

 GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR <i>Deodório Candido de Macedo Neto</i> SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i> SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Anderson de Azevedo Coelho</i> SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Rodrigo Dantas Scorzelli</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Lucas Augusto Faria Alves</i> CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Campos Pereira</i> GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO <i>Roberto Lisandro Leão</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Daniel Marcos Barbiratto de Almeida</i> SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>Gustavo Alves Pinto Teixeira</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL <i>Fernando Braga Martins</i> SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS <i>Raul Marques Fanzeres</i> SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR <i>Thiago Tavares de Almeida Soares</i> SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL <i>Fábio Paravidino da Silva</i> SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Isabela Silva Alves</i> SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DE POLÍTICAS INCLUSIVAS <i>Bianca Mara Cruz Pacheco</i> SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Maria Gabriela Bessa da Silva</i> SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR <i>Rogério da Costa Pimenta</i> SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA <i>Victor Cesar Carvalho dos Santos</i> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Teixeira Dubeux</i>
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL <i>Flávio de Araújo Willemann</i> SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR <i>Marcos Antônio Rodrigues Simões</i> SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO <i>Roberto Lisandro Leão (Interino)</i> SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO <i>Rafael Ventura Abreu</i> SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA <i>Guilherme Macedo Reis Mercês</i> SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS <i>Leandro da Silva Pinheiro</i> SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR <i>Sylvio Ricardo Ciuffo Guerra</i> SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL <i>Delmir da Silva Gouveia</i> SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL <i>Alessandra Rosa Altmayer Odawara</i> SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL <i>Tarciso Antonio de Salles Junior</i> SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE <i>Ronaldo Damião</i> SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO <i>Luciana Martins Calça</i> SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO <i>Renata Sphaier de Freitas</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA <i>Priscila Haidar Sakalem</i> SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Rodrigo Tostes de Alencar Mascarenhas</i> SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO <i>Felipe da Costa Brasil</i>	

S U M Á R I O	
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	3
Gabinete do Governador.....	15
Governadoria do Estado	...
Gabinete do Vice-Governador	...
Vice-Governadoria do Estado	...
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil	16
Gabinete do Governador.....	...
Governo	...
Planejamento e Gestão	19
Fazenda	19
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços	21
Polícia Militar	21
Polícia Civil	26
Polícia Penal	28
Defesa Civil.....	30
Saúde	31
Educação.....	41
Ciência, Tecnologia e Inovação	47
Transporte e Mobilidade Urbana	49
Ambiente e Sustentabilidade	49
Agricultura, Pecuária e Abastecimento	50
Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar.....	...
Cultura e Economia Criativa	50
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	50
Esporte e Lazer	...
Turismo	...
Controladoria Geral do Estado	50
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro..	51
Trabalho e Renda.....	...
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília	...
Transformação Digital	51
Infraestrutura e Obras Públicas	51
Energia e Economia do Mar	52
Habitação de Interesse Social	...
Intergeneracional de Juventude e Envelhecimento Saudável	...
Mulher e de Políticas Inclusivas	...
Cidades	...
Defesa do Consumidor	52
Segurança Pública	52
Procuradoria Geral do Estado	52
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	52
REPARTIÇÕES FEDERAIS	...

LEI COMPLEMENTAR Nº 230 DE 01 DE JULHO DE 2026

§ 2º - A avaliação de desempenho e as ações de capacitação necessárias para o cumprimento dos requisitos definidos nos incisos I e II deste artigo serão definidas em regulamento próprio por cada órgão

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2026

Projeto de Lei Complementar nº 59/2026
 Autoria: Poder Executivo, Mensagem n.º 06/2026.

LEI Nº 11.244 DE 01 DE JULHO DE 2026

OUTUBRO

$$(\dots)$$

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em exercício

Projeto de Lei nº 4976/2025
Autoria dos Deputados: Carlos Macedo e Tia Ju.

Id: 2745914

LEI Nº 11.245 DE 01 DE JULHO DE 2026

Art. 1º - Fica declarado como patrimônio cultural imaterial do Estado do Rio de Janeiro o TAPETE DE SAL DE SÃO GONÇALO, com a finalidade de preservar a cultura e a história do maior tapete de sal da América Latina, realizado no feriado de Corpus Christis no município de São Gonçalo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em exercício

Projeto de Lei nº 1282/2023
Autoria do Deputado: Douglas Ruas.

Id: 2745915

LEI Nº 11.246 DE 01 DE JULHO DE 2026

ALTERA A LEI ESTADUAL N.º 2.174, DE 28 DE OUTUBRO DE 1993

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, em exercício,
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica-se a ementa da Lei n.º 2.174, de 28 de outubro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ESTABELECE A CRIAÇÃO DE ÁREAS NOS CINEMAS E TEATROS QUE FACILITEM O ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (NR)"

Art. 2º - Modifica-se o artigo 2º da Lei n.º 2.174, de 28 de outubro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Serão feitas adaptações nos acessos, com a construção de rampas, pisos demarcados ou pintados, bilheterias e sanitários, forma a assegurar às pessoas com deficiência melhores condições de conforto. (NR)"

Art. 3º - Modifica-se o artigo 4º da Lei n.º 2.174, de 28 de outubro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. (NR)"

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em exercício

Projeto de Lei nº 1893/2023
Autoria do Deputado: Fred Pacheco.

Id: 2745916

LEI Nº 11.247 DE 01 DE JULHO DE 2026

CRIA O PROGRAMA DE COMBATE À DISSEMINAÇÃO DAS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS CONHECIDAS COMO CLAMÍDIA E GONORREIA, NA FORMA QUE MENCIONA

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, em exercício,
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, o Programa de Combate à disseminação das Doenças Sexualmente Transmissíveis conhecidas como Clamídia, causada pela bactéria Chlamydia Trachomatis, e Gonorreia, causada pela bactéria Neisseria Gonorrhoeae, com a finalidade de prevenir, diagnosticar e promover o adequado tratamento destas doenças, na forma da presente lei.

Art. 2º - São objetivos básicos do Programa:

I - prestar assistência médica, de reabilitação e farmacêutica plena aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), através de uma metodologia específica e sensível, capaz de proporcionar um diagnóstico seguro e precoce das referidas doenças;

II - proceder à avaliação e acompanhamento multidisciplinar do paciente nas mais diversas especialidades médicas, inclusive com assistência de psicólogos e agentes sociais, de forma a diagnosticar, mapear e promover a efetividade do tratamento e sua prevenção;

III - fornecer gratuitamente os medicamentos específicos para o tratamento eficaz, em caráter contínuo, enquanto se fizer necessário;

IV - prover diagnóstico e intervenção precoce para reduzir ao máximo as deficiências e danos sofridos pelo organismo, estimulando a realização dos exames preventivos de forma periódica;

V - providenciar o tratamento adequado diante dos métodos e tecnologias que forem desenvolvidas para uma maior eficácia terapêutica;

VI - implantar medidas que previnam novos contágios, bem como viabilizar ampla divulgação sobre as formas de contaminação e riscos decorrentes destas doenças.

Art. 3º - A ação primordial do Programa, no que se refere à prevenção e ao combate à disseminação das doenças sexualmente transmissíveis, incluindo a clamídia e a gonorreia, dar-se-á através da orientação ao uso de preservativos nas relações sexuais.

Art. 4º - A divulgação do Programa deverá ser procedida de forma ampla, utilizando-se dos meios de comunicação disponíveis, em especial por meio de fixação de cartazes e distribuição de cartilhas nas unidades públicas e privadas de saúde, bem como por meio de vídeos, palestras e seminários voltados para a comunidade em geral, principalmente aos jovens e adolescentes com vida sexual ativa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou existentes, consignadas

no orçamento vigente, suplementadas se necessárias, inclusive nos orçamentos futuros.

Parágrafo Único - A implementação do Programa pelo Poder Executivo Estadual deverá ser precedida da análise de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, devendo as despesas decorrentes da aplicação desta lei estarem previamente previstas na lei orçamentária do ano em que for implementado o Programa.

Art. 6º - O Poder Executivo baixará os atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente lei, determinando o prazo exato para implementação do programa ora instituído, respeitando as determinações do artigo anterior.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em exercício

Projeto de Lei nº 1812-A/2012
Autoria do Deputado: Átila Nunes.

Id: 2745917

LEI Nº 11.248 DE 01 DE JULHO DE 2026

ALTERA A LEI N.º 6.890, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014, NA FORMA QUE MENCIONA

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, em exercício,
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Adicione-se parágrafo 5º ao artigo 1º, da Lei n.º 6.890, de 18 de setembro de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

§ 5º A inspeção de que trata esta Lei poderá ser realizada por profissionais habilitados e registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), desde que possuam, comprovadamente, habilitação específica para a realização da inspeção periódica de gás, consistente em, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de formação por instituição reconhecida pelos respectivos Conselhos, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e pela Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro (AGENERSA). (NR)"

Art. 2º - Modifique-se o § 1º do artigo 2º, da Lei n.º 6.890, de 18 de setembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§ 1º Após a realização das inspeções consignadas nesta Lei, a empresa credenciada ou o profissional habilitado e registrado no CREA, CAU ou no CRT fixará na unidade consumidora selo indicativo da última vistoria, com data prevista para próxima vistoria. (NR)"

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em exercício

Projeto de Lei nº 280/2023
Autoria do Deputado: Jari Oliveira.

Id: 2745918

LEI Nº 11.249 DE 01 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CAMPANHA PERMANENTE "MULHER NO VOLANTE SEGURANÇA CONSTANTE", NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, em exercício,
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Campanha "Mulher no Volante Segurança Constante", no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A Campanha permanente contra o assédio e preconceito de gênero e outros atos discriminatórios ou violentos contra as mulheres terá como princípios:

I - o enfrentamento a todas as formas de discriminação e violência contra a mulher no trânsito;

II - o empoderamento das mulheres, através de informações e acesso aos seus direitos;

III - a garantia dos direitos humanos das mulheres no âmbito de todas as relações e sobretudo no que se refere ao seu direito de dirigir sem preconceito;

IV - o dever do Estado de assegurar às mulheres as condições para o exercício efetivo do direito de ir e vir, à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Art. 3º - A campanha permanente contra assédio e preconceito de gênero e outros atos discriminatórios contra as mulheres o terá como objetivos:

I - enfrentar o assédio e preconceito de gênero e outros atos discriminatórios contra as mulheres, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, por meio da educação em direitos;

II - divulgar informações sobre o assédio e preconceito de gênero e outros atos discriminatórios contra as mulheres no trânsito;

III - disponibilizar os telefones de órgãos públicos responsáveis pelo acolhimento e atendimento das mulheres, por meio de cartazes informativos sobre a campanha "Mulher no Volante Segurança Constante";

IV - incentivar a denúncia das condutas tipificadas;

V - promover a conscientização do público e dos profissionais sobre quaisquer atos discriminatórios ou violentos à mulher no volante;

VI - disponibilizar o acesso aos materiais dos órgãos públicos que atuem no acolhimento e enfrentamento à violência contra a mulher no trânsito.

Art. 4º - São ações da campanha permanente contra o assédio e preconceito de gênero e outros atos discriminatórios contra as mulheres:

I - realização de campanhas educativas e não discriminatórias de enfrentamento a qualquer conduta violenta ou discriminatória praticada contra a mulher no trânsito;

II - divulgação de campanhas próprias, de órgãos públicos ou instituições privadas de combate ao assédio e preconceito de gênero e outros atos discriminatórios contra as mulheres;

III - divulgação das políticas públicas voltadas para o atendimento às vítimas de assédio e preconceito de gênero e outros atos discriminatórios contra mulheres.

Art. 5º A criação e execução da campanha prevista nesta Lei ficarão a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo Estadual.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, devendo ser suplementada, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em Exercício

Projeto de Lei nº 27/2023
Autoria da Deputada: Martha Rocha.

Id: 2745919

LEI Nº 11.250 DE 01 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA DE SEGURANÇA DA MULHER NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PELAS EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELO TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TRPIP), NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, em exercício,
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a obrigatoriedade de criação do Relatório de Transparência de Segurança da Mulher pelas empresas responsáveis pelo Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros (TRPIP), no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, como medida estipulada pelo Art. 3º da Lei Estadual n.º 9.996, de 18 de abril de 2023.

§ 1º - O relatório mencionado no caput deste artigo deverá conter o número de incidentes que envolveram crimes de violência contra a mulher durante o transporte, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, quais as medidas eventualmente implementadas pelas empresas, para prevenção e combate aos crimes praticados contra a mulher, além das providências a serem adotadas em curto, médio e longo prazo.

§ 2º VETADO.

Art. 2º - As empresas referidas no artigo anterior poderão alertar, por meio de banner virtual no aplicativo, que a violência contra a mulher é crime, explicitando a vedação, a fim de conscientizar trabalhadores e usuários da plataforma sobre o assunto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em exercício

Projeto de Lei nº 26-A/2023
Autoria dos Deputados: Martha Rocha, Tia Ju, Carlos Minc, Carlos Macedo, Dionísio Lins, Elika Takimoto, Sarah Poncio, Samuel Malafaia e Zeidan.

RAZÕES DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 26-A/2023, DE AUTORIA DOS SENHORES DEPUTADOS MARTHA ROCHA, TIA JU, CARLOS MINC, CARLOS MACEDO, DIONÍSIO LINS, ELIKA TAKIMOTO, SARAH PONCIO, SAMUEL MALAFAIA E ZEIDAN, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA DE SEGURANÇA DA MULHER NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PELAS EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELO TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TRPIP), NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO"



Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Marcio Fontes de Mattos
Diretor-Presidente

Diretor Administrativo

Diretor Financeiro

Ceres Pimenta
Diretora Industrial

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:
Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

AGÊNCIA NITERÓI
- Email.: agenit@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA RIO
- Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA BARRA
- Email.: agebarra@ioerj.rj.gov.br

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:
cm/col _____ **R\$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:
Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Muito embora elogiável a inspiração dessa Egrégia Legislativa, não pude sancionar integralmente o projeto, **recaindo o veto sobre §2º do artigo 1º**.

A proposta prevê a elaboração, pelas empresas de transporte remunerado, de um relatório de segurança, contendo o número de incidentes que envolveram crimes de violência contra a mulher durante o transporte, além de outros dados.

No entanto, o dispositivo objeto do presente veto determina que tais relatórios sejam disponibilizados nos sites das empresas e encaminhados aos órgãos públicos competentes, o que tem o potencial de violar os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, desconsiderando o direito da pessoa à privacidade e inviolabilidade da intimidade.

Assim, não me restou outra escolha senão apor veto parcial ao Projeto de Lei ora encaminhado à deliberação dessa Egrégia Casa Parlamentar.

RICARDO COUTO DE CASTRO

Governador em exercício

Id: 2745920

LEI Nº 11.251 DE 01 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O DIREITO DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE À PRESENÇA DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES OU PROCEDIMENTOS QUE INDUZAM O REBAIXAMENTO DO NÍVEL DE CONSCIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, em exercício, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado o direito da criança ou adolescente à presença dos pais ou responsáveis legais durante a realização de exames ou procedimentos que possam induzir o rebaixamento do nível de consciência em estabelecimentos de saúde públicos ou privados no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - **VETADO**.

Art. 3º - Os estabelecimentos de saúde devem garantir condições adequadas à presença dos pais ou responsáveis durante os exames ou procedimentos mencionados no Artigo 1º, incluindo, mas não se limitando a:

I - informar previamente aos pais ou responsáveis sobre a necessidade do procedimento e sobre o direito de acompanhamento;

II - fornecer local apropriado para espera antes, durante e após o procedimento;

III - garantir acesso a informações sobre o estado de saúde da criança ou adolescente, quando solicitado pelos pais ou responsáveis;

IV - **VETADO**.

Art. 4º - **VETADO**.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO

Governador em exercício

Projeto de Lei nº 3638/2024
Autoria da Deputada: Martha Rocha.

RAZÕES DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 3638/2024, DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA MARTHA ROCHA QUE, “DISPÕE SOBRE O DIREITO DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE À PRESENÇA DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES OU PROCEDIMENTOS QUE INDUZAM O REBAIXAMENTO DO NÍVEL DE CONSCIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Muito embora louvável a intenção do Poder Legislativo, não foi possível sancionar integralmente o presente Projeto de Lei, recaindo o **veto sobre o art. 2º; inciso IV do art 3º e art. 4º**.

Inicialmente, no que tange ao **art. 2º**, o veto se justifica pela ausência da forma técnica adotada para o conceito de rebaixamento do nível de consciência, que abrange de forma genérica diferentes gradações clínicas (sedação mínima, moderada, profunda e anestesia geral).

Quanto ao **inciso IV do art. 3º**, que permite a presença dos pais ou responsáveis durante a realização do exame ou procedimento, existe um conflito com normas de segurança assistencial e biossegurança, uma vez que tal permissão é contraindicada por critérios de radioproteção, controle de infecção hospitalar, manutenção de campos estéreis ou segurança anestésica, o que pode colocar em risco protocolos técnicos de segurança do paciente.

Por fim, ao pretender incluir diretrizes de atendimento a serem adotadas, o **art. 4º** invadiu a competência técnica dos estabelecimentos de saúde, interferindo de forma direta em protocolos assistenciais que são definidos por comissões hospitalares, núcleos de segurança do paciente, serviços de anestesiologia e normas sanitárias.

Assim, não me restou outra opção a não ser a de apor o veto parcial que encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar.

RICARDO COUTO DE CASTRO

Governador em exercício

Id: 2745921

OFÍCIO GG/PL Nº 191

RIO DE JANEIRO, 01 DE JULHO DE 2026

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, acuso o recebimento em 11 de junho de 2026, do Ofício nº 1460-M, de 11 de junho de 2026, Projeto de Lei n.º 6580 de 2025 de autoria do Deputado Dionísio Lins que “**DISPÕE SOBRE A MODERNIZAÇÃO DO PROCESSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AUTORIZA A DESCENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO AOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES (CFCS), ESTABELECE DIRETRIZES PARA A AMPLIAÇÃO DO ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Ao restituir a segunda via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que **vetei integralmente** o referido projeto, consoante as razões em anexo.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e nímio apreço.

RICARDO COUTO DE CASTRO

Governador em exercício

Excelentíssimo Senhor

Deputado **Douglas Ruas**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 6580/2025, DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DIONÍSIO LINS QUE “DISPÕE SOBRE A MODERNIZAÇÃO DO PROCESSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AUTORIZA A DESCENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO AOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES (CFCS), ESTABELECE DIRETRIZES PARA A AMPLIAÇÃO DO ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Muito embora nobre a preocupação insculpida na iniciativa parlamentar, não me foi possível sancioná-la.

O projeto visa, em síntese, promover ampla reformulação do processo de formação e habilitação de condutores no Estado do Rio de Janeiro, mediante a descentralização de atividades atualmente executadas pelo Detran/RJ para os Centros de Formação de Condutores (CFCs), autorizando, dentre outras medidas, a abertura de RENACH nas dependências dos CFCs, a realização de aulas teóricas em modalidade remota, a aplicação de exames teóricos nas próprias entidades credenciadas e a utilização preferencial do veículo empregado no treinamento durante o exame prático.

Inicialmente, verifica-se que a matéria disciplinada pelo projeto se encontra inserida no âmbito da competência legislativa privativa da União para legislar sobre trânsito e transporte, nos termos do art. 22, inciso XI, da Constituição da República.

Com efeito, o Código de Trânsito Brasileiro, editado no exercício da competência legislativa atribuída à União, estruturou o Sistema Nacional de Trânsito e atribuiu ao Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN a função de órgão máximo normativo e consultivo do sistema, estabelecendo, de forma expressa, que compete ao órgão regulamentar o credenciamento das autoescolas e demais entidades destinadas à formação de condutores, bem como as exigências necessárias ao exercício das atividades de instrutor e examinador.

Trata-se de previsão legal que evidencia a opção do legislador federal por conferir tratamento uniforme, em âmbito nacional, às matérias relacionadas à formação e habilitação de condutores, evitando a fragmentação normativa entre os diversos entes federativos.

Demais disso, ao disciplinar o processo de formação e habilitação de condutores, as normas expedidas pelo CONTRAN, quando entendem cabível a atuação dos Estados e do Distrito Federal, atribuem competências específicas aos respectivos órgãos ou entidades executivos de trânsito, delimitando de forma expressa as hipóteses de atuação administrativa local.

Não fosse por isso, a proposição ainda encontraria outro relevante obstáculo de constitucionalidade, uma vez que diversos dispositivos interferem diretamente na organização e no funcionamento da Administração Pública estadual, impondo ao DETRAN-RJ a adoção de providências administrativas específicas e a execução de atividades que se inserem em sua esfera de gestão institucional.

É de se notar que a proposta impõe obrigações concretas ao DETRAN-RJ, determinando a realização de estudos técnicos, a implementação de mecanismos tecnológicos de monitoramento, a revisão periódica de critérios administrativos, a edição de atos regulamentares específicos e a adoção de providências destinadas à execução das medidas previstas no projeto.

Tais previsões ultrapassam a mera formulação de diretrizes gerais de política pública, pois, nos termos do art. 112, §1º, inciso II, alínea “d”, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, compete privativamente ao Governador do Estado a iniciativa de leis que disponham sobre a organização administrativa e as atribuições dos órgãos da Administração Pública.

Aliás, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que leis de iniciativa parlamentar não podem interferir na forma pela qual a Administração Pública organiza e executa suas atividades institucionais, tampouco criar novas atribuições para órgãos integrantes da estrutura do Poder Executivo.

Instado a se manifestar sobre o tema, o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ opinou pela inviabilidade técnica de sua implantação, diante do significativo conflito com as normas de trânsito estabelecidas pelo CTB e pelo CONTRAN, especialmente acerca do processo de formação de condutores.

Por todo o exposto, não me restou outra escolha senão apor veto total ao Projeto de Lei ora encaminhado à deliberação dessa Egrégia Casa Parlamentar.

RICARDO COUTO DE CASTRO

Governador em exercício

Id: 2745922

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 50.355 DE 01 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 1.572.250.048,01 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 10.899, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026;

- o art. 6º da Lei Estadual nº 11.098, de 08 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2026;

- o Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2026;

- o Decreto Estadual nº 50.276, de 30 de abril de 2026, que altera, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Casa Civil;

- e o que consta dos processos nºs SEI-120001/001917/2026, SEI-030001/012501/2026, SEI-030001/012631/2026, SEI-04000/002395/2025, SEI-070002/014744/2026, SEI-210001/044298/2026, SEI-260004/000815/2026, SEI-350005/006349/2026, SEI-350005/006406/2026 e SEI-490001/000643/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversos Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 1.572.250.048,01 (um bilhão, quinhentos e setenta e dois milhões, duzentos e cinquenta mil, quarenta e oito reais e um centavo), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 1, 2 e 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Fica alterada a modalidade de aplicação do Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor - FE-PROCON, no valor de R\$ 4.033.000,00 (quatro milhões e trinta e três mil reais), na forma do Anexo II.

Art. 4º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, na forma do Anexo III.

Art. 5º - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos IV, V, VI e VII.

Art. 6º - Ficam excepcionalizados do Parágrafo único do art. 33, do Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, os Órgãos e Entidade Estaduais constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO

Governador em Exercício

ANEXO I *****INSERIR IMG EPS***** CRÉDITO SUPLEMENTAR					
CÓDIGOS					
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	NATUREZA DE DESPESA	EMENDA	FR	VALOR SUPLEMENTADO (R\$)
					VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
Procuradoria Geral do Estado					
09010.03.122.0002.0467	F	3390.00		1.500.100	400.000.00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado da Casa Civil					
14010.23.125.0499.4944	F	3390.00		1.500.100	300.000.00
Gestão das Atividades Portuárias e Navais		Aplicações Diretas			

14010.23.125.0499.4944	F	4490.00	71202626132	1.500.100	27,810,800.00
Gestão das Atividades Portuárias e Navais		Aplicações Diretas			
14010.23.125.0499.4944	F	3390.00		1.500.100	79,076.66
Gestão das Atividades Portuárias e Navais		Aplicações Diretas			
14010.04.122.0002.2016	F	3390.00		1.500.100	1,042,080.55
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
14010.04.122.0470.8374	F	3390.00		1.500.100	1,042,080.55
Gestão Integr Recursos Pol Púb Estruturantes		Aplicações Diretas			
Fundo Especial do Corpo de Bombeiros					
16610.06.182.0496.3511	F	3390.00		1.753.232	180,000.00
Reequipamento do CBMERJ		Aplicações Diretas			
16610.06.182.0496.3511	F	4490.00		1.753.232	180,000.00
Reequipamento do CBMERJ		Aplicações Diretas			
16610.06.122.0002.2300	F	3390.00		1.753.232	1,276,308.03
Fornecimento de Aliment ao Bombeiro Militar		Aplicações Diretas			
16610.06.182.0496.3512	F	4490.00		1.753.232	1,276,308.03
Implantação e Reforma de Unidade do CBMERJ		Aplicações Diretas			
16610.06.182.0496.7991	F	4490.00		2.760.232	1,500,000.00
Ampliação da Frota do CBMERJ		Aplicações Diretas			
16610.06.122.0002.2300	F	3390.00		2.760.232	1,500,000.00
Fornecimento de Aliment ao Bombeiro Militar		Aplicações Diretas			
16610.06.182.0496.2676	F	3390.00		1.760.232	1,517,126.15
Operacionalização de unidade da SEDEC/CBMERJ		Aplicações Diretas			
16610.06.122.0002.2010	F	3390.00		1.760.232	1,517,126.15
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado de Educação					
18010.12.122.0002.2016	F	3390.00		2.500.100	197,633.70
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, apurado nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 50.102/2026, referente ao exercício de 2025.				2.500.100	197,633.70
18010.12.122.0002.2016	F	3390.00		2.500.107	1,605,382.48
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC apurado nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 50.102/2026, referente ao exercício de 2025.				2.500.107	1,605,382.48
18010.12.368.0443.2318	F	3390.00		1.500.100	8,000,000.00
Aprimoramento e Efetividade do Ensino Público		Aplicações Diretas			
18010.12.368.0443.2192	F	3390.00		1.500.100	8,000,000.00
Apoio aos Serviços Educacionais		Aplicações Diretas			
18010.12.367.0443.2339	F	3390.00		1.550.105	151,881,200.00
Educação para Pessoas com Deficiência		Aplicações Diretas			
18010.12.122.0443.1546	F	3390.00		1.550.105	151,881,200.00
Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura		Aplicações Diretas			
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro					
22320.23.691.0499.2856	F	3350.00		1.501.230	269,123.01
Serviço de Registro Empresarial		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos			
22320.23.122.0002.2016	F	3390.00		1.501.230	269,123.01
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
22320.23.691.0499.2856	F	3390.00		1.501.230	1,300,000.00
Serviço de Registro Empresarial		Aplicações Diretas			
22320.23.122.0002.2016	F	3390.00		1.501.230	1,300,000.00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			

Instituto Estadual do Ambiente				
24320.17.512.0494.5618	F	4490.00	1.759.151	5,000,000.00
Gestão de Res. Sólidos e Saneamento Ambiental		Aplicações Diretas		
24320.18.541.0494.3979	F	4490.00	1.759.151	15,000,000.00
Cidades Sustentáveis		Aplicações Diretas		
24320.18.541.0494.4675	F	4490.00	1.759.151	20,000,000.00
Proteção dos Sistemas Florestais e da Biodiv.		Aplicações Diretas		
24320.18.542.0494.2954	F	4490.00	1.759.151	25,000,000.00
Realização de Pesquisa e Controle Ambiental		Aplicações Diretas		
24320.18.543.0494.5617	F	4490.00	1.759.151	80,000,000.00
Gestão de Risco e Repar Acidentes Catástrofes		Aplicações Diretas		
24320.18.572.0494.5619	F	4490.00	1.759.151	10,000,000.00
Infraestrutura Tecnológ para Desenvolvimento		Aplicações Diretas		
Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2026, nos termos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei 4320/64 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano.			1.759.151	155,000,000.00
24320.18.541.0494.4675	F	3390.00	1.899.218	3,800,000.00
Proteção dos Sistemas Florestais e da Biodiv.		Aplicações Diretas		
24320.18.122.0002.2660	F	3390.00	1.899.218	3,800,000.00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas		
Secretaria de Estado de Polícia Penal				
25010.06.122.0002.4597	F	3390.00	1.759.103	5,400,000.00
Pagto Desp Serviços Utilidade Pública-SEAP		Aplicações Diretas		
25010.06.421.0506.8232	F	3390.00	1.759.103	4,600,000.00
Gestão do Sistema Logístico Prisional		Aplicações Diretas		
Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2026, nos termos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Royalties para Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social.			1.759.103	10,000,000.00
Fundo Estadual de Saúde				
29610.10.302.0508.4856	S	3340.00	1.500.100	10,000,000.00
Equidade em saúde para populações específicas		Transferências a Municípios		
29610.10.302.0508.2911	S	3391.00	1.500.100	10,000,000.00
Execução do Contrato de Gestão - FES		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos		
29610.10.302.0508.4528	S	3390.00	1.761.122	20,000,000.00
Assistência em Unidade Tratamento Intensivo		Aplicações Diretas		
29610.10.301.0508.8327	S	3340.00	1.761.122	20,000,000.00
Expansão e Qualificação da Atenção Primária		Transferências a Municípios		
Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana				
31010.26.122.0002.8021	F	3390.00	1.500.100	20,000.00
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas		
31010.26.122.0002.2016	F	4490.00	1.500.100	20,000.00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
Encargos Gerais do Estado sob a Supervisão da SEPLAG				
37010.04.121.0002.0008	F	3190.00	1.500.100	51,131,698.69
Gestão dos Recursos de Encargos Gerais		Aplicações Diretas		
Condenações Judiciais Definitivas – Precatórios e RPV				
37030.04.122.0000.0036	F	3190.00	1.757.190	834,534,500.73
Pagto Precat Judic - Emenda Constituc 62/2009		Aplicações Diretas		
Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2026, nos termos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei 4320/64 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides que o Ente Faz Parte - Tributários			1.757.190	834,534,500.73
Dívida Pública do Estado				
37050.28.841.0000.0003	F	4690.00	1.500.107	136,000,000.00
Gestão da Dívida Interna-Refinanciada		Aplicações Diretas		

37050.28.841.0000.0003	F	3290.00	1.500.107		136,000,000.00
Gestão da Dívida Interna-Refinanciada		Aplicações Diretas			
37050.28.841.0000.0003	F	3290.00	1.500.100		400,000.00
Gestão da Dívida Interna-Refinanciada		Aplicações Diretas			
37050.28.841.0000.0003	F	3290.00	1.500.100		51,131,698.69
Gestão da Dívida Interna-Refinanciada		Aplicações Diretas			
Fund Centro de Ciênc e Educ Sup à Distância do Estado do Rio de Janeiro					
40460.12.364.0442.2828	F	3390.00	2.500.100	116,883.75	
Operacionalização do Curso Sup. à Distância		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Fundação Centro de Ciências e de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ, apurado nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 50.102/2026, referente ao exercício de 2025.			2.500.100		116,883.75
Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos					
49010.14.122.0002.0467	F	3190.00	1.761.122		10,000.00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
Fundação Leão XIII					
49411.08.122.0002.0467	S	3390.00	1.761.122	10,000.00	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado de Polícia Militar					
51010.06.122.0002.8021	F	3390.00	1.759.103	3,278,000.00	
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas			
Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2026, nos termos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Royalties para Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social.			1.759.103		3,278,000.00
51010.06.122.0002.2016	F	3390.00	1.759.103	57,000,000.00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2026, nos termos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Royalties para Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social.			1.759.103		57,000,000.00
51010.08.181.0478.4762	S	3390.00	1.759.103	32,455,644.85	
Policciamento de Proximidade e Atend. Social		Aplicações Diretas			
Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2026, nos termos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Royalties para Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social.			1.759.103		32,455,644.85
Fundo Especial da Polícia Militar					
51650.06.122.0002.8055	F	3390.00	1.501.230	2,986,673.93	
Apoio administrativo e policiamento da PMERJ		Aplicações Diretas			
51650.06.122.0002.2297	F	3390.00	1.501.230		2,986,673.93
Fornecim. de Alimentação ao Policial Militar		Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado de Policia Civil					
52010.06.122.0002.2010	F	3390.00	1.759.103	8,000,000.00	
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas			
52010.06.122.0002.2016	F	3390.00	1.759.103	7,303,227.09	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
52010.06.126.0478.4603	F	3390.00	1.759.103	10,000,000.00	
Gestão de Processamento de Dados		Aplicações Diretas			
52010.06.126.0478.4603	F	4490.00	1.759.103	3,000,000.00	
Gestão de Processamento de Dados		Aplicações Diretas			
52010.06.181.0478.2055	F	4490.00	1.759.103	8,000,000.00	
Operacionalização da Polícia Civil		Aplicações Diretas			
52010.06.181.0478.8250	F	3390.00	1.759.103	2,500,000.00	
Operacionalização Polícia Técnico-Científica		Aplicações Diretas			
52010.06.181.0478.8250	F	4490.00	1.759.103	7,000,000.00	
Operacionalização Polícia Técnico-Científica		Aplicações Diretas			
52010.06.422.0507.4642	F	4490.00	1.759.103	1,462,517.00	
Gestão Operac Delegacias Espec Atend à Mulher		Aplicações Diretas			

Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2026, nos termos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Royalties para Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social.

1.759.103

47,265,744.09

Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

58350.19.122.0002.2016	F	4490.00	1.501.230	417,230.00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
58350.19.122.0002.2016	F	3390.00	1.501.230	417,230.00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		

Proteção e Defesa do Consumidor

62360.14.122.0002.2016	F	3350.00	1.500.100	1,118,000.00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos		
62360.14.422.0480.8271	F	3390.00	1.500.100	1,118,000.00
Promoção, Fiscal e Assist aos Dir Consumidor		Aplicações Diretas		

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

64010.23.125.0499.4944	F	3390.00	1.500.100	300,000.00
Gestão das Atividades Portuárias e Navais		Aplicações Diretas		
64010.23.125.0499.4944	F	4490.00	71202626132 1.500.100	27,810,800.00
Gestão das Atividades Portuárias e Navais		Aplicações Diretas		
64010.23.125.0499.4944	F	3390.00	1.500.100	79,076.66
Gestão das Atividades Portuárias e Navais		Aplicações Diretas		

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

65010.16.482.0502.1847	F	3390.00	1.500.100	3,000,000.00
Plan, Des e Exec de Obras e Projetos Habitaci		Aplicações Diretas		
65010.16.482.0502.1847	F	4490.00	1.500.100	3,000,000.00
Plan, Des e Exec de Obras e Projetos Habitaci		Aplicações Diretas		
65010.16.482.0502.1847	F	3390.00	1.501.101	1,401,536.04
Plan, Des e Exec de Obras e Projetos Habitaci		Aplicações Diretas		
65010.16.482.0502.1847	F	4490.00	1.501.101	1,401,536.04
Plan, Des e Exec de Obras e Projetos Habitaci		Aplicações Diretas		
65010.16.482.0502.1847	F	4490.00	1.501.101	4,337,336.39
Plan, Des e Exec de Obras e Projetos Habitaci		Aplicações Diretas		

Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2026, nos termos do art. 43, §2º, II; §3º da Lei nº 4.320/64 - Receita Ordinária não Proveniente de Impostos.

1.501.101

4,337,336.39

Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro

65710.16.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	499,798.96
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
65710.16.451.0502.3530	F	4490.00	1.500.100	499,798.96
Urbanização de Assentamentos Precários		Aplicações Diretas		
65710.16.482.0502.3532	F	3390.00	1.759.150	518,270.00
Titulação Imóveis dos Conj. Habitac. da CEHAB		Aplicações Diretas		
65710.16.451.0502.3530	F	4490.00	1.759.150	518,270.00
Urbanização de Assentamentos Precários		Aplicações Diretas		

TOTAL	1,572,250,048.01	1,572,250,048.01
-------	------------------	------------------

Processo nº: SEI-030001/012501/2026 , SEI-030001/012631/2026, SEI-040009/002395/2025, SEI-070002/014744/2026, SEI-120001/001917/2026, SEI-210001/077298/2026, SEI-260004/000815/2026, SEI-350005/006349/2026, SEI-350005/006406/2026, SEI-490001/000643/2026

- NOTAS:
- ESF - Identifica a Esfera Orçamentária

FR - Identifica a Fonte de Recursos

ESFERA "F" - Orçamento Fiscal

ESFERA "S" - Orçamento da Seguridade Social

FONTE 1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos

FONTE 1.500.107 - Transferência Constitucionais de Impostos

FONTE 1.501.101 - Ordinários Não Proven. de Impostos - Tesouro

FONTE 1.501.230 - Outros Rec não Vinculados - Recursos Próprios

FONTE 1.550.105 - Transferência do Salário-Educação

FONTE 1.753.232 - Rec Prov Taxas e Contribuições-D. Arrecadadas
FONTE 1.757.190 - RecDep Judiciais-Lides Ente Parte-Tributários
FONTE 1.759.103 - Recursos Vinculados a Fundos - FISED
FONTE 1.759.150 - Recursos Vinculados a Fundos-FEHIS-Tesouro
FONTE 1.759.151 - Recursos Vinculados a Fundos-FECAM-Tesouro
FONTE 1.760.232 - Rec de Emol, Txs e Cust -Dir Arrecad
FONTE 1.761.122 - Recursos Vinc ao FECP - Adicional do ICMS
FONTE 1.899.218 - Outros Rec Vinc-Transf Intraorçamentárias
FONTE 2.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos
FONTE 2.500.107 - Transferência Constitucionais de Impostos
FONTE 2.760.232 - Rec de Emol e Txs Judiciais-Diret Arrecadadas

EMENDA 71202626132 - Elaboração de estudos técnicos e divulgação institucional das ações da Subsecretaria de Gestão Portuária e Atividades Navais – SUBPAN.
EMENDA 71202626132 - Elaboração de estudos técnicos e divulgação institucional das ações da Subsecretaria de Gestão Portuária e Atividades Navais – SUBPAN.

ANEXO II
ALTERAÇÃO DA MODALIDADE DE APLICAÇÃO

CÓDIGOS					VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	NATUREZA DE DESPESA	EMENDA	FR		
Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor						
22640.04.122.0480.1150	F	3350.00		1.501.230		4,033,000.00
Aprimoramento da Estrut da Def do Consumidor		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos				
22640.04.122.0480.1150	F	3390.00		1.501.230	4,033,000.00	
Aprimoramento da Estrut da Def do Consumidor		Aplicações Diretas				
TOTAL					4,033,000.00	4,033,000.00

Processo nº: SEI-120001/001917/2026

NOTAS: ESF - Identifica a Esfera Orçamentária
FR - Identifica a Fonte de Recursos

ESFERA "F" - Orçamento Fiscal

FONTE 1.501.230 - Outros Rec não Vinculados - Recursos Próprios

Id: 2745899

ANEXO III				
UO	Sigla	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho	
06010	GSI	31.728.675	23.666.576	
06020	SSM	37.145.643	26.941.813	
08010	VICE-GOV	54.174	50.574	
09010	PGE	870.424.491	715.987.933	
09020	CASC-PGE	10.000	10.000	
09610	FUNPERJ	362.924.538	301.096.957	
13010	SEAPA	208.693.703	199.366.878	
13540	PESAGRO	78.489.847	62.139.324	
13620	FUNDEAGRO	6.495.115	5.925.922	
13710	CASERJ	7.149.272	5.303.333	
13720	CEASA	212.009.399	194.364.241	
14010	SECC	442.683.364	387.261.225	
14020	SUBCOM	63.909.788	42.184.386	
14322	RIOMETROPOLE	10.955.402	10.639.861	
14330	DETRAN-RJ	1.643.085.508	1.465.945.184	
14340	LOTERJ	391.547.138	118.515.274	
14380	IPEM-RJ	61.612.522	50.866.000	
14401	CEPERJ	33.168.980	24.634.172	
14630	FDRM	468.525.368	428.542.678	
14751	METRO	396.852	396.852	
14752	CTC-RJ	2.121.135	1.975.446	
14753	FLUMITRENS	4.315.588	4.123.284	
14759	CFSEC	44.158	44.158	
15010	SECEC	202.452.893	117.823.239	
15410	FUNARJ	251.355.244	154.571.695	
15430	FTMRJ	94.984.361	50.253.003	
15440	FMIS	16.302.553	4.300.047	
15610	FEC	283.131.533	275.189.326	
16010	SEDEC	2.683.363.877	1.853.706.064	
16610	FUNESBOM	634.522.288	634.258.050	
17010	SEEL	157.732.066	155.800.739	
17310	SUDERJ	45.795.709	42.864.375	
18010	SEEDUC	6.867.519.825	6.339.863.277	
18020	DEGASE	481.209.270	480.458.475	
18030	CEE	10.000	10.000	
20010	SEFAZ	849.427.406	627.284.704	
20340	RIOPREVIDENCIA	683.948.048	677.067.879	
20341	RIOPREV FINANC	21.114.178.262	15.712.475.025	
20342	RIOPREV PREVID	1.069.798.762	1.039.372.659	
20343	RIOPREV MILITARES	9.691.343.291	9.691.325.252	
20610	FAF	723.906.309	580.034.642	
21010	SEPLAG	149.457.473	107.516.511	
21610	FUNDEP	146.000	16.004	
22010	SEDEICS	42.273.853	35.142.825	
22320	JUCERJA	129.478.860	129.478.860	
22350	DRM	41.881.287	37.282.312	
22610	FREMF	76.275.592	40.526.042	
22620	FEMPO	106.102.688	76.288.098	
22640	FEPROCON	50.478.855	34.343.910	
22650	FUNDES	5.000.000	5.000.000	
22710	CODIN	36.779.845	32.169.764	
24010	SEAS	285.643.554	282.343.921	

24020	UEPSAM	94.858.528	94.858.528
24320	INEA	1.150.043.814	1.093.266.724
24630	FUNDRHI	104.069.281	104.069.281
25010	SEAP	1.748.509.425	1.317.357.656
25410	FSCABRINI	66.313.927	58.744.090
25610	FUESP	127.877.780	125.837.851
26010	SESP	91.884.138	88.583.743
26320	RIOSEGURANCA	12.690.308	10.310.500
26670	FUSPRJ	137.169.093	137.169.093
27010	SEDIPAF	123.207.919	47.865.619
27410	FIPERJ	51.563.333	23.231.068
27530	EMATER	217.671.422	117.767.755
29010	SES	45.429.764	31.914.835
29310	IASERJ	829.700	218.361
29420	FSERJ	3.607.220.992	3.607.156.552
29610	FES	9.778.942.999	9.366.442.640
29710	IVB	42.356.650	6.817.715
30010	SETRAB	97.063.254	38.580.925
30610	FEFEPS	10.000	7.000
30620	FTRJ	54.534.096	45.732.875
31010	SETRAM	814.544.241	742.976.207
31330	DETRO-RJ	58.432.164	55.715.257
31360	AGETRANSP	51.989.172	40.976.844
31610	FET	1.249.999.999	1.024.999.999
31710	CODERTE	118.129.902	93.724.075
31720	CENTRAL	86.923.081	76.042.656
31730	RIOTRILHOS	58.449.370	51.436.546
37010	EGE/SEPLAG	54.207.828	51.221.617
37020	EGE/SEFAZ	5.267.196.703	4.940.810.290
37030	PRECATORIO RPV	1.641.412.643	1.641.412.643
37050	DIVIDAPUBLICA	10.099.415.154	3.682.863.495
40010	SECTI	22.315.195	15.486.201
40410	FAPERJ	753.274.961	753.274.961
40430	UERJ	2.162.102.607	2.030.804.535
40440	FAETEC	1.303.436.111	1.303.436.111
40450	UENF	453.172.516	451.051.208
40460	CECIERJ	127.161.890	127.161.890
40610	FATEC	323.818.473	323.818.473
40621	FUNCIERJ	241.000	241.000
43010	SETUR	109.398.742	86.907.380
43710	TURISRIO	25.930.653	25.824.499
49010	SEDSODH	657.789.350	433.835.758
49411	FLXIII	91.102.878	91.102.878
49412	FIA-RJ	58.726.714	58.726.714
49610	FFIA	17.359.185	11.615.938
49641	FUPDE	1.305.027	1.228.155
49650	FEAS	186.546.941	183.605.372
50010	CGE	113.802.491	90.356.232
50610	FACI-RJ	16.729.349	15.586.142
51010	SEPM	9.619.464.058	7.384.282.748
51640	FEFOSP	51.755	36.229
51650	FUNESPOM	578.364.978	576.256.985
52010	SEPOL	3.201.040.091	2.395.127.419
52610	ACADEPOL	10.000	7.000
52620	FUNESPOL	1.169.964	1.169.964
53010	SEIOP	401.266.241	241.698.932
53310	ITERJ	95.164.187	88.224.620
53330	IEEA	41.313.701	26.820.712
53410	DER-RJ	718.568.361	520.661.389
53510	EMOP	409.072.819	384.904.973
54010	SERGB	21.295.164	16.181.307
57010	SEGOV	446.024.416	428.892.589
58010	SETD	38.420.024	37.188.476
58350	PRODERJ	197.776.450	120.320.087
59010	SEM	217.065.226	102.892.567
59610	FEDM	211.093	162.765
60010	SEIJES	166.035.871	166.035.871
60610	FUNJOVEM	6.897.569	5.397.569
60620	FUNDEPI	2.495.000	30.208
61010	SEGG	110.025	106.425
62020	SEDCON	35.834.123	31.522.037
62360	PROCON-RJ	39.854.546	33.799.544
64010	SEENEMAR	65.733.983	32.048.769
64320	AGENERSA	82.400.417	79.992.860
65010	SEHIS	401.475.174	390.526.107
65710	CEHAB-RJ	203.724.647	150.990.323
66010	SECID	767.817.965	661.768.071
TOTAL GERAL		112.947.808.978	91.885.971.197

Id: 2745900

ANEXO IV - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
06010	GSI	1.500.100	9.658.068	7.281.164
06020	SSM	1.500.100	27.965.898	17.898.175
08010	VICE-GOV	1.500.100	10.000	6.400
09010	PGE	1.500.100	428.990.439	274.553.881
09010	PGE	1.500.107	62.912.485	62.912.485
09010	PGE	1.501.230	119.665.000	119.665.000
09010	PGE	2.501.230	4.010.000	4.010.000
13010	SEAPA	1.500.100	39.796.736	30.469.911
13540	PESAGRO	1.500.100	43.907.215	28.900.618
13710	CASERJ	1.500.100	4.921.139	3.149.529
13720	CEASA	1.500.100	7.991.981	5.514.868
13720	CEASA	1.501.230	26.136.536	26.136.536
14010	SECC	1.500.100	170.249.061	141.559.399
14020	SUBCOM	1.500.100	12.263.502	7.848.641
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	10.764.973	10.464.958
14330	DETRAN-RJ	1.752.230	30.000.000	30.000.000
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	589.389.308	589.389.308
14340	LOTERJ	1.501.230	13.963.850	6.103.185
14340	LOTERJ	2.501.230	15.900.000	15.900.000
14380	IPEM-RJ	1.500.100	29.851.450	19.104.928
14380	IPEM-RJ	1.700.212	150.207	150.207
14401	CEPERJ	1.500.100	13.292.236	8.807.031
14751	METRO	1.500.100	110.000	110.000
14752	CTC-RJ	1.500.100	404.692	259.003
14753	FLUMITRENS	1.500.100	534.177	341.873
15010	SECEC	1.500.100	27.430.862	18.255.752
15410	FUNARJ	1.500.100	25.000.000	16.340.283
15430	FTMRJ	1.500.100	66.066.949	37.461.560
15430	FTMRJ	1.501.230	1.380.000	265.789
15440	FMIS	1.500.100	3.053.994	1.657.596
16010	SEDEC	1.500.100	2.300.355.555	1.472.227.555
16010	SEDEC	1.500.107	159.459.924	159.459.924
16010	SEDEC	1.501.101	209.211.684	209.211.684
16010	SEDEC	1.702.212	2.621.779	2.601.966
16610	FUNESBOM	1.501.120	5.992.337	5.928.401
16610	FUNESBOM	1.753.232	13.494.000	13.494.000
16610	FUNESBOM	2.501.230	248.447	248.447
17010	SEEL	1.500.100	21.271.557	19.340.230
17310	SUDERJ	1.500.100	8.040.134	5.145.686
18010	SEEDUC	1.500.100	713.474.783	291.847.455
18010	SEEDUC	1.501.120	5.956.533	2.160.404
18010	SEEDUC	1.540.215	4.103.722.393	4.103.722.393
18010	SEEDUC	2.541.215	5.144.462	5.144.462
18010	SEEDUC	2.540.215	28.296.303	28.296.303
18010	SEEDUC	2.501.120	14.427.565	14.427.565
18020	DEGASE	1.500.100	310.255.159	310.255.159
20010	SEFAZ	1.500.100	616.493.617	394.555.915
20010	SEFAZ	1.500.107	73.772.184	73.772.184

20010	SEFAZ	1.501.101	56.044.874	56.044.874
20340	RIOPREVIDENCIA	1.802.235	162.484.985	162.484.985
20340	RIOPREVIDENCIA	2.802.235	180.000.000	180.000.000
20341	RIOPREV_FINANC	1.500.100	4.032.441.334	0
20341	RIOPREV_FINANC	1.801.231	6.812.179.887	5.456.923.220
20341	RIOPREV_FINANC	1.704.104	8.696.748.271	8.696.748.271
20342	RIOPREV_PREVID	1.800.234	23.048.312	23.048.312
20343	RIOPREV_MILITARES	1.803.237	1.442.121.295	1.442.121.295
20343	RIOPREV_MILITARES	1.704.104	7.879.506.738	7.879.506.738
20343	RIOPREV_MILITARES	2.803.237	148.982.120	148.982.120
20610	FAF	1.500.100	519.755.505	375.883.838
21010	SEPLAG	1.500.100	105.090.091	67.257.658
22010	SEDEICS	1.500.100	20.363.969	13.232.940
22320	JUCERJA	1.501.230	46.597.108	46.597.108
22350	DRM	1.500.100	16.825.410	13.568.262
22640	FEPROCON	1.501.230	1.846.263	1.846.263
22710	CODIN	1.500.100	11.743.900	8.766.845
24010	SEAS	1.500.100	24.415.648	21.126.015
24320	INEA	1.500.100	122.465.361	78.377.831
24320	INEA	1.501.230	3.541.337	3.541.337
24320	INEA	1.753.232	43.164	43.164
24320	INEA	1.899.218	4.958.226	4.958.226
25010	SEAP	1.500.100	1.129.239.357	722.713.788
25010	SEAP	1.501.120	2.779.485	1.725.137
25010	SEAP	1.759.102	157.136.505	157.136.505
25410	FSCABRINI	1.500.100	8.594.988	5.900.792
26010	SESP	1.500.100	9.431.652	6.636.257
26320	RIOSEGURANCA	1.500.100	6.888.356	4.508.548
27010	SEDIPAF	1.500.100	8.999.997	5.759.998
27410	FIPERJ	1.500.100	14.518.455	9.291.811
27530	EMATER	1.500.100	121.802.288	77.953.464
29420	FSERJ	1.899.223	263.052.897	263.052.897
29610	FES	1.500.100	1.306.926.637	1.306.926.637
29610	FES	1.600.225	12.400.000	12.400.000
29610	FES	1.761.122	182.484.981	182.484.981
29710	IVB	1.500.100	10.000	6.400
30010	SETRAB	1.500.100	21.674.655	17.771.779
31010	SETRAM	1.500.100	18.250.487	13.480.312
31330	DETRO-RJ	1.501.230	27.369.197	27.369.197
31360	AGETRANS	1.501.230	2.830.000	2.830.000
31360	AGETRANS	1.752.230	3.600.000	0
31360	AGETRANS	1.753.232	19.719.517	19.719.517
31710	CODERTE	1.501.230	11.751.377	11.751.377
31710	CODERTE	2.501.230	2.000.000	2.000.000
31720	CENTRAL	1.500.100	24.788.500	15.864.640
31730	RIOTRIINHOS	1.500.100	21.181.046	15.930.454
37020	EGE/SEFAZ	1.500.100	858.831.304	532.449.748
37020	EGE/SEFAZ	1.500.107	906.950.796	906.950.796
40010	SECTI	1.500.100	18.823.038	12.046.744
40410	FAPERJ	1.500.100	10.815.634	10.815.634
40430	UERJ	1.500.100	1.353.402.515	1.353.402.515
40440	FAETEC	1.500.100	961.747.909	961.747.909
40440	FAETEC	2.749.224	2.152.997	2.152.997
40450	UENF	1.500.100	219.441.330	219.441.330
40460	CECERJ	1.500.100	26.008.870	26.008.870
43010	SETUR	1.500.100	15.808.527	11.517.457
43710	TURISRIO	1.500.100	10.817.875	10.817.875
49010	SEDSODH	1.761.122	32.581.581	32.581.581
49411	FLXIII	1.761.122	31.187.605	31.187.605
49412	FIA-RJ	1.761.122	12.502.351	12.502.351
50010	CGE	1.500.100	112.267.281	88.851.060
51010	SEPM	1.500.100	5.290.532.102	3.296.785.174
51010	SEPM	1.501.101	258.026.327	258.026.327
51010	SEPM	1.501.108	3.029.934.205	3.029.934.205
51010	SEPM	1.501.120	17.261.669	17.261.669
51010	SEPM	1.701.212	4.453.406	1.325.283
51010	SEPM	1.702.212	123.709.074	116.897.362
51010	SEPM	1.703.212	13.517.967	13.517.967
51650	FUNESPO	1.500.100	10.000	6.400
52010	SEPOL	1.500.100	2.343.252.057	1.541.362.117
52010	SEPOL	1.501.101	244.716.720	244.716.720
52010	SEPOL	1.501.108	350.000.000	350.000.000
52010	SEPOL	1.501.120	7.843.920	5.641.026
52010	SEPOL	1.702.212	9.768.540	9.768.540
53010	SEIOP	1.500.100	30.000.225	19.200.144
53310	ITERJ	1.500.100	17.424.092	11.151.419
53330	IEEA	1.500.100	40.218.240	25.739.674
53410	DER-RJ	1.500.100	49.206.585	31.492.214
53510	EMOP	1.500.100	70.311.502	46.199.361
54010	SERGB	1.500.100	9.027.438	6.681.243
57010	SEGOV	1.500.100	235.221.765	218.089.938
58010	SETD	1.500.100	6.936.313	5.704.765
58350	PRODERJ	1.500.100	56.189.826	35.961.489
59010	SEM	1.500.100	984.630	630.163
59010	SEM	1.761.122	12.698.786	12.698.786
60010	SEIJES	1.761.122	15.372.563	15.372.563
61010	SEGG	1.500.100	10.000	6.400
62020	SEDCON	1.500.100	12.062.639	7.920.089
62360	PROCON-RJ	1.500.100	18.203.268	12.153.145
64010	SEENEMAR	1.500.100	11.681.169	11.681.169
64320	AGENERSA	1.753.232	42.000.000	42.000.000
65010	SEHIS	1.500.100	25.036.773	16.023.535
65710	CEHAB-RJ	1.500.100	81.616.704	52.434.691
66010	SECID	1.500.100	16.728.495	12.506.237
TOTAL GERAL			61.083.939.960	49.841.995.891

Id: 2745901

ANEXO V - DESPESAS OBRIGATÓRIAS				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
06010	GS	1.500.100	10.000	10.000
06020	SSM	1.500.100	10.000	10.000
08010	VICE-GOV	1.500.100	10.000	10.000
09010	PGE	1.500.100	1.750.174	1.750.174
09020	CASC-PGE	1.500.100	10.000	10.000
09610	FUNPERJ	1.760.232	200.000	200.000
09610	FUNPERJ	2.753.232	200.000	200.000
13010	SEAPA	1.500.100	1.166.150	1.166.150
13540	PESAGRO	1.500.100	7.551.050	7.551.050
13710	CASERJ	1.500.100	1.944.929	1.944.929
13710	CASERJ	1.501.230	253.204	178.875
13720	CEASA	1.500.100	4.986.926	4.986.926
13720	CEASA	1.501.230	5.685.401	5.685.401
14010	SECC	1.500.100	20.000	20.000
14020	SUBCOM	1.500.100	10.000	10.000
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	20.000	20.000
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	25.506.037	25.506.037
14340	LOTERJ	1.501.230	1.219.455	1.219.455
14380	IPEM-RJ	1.500.100	20.000	20.000
14380	IPEM-RJ	1.700.212	20.000	20.000
14401	CEPERJ	1.500.100	1.456.672	1.456.672
14630	FDRM	1.759.245	10.000	10.000
14751	METRO	1.500.100	173.209	173.209
14752	CTC-RJ	1.500.100	1.638.000	1.638.000
14752	CTC-RJ	1.501.230	12.000	12.000
14753	FLUMITRENS	1.500.100	3.749.535	3.749.535
14759	CFSEC	1.500.100	10.000	10.000
15010	SECEC	1.500.100	10.000	10.000
15410	FUNARJ	1.500.100	1.771.304	1.771.304
15430	FTMRJ	1.500.100	604.598	604.598
15440	FMIS	1.500.100	21.647	21.647
15440	FMIS	1.501.230	30.000	8.552
16010	SEDEC	1.500.100	10.000	10.000

PODER EXECUTIVO		DIÁRIO OFICIAL		ANO LII - Nº 116 - PARTE I	
		DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		QUINTA-FEIRA - 2 DE JULHO DE 2026	
16610	FUNESBOM	1.753.232	10.000	10.000	
17010	SEEL	1.500.100	10.000	10.000	
17310	SUDERJ	1.500.100	3.162.679	3.162.679	
17310	SUDERJ	1.501.230	67.860	30.975	
18010	SEEDUC	1.500.100	13.834.772	13.834.772	
18010	SEEDUC	1.551.224	10.000	10.000	
18020	DEGASE	1.500.100	10.000	10.000	
20010	SEFAZ	1.500.100	3.785.789	3.785.789	
20340	RIOPREVIDENCIA	1.802.235	30.690.130	30.690.130	
20341	RIOPREV_FINANC	1.801.231	201.365.406	187.360.170	
20341	RIOPREV_FINANC	1.704.104	1.273.990.409	1.273.990.409	
20341	RIOPREV_FINANC	2.801.231	97.452.955	97.452.955	
20342	RIOPREV_PREVID	1.800.234	1.046.750.450	1.016.324.347	
20343	RIOPREV_MILITARES	1.803.237	181.843.976	181.825.937	
20343	RIOPREV_MILITARES	2.803.237	38.889.163	38.889.163	
21010	SEPLAG	1.500.100	10.000	10.000	
22010	SEDEICS	1.500.100	30.000	30.000	
22320	JUCERJA	1.501.230	3.510.000	3.510.000	
22350	DRM	1.500.100	130.291	130.291	
22650	FUNDES	1.500.100	5.000.000	5.000.000	
22710	CODIN	1.500.100	6.910.143	6.910.143	
24010	SEAS	1.500.100	10.000	10.000	
24320	INEA	1.500.100	20.000	20.000	
24320	INEA	1.501.230	1.433.139	1.433.139	
24320	INEA	1.899.218	5.400.000	5.400.000	
24320	INEA	2.899.218	2.396.384	2.396.384	
24630	FUNDRHI	1.501.230	10.000	10.000	
25010	SEAP	1.700.212	10.000	10.000	
25410	FSCABRINI	1.500.100	135.000	135.000	
26010	SESP	1.500.100	20.000	20.000	
26320	RIOSEGURANCA	1.500.100	179.363	179.363	
27010	SEDIPAF	1.500.100	33.850	33.850	
27410	FIPERJ	1.500.100	163.000	163.000	
27530	EMATER	1.500.100	9.865.744	9.865.744	
29310	IASERJ	1.500.100	10.000	10.000	
29310	IASERJ	1.501.230	469.000	138.361	
29420	FSERJ	1.500.100	10.000	10.000	
29420	FSERJ	1.899.223	2.912.782	2.912.782	
29610	FES	1.500.100	6.970.165	6.970.165	
29710	IVB	1.501.230	3.960.327	100.000	
30010	SETRAB	1.500.100	10.000	10.000	
31010	SETRAM	1.500.100	516.302.500	491.837.968	
31330	DETRO-RJ	1.501.230	1.191.148	1.191.148	
31360	AGETRANSF	1.500.100	10.000	10.000	
31360	AGETRANSF	1.753.232	10.000	10.000	
31710	CODERTE	1.500.100	58.348.936	58.348.936	
31710	CODERTE	1.501.230	10.858.949	6.156.274	
31710	CODERTE	2.501.230	95.000	95.000	
31720	CENTRAL	1.500.100	27.889.033	27.889.033	
31720	CENTRAL	1.501.230	6.386.833	4.819.654	
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	18.930.999	18.930.999	
37010	EGE/SEPLAG	1.500.100	54.207.828	51.221.617	
37020	EGE/SEFAZ	1.500.100	2.218.532.575	2.218.532.575	
37020	EGE/SEFAZ	1.500.107	43.200.000	43.200.000	
37020	EGE/SEFAZ	1.501.101	2.672.000	2.672.000	
37020	EGE/SEFAZ	1.708.101	3.289.704	3.285.508	
37020	EGE/SEFAZ	1.709.101	60.613	59.952	
37020	EGE/SEFAZ	1.750.126	483.820	483.820	
37020	EGE/SEFAZ	1.704.104	198.175.891	198.175.891	
37020	EGE/SEFAZ	2.501.101	648.236.024	648.236.024	
37020	EGE/SEFAZ	2.501.108	386.763.976	386.763.976	
37030	PRECATORIO_RPV	1.500.100	329.319.235	329.319.235	
37030	PRECATORIO_RPV	1.500.107	477.558.907	477.558.907	
37030	PRECATORIO_RPV	1.757.190	834.534.501	834.534.501	
37050	DIVIDAPUBLICA	1.500.100	7.435.643.126	1.938.099.590	
37050	DIVIDAPUBLICA	1.500.107	1.336.849.204	1.311.672.216	
37050	DIVIDAPUBLICA	1.501.108	105.797.239	105.797.239	
37050	DIVIDAPUBLICA	1.753.132	15.351.312	15.351.312	
37050	DIVIDAPUBLICA	1.759.102	311.943.138	311.943.138	
37050	DIVIDAPUBLICA	9.500.100	131.831.124	0	
37050	DIVIDAPUBLICA	9.759.102	762.000.012	0	
40010	SECTI	1.500.100	10.000	10.000	
40410	FAPERJ	1.500.100	120.000	120.000	
40430	UERJ	1.500.100	24.733.988	24.733.988	
40430	UERJ	1.501.230	13.097.608	13.097.608	
40430	UERJ	1.702.212	3.960	3.960	
40430	UERJ	1.703.212	5.250	5.250	
40430	UERJ	1.631.212	218.164	218.164	
40430	UERJ	2.700.212	80.536	80.536	
40430	UERJ	2.702.212	50.000	50.000	
40440	FAETEC	1.500.100	8.259.433	8.259.433	
40450	UENF	1.500.100	5.261.696	5.261.696	
40460	CECIERJ	1.500.100	244.308	244.308	
43010	SETUR	1.500.100	10.000	10.000	
43710	TURISRIO	1.500.100	13.679.111	13.679.111	
49010	SEDSODH	1.700.212	10.000	10.000	
49010	SEDSODH	1.761.122	23.981	23.981	
49411	FLXIII	1.761.122	15.275.574	15.275.574	
49412	FIA-RJ	1.501.230	819	819	
49412	FIA-RJ	1.761.122	1.641.808	1.641.808	
50010	CGE	1.500.100	20.000	20.000	
51010	SEPM	1.500.100	10.000	10.000	
52010	SEPOL	1.500.100	10.000	10.000	
53010	SEIOP	1.500.100	61.892	61.892	
53310	ITERJ	1.500.100	20.000	20.000	
53330	IEEA	1.500.100	20.000	20.000	
53410	DER-RJ	1.500.100	3.233.928	3.233.928	
53410	DER-RJ	1.501.230	1.912.915	1.295.858	
53510	EMOP	1.500.100	9.850.012	9.850.012	
54010	SERGB	1.500.100	10.000	10.000	
57010	SEGOV	1.500.100	20.000	20.000	
57010	SEGOV	1.500.148	14.568.881	14.568.881	
58010	SETD	1.500.100	10.000	10.000	
58350	PRODERJ	1.500.100	8.053.725	8.053.725	
59010	SEM	1.761.122	20.000	20.000	
60010	SEIJES	1.761.122	20.000	20.000	
62020	SEDCON	1.500.100	3.951	3.951	
62360	PROCON-RJ	1.500.100	66.411	66.411	
64010	SEENEMAR	1.500.100	10.351	10.351	
64320	AGENERSA	1.501.230	20.000	20.000	
65010	SEHIS	1.500.100	10.000	10.000	
65710	CEHAB-RJ	1.500.100	16.340.057	16.340.057	
65710	CEHAB-RJ	1.501.230	3.208.028	225.944	
66010	SECID	1.500.100	10.000	10.000	
TOTAL GERAL			19.078.283.080	12.575.633.818	

Id: 2745902

ANEXO VI - MANUTENÇÃO, ATIVIDADES FINALÍSTICAS E PROJETOS				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
06010	GSI	1.500.100	21.866.800	16.181.605
06020	SSM	1.500.100	8.595.745	8.459.638
08010	VICE-GOV	1.500.100	24.174	24.174
09010	PGE	1.501.230	121.313.379	121.313.379
09010	PGE	2.501.230	131.783.014	131.783.014
09610	FUNPERJ	1.501.230	12.975.924	9.552.403
09610	FUNPERJ	1.760.232	162.029.070	103.625.010
09610	FUNPERJ	2.501.230	18.243.919	18.243.919
09610	FUNPERJ	2.753.232	147.275.625	147.275.625
13010	SEAPA	1.500.100	127.753.812	127.753.812
13010	SEAPA	1.700.212	760.000	760.000
13010	SEAPA	1.759.152	24.467.543	24.467.543
13010	SEAPA	1.799.195	1.126.180	1.126.180
13010	SEAPA	2.700.212	469.717	469.717
13010	SEAPA	2.759.152	4.882.707	4.882.707

13010	SEAPA	2.799.195	7.000.000	7.000.000
13540	PESAGRO	1.500.100	24.268.462	22.925.677
13540	PESAGRO	1.501.230	33.314	32.173
13540	PESAGRO	1.700.212	31.814	31.814
13540	PESAGRO	2.700.212	1.767.603	1.767.603
13620	FUNDEAGRO	1.753.232	4.004.983	3.435.790
13620	FUNDEAGRO	2.753.232	2.490.132	2.490.132
13710	CASERJ	1.500.100	20.000	20.000
13720	CEASA	1.500.100	21.103.510	21.072.457
13720	CEASA	1.500.148	1.367.155	1.367.155
13720	CEASA	1.501.230	112.384.332	97.247.340
13720	CEASA	2.501.230	2.401.867	2.401.867
14010	SECC	1.500.100	258.728.466	231.995.989
14010	SECC	1.500.148	2.107.889	2.107.889
14020	SUBCOM	1.500.100	45.872.203	28.561.662
14020	SUBCOM	1.703.212	4.386.000	4.386.000
14020	SUBCOM	2.703.212	1.317.773	1.317.773
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	160.429	144.903
14330	DETRAN-RJ	1.501.230	64.300.872	54.252.949
14330	DETRAN-RJ	1.752.230	70.018.582	52.353.034
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	853.014.595	703.587.742
14340	LOTERJ	1.501.230	270.887.619	5.716.420
14340	LOTERJ	2.501.230	89.219.414	89.219.414
14380	IPEM-RJ	1.700.212	31.102.099	31.102.099
14401	CEPERJ	1.500.100	17.872.051	13.822.448
14630	FDRM	1.500.100	216.050.694	178.251.597
14630	FDRM	1.703.212	39.100.166	39.100.166
14630	FDRM	1.759.245	58.205.854	56.022.261
14630	FDRM	2.759.245	154.610.000	154.610.000
14751	METRO	1.500.100	21.876	21.876
14751	METRO	2.501.230	81.767	81.767
14752	CTC-RJ	1.500.100	54.443	54.443
14753	FLUMITRENS	1.500.100	21.876	21.876
14759	CFSEC	1.500.100	22.772	22.772
15010	SECEC	1.500.100	120.991.600	45.537.056
15010	SECEC	1.500.148	5.948.987	5.948.987
15010	SECEC	1.700.212	18.811.462	18.811.462
15010	SECEC	2.700.212	19.866.938	19.866.938
15010	SECEC	2.500.100	6.453.710	6.453.710
15410	FUNARJ	1.500.100	219.278.587	131.616.590
15410	FUNARJ	1.500.148	700.000	700.000
15410	FUNARJ	1.501.230	1.225.372	763.537
15430	FTMRJ	1.500.100	22.872.339	9.060.582
15430	FTMRJ	1.501.230	300.000	0
15440	FMIS	1.500.100	12.993.385	2.428.725
15610	FEC	1.500.100	40.000	31.000
15610	FEC	1.500.148	1.367.155	1.367.155
15610	FEC	1.501.230	45.959.512	38.457.161
15610	FEC	1.719.228	83.621.102	83.190.246
15610	FEC	1.749.227	900.000	900.000
15610	FEC	2.501.230	38.301.411	38.301.411
15610	FEC	2.719.228	104.912.529	104.912.529
15610	FEC	2.749.227	8.029.823	8.029.823
16010	SEDEC	1.500.100	5.130.000	3.620.000
16010	SEDEC	1.500.148	50.000	50.000
16010	SEDEC	1.700.212	623.856	623.856
16010	SEDEC	1.761.122	5.891.079	5.891.079
16610	FUNESBOM	1.500.148	881.650	881.650
16610	FUNESBOM	1.501.230	56.087.131	56.087.131
16610	FUNESBOM	1.753.232	371.787.029	371.787.029
16610	FUNESBOM	1.760.232	21.086.424	20.886.121
16610	FUNESBOM	1.755.233	2.681.751	2.681.751
16610	FUNESBOM	2.501.230	111.536.917	111.536.917
16610	FUNESBOM	2.753.232	8.714.840	8.714.840
16610	FUNESBOM	2.760.232	4.225.607	4.225.607
17010	SEEL	1.500.100	84.246.582	84.246.582
17010	SEEL	1.500.148	9.916.829	9.916.829
17010	SEEL	1.747.224	13.523.177	13.523.177
17010	SEEL	2.749.224	27.036.712	27.036.712
17310	SUDERJ	1.500.100	33.124.518	33.124.518
17310	SUDERJ	1.500.148	576.536	576.536
18010	SEEDUC	1.500.100	481.898.221	380.898.221
18010	SEEDUC	1.500.148	55.076.647	55.076.647
18010	SEEDUC	1.540.215	138.573.495	138.573.495
18010	SEEDUC	1.550.105	436.998.220	435.765.129
18010	SEEDUC	1.551.224	17.319.760	17.319.760
18010	SEEDUC	1.552.224	95.541.555	95.541.555
18010	SEEDUC	1.569.224	76.397.624	76.397.624
18010	SEEDUC	1.570.212	168.184	168.184
18010	SEEDUC	1.761.122	395.386.399	395.386.399
18010	SEEDUC	1.553.224	3.600.000	3.600.000
18010	SEEDUC	2.761.122	637.470	637.470
18010	SEEDUC	2.500.100	4.729.634	4.729.634
18010	SEEDUC	2.550.105	4.475.266	4.475.266
18010	SEEDUC	2.569.224	105.868.686	105.868.686
18010	SEEDUC	2.500.107	1.605.382	1.605.382
18020	DEGASE	1.500.100	127.882.365	127.882.365
18020	DEGASE	1.500.148	1.036.522	1.036.522
18020	DEGASE	1.501.120	1.613.007	862.212
18020	DEGASE	1.761.122	27.409.324	27.409.324
18020	DEGASE	2.501.230	1.319.498	1.319.498
18030	CEE	1.500.100	10.000	10.000
20010	SEFAZ	1.500.100	40.718.967	40.513.967
20010	SEFAZ	1.754.111	52.899.694	52.899.694
20340	RIOPREVIDENCIA	1.802.235	246.333.453	239.453.284
20340	RIOPREVIDENCIA	2.802.235	60.000.000	60.000.000
20610	FAF	1.500.100	202.971.136	202.971.136
20610	FAF	1.703.212	1.179.668	1.179.668
21010	SEPLAG	1.500.100	41.491.678	37.383.149
21610	FUNDEP	1.755.233	146.000	16.004
22010	SEDEICS	1.500.100	21.767.884	21.767.884
22010	SEDEICS	1.500.148	50.000	50.000
22320	JUCERJA	1.501.230	77.585.922	77.585.922
22350	DRM	1.500.100	2.237.920	2.228.920
22350	DRM	1.501.230	540	99
22350	DRM	1.753.232	1.414.142	81.756
22350	DRM	1.761.122	20.971.164	20.971.164
22610	FREMF	1.501.230	76.275.592	40.526.042
22620	FEMPO	1.501.230	106.102.688	76.288.098
22640	FEPROCON	1.501.230	48.632.592	32.497.647
22710	CODIN	1.500.100	13.221	9.255
22710	CODIN	1.501.230	6.805.214	5.204.054
22710	CODIN	1.752.230	27.900	0
22710	CODIN	2.501.230	11.000.000	11.000.000
24010	SEAS	1.500.100	1.176.882	1.166.882
24010	SEAS	1.500.148	334.400	334.400
24010	SEAS	1.759.151	120.028.975	120.028.975
24010	SEAS	2.799.297	133.834.403	133.834.403
24010	SEAS	1.759.251	5.833.246	5.833.246
24020	UEPSAM	1.759.151	94.858.528	94.858.528
24320	INEA	1.500.100	10.000	5.000
24320	INEA	1.500.148	210.000	210.000
24320	INEA	1.501.230	25.466.874	25.445.798

24320	INEA	1.700.214	257.167.394	257.167.394
24320	INEA	1.753.232	14.672.448	14.057.197
24320	INEA	1.756.233	5.676	9
24320	INEA	1.759.151	630.844.504	630.844.504
24320	INEA	1.799.297	25.208.914	25.208.914
24320	INEA	1.899.218	52.915.576	40.873.010
24630	FUNDRHI	1.501.230	101.116.131	101.116.131
25010	SEAP	1.500.100	81.818.755	58.735.227
25010	SEAP	1.500.148	124.350	124.350
25010	SEAP	1.700.212	1.395.000	906.676
25010	SEAP	1.759.103	75.023.492	75.023.492
25010	SEAP	1.761.122	190.000.000	190.000.000
25010	SEAP	2.700.212	2.128.888	2.128.888
25410	FSCABRINI	1.500.100	19.529.405	14.653.764
25410	FSCABRINI	1.500.148	1.848.411	1.848.411
25410	FSCABRINI	1.501.230	35.944.964	35.944.964
25610	FUESP	1.501.230	7.097.000	5.057.071
25610	FUESP	1.712.224	18.000.000	18.000.000
25610	FUESP	2.712.224	102.780.780	102.780.780
26010	SESP	1.500.100	12.465.032	11.960.032
26010	SESP	1.799.240	42.985.462	42.985.462
26010	SESP	2.799.240	26.930.236	26.930.236
26320	RIOSEGURANCA	1.500.100	3.875.170	3.875.170
26320	RIOSEGURANCA	1.500.148	250.000	250.000
26320	RIOSEGURANCA	1.759.103	1.040.649	1.040.649
26670	FUSPRJ	1.713.224	53.200.000	53.200.000
26670	FUSPRJ	2.713.224	83.969.093	83.969.093
27010	SEDIPAF	1.500.100	113.494.931	41.392.630
27010	SEDIPAF	1.500.148	300.000	300.000
27410	FIPERJ	1.500.100	36.623.738	13.518.117
27410	FIPERJ	1.500.148	70.000	70.000
27530	EMATER	1.500.100	84.561.993	28.775.562
27530	EMATER	1.500.148	245.000	245.000
27530	EMATER	1.501.230	329.200	60.788
29010	SES	1.500.100	45.069.764	31.554.835
29010	SES	1.500.148	350.000	350.000
29310	IASERJ	1.500.100	30.000	30.000
29310	IASERJ	1.501.230	300.700	20.000
29420	FSERJ	1.500.148	900.000	900.000
29420	FSERJ	1.501.230	64.440	0
29420	FSERJ	1.899.223	3.336.966.333	3.336.966.333
29610	FES	1.500.100	5.116.102.783	4.761.169.484
29610	FES	1.500.107	1.027.190.598	1.027.190.598
29610	FES	1.500.148	75.144.105	75.144.105
29610	FES	1.501.230	565.000	492.318
29610	FES	1.600.225	978.081.396	920.587.018
29610	FES	1.753.232	3.145.740	3.145.740
29610	FES	1.761.122	884.127.488	884.127.488
29610	FES	1.601.225	800.000	800.000
29610	FES	1.605.225	25.290.851	25.290.851
29610	FES	2.605.225	5.001.752	5.001.752
29610	FES	2.601.225	53.900.167	53.900.167
29710	IVB	1.500.100	9.104.423	6.373.096
29710	IVB	1.501.230	29.271.900	328.219
30010	SETRAB	1.500.100	74.141.091	19.561.638
30010	SETRAB	1.500.148	669.044	669.044
30610	FEFEPS	1.500.100	10.000	7.000
30620	FTRJ	1.500.100	200.000	140.000
30620	FTRJ	1.714.224	8.741.221	0
30620	FTRJ	2.501.101	2.054.528	2.054.528
30620	FTRJ	2.714.224	24.731.029	24.731.029
30620	FTRJ	2.500.100	18.807.319	18.807.319
31010	SETRAM	1.500.100	254.058.532	211.725.205
31010	SETRAM	1.702.212	25.677.000	25.677.000
31330	DETRO-RJ	1.501.230	29.630.374	26.913.467
31360	AGETRANSP	1.501.230	9.078.071	9.078.071
31360	AGETRANSP	1.752.230	7.212.328	0
31360	AGETRANSP	1.753.232	8.902.747	8.902.747
31610	FET	1.500.100	761.064.763	536.064.763
31610	FET	1.761.122	488.935.236	488.935.236
31710	CODERTE	1.500.100	20.000	10.000
31710	CODERTE	1.501.230	29.358.308	10.326.418
31710	CODERTE	2.501.230	3.532.765	3.532.765
31720	CENTRAL	1.500.100	25.233.368	25.233.368
31720	CENTRAL	1.501.230	420.911	31.525
31720	CENTRAL	1.759.151	1.659.065	1.659.065
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	15.058.348	15.053.348
31730	RIOTRILHOS	1.501.230	2.212.572	455.340
40010	SECTI	1.500.100	3.158.957	3.106.257
40010	SECTI	1.500.148	50.000	50.000
40410	FAPERJ	1.500.100	730.625.282	730.625.282
40410	FAPERJ	1.500.148	517.155	517.155
40410	FAPERJ	1.700.212	7.497.500	7.497.500
40410	FAPERJ	2.700.212	1.404.651	1.404.651
40410	FAPERJ	2.501.101	760.782	760.782
40410	FAPERJ	2.500.100	1.107.692	1.107.692
40430	UERJ	1.500.100	328.061.048	313.061.048
40430	UERJ	1.500.148	15.315.040	15.315.040
40430	UERJ	1.501.230	94.493.621	51.447.491
40430	UERJ	1.570.212	6.005.938	6.005.938
40430	UERJ	1.621.225	135.039.112	67.899.780
40430	UERJ	1.700.212	12.177.897	7.233.843
40430	UERJ	1.702.212	36.882	36.882
40430	UERJ	1.703.212	760.523	760.523
40430	UERJ	1.761.122	125.768.204	125.768.204
40430	UERJ	1.631.212	3.310.167	2.141.611
40430	UERJ	2.700.212	2.567.275	2.567.275
40430	UERJ	2.702.212	504.301	504.301
40430	UERJ	2.703.212	758.991	758.991
40430	UERJ	2.501.230	15.000.000	15.000.000
40430	UERJ	2.570.212	2.432.604	2.432.604
40430	UERJ	2.701.212	103.533	103.533
40440	FAETEC	1.500.100	77.826.686	77.826.686
40440	FAETEC	1.500.148	3.955.734	3.955.734
40440	FAETEC	1.761.122	93.061.264	93.061.264
40440	FAETEC	2.761.122	7.697.073	7.697.073
40440	FAETEC	2.500.100	124.387.926	124.387.926
40440	FAETEC	2.749.224	2.152.997	2.152.997
40450	UENF	1.500.100	152.128.586	152.128.586
40450	UENF	1.500.148	2.236.208	2.236.208
40450	UENF	1.501.230	4.178.509	2.057.201
40450	UENF	1.570.212	1.962.868	1.962.868
40450	UENF	1.761.122	21.635.180	21.635.180
40450	UENF	2.501.230	34.344.790	34.344.790
40450	UENF	2.570.212	1.314.312	1.314.312
40460	CECIERJ	1.500.100	25.695.458	25.695.458
40460	CECIERJ	1.500.148	1.795.889	1.795.889
40460	CECIERJ	1.570.212	8.632.154	8.632.154
40460	CECIERJ	1.761.122	58.561.308	58.561.308
40460	CECIERJ	2.570.212	2.778.860	2.778.860
40460	CECIERJ	2.500.100	116.884	116.884
40610	FATEC	1.501.230	208.494.996	208.494.996
40610	FATEC	2.501.230	115.323.477	115.323.477

40621	FUNCIERJ	1.500.100	10.000	10.000
40621	FUNCIERJ	1.500.148	231.000	231.000
43010	SETUR	1.500.100	93.161.604	74.961.312
43010	SETUR	1.500.148	250.000	250.000
43710	TURISRIO	1.500.100	973.683	867.530
43710	TURISRIO	1.500.148	200.000	200.000
49010	SEDSODH	1.500.148	1.656.277	1.656.277
49010	SEDSODH	1.700.212	23.839.728	16.057.905
49010	SEDSODH	1.701.212	1.000.000	1.000.000
49010	SEDSODH	1.759.103	105.497.068	105.497.068
49010	SEDSODH	1.759.150	46.846.084	45.568.652
49010	SEDSODH	1.761.122	424.757.920	209.863.582
49010	SEDSODH	2.700.212	11.468.756	11.468.756
49010	SEDSODH	2.703.212	281.435	281.435
49010	SEDSODH	2.761.122	6.127.848	6.127.848
49010	SEDSODH	2.665.216	34.192	34.192
49411	FLXIII	1.500.100	999	999
49411	FLXIII	1.500.148	337.889	337.889
49411	FLXIII	1.761.122	38.619.001	38.619.001
49411	FLXIII	2.706.260	3.326.258	3.326.258
49412	FIA-RJ	1.500.148	1.000.000	1.000.000
49412	FIA-RJ	1.759.103	23.018.991	23.018.991
49412	FIA-RJ	1.761.122	20.099.622	20.099.622
49610	FFIA	1.501.230	6.895.299	1.152.052
49610	FFIA	1.761.122	103.510	103.510
49610	FFIA	2.501.230	10.360.376	10.360.376
49641	FUPDE	1.500.148	1.217.155	1.217.155
49641	FUPDE	1.501.230	76.872	0
49641	FUPDE	1.761.122	11.000	11.000
49650	FEAS	1.500.148	1.400.000	1.400.000
49650	FEAS	1.660.224	9.000.780	6.059.211
49650	FEAS	1.761.122	143.329.905	143.329.905
49650	FEAS	2.660.224	31.691.503	31.691.503
49650	FEAS	2.700.212	1.112.332	1.112.332
50010	CGE	1.500.100	1.481.550	1.451.512
50610	FACI-RJ	1.501.230	3.600.000	3.600.000
50610	FACI-RJ	1.799.240	2.160.000	1.016.793
50610	FACI-RJ	2.799.240	10.969.349	10.969.349
51010	SEPM	1.500.100	493.180.343	261.685.796
51010	SEPM	1.500.148	6.125.832	6.125.832
51010	SEPM	1.501.120	20.488.992	20.488.992
51010	SEPM	1.700.212	56.013.297	56.013.297
51010	SEPM	1.759.103	242.852.636	242.852.636
51010	SEPM	1.761.122	1.000.000	1.000.000
51640	FEFOSP	1.500.100	51.755	36.229
51650	FUNESPOM	1.501.230	354.614.988	352.510.595
51650	FUNESPOM	1.700.212	4.000.000	4.000.000
51650	FUNESPOM	1.702.212	300.000	300.000
51650	FUNESPOM	2.700.212	3.385.332	3.385.332
51650	FUNESPOM	2.702.212	1.054.658	1.054.658
51650	FUNESPOM	2.501.230	215.000.000	215.000.000
52010	SEPOL	1.500.100	25.535.461	23.715.623
52010	SEPOL	1.500.148	1.686.155	1.686.155
52010	SEPOL	1.700.212	3.385.816	3.385.816
52010	SEPOL	1.759.103	183.815.180	183.815.180
52610	ACADEPOL	1.500.100	10.000	7.000
52620	FUNESPOL	1.501.230	150.996	150.996
52620	FUNESPOL	1.753.232	1.018.968	1.018.968
53010	SEIOP	1.500.100	370.703.630	221.936.402
53310	ITERJ	1.500.100	45.332.851	45.332.851
53310	ITERJ	1.500.148	1.327.155	1.327.155
53310	ITERJ	1.759.150	27.292.357	26.625.463
53310	ITERJ	1.761.122	2.000.000	2.000.000
53310	ITERJ	2.703.212	1.457.732	1.457.732
53330	IEEA	1.500.100	814.568	800.145
53410	DER-RJ	1.500.100	415.126.027	268.036.476
53410	DER-RJ	1.500.148	500.000	500.000
53410	DER-RJ	1.501.230	127.280.213	94.794.219
53410	DER-RJ	1.750.126	47.896.541	47.896.541
53410	DER-RJ	2.759.152	66.004.958	66.004.958
53510	EMOP	1.500.100	266.294.124	266.294.124
53510	EMOP	1.501.230	258.550	202.844
53510	EMOP	1.700.214	35.121.960	35.121.960
53510	EMOP	1.569.214	25.820.464	25.820.464
54010	SERGB	1.500.100	12.231.211	9.463.549
57010	SEGOV	1.500.100	182.255.893	182.255.893
57010	SEGOV	1.500.148	917.155	917.155
57010	SEGOV	1.759.103	11.098.297	11.098.297
58010	SETD	1.500.100	31.463.711	31.463.711
58350	PRODERJ	1.500.100	70.222.899	45.981.721
58350	PRODERJ	1.501.230	61.282.400	28.295.552
59010	SEM	1.500.100	134.674.680	20.856.488
59010	SEM	1.500.148	2.983.348	2.983.348
59010	SEM	1.759.103	3.183.956	3.183.956
59010	SEM	1.761.122	62.167.483	62.167.483
59610	FEDM	1.500.100	161.093	112.765
59610	FEDM	1.500.148	50.000	50.000
60010	SEIJES	1.500.100	196.701	196.701
60010	SEIJES	1.500.148	1.197.155	1.197.155
60010	SEIJES	1.761.122	149.226.772	149.226.772
60610	FUNJOVEM	1.501.230	1.500.000	0
60610	FUNJOVEM	1.761.122	5.397.569	5.397.569
60620	FUNDEPI	1.501.230	2.495.000	30.208
61010	SEGG	1.500.100	90.025	90.025
62020	SEDCON	1.500.100	23.757.533	23.587.997
62360	PROCON-RJ	1.500.100	21.186.277	21.181.398
64010	SEENEMAR	1.500.100	53.702.464	20.017.250
64010	SEENEMAR	1.500.148	150.000	150.000
64320	AGENERSA	1.501.230	8.004.619	5.597.062
64320	AGENERSA	1.753.232	31.775.798	31.775.798
65010	SEHIS	1.500.100	220.250.345	220.250.345
65010	SEHIS	1.500.148	1.759.522	1.759.522
65010	SEHIS	1.501.101	21.224.764	21.224.764
65010	SEHIS	1.700.214	29.782.736	29.782.736
65010	SEHIS	1.759.150	79.222.945	77.287.116
65010	SEHIS	2.700.214	23.358.376	23.358.376
65710	CEHAB-RJ	1.500.100	60.366.223	40.861.224
65710	CEHAB-RJ	1.501.230	351.286	0
65710	CEHAB-RJ	1.700.214	12.460.401	12.460.401
65710	CEHAB-RJ	1.759.150	29.217.778	28.503.836
66010	SECID	1.500.100	521.766.817	419.939.182
66010	SECID	1.500.148	800.000	800.000
66010	SECID	1.759.151	1.557.885	1.557.885
66010	SECID	1.759.152	97.870.184	97.870.184
66010	SECID	2.759.152	129.000.000	129.000.000
TOTAL GERAL			32.055.146.109	28.739.682.919

Id: 2745903

ANEXO VII - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
06010	GSI	1.500.100	193.807	193.807
06020	SSM	1.500.100	574.000	574.000
08010	VICE-GOV	1.500.100	10.000	10.000
09610	FUNPERJ	1.501.230	10.000.000	10.000.000
09610	FUNPERJ	2.501.230	12.000.000	12.000.000
13010	SEAPA	1.500.100	1.270.858	1.270.858
13540	PESAGRO	1.500.100	930.389	930.389
13710	CASERJ	1.500.100	10.000	10.000
13720	CEASA	1.501.230	29.951.691	29.951.691
14010	SECC	1.500.100	11.577.948	11.577.948
14020	SUBCOM	1.500.100	60.310	60.310
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	10.000	10.000
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	10.856.114	10.856.114
14340	LOTERJ	1.501.230	356.800	356.800

14380	IPEM-RJ	1.500.100	10.000	10.000
14380	IPEM-RJ	1.700.212	458.766	458.766
14401	CEPERJ	1.500.100	548.021	548.021
14630	FDRM	1.759.245	158.654	158.654
14630	FDRM	2.759.245	390.000	390.000
14751	METRO	1.500.100	10.000	10.000
14752	CTC-RJ	1.500.100	12.000	12.000
14753	FLUMITRENS	1.500.100	10.000	10.000
14759	CFSEC	1.500.100	11.386	11.386
15010	SECEC	1.500.100	2.939.334	2.939.334
15410	FUNARJ	1.500.100	3.379.981	3.379.981
15430	FTMRJ	1.500.100	3.760.475	2.860.475
15440	FMIS	1.500.100	203.527	183.527
16010	SEDEC	1.500.100	10.000	10.000
16610	FUNESBOM	1.500.100	13.599.009	13.599.009
16610	FUNESBOM	1.501.230	2.743.766	2.743.766
16610	FUNESBOM	1.753.232	18.987.342	18.987.342
16610	FUNESBOM	2.501.230	2.446.039	2.446.039
17010	SEEL	1.500.100	1.727.210	1.727.210
17310	SUDERJ	1.500.100	823.982	823.982
18010	SEEDUC	1.500.100	164.195.040	164.195.040
18010	SEEDUC	1.550.105	181.431	181.431
18020	DEGASE	1.500.100	11.683.395	11.683.395
20010	SEFAZ	1.500.100	5.712.281	5.712.281
20340	RIOPREVIDENCIA	1.802.235	4.439.480	4.439.480
21010	SEPLAG	1.500.100	2.865.704	2.865.704
22010	SEDEICS	1.500.100	62.000	62.000
22320	JUCERJA	1.501.230	1.785.830	1.785.830
22350	DRM	1.500.100	260.662	260.662
22350	DRM	1.753.232	41.158	41.158
22710	CODIN	1.500.100	207.241	207.241
22710	CODIN	1.501.230	72.226	72.226
24010	SEAS	1.500.100	10.000	10.000
24320	INEA	1.501.230	1.284.817	1.284.817
24320	INEA	1.899.218	2.000.000	2.000.000
24630	FUNDRHI	1.501.230	2.943.150	2.943.150
25010	SEAP	1.500.100	98.014.293	98.014.293
25010	SEAP	1.759.103	10.839.300	10.839.300
25410	FSCABRINI	1.500.100	261.159	261.159
26010	SESP	1.500.100	51.755	51.755
26320	RIOSEGURANCA	1.500.100	456.770	456.770
27010	SEDIPAF	1.500.100	379.141	379.141
27410	FIPERJ	1.500.100	188.140	188.140
27530	EMATER	1.500.100	867.197	867.197
29010	SES	1.500.100	10.000	10.000
29310	IASERJ	1.500.100	10.000	10.000
29310	IASERJ	1.501.230	10.000	10.000
29420	FSERJ	1.899.223	3.314.540	3.314.540
29610	FES	1.500.100	100.811.336	100.811.336
29710	IVB	1.500.100	10.000	10.000
30010	SETRAB	1.500.100	568.464	568.464
31010	SETRAM	1.500.100	255.722	255.722
31330	DETRO-RJ	1.501.230	241.445	241.445
31360	AGETRANSP	1.501.230	200.000	200.000
31360	AGETRANSP	1.752.230	200.000	0
31360	AGETRANSP	1.753.232	226.509	226.509
31710	CODERTE	1.501.230	2.164.566	1.503.304
31720	CENTRAL	1.500.100	545.371	545.371
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	1.066.405	1.066.405
40010	SECTI	1.500.100	273.200	273.200
40410	FAPERJ	1.500.100	426.265	426.265
40430	UERJ	1.500.100	28.172.403	28.172.403
40430	UERJ	1.501.230	3.047	3.047
40440	FAETEC	1.500.100	22.194.092	22.194.092
40450	UENF	1.500.100	10.669.038	10.669.038
40460	CECIERJ	1.500.100	3.328.160	3.328.160
43010	SETUR	1.500.100	168.611	168.611
43710	TURISRIO	1.500.100	259.984	259.984
49010	SEDSODH	1.761.122	3.664.479	3.664.479
49411	FLXIII	1.761.122	2.355.552	2.355.552
49412	FIA-RJ	1.761.122	463.123	463.123
49650	FEAS	1.761.122	12.421	12.421
50010	CGE	1.500.100	33.660	33.660
51010	SEPM	1.500.100	5.000.000	5.000.000
51010	SEPM	1.759.103	57.358.209	57.358.209
52010	SEPOL	1.500.100	11.276.098	11.276.098
52010	SEPOL	1.759.103	19.750.144	19.750.144
53010	SEIOP	1.500.100	500.494	500.494
53310	ITERJ	1.500.100	310.000	310.000
53330	IEEA	1.500.100	260.893	260.893
53410	DER-RJ	1.500.100	7.407.194	7.407.194
53510	EMOP	1.500.100	1.416.208	1.416.208
54010	SERGB	1.500.100	26.515	26.515
57010	SEGOV	1.500.100	1.942.425	1.942.425
58010	SETD	1.500.100	10.000	10.000
58350	PRODERJ	1.500.100	2.027.600	2.027.600
59010	SEM	1.500.100	176.171	176.171
59010	SEM	1.761.122	176.171	176.171
60010	SEIJES	1.761.122	22.680	22.680
61010	SEGG	1.500.100	10.000	10.000
62020	SEDCON	1.500.100	10.000	10.000
62360	PROCON-RJ	1.500.100	398.590	398.590
64010	SEENEMAR	1.500.100	190.000	190.000
64320	AGENERSA	1.753.232	600.000	600.000
65010	SEHIS	1.500.100	829.713	829.713
65710	CEHAB-RJ	1.500.100	164.170	164.170
66010	SECID	1.500.100	84.584	84.584
TOTAL GERAL			730.439.830	728.658.569

Id: 2745904

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO
DECRETOS DE 01 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR DOUGLAS CESAR SGARBI JUNIOR, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, ID FUNCIONAL Nº 5006579-3, para exercer o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Planejamento Fiscal, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Tributária, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, em vaga estabelecida pelo Decreto nº 50.340, de 23 de junho de 2026. Processo nº SEI-040006/026680/2026.

EXONERAR JOSIMAR SALES MAIA, ID FUNCIONAL Nº 42058821/2, do cargo de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Inovação e Competitividade Setorial, da Subsecretaria Adjunta de Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços. Processo nº SEI-220001/000540/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 17 de abril de 2026, DANIELE EZEQUIEL FARIAS, ID FUNCIONAL Nº 25014250/1, do cargo de Subsecretário Adjunto, símbolo SA, da Subsecretaria de Comando e Controle de Polícia Militar, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350009/021158/2026.

EXONERAR WAGNER LUIZ COELHO DE JESUS, ID FUNCIONAL Nº 50724274/2, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo FAETEC 1, da Chefia de Gabinete, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC. Processo nº SEI-150001/007577/2025.

EXONERAR FABRICIO REPSOLD CAMPOS, ID FUNCIONAL Nº 51155893/3, do cargo de Vice-Presidente, símbolo VP-1, da Vice-Presidência Administrativa, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC. Processo nº SEI-150001/007577/2025.

EXONERAR ALEXANDRE CASTANHOLA GURGEL, ID FUNCIONAL Nº 44253613/6, do cargo de Vice-Presidente, símbolo VP-1, da Vice-Presidência Educacional, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC. Processo nº SEI-150001/007577/2025.

DESIGNAR nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, a Assistente ESTEFANI OLINDA LINHARES, ID FUNCIONAL Nº 5155087-3, para, sem prejuízo de

suas atribuições, responder pelo expediente da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, do Departamento Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no período de 01 de julho a 10 de julho de 2026. Processo nº SEI-180001/001841/2026.

EXONERAR PEDRO JOAQUIM DA GAMA, ID FUNCIONAL Nº 51408767/1, do cargo de Assessor Especial, símbolo DG, do Núcleo de Assistência ao Cidadão - Maré, da Coordenação Geral dos Núcleos de Assistência ao Cidadão, da Superintendência de Prevenção e Enfrentamento ao Desaparecimento de Pessoas e Acesso à Documentação Básica, da Subsecretaria de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310001/003303/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 30 de junho de 2026, ALEXANDRE BATISTA PINTO, ID FUNCIONAL Nº 51233622/3, do cargo de Superintendente, símbolo DG, do Centro de Promoção Social Abrigo Cristo Redentor, da Coordenação de Abrigos, da Superintendência de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Gestão do SUAS, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310001/003282/2026.

NOMEAR CARLOS EDUARDO DE LIMA, ID FUNCIONAL Nº 20135882/6, para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2026, o cargo de Assessor Chefe, símbolo DG, da Assessoria de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por JOSE WELLINGTON VERISSIMO LUSTOSA, ID Funcional nº 19590555/7. Processo nº SEI-300001/002372/2026.

Id: 2745927

ATO DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO
DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuiçõesconstitucionais e legais, e tendo em vistao que consta nos processos Administrativos nºs de Autorização SEI-270006/009800/2025, do Edital SEI-270006/029569/2025, do Resultado Final e Homologação do Concurso SEI-270006/010810/2026 e o que consta SEI-270006/013471/2026.

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo de Cadete Bombeiro Militar no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, após aprovação em todas as fases do Concurso Público para ingresso no 1º ano do Curso de Formação de Oficiais da Academia de Bombeiro Militar Dom Pedro II/2026, os seguintes candidatos, com validade das datas relacionadas:

A contar de 08 de abril de 2026

CLASS FINAL	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA OCUPADA
1º/50º	269016039-2	CAMILLE VITÓRIA FERNANDES CHIRAIVAS	205.909.447-03	Ampla Concorrência
2º/50º	269000304-0	GABRIEL DE ARAUJO PEREIRA	148.058.647-10	Ampla Concorrência
3º/50º	269000366-8	GABRIEL BRANDÃO SINDER	064.184.527-80	Ampla Concorrência
4º/50º	269003915-5	JOÃO VICTOR PARADELA DE CASTRO	118.627.897-89	Ampla Concorrência
5º/50º	269008587-9	GUSTAVO CARVALHO MOREIRA	164.820.597-67	Ampla Concorrência
6º/50º	269000264-7	RAFAEL FERREIRA BARTOLAZZI	168.582.537-00	Ampla Concorrência
7º/50º	269000503-7	JOSÉ EMANOEL SILVA DE MELO	157.919.307-20	Ampla Concorrência
8º/50º	269001881-5	FELIPE MENDES GARCIA	178.239.877-59	Ampla Concorrência
9º/50º	269001688-0	PEDRO JHONATTA RODRIGUES CORDEIRO DE SOUZA	060.236.947-99	Ampla Concorrência
10º/50º	269013121-7	AUGUSTO DOS SANTOS MARETO	166.570.457-86	Ampla Concorrência
11º/50º	269011341-1	ISAAC AZEVEDO DE BARROS	202.097.167-46	Ampla Concorrência
12º/50º	269004292-6	JÚLIA DE SOUZA TARGINO	205.981.477-48	Ampla Concorrência
13º/50º	269018552-4	ERICK HONORATO DE OLIVEIRA	154.057.327-37	Ampla Concorrência
14º/50º	269001050-5	LEONARDO DO NASCIMENTO SOUZA	200.946.677-21	Ampla Concorrência
15º/50º	269000610-2	GUSTAVO CARVALHO DA SILVA VAZ	131.511.377-50	Ampla Concorrência
16º/50º	269000697-3	LUCAS GABRIEL DE MELO PEREIRA	182.871.367-84	Ampla Concorrência
17º/50º	269002262-1	GABRIEL ALVES MIRANDA CORREA	141.530.137-90	Ampla Concorrência
18º/50º	269000459-7	GIANLUCA GALDINO CASTELLANI RIBEIRO	146.963.287-08	Ampla Concorrência
19º/50º	269010667-3	JORGE EDUARDO DA PAZ DORNELAS	198.555.647-23	Ampla Concorrência
20º/50º	269017437-5	CAIO GOUVEIA MARQUES	184.724.097-67	Ampla Concorrência
21º/50º	269004194-3	MIGUEL DANTAS AMORIM ALVES	171.326.827-25	Ampla Concorrência
22º/50º	269002974-3	LUCAS COVIELLO SOUTO	140.228.617-11	Ampla Concorrência
23º/50º	269000793-2	LEONARDO MOREIRA DE OLIVEIRA	109.965.797-02	Ampla Concorrência
24º/50º	269000506-8	MANUELA RODRIGUES DE MELLO NETTO	122.098.367-51	Ampla Concorrência
25º/50º	269000602-7	DIEGO RODRIGUES OLIVEIRA DE CARVALHO	199.265.257-09	Ampla Concorrência
26º/50º	269013609-0	MARCOS PAULO COELHO DOS SANTOS SANTANA	174.950.727-76	Ampla Concorrência
27º/50º	269002324-6	JACKSON FERNANDO SILVA DE SANTANA	155.021.727-59	Ampla Concorrência
28º/50º	269008142-0	GUSTAVO JOSÉ CORDEIRO LEITE	192.438.037-43	Ampla Concorrência
29º/50º	269003014-5	THIAGO ANSELMO DA CRUZ	182.699.527-70	Ampla Concorrência
30º/50º	269008584-8	RAFAEL GOMES DE ALMEIDA	197.942.227-39	Ampla Concorrência
31º/50º	269000415-3	ENZO VIEIRA CALIXTO DE LIRA	182.194.297-39	Ampla Concorrência
32º/50º	269008558-9	RAFAEL COSTA FONSECA	206.153.897-59	Ampla Concorrência
33º/50º	269000785-7	ALEXSANDER FRÖES DA SILVA	206.777.517-02	Ampla Concorrência
34º/50º	269000607-2	KAIKI FARIA DO NASCIMENTO	192.348.147-97	Ampla Concorrência
36º/50º	269001921-8	ARTHUR NÉLIO BORGES PEIXOTO*	201.755.277-17	Negro (pretos e pardos)
37º/50º	269000550-1	ISRAEL GONÇALVES DE SOUZA*	149.101.897-69	Negro (pretos e pardos)
38º/50º	269002885-2	HEMERSON FERNANDES DO CARMO*	155.807.137-70	Negro (pretos e pardos)
39º/50º	269001054-3	MATHEUS ALVES LUIZ*	196.305.237-44	Negro (pretos e pardos)
40º/50º	269000280-7	LUAN HENRIQUE DE SOUZA LIMA AQUINO*	178.057.137-23	Negro (pretos e pardos)
41º/50º	269003749-6	MIGUEL DOS SANTOS PESSANHA*	165.940.637-40	Negro (pretos e pardos)
42º/50º	269004993-2	ERICK SILVEIRA DE OLIVEIRA**	177.305.397-30	Candidato hipossuficiente (Baixa Renda)
43º/50º	269000746-8	JULIA HELENA ROCHA DOS SANTOS*	200.330.427-48	Negro (pretos e pardos)
44º/50º	269000488-7	KAUA KRIN DA SILVA GONÇALVES DE JESUS*	130.096.447-28	Negro (pretos e pardos)
45º/50º	269004401-2	GABRIEL MENEZES DE LIMA*	205.985.597-79	Negro (pretos e pardos)
46º/50º	269013404-1	PAULO BISMARCK GOMES DA SILVA*	179.951.007-79	Negro (pretos e pardos)
47º/50º	269003520-1	ISABELLE CRISTINNE FERNANDES MARQUES**	155.092.727-24	Candidato hipossuficiente (Baixa Renda)
48º/50º	269000443-6	MARCOS VINICIUS DE ANDRADE SILVA**	197.746.527-70	Candidato hipossuficiente (Baixa Renda)
49º/50º	269001963-8	JOSÉ RODOLPHO NOGUEIRA BARROS**	197.147.727-37	Candidato hipossuficiente (Baixa Renda)
50º/50º	269000146-6	RICARDO VIEIRA DEZOTTI DE ABREU**	143.419.667-40	Candidato hipossuficiente (Baixa Renda)

A contar de 10 de abril de 2026

CLASS FINAL	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA OCUPADA
35º/50º	269000865-6	(I) GABRIEL DE ALMEIDA COSTA	173.046.547-16	Ampla Concorrência

(I) Indicado para Matrícula para assumir a vaga de candidato desistente.
* Vaga reservada pela Lei Estadual nº 6.067/2011.
** Vaga reservada pela Lei Estadual nº 7.747/2017.

Id: 2745912

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO
EXPEDIENTE DE 30 DE JUNHO DE 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-140001/044646/2026 - Tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo SEI-140001/044646/2026, com base nas manifestações da Procuradoria Geral do Estado, **AUTORIZO** a celebração do Termo de Autocomposição entre o Estado do Rio de Janeiro e Carteira Hipotecária e Imobiliária (CHI) do Clube dos Subtenentes e Sargentos do Exército.

Id: 2745911

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 01 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007.

RESOLVE:

EXONERAR ALVARO LIMA MACHADO, ID FUNCIONAL Nº 51543630/1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/007577/2025.

EXONERAR LUCIANA JUNGER CIARLINI RENAUD, ID FUNCIONAL Nº 51479133/1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/007577/2025.

EXONERAR SHEILA DE MORAES FAYA RODRIGUES, ID FUNCIONAL Nº 51029715/1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/007577/2025.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2026, **RAISSA SOUSA SILVA CARVALHO**, ID FUNCIONAL Nº 51581167/3, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial, da Subsecretaria Geral, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/007483/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 30 de junho de 2026, **PEDRO HENRIQUE DANIEL DORNELLAS**, ID FUNCIONAL Nº 51053543/4, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Licitações, da Coordenadoria de Compras e de Pesquisa de Preços, da Superintendência de Contratos e Compras, da Subsecretaria Adjunta de Administração, da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial, da Subsecretaria Geral, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/007463/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de julho de 2026, **EMANUELLE VITORIA DA SILVA TEIXEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 51616190/1, do cargo em comissão de Assessor, símbolo

DAS-7, da Subsecretaria de Concessões e Parcerias, da Subsecretaria Geral, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/005003/2025.

EXONERAR NICOLLY VICTORIA AZEVEDO DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 51631520/1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do III CIRETRAN Nova Friburgo, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN_RJ. Processo nº SEI-150016/112245/2026.

NOMEAR JOAO EDUARDO RODRIGUES ALBUQUERQUE, ID FUNCIONAL Nº 43747582/1, para exercer o cargo em comissão de Diretor (De Circunscrição Reg Trânsito), símbolo DAS-7, do VII CIRETRAN Duque de Caxias, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN_RJ, anteriormente ocupado por LUANA RIBEIRO OLIVEIRA, ID Funcional nº 51556383/1. Processo nº SEI-150016/115469/2026.

EXONERAR LUANA RIBEIRO OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 51556383/1, do cargo em comissão de Diretor (De Circunscrição Reg Trânsito), símbolo DAS-7, do VII CIRETRAN Duque de Caxias, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN_RJ. Processo nº SEI-150016/115469/2026.

NOMEAR LETICE DOS SANTOS SILVA ALVES, ID FUNCIONAL Nº 51721040, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN_RJ, anteriormente ocupado por EDMUNDO DE JESUS BISPO, ID Funcional nº 44030258/1. Processo nº SEI-150016/122313/2026.

NOMEAR KAIO VITOR RODRIGUES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN_RJ, anteriormente ocupado por NICOLLY VICTORIA AZEVEDO DOS SANTOS, ID Funcional nº 51631520/1. Processo nº SEI-150016/112245/2026.

NOMEAR LARISSA LIMA DE FRANCA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN_RJ, anteriormente ocupado por WELLINGTON DA SILVA DE FIGUEIREDO, ID Funcional nº 51683016/1. Processo nº SEI-150016/110272/2026.

EXONERAR JAQUELINE MONSORES CARLOS, ID FUNCIONAL Nº 51241528/1, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do IV CIRETRAN Nova Iguaçu, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN_RJ. Processo nº SEI-150016/113865/2026.

NOMEAR FERNANDA DE OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 44091974/1, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN_RJ, anteriormente ocupado por JAQUELINE MONSORES CARLOS, ID Funcional nº 51241528/1. Processo nº SEI-150016/113865/2026.

NOMEAR LUCIO RENATO PORFIRIO DE OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 23799048/2, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAS-7, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de

Janeiro - DETRAN_RJ, anteriormente ocupado por EDVAR HARBACHE PEREIRA, ID Funcional nº 51683474/1. Processo nº SEI-150016/111419/2026.

EXONERAR GESSICA DA MATA DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 51394723/1, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN_RJ. Processo nº SEI-150016/111423/2026.

NOMEAR JOÃO CARLOS PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN_RJ, anteriormente ocupado por GESSICA DA MATA DA SILVA, ID Funcional nº 51394723/1. Processo nº SEI-150016/111423/2026.

EXONERAR GIACOMO DE SIMONE NETO, ID FUNCIONAL Nº 51593866/1, do cargo em comissão de Chefe de Unidade de Serviço do Detran - RJ, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN_RJ. Processo nº SEI-150016/112275/2026.

NOMEAR GABRIELA JORGE DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 51216299, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade de Serviço do Detran - RJ, símbolo DAI-6, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN_RJ, anteriormente ocupado por GIACOMO DE SIMONE NETO, ID Funcional nº 51593866/1. Processo nº SEI-150016/112275/2026.

EXONERAR CAROLINA PORTO DE JESUS, ID FUNCIONAL Nº 51608480/1, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN_RJ. Processo nº SEI-150016/111371/2026.

NOMEAR RAQUEL PEREIRA NUNES para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN_RJ, anteriormente ocupado por CAROLINA PORTO DE JESUS, ID Funcional nº 51608480/1. Processo nº SEI-150016/111371/2026.

NOMEAR LEONARDO LUIS MONTEIRO DE BARROS QUINTAO, ID FUNCIONAL Nº 44606460/2, para exercer, com validade a contar de 25 de junho de 2026, o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN_RJ, anteriormente ocupado por CLAUDIA DE ARAUJO SILVA, ID Funcional nº 5551790/4. Processo nº SEI-150016/121630/2026.

NOMEAR JESSICA PEIXOTO DE OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 50206206/2, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN_RJ, anteriormente ocupado por RHANI SEDA LIRA DE ALMEIDA, ID Funcional nº 51439751/1. Processo nº SEI-150016/121036/2026.

NOMEAR RODRIGO CELESTINO MEDEIROS MARTINS para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação Lei Seca - SUPOLS, da Subsecretaria de Pro-

gramas Governamentais - SUBPROG, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por TAMIE ALVES DA COSTA CASCARDO, ID Funcional nº 51271109/1. Processo nº SEI-420001/005293/2026.

NOMEAR LEANDRO BURICHE PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação Lei Seca - SUPOLS, da Subsecretaria de Programas Governamentais - SUBPROG, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por WALDILENE DE ANDRADE VALENTE, ID Funcional nº 43935362/3. Processo nº SEI-420001/005228/2026.

NOMEAR ELISANGELA DA SILVA RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação Lei Seca - SUPOLS, da Subsecretaria de Programas Governamentais - SUBPROG, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por CARLOS HENRIQUE GUIMARAES OLIVEIRA, ID Funcional nº 51059983/1. Processo nº SEI-420001/005229/2026.

NOMEAR LUCILIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação Lei Seca - SUPOLS, da Subsecretaria de Programas Governamentais - SUBPROG, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por NATALIA COSTA BORGES, ID Funcional nº 51482797/1. Processo nº SEI-420001/005327/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 18 de junho de 2026, **IGOR ALVES FERREIRA BRUNO**, ID FUNCIONAL Nº 51705710/1, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COOGEP, da Diretoria de Gestão Financeira - DIRGEF, da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Financeira, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/005391/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de julho de 2026, **JHONATAN FERREIRA IZIDORO**, ID FUNCIONAL Nº 51700352/1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Assessoria de Apoio Administrativo, da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040001/001382/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 21 de junho de 2026, **LUIZ ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO**, ID FUNCIONAL Nº 50069241/1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Encargos Gerais do Estado e Operações Especiais, da Superintendência de Gestão das Obrigações, da Subsecretaria Adjunta de Finanças, da Subsecretaria do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040009/000945/2026.

NOMEAR FLAVIA DOMINGAS GUERRA, ID FUNCIONAL Nº 50061437/1, para exercer o cargo em comissão de Auditor Fiscal Subchefe, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por TAISE DE VERAS QUARESMA, ID Funcional nº 50061313/1. Processo nº SEI-040006/024789/2026.

NOMEAR JULIANA PEREIRA LEMOS, ID FUNCIONAL Nº 44061331/3, para exercer o cargo em comissão de Corregedor Auxiliar, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por CLAUDIA FALCAO MOREIRA, ID Funcional nº 43442420/1. Processo nº SEI-040084/000106/2026.

NOMEAR HUMBERTO FELBINGER COSSU DE VASCONCELOS, ID FUNCIONAL Nº 50064495/1, para exercer o cargo em comissão de Auditor Fiscal Subchefe, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por MARCIO FERNANDES CALDAS, ID Funcional nº 43846939/1. Processo nº SEI-040006/025909/2026.

EXONERAR TAILARA JENIFFER LUCAS, ID FUNCIONAL Nº 51726220/1, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, da Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços. Processo nº SEI-220001/000540/2026.

EXONERAR ALTAIR RICARDO GERONIMO, ID FUNCIONAL Nº 51715929/1, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Assessoria de Projetos, da Superintendência de Empreendedorismo da Micro e da Pequena Empresa, da Subsecretaria Adjunta de Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços. Processo nº SEI-220001/000540/2026.

EXONERAR FELIPE ESCORCIO SANTANA DE CARVALHO, ID FUNCIONAL Nº 50943081/3, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Assessoria de Projetos, da Superintendência de Empreendedorismo da Micro e da Pequena Empresa, da Subsecretaria Adjunta de Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços. Processo nº SEI-220001/000532/2026.

EXONERAR ALEXANDRE FONSECA LISBOA, ID FUNCIONAL Nº 51652030/2, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Assessoria de Projetos, da Superintendência de Empreendedorismo da Micro e da Pequena Empresa, da Subsecretaria Adjunta de Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços. Processo nº SEI-220001/000539/2026.

EXONERAR ROSMARI MILOICA THEODORO VICHI, ID FUNCIONAL Nº 51642492/2, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Assessoria de Inovação e Competitividade Setorial, da Coordenadoria de Inovação e Competitividade Setorial, da Superintendência de Inovação e Competitividade Setorial, da Subsecretaria Adjunta de Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços. Processo nº SEI-220001/000535/2026.

EXONERAR JORGE ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, ID FUNCIONAL Nº 51386461/4, do cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Assessoria de Inovação e Competitividade Setorial, da Coordenadoria de Inovação e Competitividade Setorial, da Superintendência de Inovação e Competitividade Setorial, da Subsecretaria Adjunta de Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços. Processo nº SEI-220001/000536/2026.

EXONERAR MARIA IRACEMA BRAGA SANTOS DA FONSECA, ID FUNCIONAL Nº 51642212/2, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Assessoria de Inovação e Competitividade Setorial, da Coordenadoria de Inovação e Competitividade Setorial, da Superintendência de Inovação e Competitividade Setorial, da Subsecretaria Adjunta de Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços. Processo nº SEI-220001/000533/2026.

EXONERAR PAULO HENRIQUE GONCALVES DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 51651351/2, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Assessoria de Inovação e Competitividade Setorial, da Coordenadoria de Inovação e Competitividade Setorial, da Superintendência de Inovação e Competitividade Setorial, da Subsecretaria Adjunta de Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços. Processo nº SEI-220001/000538/2026.

EXONERAR BARBARA VIEIRA BASTOS, ID FUNCIONAL Nº 51719460/1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Assessoria de Inovação e Competitividade Setorial, da Coordena-

doria de Inovação e Competitividade Setorial, da Superintendência de Inovação e Competitividade Setorial, da Subsecretaria Adjunta de Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços. Processo nº SEI-220001/000537/2026.

NOMEAR CAROLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 51382750, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, em vaga resultante da transferência estabelecida pelo Decreto nº 50.307, de 25 de maio de 2026. Processo nº SEI-220001/000519/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de junho de 2026, **ANDERSON DA SILVA MOREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 51435705/2, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Fundação Santa Cabrini - FSC. Processo nº SEI-210002/002031/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de julho de 2026, **ANA PAULA BARBOSA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 51555620/1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ. Processo nº SEI-080003/000364/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de julho de 2026, **ANTONIO CARLOS PINHEIRO LIMA**, ID FUNCIONAL Nº 50907859/2, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Diretoria de Apoio Técnico, do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ. Processo nº SEI-080003/000362/2026.

NOMEAR RODRIGO CARDOSO DE MATTOS para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por MYLLENA ROSA FIGUEIRA MOREIRA, ID Funcional nº 51475162/1. Processo nº SEI-030001/065322/2026.

NOMEAR SILVANA DO ESPIRITO SANTO DA GRACA BRUNO, ID FUNCIONAL Nº 50273744/1, para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2026, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Assessoria de Gestão de Ensino, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por RUBEM VILLELA JUNIOR, ID Funcional nº 50194402/1. Processo nº SEI-030001/070171/2026.

NOMEAR IZABEL LESSA BARBOSA NOGUEIRA, ID FUNCIONAL Nº 50194321/1, para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2026, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por EVALDO ALVES DA SILVA, ID Funcional nº 43696988/1. Processo nº SEI-030001/069639/2026.

NOMEAR JORGE TINOCO COELHO JUNIOR, ID FUNCIONAL Nº 29861934/2, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-7, da Assessoria de Atenção ao Egresso - ASSEGRE, da Direção-Geral - DG, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, anteriormente ocupado por SATURNINA PEREIRA DA SILVA, ID Funcional nº 5567025/2. Processo nº SEI-030002/006879/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 03 de junho de 2026, **JOSIANE MEDEIROS DE MESQUITA**, ID FUNCIONAL Nº 51718618/1, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Coordenadoria de Gestão do Vale Social, da Superintendência Executiva de Integração, da Subsecretaria de Integração e Bilhetagem, da Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100001/001458/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2026, **ARNON JORGE DE OLIVEIRA RAMOS MAIO**, ID FUNCIONAL Nº 51536340/1, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência de Gestão Ecosistêmica, da Subsecretaria de Mudanças do Clima e Conservação da Biodiversidade - SUBCLIM, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070001/001881/2026.

NOMEAR LOHANA ELLEN COUTO DUCASBLE, ID FUNCIONAL Nº 51768925/1, para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2026, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DAS-8, da Subsecretaria de Resíduos e Economia Circular - SUBRES, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por MARCELO CABRAL D ALMEIDA, ID Funcional nº 51427222/2, e considerará a exoneração do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, do mesmo Órgão. Processo nº SEI-070001/002010/2026.

NOMEAR JANAYNA CYNTHIA DE MEDEIROS GALVAO para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2026, o cargo em comissão de Adjunto I, símbolo DAI-4, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por ALEXANDER RICARDO DA SILVA, ID Funcional nº 50891219/3. Processo nº SEI-070001/001959/2026.

NOMEAR VANESSA CALDAS CARDOSO, ID FUNCIONAL Nº 51545365, para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2026, o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por THALITA FERREIRA DA SILVA, ID Funcional nº 51480522/2. Processo nº SEI-070001/002009/2026.

NOMEAR GABRIELA OLIVEIRA DE MIRANDA para exercer o cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro - INEA, anteriormente ocupado por GIOVANNA SOUSA BRITO DE OLIVEIRA, ID Funcional nº 51741342/1. Processo nº SEI-070002/014425/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2026, **ESTER CARVALHO VICENTE**, ID FUNCIONAL Nº 51749785/1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Formação, Acesso a Equipamentos Culturais, Difusão e Inovação, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180001/001888/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2026, **JANSEN ANJOS DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 51393697/2, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria de Integração Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180001/001883/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2026, **PRISCILA PECANHA DE SOUZA**, ID FUNCIONAL Nº 51497786/1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Integração Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180001/001886/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2026, **ALLYSON DAVI MIRANDA AFONSO**, ID FUNCIONAL Nº 51400545/1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Integração Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180001/001884/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2026, **JOAO VICTOR CORREA MATTOS**, ID FUNCIONAL Nº 51410028/1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Integração Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180001/001887/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2026, **JERRY DOS SANTOS DIAS GUIMARAES**, ID FUNCIONAL Nº 51393239/2, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Integração Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180001/001881/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2026, **ALBERTO AQUINO DE CARVALHO**, ID FUNCIONAL Nº 51504448/1, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Subsecretaria de Integração Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180001/001882/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2026, **ANDRE LUIS ALVES DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 51394413/2, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Integração Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180001/001885/2026.

NOMEAR GUSTAVO LUCINDO HIEBERT para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por REBECCA GUIMARAES PAPALEO GUAPYASSU, ID Funcional nº 51523060/1. Processo nº SEI-180001/001833/2026.

EXONERAR ABIGAIL DOS ANJOS SILVA, ID FUNCIONAL Nº 51471469/1, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310001/003290/2026.

EXONERAR DYEGO OLIVEIRA MENDES, ID FUNCIONAL Nº 51427311/1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310001/003276/2026.

EXONERAR GABRIEL DA SILVA SINFLORIO, ID FUNCIONAL Nº 51626004/1, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Superintendência de Políticas Emancipatórias e Cooperativismos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310001/003282/2026.

EXONERAR PAULO JOSE DA SILVA DE PAULA, ID FUNCIONAL Nº 51165686/2, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, do Núcleo de Assistência ao Cidadão - ACARI, da Coordenação Geral dos Núcleos de Assistência ao Cidadão, da Superintendência de Prevenção e Enfrentamento ao Desaparecimento de Pessoas e Acesso à Documentação Básica, da Subsecretaria de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310001/003289/2026.

EXONERAR TAYNA SANTOS RODRIGUES, ID FUNCIONAL Nº 51397617/1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Núcleo de Assistência ao Cidadão - ACARI, da Coordenação Geral dos Núcleos de Assistência ao Cidadão, da Superintendência de Prevenção e Enfrentamento ao Desaparecimento de Pessoas e Acesso à Documentação Básica, da Subsecretaria de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310001/003294/2026.

EXONERAR PATRICIA TEREZA CARDOSO HENGSTLER, ID FUNCIONAL Nº 51385872/1, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Núcleo de Assistência ao Cidadão - Varginha, da Coordenação Geral dos Núcleos de Assistência ao Cidadão, da Superintendência de Prevenção e Enfrentamento ao Desaparecimento de Pessoas e Acesso à Documentação Básica, da Subsecretaria de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310001/003270/2026.

EXONERAR PHILIFE ROSA DE ALMEIDA, ID FUNCIONAL Nº 51463121/1, do cargo em comissão de Assessor Chefe, símbolo DAS-8, do Núcleo de Assistência ao Cidadão - Varginha, da Coordenação Geral dos Núcleos de Assistência ao Cidadão, da Superintendência de Prevenção e Enfrentamento ao Desaparecimento de Pessoas e Acesso à Documentação Básica, da Subsecretaria de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310001/003287/2026.

EXONERAR RAFAEL JOAO DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 51525151/1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Núcleo de Assistência ao Cidadão - Mineira, da Coordenação Geral dos Núcleos de Assistência ao Cidadão, da Superintendência de Prevenção e Enfrentamento ao Desaparecimento de Pessoas e Acesso à Documentação Básica, da Subsecretaria de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310001/003264/2026.

EXONERAR WILSON HELENO JOSE DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 51529866/1, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, do Núcleo de Assistência ao Cidadão - Parada de Lucas, da Coordenação Geral dos Núcleos de Assistência ao Cidadão, da Superintendência de Prevenção e Enfrentamento ao Desaparecimento de Pessoas e Acesso à Documentação Básica, da Subsecretaria de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310001/003293/2026.

EXONERAR DJENANE SILVA DOS SANTOS VIEIRA, ID FUNCIONAL Nº 51399652/1, do cargo em comissão de Chefe de Centro (Dai 5), símbolo DAI-5, do Núcleo de Assistência ao Cidadão - Parada de Lucas, da Coordenação Geral dos Núcleos de Assistência ao Cidadão, da Superintendência de Prevenção e Enfrentamento ao Desaparecimento de Pessoas e Acesso à Documentação Básica, da Subsecretaria de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310001/003298/2026.

EXONERAR JOSE RENATO TEODORO DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 51561280/1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Núcleo de Assistência ao Cidadão - Parada de Lucas, da Coordenação Geral dos Núcleos de Assistência ao Cidadão, da Superintendência de Prevenção e Enfrentamento ao Desaparecimento de Pessoas e Acesso à Documentação Básica, da Subsecretaria de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310001/003302/2026.

EXONERAR EDUARDA MARTINS DA COSTA, ID FUNCIONAL Nº 51417979/1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Núcleo Assistência ao Cidadão - Central do Brasil, da Coordenação Geral dos Núcleos de Assistência ao Cidadão, da Superintendência de Prevenção e Enfrentamento ao Desaparecimento de Pessoas e Acesso à Documentação Básica, da Subsecretaria de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310001/003286/2026.

EXONERAR JANINI CAMARGO ARAUJO, ID FUNCIONAL Nº 51418223/1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Núcleo de Assistência ao Cidadão - Vila Aliança, da Coordenação Geral dos Núcleos de Assistência ao Cidadão, da Superintendência de Prevenção e Enfrentamento ao Desaparecimento de Pessoas e Acesso à Documentação Básica, da Subsecretaria de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310001/003297/2026.

EXONERAR JOSE LUIZ DE OLIVEIRA PIRES, ID FUNCIONAL Nº 51401363/1, do cargo em comissão de Chefe de Centro (Dai 5), símbolo DAI-5, do Núcleo de Assistência ao Cidadão - Duque de Caxias, da Coordenação Geral dos Núcleos de Assistência ao Cidadão, da Superintendência de Prevenção e Enfrentamento ao Desaparecimento de Pessoas e Acesso à Documentação Básica, da Subsecretaria de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310001/003296/2026.

EXONERAR SANDRA MARA IACONE DE OLIVEIRA FRANCISCO, ID FUNCIONAL Nº 51606836/1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Núcleo de Assistência ao Cidadão - Nova Iguaçu, da Coordenação Geral dos Núcleos de Assistência ao Cidadão, da Superintendência de Prevenção e Enfrentamento ao Desaparecimento de Pessoas e Acesso à Documentação Básica, da Subsecretaria de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310001/003300/2026.

EXONERAR RAQUEL LOPES ALDANA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 51400642/1, do cargo em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAI-5, do Núcleo de Assistência ao Cidadão - Nova Iguaçu, da Coordenação Geral dos Núcleos de Assistência ao Cidadão, da Superintendência de Prevenção e Enfrentamento ao Desaparecimento de Pessoas e Acesso à Documentação Básica, da Subsecretaria de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310001/003299/2026.

EXONERAR ROSANA SOARES DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 51391309/1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Núcleo de Assistência ao Cidadão - Nova Iguaçu, da Coordenação Geral dos Núcleos de Assistência ao Cidadão, da Superintendência de Prevenção e Enfrentamento ao Desaparecimento de Pessoas e Acesso à Documentação Básica, da Subsecretaria de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310001/003301/2026.

EXONERAR SUELI BORGES DE FRANCA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 51686899/1, do cargo em comissão de Chefe de Centro (Dai 5), símbolo DAI-5, do Núcleo de Atendimento às Pessoas Vítimas de Intolerância Religiosa - Nova Iguaçu, da Coordenação de Garantia da Liberdade Religiosa, da Superintendência de Promoção da Liberdade Religiosa, da Subsecretaria de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310001/003271/2026.

EXONERAR KATIA REGINA VALLE DE MORAES DE OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 51385627/1, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Superintendência de Políticas para o Idoso, da Subsecretaria de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310001/003274/2026.

EXONERAR IVANILZA NASCIMENTO DA SILVA SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 51489708/1, do cargo em comissão de Chefe de Centro (Dai 5), símbolo DAI-5, da Subsecretaria de Gestão do SUAS, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310001/003263/2026.

EXONERAR ANA PAULA BENJAMIM DAS NEVES CORREA, ID FUNCIONAL Nº 51268884/1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria de Gestão do SUAS, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310001/003292/2026.

EXONERAR MARCOS JOSE DE OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 5126610/1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria de Gestão do SUAS, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310001/003291/2026.

EXONERAR FLAVIO FREIRE DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 51390973/1, do cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-3, da Coordenação de Patrimônio, da Superintendência Executiva, da Subsecretaria de Governança e Gestão, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310001/003295/2026.

NOMEAR BRUNA DE ABREU RODRIGUES, ID FUNCIONAL Nº 51277301, para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2026, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por GABRIELA CRISTINA DA SILVA ROSA, ID Funcional nº 51296497/2. Processo nº SEI-300001/002185/2026.

NOMEAR FABIANA JOSE DOS SANTOS SILVA para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2026, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por HERLANIA DA SILVA GERMANO, ID Funcional nº 51143291/1. Processo nº SEI-300001/002475/2026.

NOMEAR DAVID OLIVEIRA DE SANTANNA para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2026, o cargo em comissão de Assessor de Contabilidade, símbolo DAS-8, da Assessoria de Contabilidade, do Departamento Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria Adjunta de Gestão, da Secretaria de Estado de Turismo, anteriormente ocupado por LOUISE SANTOS NUNES, ID Funcional nº 51265060/2. Processo nº SEI-050001/001014/2026.

NOMEAR SELENE DE OLIVEIRA CINELLI, ID FUNCIONAL Nº 51773970, para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2026, o cargo em comissão de Secretário, símbolo DAI-5 da Controladoria Geral do Estado, anteriormente ocupado por JOAO SEBASTIAO JUSTO, ID Funcional nº 8700257/3. Processo nº SEI-320001/001655/2026.

NOMEAR THALES SANTOS DA CRUZ, ID FUNCIONAL Nº 51772612, para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2026, o cargo em comissão de Secretário, símbolo DAI-5, da Controladoria Geral do Estado, anteriormente ocupado por ENESIA PEREIRA DA SILVA, ID Funcional nº 51613867/1. Processo nº SEI-320001/001671/2026.

NOMEAR LUANA AZEVEDO VIANA SOUZA, ID FUNCIONAL Nº 51775557, para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2026, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria de Operações Estratégicas e Controle de Divisas - SOECD, do Gabinete de Segurança Institucional do Governo, anteriormente ocupado por ANDRE CARDOSO DE CARVALHO, ID Funcional nº 51576953/2. Processo nº SEI-390006/000054/2026.

NOMEAR MICHEL ARAUJO FONTES, ID FUNCIONAL Nº 51775549, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação FOCO - SUPOFOCO, da Subsecretaria Adjunta de Operações Estratégicas e Controle de Divisas - SAOECD, da Subsecretaria de Operações Estratégicas e Controle de Divisas - SOECD, do Gabinete de Segurança Institucional do Governo, anteriormente ocupado por MARCIO LOHAN RUBIM MARINHO, ID Funcional nº 51681218/2. Processo nº SEI-390006/000053/2026.

NOMEAR ELSON DE MEDEIROS MACEDO, ID FUNCIONAL Nº 29613469, para exercer, com validade a contar de 16 de junho de 2026, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação FOCO - SUPOFOCO, da Subsecretaria Adjunta de Operações Estratégicas e Controle de Divisas - SAOECD, da Subsecretaria de Operações Estratégicas e Controle de Divisas - SOECD, do Gabinete de Segurança Institucional do Governo, anteriormente ocupado por JOSUE PLANETO FERREIRA, ID Funcional nº 5655471/3. Processo nº SEI-390006/000012/2026.

EXONERAR MARCIO LOHAN RUBIM MARINHO, ID FUNCIONAL Nº 51681218/2, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação FOCO - SUPOFOCO, da Subsecretaria Adjunta de Operações Estratégicas e Controle de Divisas - SAOECD, da Subsecretaria de Operações Estratégicas e Controle de Divisas - SOECD, do Gabinete de Segurança Institucional do Governo. Processo nº SEI-390006/000053/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 16 de junho de 2026, **JOSUE PLANETO FERREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5655471/3, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação FOCO - SUPOFOCO, da Subsecretaria Adjunta de Operações Estratégicas e Controle de Divisas - SAOECD, da Subsecretaria de Operações Estratégicas e Controle de Divisas - SOECD, do Gabinete de Segurança Institucional do Governo. Processo nº SEI-390006/000012/2026.

EXONERAR RODRIGO VIANA MARTINS, ID FUNCIONAL Nº 51611945/2, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação FOCO - SUPOFOCO, da Subsecretaria Adjunta de Operações Estratégicas e Controle de Divisas - SAOECD, da Subsecretaria de Operações Estratégicas e Controle de Divisas - SOECD, do Gabinete de Segurança Institucional do Governo. Processo nº SEI-390006/000003/2026.

NOMEAR DAYANE DOMINGOS RAMOS, ID FUNCIONAL Nº 51775611, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação FOCO - SUPOFOCO, da Subsecretaria Adjunta de Operações Estratégicas e Controle de Divisas - SAOECD, da Subsecretaria de Operações Estratégicas e Controle de Divisas - SOECD, do Gabinete de Segurança Institucional do Governo, anteriormente ocupado por RODRIGO VIANA MARTINS, ID Funcional nº 51611945/2. Processo nº SEI-390006/000003/2026.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 08 de maio de 2026, publicado no D.O. de 11/05/2026, que nomeou **RICARDO DE REZENDE HERTER**, ID FUNCIONAL Nº 50092545, para exercer o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DAS-8, da Superintendência de Operações Aéreas, da Subsecretaria de Operações Aéreas (SSOA), do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por FABIO ESTEVES MACHADO, ID FUNCIONAL Nº 24476374/4. Processo nº SEI-390001/000099/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 16 de junho de 2026, **LILIO CARLOS MANFREDO**, ID FUNCIONAL Nº 29894840/7, do cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Superintendência da Operação FOCO - SUPOFOCO, da Subsecretaria Adjunta de Operações Estratégicas e Controle de Divisas - SAOECD, da Subsecretaria de Operações Estratégicas e Controle de Divisas - SOECD, do Gabinete de Segurança Institucional do Governo. Processo nº SEI-390006/000010/2026.

NOMEAR LUIZ ALBERTO CUTALO PRATES, ID FUNCIONAL Nº 29613272, para exercer, com validade a contar de 16 de junho de 2026, o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Superintendência da Operação FOCO - SUPOFOCO, da Subsecretaria Adjunta de Operações Estratégicas e Controle de Divisas - SAOECD, da Subsecretaria de Operações Estratégicas e Controle de Divisas - SOECD, do Gabinete de Segurança Institucional do Governo, anteriormente ocupado por LILIO CARLOS MANFREDO, ID Funcional nº 29894840/7. Processo nº SEI-390006/000010/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2026, **ELISANGELA SOARES DA ROCHA ALVES DE OLIVEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 51181380/2, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Superintendência da Operação FOCO - SUPOFOCO, da Subsecretaria Adjunta de Operações Estratégicas e Controle de Divisas - SAOECD, da Subsecretaria de Operações Estratégicas e Controle de Divisas - SOECD, do Gabinete de Segurança Institucional do Governo. Processo nº SEI-390006/000058/2026.

NOMEAR JEAN KARLA SAMUEL MOREIRA, ID FUNCIONAL Nº 41836219/3, para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2026, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria Administrativa da Operação FOCO - COOADF, da Superintendência da Operação FOCO - SUPOFOCO, da Subsecretaria Adjunta de Operações Estratégicas e Controle de Divisas - SAOECD, da Subsecretaria de Operações Estratégicas e Controle de Divisas - SOECD, do Gabinete de Segurança Institucional do Governo, anteriormente ocupado por ELISANGELA SOARES DA ROCHA ALVES DE OLIVEIRA, ID Funcional nº 51181380/2. Processo nº SEI-390006/000058/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2026, **URBANO DE FREITAS NETO**, ID FUNCIONAL Nº 51710242/1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Apoio Administrativo ao SINE, da Superintendência de Administração e Finanças, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000717/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2026, **LUIZ CARLOS JOAQUIM DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 51708043/1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Apoio Administrativo ao SINE, da Superintendência de Administração e Finanças, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000717/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2026, **HELEM CRISTINA LOPES DOS SANTOS MOREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 51707942/1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Apoio Administrativo ao SINE, da Superintendência de Administração e Finanças, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000717/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de julho de 2026, **REINALDO LOPES COSTA**, ID FUNCIONAL Nº 50978497/5, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Subsecretaria de Projetos, Convênios e Captação de Recursos Federais - SUBCAF, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília. Processo nº SEI-370001/000582/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2026, **RAFAELA DOS SANTOS TAVARES**, ID FUNCIONAL Nº 51567164/1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas. Processo nº SEI-330001/001033/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de julho de 2026, **GILSON DE PAIVA**, ID FUNCIONAL Nº 50345958/1, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas. Processo nº SEI-330001/001027/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2026, **IVANISE RODRIGUES MADEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 51543664/1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas. Processo nº SEI-330001/001033/2026.

NOMEAR REBECA CRISTINA DE ALMEIDA OLIVEIRA DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 50742680/3, para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2026, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DAS-8, da Superintendência de Articulação Institucional e Políticas Transversais, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher e de Políticas Inclusivas, anteriormente ocupado por ALINE INGLEZ DE SOUZA DIAS, ID Funcional nº 50087657/6, e considerá-la exonerada do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do mesmo Órgão. Processo nº SEI-380001/000667/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2026, **HENRIQUE MUNIZ BARRETO NETO**, ID FUNCIONAL Nº 51213184/4, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Assessoria Jurídica, da Secretaria de Estado das Cidades. Processo nº SEI-510001/000731/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 02 de julho de 2026, **ISRAEL MENDES DOS SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº 51577178/1, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria de Estado das Cidades. Processo nº SEI-510001/000732/0269.

EXONERAR, com validade a contar de 02 de julho de 2026, **RAPHAEL FERREIRA OLIVEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 51417243/2, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria de Estado das Cidades. Processo nº SEI-510001/000740/2026.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO

DE 01 DE JULHO DE 2026

DECRETO DE 30/04/2026 - PUBLICADO NO D.O. DE 30/04/2026 E REPUBLICADO NO D.O. DE 18/05/2026 - Tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/005098/2026, fica retificada a ID Funcional do último ocupante do Anexo VII do presente Decreto nº 50.280, de 30/04/2026, republicado no D.O. de 18/05/2026, conforme discriminação abaixo:

ANEXO VII				NOMENCLATURA RESULTANTE		
NOMENCLATURA ATUAL		SÍMBOLO	LOTAÇÃO ATUAL	NOMENCLATURA RESULTANTE	SÍMBOLO	LOTAÇÃO RESULTANTE
ATUAL OCUPANTE	NOMENCLATURA ATUAL			CHEFE DE DIVISÃO	DAI-6	Divisão de Gestão de Pessoal
51386747 (ÚLTIMO OCUPANTE)	ASSISTENTE II	DAI-6	Gabinete de Segurança Institucional			

ATO DE 12/05/2026 - PUBLICADO NO D.O DE 13/05/2026 - Tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-390001/000104/2026, fica retificado que ANA LUIZA SAAD DE CARVALHO DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 51111373, foi nomeada para exercer o cargo em comissão de **Assistente, símbolo DAS-6**, do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro, tornando sem efeito a apostila retificatória publicada no D.O. de 01/07/2026.

ATO DE 27/05/2026 - PUBLICADO NO D.O DE 28/05/2026 - Tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-390002/001603/2026, fica retificado que MARCIA BARBOSA RANGEL GOMES DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 20206046/3, foi exonerada do cargo em comissão de **Assistente, símbolo DAI-5**, do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro, mantendo os demais termos.

ATO DE 27/05/2026 - PUBLICADO NO D.O DE 28/05/2026 - Tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-390002/001604/2026, fica retificado que PATRICIA FERNANDES PEREIRA, ID FUNCIONAL Nº 22479430/2, foi nomeado para exercer o cargo em comissão de **Assistente, símbolo DAI-5**, do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro, mantendo os demais termos.

DECRETO DE 08/05/2026 - PUBLICADO NO D.O DE 11/05/2026 - Tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-390001/000099/2026, fica retificado que SERGIO SAHIONE FERREIRA, ID FUNCIONAL Nº 43290310/3, foi exonerado do cargo em comissão de **Assessor Especial, símbolo DG**, do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro, mantendo os demais termos.

ATO DE 08/05/2026 - PUBLICADO NO D.O DE 11/05/2026 - Tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-390002/000099/2026, fica retificado que MARCIO SILVA RIBEIRO, ID FUNCIONAL Nº 24496944/2, foi exonerado do cargo em comissão de **Coordenador, símbolo DAS-6**, da Coordenadoria de Dispensa e Inexistibilidade, da Superintendência de Gestão e Contratações, da Subsecretaria Executiva, do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro, mantendo os demais termos.

ATO DE 30/06/2026 - PUBLICADO NO D.O. DE 01/07/2026 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-380001/000670/2026, fica esclarecido que a exoneração de VIVIANE BATISTA CARVALHO DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 50884450, do cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-8, da Superintendência de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Políticas Inclusivas, da Secretaria de Estado da Mulher e Políticas Inclusivas, **originou-se de pedido formulado pela própria servidora**, mantidos os demais termos.

Id: 2745928

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 01 DE JULHO DE 2026

PROCESSO Nº SEI-270001/001824/2026 - AUTORIZO a cessão dos militares abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Defesa Civil - SEDEC, para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro/18ª Zona Eleitoral/São João de Meriti, para atuarem na Fiscalização da Propaganda Eleitoral, a contar do dia

13/07/2026 até 18/12/2026, com base no § 1º do Art. 7º do Decreto nº 47, de 27/12/2018:

Cap BM QOC/14 Giannine Carneiro Vieira, RG 49.208, Id Funcional 0050237969; Subten BM Q01/91 Edenir Muniz da Silva, RG 14.859, Id Funcional 0026438550; e Subten BM Q09/97 Luciano Camara dos Santos, RG 20.288, Id Funcional 0041422856.

PROCESSO Nº SEI-390006/000016/2026 - AUTORIZO a cessão do servidor Rodrigo Miranda Barreto, Inspetor de Polícia Penal, Id Funcional nº 5031853-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Penal - SEPPEN, para o Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 48, de 27/12/2018, com validade a contar da publicação.

Id: 2745935

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS

ATO DA SUPERINTENDENTE

*PORTARIA SECC/SUPCC Nº 1100 DE 23 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A

COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe

a pensão por morte, no valor de R\$ 9.340,63, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 29/04/2020. Processo SEI Nº PD-04/148.15/2020.

CONCEDE a REGINA ALVES SOARES, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) MILTON DIAS SOARES, matrícula 622661-7, cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO do(a) SES, a pensão por morte, no valor de R\$ 1.123,81, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 21/06/2015. Processo SEI Nº PD-01/011.313/2015.

CONCEDE a IOLANDA COE RODRIGUES, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) JOSE ALEXIS RODRIGUES, matrícula 220780, cargo de PROFESSOR DOCENTE II do(a) SEEDUC, a pensão por morte, no valor de R\$ 3.608,07, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 20/02/2019. Processos nº SEI-pd-04/146.60/2019 e SEI-040161/005706/2020.

CONCEDE a SIMONE GUIMARAES FERREIRA SIGNORELLI, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) GERDAL SIGNORELLI, matrícula 00-0156513-4, cargo de MÉDICO do(a) SES, a pensão por morte, no valor de R\$ 2.698,27, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 29/06/2020. Processo SEI Nº PD-04/147.64/2020.

CONCEDE a MARIA DA GLORIA DE AMORIM COSTA, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) MANOEL TOBIAS COSTA, matrícula 00-0034161-0, cargo de ANALISTA DA FAZENDA ESTADUAL do(a) SEFAZ, a pensão por morte, no valor de R\$ 9.753,30, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 18/02/2019. Processo SEI Nº PD-04/146.46/2019.

CONCEDE a JOAO VITOR CARDOSO DA CUNHA SILVEIRA, na qualidade de FILHO (A) MENOR do(a) ex-segurado(a) ERMILIA CARDOSO DA CUNHA SILVEIRA, matrícula 50199330, cargo de PROFESSOR DOCENTE II do(a) SEEDUC, a pensão por morte, no valor de R\$ 3.327,75, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 05/04/2021. Processo SEI Nº PD-04/231.70/2021.

CONCEDE a JOAO BATISTA DA SILVEIRA, na qualidade de VIÚVO do(a) ex segurado(a) ERMILIA CARDOSO DA CUNHA SILVEIRA, ma-

trícula 50199330, cargo de PROFESSOR DOCENTE II do(a) SEEDUC, a pensão por morte, no valor de R\$ 6.655,50, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 05/04/2021. Processo SEI Nº PD-04/231.70/2021.

CONCEDE a DILMA GODINHO DANDOULAKIS, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) STYLIANOS EMMANUEL DANDOULAKIS, matrícula 869149, cargo de PROFESSOR DOCENTE do(a) SEEDUC, a pensão por morte, no valor de R\$ 3.221,50, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 26/01/2021. Processo SEI Nº PD-04/231.37/2021.

CONCEDE a FRANCISCA IRENE DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, na qualidade de VIÚVA do ex-segurado MANOEL MARTINS DE ALMEIDA, matrícula 00-0019822-6, cargo de SOLDADO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 6.261,89, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 27/05/2021, , tornando sem efeito o ato datado de 11/06/2021, publicado no D.O. de 15/06/2021. Processo SEI Nº PD-04/138.105/2021.

Id: 2745707

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE CERTIDÃO E APOSENTADORIA

ATO DA GERENTE
DE 30/06/2026

APOSENTA, compulsoriamente, a contar de 02/04/2026, **LEA RESENDE DO NASCIMENTO**, ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, do(a) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ID funcional nº 20648618, vínculo 1, matrícula nº 46-3, nos termos do Art. 2º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 195/2021. Processo nº SEI-150016/180624/2025.

Id: 2745710

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
COORDENADORIA DE COMPENSAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA

DESPACHOS DO GERENTE
DE 25/06/2026

PROCESSO Nº SEI-040014/017847/2026 - AUTORIZO a compensação previdenciária, após análise documental, de acordo com a Lei Fe-

deral 9.796, de 06 de maio de 1999, Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 708/2017, de JULIO CESAR RODRIGUES, homologada por este RPPS.

PROCESSO Nº SEI-040014/017813/2026 - AUTORIZO a compensação previdenciária, após análise documental, de acordo com a Lei Federal 9.796, de 06 de maio de 1999, Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 173/2020, de SONIA MARIA MACEDO SOARES, homologada por este RPPS.

PROCESSO Nº SEI-040014/038258/2025 - AUTORIZO a compensação previdenciária, após análise documental, de acordo com a Lei Federal 9.796, de 06 de maio de 1999, Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 148/2009, de CREUSA SILVA DE OLIVEIRA, homologada por este RPPS.

PROCESSO Nº SEI-040014/009077/2026 - AUTORIZO a compensação previdenciária, após análise documental, de acordo com a Lei Federal 9.796, de 06 de maio de 1999, Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 135/2001, de EDNA DA SILVA LEAL, homologada por este RPPS.

PROCESSO Nº SEI-040014/002442/2026 - AUTORIZO a compensação previdenciária, após análise documental, de acordo com a Lei Federal 9.796, de 06 de maio de 1999, Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 087/93, de VERA LUCIA DE SOUZA COUTINHO, homologada por este RPPS.

DE 26/06/2026

PROCESSO Nº SEI-040014/015127/2026 - AUTORIZO a compensação previdenciária, após análise documental, de acordo com a Lei Federal 9.796, de 06 de maio de 1999, Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 629/2004, de MARIA NILDA MOREIRA DOS SANTOS, homologada por este RPPS.

DE 30/06/2026

PROCESSO Nº SEI-040014/012470/2026 - AUTORIZO a compensação previdenciária, após análise documental, de acordo com a Lei Federal 9.796, de 06 de maio de 1999, Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 625/2006, de ANA MARIA RAMOS CAVALCANTI, homologada por este RPPS.

Id: 2745709

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioerj.com.br

PUBLICOU NA IMPRENSA, É OFICIAL

✓

O VALOR DA SEGURANÇA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA CODIN Nº 102 DE 01 DE JULHO DE 2026

INSTITUI AUDITORIA INTERNA ESPECÍFICA NO ÂMBITO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN, COM FOCO NOS INCENTIVOS FISCAIS CONDICIONADOS GERENCIADOS PELA DIRETORIA DE INCENTIVOS FISCAIS - DIRIF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto nos incisos I, XIII e XIV do art. 47 do Estatuto Social da CODIN/RJ e as disposições contidas no Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração em 22 de julho de 2022. Processo SEI-220003/001056/2026;

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 50.254, de 14 de abril de 2026, que determina a realização de auditorias na gestão das secretarias de Estado e das entidades integrantes da administração indireta estadual, incluindo as empresas estatais;

- as competências legais e regulamentares atribuídas à CODIN no âmbito do sistema estadual de incentivos fiscais condicionados e o papel colaborativo da Companhia no suporte à fiscalização do cumprimento das metas e condições estabelecidas para o gozo de incentivos fiscais, nos termos do art. 3º, inciso II e § 1º, da Lei Estadual nº 8.445, de 3 de julho de 2019;

- a necessidade de ajustar as despesas estaduais e de reorganizar administrativa e financeiramente o Poder Executivo, em consonância com as boas práticas de gestão e com os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal;

- o poder-dever da Administração de autotutela dos seus próprios atos, especialmente quando verificada a desconformidade com o ordenamento jurídico;

- a exigência constitucional de que a atuação administrativa observe os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, em especial os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

- o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais), na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e no Decreto Estadual nº 46.188, de 2017, que regulamenta a Lei das Estatais no Estado do Rio de Janeiro e detalha a estrutura de controle interno das empresas públicas estaduais;

- a competência da Diretoria de Governança, Controle e Conformidade para coordenar auditorias específicas, nos termos do art. 9º, §3º, da Lei nº 13.303/2016, combinado com o art. 32, XVII, do Regimento Interno da CODIN;

- a necessidade de apuração da regularidade processual e do efetivo cumprimento das contrapartidas assumidas pelas empresas beneficiárias de incentivos fiscais condicionados cujos requerimentos foram protocolados no âmbito da CODIN;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada, no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN, AUDITORIA INTERNA ESPECÍFICA, a ser coordenada pela Diretoria de Governança, Controle e Conformidade, com o objetivo de verificar a conformidade dos procedimentos adotados pela CODIN na instrução dos processos de concessão de incentivos fiscais condicionados com a legislação aplicável, os fluxos internos e os normativos de regência, bem como avaliar a efetividade dos controles internos da Companhia quanto ao acompanhamento do cumprimento, pelos beneficiários, das contrapartidas e requisitos estabelecidos como condição para a fruição dos respectivos benefícios.

§ 1º - A auditoria abrangerá os seguintes escopos temáticos:

I - revisão dos procedimentos e fluxos de análise de concessão dos incentivos fiscais condicionados recepcionados pela Companhia, em conformidade com as atribuições previstas no art. 10 do Decreto estadual n.º 47.201, de 07 de agosto de 2020;

II - identificação e mapeamento dos requerimentos ainda não apreciados pela Companhia, pendentes de emissão de relatório circunstanciado, com indicação da data de ingresso e do estágio atual de tramitação;

III - auditoria dos processos que envolvam concessões de incentivos fiscais condicionados, compreendendo os exercícios de 2021 a 2026;

IV - verificação do efetivo cumprimento das metas e contrapartidas estabelecidas como condição para a fruição dos incentivos fiscais concedidos entre os anos de 2021 e 2026, com identificação de eventuais desconformidades e encaminhamento dos resultados às autoridades competentes e aos órgãos de controle interno e externo;

V - adoção de medidas destinadas ao aprimoramento dos procedimentos de análise do enquadramento das empresas beneficiárias, com vistas a assegurar a tempestividade das verificações e prevenir a fruição de incentivos fiscais em condições incompatíveis com os requisitos legais e regulamentares de concessão;

VI - estabelecimento de novas normas de controle e transparência do fluxo operacional da CODIN.

§ 2º - O mapeamento das ações referidas nos incisos II e III deste artigo deverá ser conduzido e concluído pela Diretoria de Incentivos Fiscais - DIRIF no prazo de 90 dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

§ 3º - A auditoria será conduzida pelos empregados do quadro de pessoal da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN, designados para este fim mediante Portaria específica, observados os princípios da imparcialidade, da segregação de funções e da prevenção de conflitos de interesse.

§ 4º - São vedados à designação para compor a equipe de auditoria os empregados que tenham atuado diretamente na instrução, análise ou decisão dos processos objeto dos trabalhos de verificação.

§ 5º - A composição da equipe de auditoria observará critérios objetivos de capacidade técnica e independência funcional, com expressa indicação das unidades organizacionais de origem dos designados e das áreas objeto da auditoria, de forma a assegurar a segregação entre auditores e setores auditados.

§ 6º - Os resultados dos trabalhos serão submetidos a procedimento de validação e revisão interna, previamente à sua consolidação em relatório conclusivo, garantindo a rastreabilidade das conclusões e a consistência entre os elementos colhidos e os achados registrados.

§ 7º - A auditoria de que trata o caput restringe-se ao exame da regularidade procedimental e da conformidade normativa dos atos praticados no âmbito das atribuições da CODIN.

§ 8º - A Auditoria Interna Específica instituída por esta Portaria será realizada sem prejuízo das competências legalmente atribuídas aos demais órgãos e entidades do sistema estadual de incentivos fiscais condicionados, em especial à Secretaria de Estado de Fazenda, à Comissão Permanente de Políticas para o Desenvolvimento Econômico do Estado do Rio de Janeiro - CPPDE e demais órgãos e entidades competentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Para os fins desta Portaria, consideram-se contrapartidas as obrigações expressamente previstas na legislação de regência, no ato concessivo e, quando aplicável, no respectivo Termo de Acordo, assumidas pelo beneficiário como condição de fruição do incentivo fiscal concedido.

Art. 3º - A auditoria deverá apresentar os seguintes produtos, observados os prazos indicados:

I - relação das empresas que cumprem ou não os requisitos e contrapartidas estabelecidos como condição para a fruição dos incentivos fiscais concedidos, compreendendo o período de 2021 a 2026, cujo relatório final será encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda em até 10 dias após a conclusão dos trabalhos de auditoria;

II - relatório geral, a ser publicado no sítio eletrônico da Companhia no prazo de até 10 (dez) dias contados da conclusão dos trabalhos de auditoria, devendo conter a identificação de todos os relatórios circunstanciados emitidos pela CODIN, incluídos aqueles relativos ao enquadramento tácito;

III - ao término dos trabalhos, relatório conclusivo de auditoria, a ser encaminhado à Presidência da CODIN, com cópia ao Conselho de Administração, no prazo de 30 dias.

Parágrafo Único - Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados, uma única vez, a critério da Presidência, mediante requerimento fundamentado, desde que apresentado antes do término do prazo originalmente concedido.

Art. 4º - Fica instituído o Projeto de Governança, Controle e Conformidade da CODIN, a ser executado no período de 90 dias a contar da publicação da presente Portaria, composto pelas seguintes ações:

I - mapeamento das atribuições formais e das efetivamente praticadas pelos setores da Companhia;

II - diagnóstico das lacunas identificadas junto às áreas internas, com a realização de reuniões técnicas e a elaboração de planos de aperfeiçoamento;

III - revisão da aderência normativa da documentação interna da Companhia;

IV - padronização e controle dos processos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

V - implementação de gestão de riscos e segregação de funções;

VI - implementação de Plano de Transparência, mediante regularização e operacionalização da Ouvidoria da CODIN como canal externo de controle social e reestruturação da Intranet como plataforma interna de comunicação, compliance e proteção de dados; e

VII - execução de ciclo de treinamentos em integridade e compliance, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo único. Ao término da execução das ações previstas neste artigo, a Diretoria de Governança, Controle e Conformidade deverá elaborar e submeter ao Conselho de Administração a Carta de Governança Anual, no prazo de 30 dias, nos termos do art. 32, XVII, do Regimento Interno da CODIN, consolidando os resultados obtidos e as recomendações pertinentes.

Art. 5º - A Diretoria de Governança, Controle e Conformidade fica designada como unidade gestora do Projeto de que trata o art. 4º desta Portaria, sendo responsável por coordenar a execução das ações, verificar a entrega dos produtos estabelecidos e reportar mensalmente o andamento dos trabalhos à Presidência da Companhia.

Parágrafo Único - A execução da auditoria observará a seguinte estrutura:

I - Coordenação: Diretoria de Governança, Controle e Conformidade;

II - Execução: Empregados do quadro da CODIN, admitido, quando necessário, o apoio de servidores cedidos por outros órgãos integrantes da estrutura da administração pública estadual;

III - Validação: Diretoria de Governança, Controle e Conformidade;

IV - Aprovação de recomendações: Presidência e Conselho de Administração;

V - Implementação: Diretoria responsável pela área auditada.

Art. 6º - Todos os atos, procedimentos e análises desenvolvidos no âmbito desta Portaria deverão observar o critério da transparência e ser realizados à luz das técnicas de conformidade e das boas práticas administrativas, conforme os normativos previstos no Regimento Interno, no Estatuto Social, na Lei Federal nº 13.303/2016, no Decreto Estadual nº 46.188/2017 e demais normativos aplicáveis.

Art. 7º - Os achados e os demais indicadores produzidos ao final da presente auditoria deverão ser:

I - divulgados no sítio eletrônico da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN/RJ; e

II - encaminhados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SEDEICS, à Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, à Secretaria de Estado de Fazenda; e à Procuradoria Geral do Estado - PGE/RJ, com vistas ao compartilhamento das informações para a formulação de políticas públicas voltadas à temática.

Parágrafo Único - Os resultados da auditoria deverão ser utilizados, ao término dos trabalhos, como subsídio para a possível reestruturação dos fluxos procedimentais adotados no âmbito da Companhia.

Art. 8º - As irregularidades e desconformidades identificadas no curso desta auditoria que sejam aptas a ocasionar dano ao erário ou que demandem medidas corretivas urgentes serão encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo competentes e comunicadas ao Governador do Estado em exercício, nos termos do art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 50.254, de 14 de abril de 2026, sem prejuízo da apuração funcional que se mostrar cabível.

Parágrafo Único - As empresas identificadas em situação de não conformidade serão notificadas e terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação, para regularização das pendências apontadas, na forma do art. 10 da Portaria CODIN n.º 52/2023.

Art. 9º - A presente auditoria terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período, mediante ato fundamentado da Presidência.

Art. 10 - As informações coletadas durante a auditoria serão tratadas em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018). A divulgação observará os princípios da finalidade, necessidade e transparência, resguardados o sigilo e a segurança das informações pessoais, ressalvadas as exigências de órgãos de controle externo.

Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2026

CARLA NASSER MONNERAT
Presidente da Companhia de Desenvolvimento Industrial
do Estado do Rio de Janeiro
Id: 2745643

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8958 DE 12 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o processo nº SEI-350008/003917/2026, o qual indica servidores para comissão de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designados, a contar de 12 de junho de 2026, os servidores MAJ PM DENT RG 76823 Bernardo Ballarin Martinho da Rocha, ID func 2448297-8, como Gestor do instrumento contratual 011/2026-DGO, firmado com a empresa DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF sob o Nº

02.482.141/0001-13, oriundos do processo nº SEI-350008/005455/2024 e a TEN CEL DENT 76.852 SIMONE GONÇALVES BARBOZA, ID Funcional: 2445754-0, como Gestora Substituta em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor e Gestor Substituto o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, cabendo, para tanto, observar especialmente o disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, dispositivo que elenca suas atribuições, sendo:

I - instruir Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação em sistema informatizado do Poder Executivo estadual, com, no mínimo, os instrumentos de fiscalização discriminados nos incisos II, III, IV, VIII, IX, X e XI do art. 19 deste Decreto, a publicação do Ato de Designação e o Termo de Ciência, constante no caput e § 1º - do Art. 7º - deste Decreto.

II - acompanhar a celebração dos contratos - desde a assinatura do Termo de Ciência de que trata o § 1º - do Art. 7º - deste Decreto - e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

III - manter controle individualizado de cada contrato em processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, o qual deverá estar relacionado ao processo principal no sistema informatizado do Poder Executivo estadual;

IV - manter informação acerca de eventuais processos administrativos formados, tais como número e assunto, que sejam vinculados ao processo de contratação;

V - instruir o processo da contratação com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão, acompanhado de cópia dos atos essenciais e decisórios do processo administrativo de gestão e fiscalização;

VI - prover o fiscal do contrato das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização;

VII - verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação;

VIII - acompanhar o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, bem como adotar as providências cabíveis nos casos de inadimplemento de tais obrigações por parte da contratada, em especial a retenção parcial das notas fiscais ou faturas com apoio do setor referido no artigo 12 deste Decreto e/ou setor de contratação do órgão ou entidade, para a verificação dos cálculos apresentados;

IX - acompanhar a conta-depósito vinculada, no caso de ter sido o mecanismo adotado para contingenciamento dos riscos de inadimplemento das obrigações trabalhistas e sociais, de acordo com a disposição em edital e em contrato;

X - determinar ações complementares às dos fiscais do contrato, quando verificada a insuficiência ou inadequação dos procedimentos por eles empregados, com vistas ao acompanhamento eficiente da execução do objeto;

XI - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor, bem como nos casos de necessidade de complementação, assim como verificar, quando das contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, a cobertura das verbas trabalhistas e previdenciárias quando apresentada na modalidade seguro garantia;

XII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

XIII - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XIV - registrar as informações e incluir documentos necessários nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e mantê-los atualizados;

XV - instruir o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XVI - instruir o processo para consulta junto aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, quando necessário dirimir dúvidas ou obter subsídios com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental;

XVII - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório;

XVIII - encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com relatório contendo opinião conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada, bem como se a necessidade de prorrogação decorreu de culpa da contratada, da Administração Pública ou de situações alheias a quaisquer das partes, se for o caso;

XIX - encaminhar o procedimento à Assessoria Jurídica da Pasta com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do fim da vigência do respectivo contrato, instruindo o processo com toda a documentação necessária, inclusive o Checklist de Prorrogação da PGE/RJ e manifestação conclusiva do gestor e fiscais acerca da manutenção dos requisitos de habilitação pela contratada, bem como sobre a viabilidade da prorrogação pleiteada;

XX - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos, e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto, devendo comprovar a comunicação em processo administrativo;

XXI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

XXII - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas

contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

XXIII - juntar e conferir toda documentação necessária para a comprovação da manutenção dos critérios de habilitação e da liquidação da despesa, incluindo os documentos elaborados pela fiscalização e a nota fiscal atestada, por no mínimo 02 (dois) fiscais do contrato, encaminhando ao setor responsável pelo pagamento, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XXIV - elaborar ou solicitar justificativa técnica robusta, quando couber, vinculada ao atendimento da necessidade ou problema e ao objetivo contratual, demonstrando as causas e consequências com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XXV - analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, sob o prisma dos respectivos limites legais e encaminhar à autoridade competente para decisão;

XXVI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica dos seus respectivos contratos;

XXVII - realizar o acompanhamento do Registro de Ocorrências elaborado pelos fiscais do contrato;

XXVIII - cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por termo de apostilamento ou termo aditivo, quando cabível;

XXIX - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

XXX - notificar a contratada, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

XXXI - comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informações dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

XXXII - adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, para posterior decisão final pela autoridade superior;

XXXIII - comunicar à autoridade competente que o designou como gestor, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de gestão ou para que seja providenciada a designação de outro agente público, conforme caput e § 2º - do Art. 8º - deste Decreto.

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB, o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE BUCAL (DSSB): a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSSB deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - O Gestor deverá obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual e reunir informações acerca da consecução da gestão, realizando em registro próprio todas as ocorrências na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, também deve OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ (https://www.tcerj.tc.br/portalecg/pagina/publico_alvo_estadual?publico=1), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 6º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2026

SYLVIO RICARDO CUIFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2745479

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8959 DE 12 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA INTEGRAR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o processo nº SEI-350008/003917/2026, o qual designa servidor para comissão de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 12 de junho de 2026, as servidoras MAJ PM DENT RG 76.810 Renata Castanheira Machado, ID FUNCIONAL: 2448134-3 e CAP PM DENT RG 89.708 LUISE BETTY BURDMAN MANN, ID 4398562-9 para compor a Comissão de Fiscalização com o objetivo de fiscalizar o Contrato Nº 011/2026-DGO, oriundos do Processo Nº SEI-350008/005455/2024, firmado com a empresa Dental Bonsucesso Produtos Odontológicos LTDA.

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, devendo guardar atenção, especialmente, para o disposto no art. 24 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, dispositivo que elenca a competência comum dos fiscais do contrato, sendo:

I - conhecer os instrumentos da Gestão e Fiscalização, conforme o art. 19 deste Decreto;

II - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico e executivo, se houver, Termo de Referência, Edital, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

III - efetuar o Registro de Ocorrências no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, que deverá ser cumulativo para todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados para assegurar a execução regular do objeto;

IV - anotar no Registro de Ocorrências as inspeções periódicas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

V - dar ciência ao gestor do contrato de todas as ocorrências relevantes para que proceda à juntada no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização;

VI - certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada;

VII - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolam sua competência;

VIII - antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

IX - apresentar, tempestivamente, relatórios de fiscalização apontando ocorrências que possam afetar a execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

X - procurar auxílio junto às áreas competentes, no caso de dúvidas técnicas ou administrativas, quanto à execução do objeto;

XI - averiguar se é a contratada quem executa o contrato, bem como que inexistesse cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas;

XII - comunicar ao gestor por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, qualquer falta cometida pela contratada;

XIII - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, apresentando, na mesma oportunidade, relatório contendo avaliação da conduta da contratada, se culposa ou não, das justificativas apresentadas, assim como das consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na Administração;

XIV - aplicar os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) às faturas, receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

XV - cumprir, caso se aplique, com os procedimentos previstos para o recebimento provisório, conforme estabelecido no modelo de gestão previsto;

XVI - comunicar ao gestor, através de relatório confeccionado no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, acerca do descumprimento das obrigações pela contratada, acima relacionadas, para adoção das providências cabíveis, com vistas à aplicação de sanções, nos termos dos incisos XXXI e XXXII do art. 22 deste Decreto;

XVII - comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos, para adoção das providências previstas no § 2º - do Art. 8º - deste Decreto;

XVIII - fiscalizar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho, na forma do art. 116 da Lei 14.133, de 2021;

XIX - apresentar relatório, ao término do contrato ou quando solicitado em qualquer período, ao gestor do contrato para as providências do art. 23 deste Decreto, de acordo com a orientação cabível, regulamentada pelos órgãos de controle, ou quando solicitado em qualquer período do contrato, pronunciando-se pela execução do seu objeto.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB/DGO, devendo o Gestor ser informado imediatamente;

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB/DGO;

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor;

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº

213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, os seus membros também devem OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo o respectivo servidor, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ (https://www.tcerj.tc.br/portalecg/pagina/publico_alvo_estadual?publico=1), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2026

SYLVIO RICARDO CUIFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2745480

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9021 DE 26 DE JUNHO DE 2026

ALTERA A RESOLUÇÃO SEPM Nº 7467, DE 03 DE JUNHO DE 2025, PARA MODIFICAR A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 074/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o processo nº SEI-350010/016637/2025, em especial a Informação SEI nº 134253028, que aponta a necessidade de readequação e movimentação de pessoal na equipe de fiscalização,

- a necessidade de atualização da comissão de gestão e fiscalização outrora designada pela Resolução SEPM nº 7467, de 03 de junho de 2025; e

- a necessidade de conferir continuidade administrativa e segurança jurídica aos atos de fiscalização do Contrato nº 074/2025, oriundo do processo nº SEI-350010/000716/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 1º da Resolução SEPM nº 7467, de 03 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se inalterados os demais membros não correlacionados às substituições vigentes:

Gestor da DGS/DSS: PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA SILVA, ID 50783734;
Gestor Substituto da DGS/DSS: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE, ID 44286163;
Fiscais do HCPM: DANIEL ARAÚJO GONÇALVES ARREGUE, ID 32284977; PAULA PERALVA, ID 43984100; EVANDRO SANCHO DE OLIVEIRA, ID 22413162; LUIS CARLOS TRINDADE DA SILVA, ID 42497540; BRUNO OLIVEIRA DE SOUZA, ID 50056468;
Fiscais do HPM/NIT: VIVIAN MARILIA DA SILVA MANHAES, ID 32290144; GUSTAVO ZIMMERMANN GUZZO, ID 44004966; REBECA OLIVEIRA, ID 43987737; ANTONIO CESAR RANGEL, ID 24668931.

Art. 2º - Ficam dispensados da função de fiscal de contrato, a contar da publicação desta Resolução, os seguintes servidores, cessando suas respectivas atribuições de fiscalização no Contrato nº 074/2025: I - MARCELO PIO DE OLIVEIRA, ID 23869941.

Art. 3º - As competências, atribuições e responsabilidades dos Gestores e dos Fiscais do contrato estão estabelecidas, entre outras normas, no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Ficam mantidas as demais disposições e as competências estabelecidas na Resolução SEPM nº 7467, de 03 de junho de 2025, que não conflitem com a presente norma.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

SYLVIO RICARDO CUIFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2745599

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9022 DE 26 DE JUNHO DE 2026

ALTERA A RESOLUÇÃO SEPM Nº 7468, DE 03 DE JUNHO DE 2025, PARA MODIFICAR A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 156/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o processo nº SEI-350010/016637/2025, em especial a Informação SEI nº 134253028, que aponta a necessidade de readequação e movimentação de pessoal na equipe de fiscalização,

- a necessidade de atualização da comissão de gestão e fiscalização outrora designada pela Resolução SEPM nº 7468, de 03 de junho de 2025; e

- a necessidade de conferir continuidade administrativa e segurança jurídica aos atos de fiscalização do Contrato nº 156/2025, oriundo do processo nº SEI-350010/000716/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 1º da Resolução SEPM nº 7468, de 03 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se inalterados os demais membros não correlacionados às substituições vigentes:

Gestor da DGS/DSS: PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA SILVA, ID 50783734;
Gestor Substituto da DGS/DSS: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE, ID 44286163;
Fiscais do HCPM: DANIEL ARAÚJO GONÇALVES ARREGUE, ID 32284977; PAULA PERALVA, ID 43984100; EVANDRO SANCHO DE OLIVEIRA, ID 22413162; LUIS CARLOS TRINDADE DA SILVA, ID 42497540; BRUNO OLIVEIRA DE SOUZA, ID 50056468;
Fiscais do HPM/NIT: VIVIAN MARILIA DA SILVA MANHAES, ID 32290144; GUSTAVO ZIMMERMANN GUZZO, ID 44004966; REBECA OLIVEIRA, ID 43987737; ANTONIO CESAR RANGEL, ID 24668931.
Fiscais da PPM/CAMPOS: SHARLA RIBEIRO SCARPATE FIOROT, ID 43982182; CLAUDIA CUNHA ARAÚJO BELLO RANGEL, ID 23609214; ADRIANA LISBÔA MELO, ID 24556823;
Fiscais da PPM/CASCADURA: ANDREA MARI GUIMARÃES D. BARBOSA DA SILVA, ID 24553131; NIRA BONIFÁCIO CLAUDIO, ID 24552976; ÉRICA PEREIRA DA SILVA, ID 24342947;
Fiscais da PPM/OLARIA: ALINE PARANHOS BROCHADO, ID 32283571; JEMIMA DE SOUZA FORTUNATO QUEIROZ LOPES, ID 44101368; NATALIA SUSAN MURIBECA DUTRA, ID 50059700;
Fiscais da PPM/SJM: NILZA CRISTINA DA SILVA GOMES, ID 24637637; ALESSANDRA DA SILVA REIS, ID 24566640; GUSTAVO PENHA DIAS, ID 24660744; BRUNO SILVA NEVES, ID 24567337; AMANDA DE OLIVEIRA SILVA ALVES, ID 51011751;
Fiscais do CFRPM: ANA PAULA MENDES DA SILVA, ID 32290977; ZAIRA FERNANDES LIMA HANSCHKE, ID 43577237; SANDRO DE OLIVEIRA VITORINO, ID 22757856;
Fiscais do GESAR: FÉLPE BRUMANA LOPES, ID 43987893; JEFERSON DE JESUS DA SILVA, ID 24648140.

Art. 2º - Ficam dispensados da função de fiscal de contrato, a contar da publicação desta Resolução, os seguintes servidores, cessando suas respectivas atribuições de fiscalização no Contrato nº 156/2025: I - MARCELO PIO DE OLIVEIRA, ID 23869941;

II - RENÉ DOS SANTOS SPEZANI, ID 32283644;

III - CRISTINA VASCONCELLOS DE MATTOS, ID 24720259;

IV - RICARDO APRIGIO, ID 24455814;

V - CLAUDINEI DE FREITAS BRUM, ID 51205807;

VI - BISMARCK AUGUSTO MOREIRA DA COSTA, ID 51338521.

Art. 3º - As competências, atribuições e responsabilidades dos Gestores e dos Fiscais do contrato estão estabelecidas, entre outras normas, no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Ficam mantidas as demais disposições e as competências estabelecidas na Resolução SEPM nº 7468, de 03 de junho de 2025, que não conflitem com a presente norma.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

SYLVIO RICARDO CUIFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2745600

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9023 DE 26 DE JUNHO DE 2026

ALTERA A RESOLUÇÃO SEPM Nº 7469, DE 03 DE JUNHO DE 2025, PARA MODIFICAR A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 157/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o processo nº SEI-350010/016637/2025, em especial a Informação SEI nº 134253028, que aponta a necessidade de readequação e movimentação de pessoal na equipe de fiscalização,

- a necessidade de atualização da comissão de gestão e fiscalização outrora designada pela Resolução SEPM nº 7469, de 03 de junho de 2025; e

- a necessidade de conferir continuidade administrativa e segurança jurídica aos atos de fiscalização do Contrato nº 157/2025, oriundo do processo nº SEI-350010/000716/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 1º da Resolução SEPM nº 7469, de 03 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se inalterados os demais membros não correlacionados às substituições vigentes:

Gestor da DGS/DSS: PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA SILVA, ID 50783734;
Gestor Substituto da DGS/DSS: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE, ID 44286163;

Fiscais do HCPM: DANIEL ARAÚJO GONÇALVES ARREGUE ID 32284977; PAULA PERALVA, ID 43984100; EVANDRO SANCHO DE OLIVEIRA, ID 22413162; LUIS CARLOS TRINDADE DA SILVA, ID 42497540; BRUNO OLIVEIRA DE SOUZA, ID 50056468;
Fiscais do HPM/NIT: VIVIAN MARILIA DA SILVA MANHAES, ID 32290144; GUSTAVO ZIMMERMANN GUZZO, ID 44004966; REBECA OLIVEIRA, ID 43987737; ANTONIO CESAR RANGEL, ID 24668931.

Art. 2º - Ficam dispensados da função de fiscal de contrato, a contar da publicação desta Resolução, os seguintes servidores, cessando suas respectivas atribuições de fiscalização no Contrato nº 157/2025: I - MARCELO PIO DE OLIVEIRA, ID 23869941.

Art. 3º - As competências, atribuições e responsabilidades dos Gestores e dos Fiscais do contrato estão estabelecidas, entre outras normas, no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Ficam mantidas as demais disposições e as competências estabelecidas na Resolução SEPM nº 7469, de 03 de junho de 2025, que não conflitem com a presente norma.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

SYLVIO RICARDO CUIFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2745601

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9025 DE 26 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-350006/009635/2025, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual n.º 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo SEI-350006/010785/2025, o qual indica servidores para exercerem a função de Gestor e Gestor substituto de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada, a contar de 24 de junho de 2026, a servidora 1º TEN PM RG 107.987 Jéssica da Costa Batinga, ID Funcional nº 5.103.643-6, lotada na DEA, em substituição ao TEN CEL PM RG 77.752 Jurandir de Almeida Junior, ID Funcional nº 592.865-6, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 009/2025-DEA/SEPM, oriundo do Processo SEI-350006/009635/2025, firmado com a empresa W. B. I. NÍERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA. Fica designado, ainda, o 3º SGT PM RG 90.174 Marcelo Moura Silva, ID Funcional nº 4.401.667-0, lotado na DEA, em substituição ao 1º TEN PM RG 80.190 Nerilson dos Santos Bráulio, ID Funcional nº 595.442-8, 2º SGT PM RG 83.704 Felipe Hingre Jioia, ID funcional 426.8272-0, para exercer a função de fiscal administrativo em substituição à CB PM RG 106.167 Fernanda de Almeida Moura, ID funcional nº 5080688-2, dessa forma, a gestão e a fiscalização do Contrato nº 009/2025-DEA/SEPM passam a ter a seguinte composição:

- 1º TEN PM RG 107.987 Jessica da Costa Batinga, ID 5103643-6 da DEA, como Gestora;

- 3º PM RG 90.174 Marcelo Moura Silva da DEA, como Gestor Substituto;

- 2º SGT PM RG 83.704 Felipe Hingre Jioia, ID funcional 426.8272-0, como Fiscal Administrativo;

- 2º SGT PM RG 86.722 Gilberto da Silva Teixeira Junior, ID: Funcional 4366582-9, da DEA, como Fiscal Técnico;

- 3º SGT PM RG 94.312 Leonardo Garcia de Mattos, ID: Funcional 4422362-5 da DEA como Fiscal Técnico Substituto.

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, cabendo, para tanto, observar especialmente o disposto no art. 22 do Decreto Estadual n.º 48.817, de 24 de novembro de 2023, dispositivo que elenca suas atribuições, sendo:

I - instruir Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação em sistema informatizado do Poder Executivo estadual, com, no mínimo, os instrumentos de fiscalização discriminados nos incisos II, III, IV, VIII, IX, X e XI do art. 19 deste Decreto, a publicação do Ato de Designação e o Termo de Ciência, constante no caput e § 1º - do Art. 7º - deste Decreto.

II - acompanhar a celebração dos contratos - desde a assinatura do Termo de Ciência de que trata o § 1º - do Art. 7º - deste Decreto - e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

III - manter controle individualizado de cada contrato em processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, o qual deverá estar relacionado ao processo principal no sistema informatizado do Poder Executivo estadual;

IV - manter informação acerca de eventuais processos administrativos formados, tais como número e assunto, que sejam vinculados ao processo de contratação;

V - instruir o processo da contratação com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão, acompanhado de cópia dos atos essenciais e decisórios do processo administrativo de gestão e fiscalização;

VI - prover o fiscal do contrato das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização;

VII - verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação;

VIII - acompanhar o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, bem como adotar as providências cabíveis nos casos de inadimplemento de tais obrigações por parte da contratada, em especial a retenção parcial das notas fiscais ou faturas com apoio do setor referido no artigo 12 deste Decreto e/ou setor de contabilidade do órgão ou entidade, para a verificação dos cálculos apresentados;

IX - acompanhar a conta-depósito vinculada, no caso de ter sido o mecanismo adotado para contingenciamento dos riscos de inadimplemento das obrigações trabalhistas e sociais, de acordo com a disposição em edital e em contrato;

X - determinar ações complementares às dos fiscais do contrato, quando verificada a insuficiência ou inadequação dos procedimentos por eles empregados, com vistas ao acompanhamento eficiente da execução do objeto;

XI - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor, bem como nos casos de necessidade de complementação, assim como verificar, quando das contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, a cobertura das verbas trabalhistas e previdenciárias quando apresentada na modalidade seguro garantia;

XII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

XIII - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XIV - registrar as informações e incluir documentos necessários nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e mantê-los atualizados;

XV - instruir o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XVI - instruir o processo para consulta junto aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, quando necessário dirimir dúvidas ou obter subsídios com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental;

XVII - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório;

XVIII - encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com relatório contendo opinião conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada, bem como se a necessidade de prorrogação decorreu de culpa da contratada, da Administração Pública ou de situações alheias a quaisquer das partes, se for o caso;

XIX - encaminhar o procedimento à Assessoria Jurídica da Pasta com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do fim da vigência do respectivo contrato, instruindo o processo com toda a documentação necessária, inclusive o Checklist de Prorrogação da PGE/RJ e manifestação conclusiva do gestor e fiscais acerca da manutenção dos requisitos de habilitação pela contratada, bem como sobre a viabilidade da prorrogação pleiteada;

XX - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse

os eventuais atrasos, e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto, devendo comprovar a comunicação em processo administrativo;

XXI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

XXII - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

XXIII - juntar e conferir toda documentação necessária para a comprovação da manutenção dos critérios de habilitação e da liquidação da despesa, incluindo os documentos elaborados pela fiscalização e a nota fiscal atestada, por no mínimo 02 (dois) fiscais do contrato, encaminhando ao setor responsável pelo pagamento, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XXIV - elaborar ou solicitar justificativa técnica robusta, quando couber, vinculada ao atendimento da necessidade ou problema e ao objetivo contratual, demonstrando as causas e consequências com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XXV - analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, sob o prisma dos respectivos limites legais e encaminhar à autoridade competente para decisão;

XXVI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica dos seus respectivos contratos;

XXVII - realizar o acompanhamento do Registro de Ocorrências elaborado pelos fiscais do contrato;

XXVIII - cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por termo de apostilamento ou termo aditivo, quando cabível;

XXIX - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

XXX - notificar a contratada, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

XXXI - comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

XXXII - adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, para posterior decisão final pela autoridade superior;

XXXIII - comunicar à autoridade competente que o designou como gestor, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de gestão ou para que seja providenciada a designação de outro agente público, conforme caput e § 2º - do Art. 8º - deste Decreto.

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá à DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DEA: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DEA deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §4º do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 6º - O Gestor deverá obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual e reunir informações acerca da consecução da gestão, realizando em registro próprio todas as ocorrências na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, também deve OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD providos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ (link: https://portal-br.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 7º - Fica estabelecido o correio eletrônico administrativo_dea@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA, além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º - Enquanto não for publicada no DOERJ a designação ou substituição dos membros da comissão fiscalizadora, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

SYLVIO RICARDO CUIFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2745790

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9036 DE 01 DE JULHO DE 2026

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º do artigo 82 da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no artigo 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, e no parágrafo único do artigo 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-350002/008683/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar à servidora Angélica da Silva Vianna Velloso, Tenente Coronel PM, RG 67.854, Id. Funcional nº 2449825-4, Diretora de Abastecimento - DABST, a competência de Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), tais como:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II -Autorizar a concessão de transferências financeiras, adiantamentos, suprimento de fundos e diárias, aprovar e impugnar as respectivas prestações de contas e inventários patrimoniais;

III - autorizar licitações, aprovar e homologar os resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato administrativo, adjudicação à vencedora, bem como dispensá-las quando for o caso, ou mesmo declarar a inexigibilidade, tudo na forma da Lei;

IV - assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, obras, aquisição ou prestação de serviço;

V - editar normas de rotina no âmbito da Diretoria de Abastecimento - DABST;

VI - Ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos da SEPM.

Art. 2º-Ficam também delegados ao servidor referido no artigo 1º desta Resolução os atos de gestão orçamentária e financeira relacionados a todas as dotações orçamentárias e recursos financeiros disponibilizados e/ou descentralizados às Unidades Gestoras:

I - (UG): 261100 - Secretaria de Estado de Polícia Militar;

II - (UG): 266500 - Fundo Especial da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro;

III - (UG): 260100 - Secretaria de Estado de Segurança;

IV - (UG): 266400 - Fundo Especial da Secretaria de Segurança Pública;

V - (UG): 216400 - Fundo Estadual de Segurança Pública - FUSPRJ;

VI - UG 266600 - Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Publica e Desenvolvimento Social - FISED.

Art. 3º- Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) e à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), em cumprimento ao §1º do Art. 82 da Lei nº 287 de 04 de dezembro de 1979.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de nomeação no cargo, revogando-se as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2745695

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9037 DE 01 DE JULHO DE 2026

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º do artigo 82 da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no artigo 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, e no parágrafo único do artigo 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80, e tendo em vista o que consta no ProcessoSEI-350002/008683/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao servidor Alexandre da Silva Baptista, Tenente Coronel PM, RG 67.812, Id. Funcional nº 2448640-0, Diretor de Transporte - DT, a competência de Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), tais como:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II -autorizar a concessão de transferências financeiras, adiantamentos, suprimento de fundos e diárias, aprovar e impugnar as respectivas prestações de contas e inventários patrimoniais;

III - autorizar licitações, aprovar e homologar os resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato administrativo, adjudicação à vencedora, bem como dispensá-las quando for o caso, ou mesmo declarar a inexigibilidade, tudo na forma da Lei;

IV - assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, obras, aquisição ou prestação de serviço;

V - editar normas de rotina no âmbito da Diretoria de Transporte - DT;

VI - ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos da SEPM.

Art. 2º- Ficam também delegados ao servidor referido no artigo 1º desta Resolução os atos de gestão orçamentária e financeira relacionados a todas as dotações orçamentárias e recursos financeiros disponibilizados e/ou descentralizados às Unidades Gestoras:

I - (UG): 261100 - Secretaria de Estado de Polícia Militar;

II - (UG): 266500 - Fundo Especial da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro;

III - (UG): 260100 - Secretaria de Estado de Segurança;

IV - (UG): 266400 - Fundo Especial da Secretaria de Segurança Pública;

V - (UG): 216400 - Fundo Estadual de Segurança Pública - FUSPRJ;

VI - UG 266600 - Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Publica e Desenvolvimento Social - FISED.

Art. 3º- Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) e à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), em cumprimento ao §1º do Art. 82 da Lei nº 287 de 04 de dezembro de 1979.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de nomeação no cargo, revogando-se as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2745703

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 23/06/2026

PROCESSO Nº SEI-350009/026878/2025 - CONCEDE da PENSÃO MILITAR em favor de VONETE AMARAL NUNES (COMPANHEIRA) do EX- EX 1º SGT PM RG 55.974 ALESSANDRO REYNALDO DOS SANTOS MARTINS, conforme Art. 20 da lei nº3.765/60, com a cota de 100% para a companheira, inerente a graduação de 1º SGT, a contar da data de EXCLUSÃO 28 de setembro de 2023, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

Id: 2745822

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 01.07.2026

PROCESSO Nº SEI-220001/000470/2026 - AUTORIZO a passagem à disposição do CB PM RG 105.225 ALEXANDRE FUENTES DE SOUZA VENTURA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no RECOM para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, pelo período de 02 (dois) anos, sem ônus para o cessionário, nos termos do Decreto 47/2018 c/c 48.259/2022.

PROCESSO Nº SEI-220001/000469/2026 - AUTORIZO a passagem à disposição do 2º SGT PM RG 81.459 JOÃO CARLOS SCHLINZ JUNIOR, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 38º BPM, para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, pelo período de 02 (dois) anos, sem ônus para o cessionário, nos termos do Decreto 47/2018 c/c 48.259/2022.

PROCESSO Nº SEI-220001/000469/2026 - AUTORIZO a passagem à disposição do 3º SGT PM RG 100.803 CARLOS ALBERTO BARBOSA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 38º BPM, para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, pelo período de 01 (um) ano 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias, sem ônus para o cessionário, nos termos do Decreto 47/2018 c/c 48.259/2022.

Id: 2745630

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 01.07.2026

PROCESSO Nº SEI-350001/013865/2026 - AUTORIZO a passagem à disposição do 3º SGT PM RG 93.023 BRUNO CHALFUN, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado na ESFO, para o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete do Conselheiro José Gomes Graciosa, com ônus para o cessionário, pelo período de 02 (dois)0 anos, nos termos do Decreto 47/2018 c/c 48.259/2022.

Id: 2745713

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 22.06.2026

PROC. Nº SEI-350020/042599/2026 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 49.134, de 06 de junho de 2024, em atenção ao disposto no art. 52, o Suprimento de Fundos da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 16ºBPM.

PROC. Nº SEI-350021/034397/2026 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 49.134, de 06 de junho de 2024, em atenção ao disposto no art. 52, o Suprimento de Fundos da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 18ºBPM.

*Omitido no D.O. de 23.06.2026.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO SUBDIRETOR GERAL DE 22.06.2026

PROC. Nº SEI-350020/042599/2026 - AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 49.134, de 06 de junho de 2024, em atenção ao disposto no art. 52, o Suprimento de Fundos da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 16ºBPM.

PROC. Nº SEI-350021/034397/2026 - AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 49.134, de 06 de junho de 2024, em atenção ao disposto no art. 52, o Suprimento de Fundos da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 18ºBPM.

*Omitido no D.O. de 23.06.2026.

Id: 2745812

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE VETERANOS

DESPACHO DA DIRETORA DE 01.07.2026

PROCESSO Nº SEI-350523/004539/2021 - FIXADOS, com validade a contar de 03.04.2014, os proventos de MARIO SERGIO MEDEIROS PEREIRA, 3º SGT PM RG 67.539.

Id: 2745594

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 01/07/2026

PROCESSO Nº SEI-350009/008115/2025 - No uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SEPM nº 7.270 de 27 de abril de 2025, **RECONHECE** a dívida de exercício anterior e **AUTORIZA** a execução da despesa no valor de R\$ 2.897,86 (dois mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), referente ao auxílio Funeral a ser pago ao beneficiário do extinto CB PM RG 1/03.789 CARLOS VITORINO DA COSTA, na hipótese de óbito, em 2024, no exercício anterior e/ou decorrência de suas funções, conforme Art. 51º, da Lei n.º 279/1979.

Id: 2745791

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/DIT Nº 164 DE 28 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM Nº 3377, de 22/02/2023, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Decreto n. º 48.817 de 24 de novembro de 2023 e,

- o Processo SEI-350011/001713/2026, o qual indica servidores para compor a comissão de gestão e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados a contar de 19 de maio de 2026 os servidores CAP PM 85.117 MARCIO LUIZ BANDEIRA DA SILVA ID Funcional 43205461, 2º SGT PM 89.015 LEONARDO FONSECA DA RO-

CHA ID Funcional 43835678 e 3º SGT PM 94.375 GLAUCO MORAIS DA CONCEICAO ID Funcional 44222130 na Comissão de Fiscalização Setorial do 3º CPA, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2021, oriundo do Processo SEI-350192/002139/2021 firmado com a empresa L8 GROUP S/A (Consórcio OX21). Fica composta a comissão de fiscalização do contrato da seguinte forma:

- CAP PM 85.117 MARCIO LUIZ BANDEIRA DA SILVA, ID Funcional 43205461

- 2º SGT PM 89.015 LEONARDO FONSECA DA ROCHA, ID Funcional 43835678

- 3º SGT PM 94.375 GLAUCO MORAIS DA CONCEIÇÃO, ID Funcional 44222130.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SEPM/DIT, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à DIT.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2026

AGDAN MIRANDA FERNANDES
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2745637

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/DIT Nº 166 DE 01 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM Nº 3377, de 22/02/2023.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Decreto n. º 48.817 de 24 de novembro de 2023 e,

- o Processo nº SEI-350021/013046/2026 o qual indica servidores para compor a comissão de gestão e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados a contar de 13 de março de 2026 os servidores 1º SGT PM 81.879 CARLOS LEANDRO SANTOS DA SILVA ID Funcional 4248742-0, CB PM 106.313 EDER SANTOS MONSORES ID Funcional 5085764-9 e o CB PM 102.962 CARLOS EDUARDO PANTOJA BANDEIRA ID Funcional 5028919-5 em substituição aos servidores 2º SGT PM PM 82.922 JONATHAN FELIPE SANTIAGO ID Funcional 4265499-8 e o 2º SGT PM 82.382 HUMBERTO BOMFIM PEDRO ID Funcional 4265635-4 para compor a Comissão de Fiscalização Setorial do 31º BPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2021, oriundos do Processo SEI-350192/002139/2021 firmado com a empresa L8 GROUP S/A (Consórcio OX21). Fica composta a comissão de fiscalização do contrato da seguinte forma:

- 1º SGT PM 81.879 CARLOS LEANDRO SANTOS DA SILVA, ID Funcional 4248742-0
- CB PM 102.962 CARLOS EDUARDO PANTOJA BANDEIRA, ID Funcional 5028919-5
- CB PM 103.573 EDUARDO SANTOS DA SILVA, ID Funcional 5030393-7
- CB PM 106.313 EDER SANTOS MONSORES, ID Funcional 5085764-9
- CB PM 106.716 ELISEU DE SOUZA CRUZ JUNIOR, ID Funcional 5095402-4

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SEPM/DIT, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à DIT.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2026

AGDAN MIRANDA FERNANDES
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2745553

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/DIT Nº 167 DE 01 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM Nº 3377, de 22/02/2023.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública;

- o Decreto n. º 48.817 de 24 de novembro de 2023 e,

- o Processo SEI-350026/007189/2026 o qual indica servidores para compor a comissão de gestão e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a contar de 17 de março de 2026 o servidor 3º SGT PM 91.689 Carlos Henrique de Menezes Gonçalves ID Funcional 4410306-9 para compor a Comissão de Fiscalização Setorial do 26º BPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2021, oriundos do Processo SEI-350192/002139/2021 firmado com a empresa L8 GROUP S/A (Consórcio OX21). Fica composta a comissão de fiscalização do contrato da seguinte forma:

1º TEN PM 60.437 ALEX VIANA DOS SANTOS MAESTRELO, ID Funcional 2343194-6
2º TEN PM 62.037 WILLER ANTÔNIO DA COSTA BRAGA, ID Funcional 2344234-4
SUBTEN PM 62.500 CLEBER DE OLIVEIRA SOUZA, ID FUNCIONAL 2205678-5

SUBTEN PM 68.222 ANDRÉ DE SOUZA ROSA, ID FUNCIONAL 2345425-3
1º SGT PM 75.258 JEFERSON FERREIRA DE CASTRO, ID Funcional 2345605-1
1º SGT PM 76.512 ALESSANDRO DOS SANTOS ALMEIDA, ID Funcional 2166044-1
2º SGT PM 84.992 RAFAEL KELLER PAULINO, ID FUNCIONAL 4320499-6
2º SGT PM 85.970 CARLOS BERNARDO TEIXEIRA ANDRADE, ID Funcional 4356637-5
3º SGT PM 91.689 CARLOS HENRIQUE DE MENEZES GONÇALVES, ID Funcional 4410306-9
CB PM 101.731 WAGNER LUIZ BATISTA DE CARVALHO, ID Funcional 5025387-5

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SEPM/DIT, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à DIT.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2026

AGDAN MIRANDA FERNANDES
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2745641

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/DIT Nº 169 DE 02 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM Nº 3377, de 22/02/2023.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Decreto n. º 48.817 de 24 de novembro de 2023 e,

- os Processos nº SEI-350021/013016/2026 e nº SEI-350021/013185/2026 os quais indica servidores para compor a comissão de gestão e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados a contar de 17 de março de 2026 os servidores 2º SGT PM 85.325 BRUNO HENRIQUE CORREIA DESIDERATI ID Funcional 4327258-4 e o SD PM 111.006 JULIO CÉSAR BISPO RANGEL ID Funcional 51435632, em substituição aos servidores 1º SGT PM 74.462 SANDRO LOPES DE CAMPOS ID Funcional 2311971-3 e o 2º SGT PM 87.063 THIAGO DE SOUZA JESUS FAUSTINO ID Funcional 4368042-9 para compor a Comissão de Fiscalização Setorial do 40º BPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2021, oriundos do Processo SEI-350192/002139/2021 firmado com a empresa L8 GROUP S/A (Consórcio OX21). Fica composta a comissão de fiscalização do contrato da seguinte forma:

1º SGT PM 77.526 ADRIANO DE OLIVEIRA CABRAL, ID Funcional 0592821-4
2º SGT PM 85.325 BRUNO HENRIQUE CORREIA DESIDERATI, ID Funcional 4327258-4
3º SGT PM 86.271 ROMULO CORREIA DE ALMEIDA, ID Funcional 4368064-0
3º SGT PM 95.020 MARCO ANTÔNIO MATOS DE PAIVA, ID Funcional 4424334-0
SD PM 111.006 JULIO CÉSAR BISPO RANGEL, ID Funcional 51435632

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SEPM/DIT, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à DIT.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2026

AGDAN MIRANDA FERNANDES
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2745610

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 30.06.2026

PROCESSO Nº SEI-350010/015917/2026-- AUTORIZO a despesa referente à Aquisição de Insumos Vitais de Grade Geral, através do Pregão Eletrônico (SRP) nº 147/2024 da Fundação Saúde de Estado do Rio de Janeiro (FSERJ), em favor das empresas: GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.454.600/0001-93, no valor de R\$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais); e LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.600.760/0001-54, no valor de R\$ 3.596,40 (três mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). Desta forma, perfazendo o valor total geral das empresas de R\$ 9.086,40 (nove mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Id: 2745736

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 01.07.2026

PROCESSO Nº SEI-350010/014297/2026 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de Insumos Vitais da Grade Geral na forma do Edital - Pregão Eletrônico (SRP) 63/2024 da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FSERJ) em favor da empresa: DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.771.867/0001-43, no valor de R\$ 23.402,98 (vinte e três mil quatrocentos e dois reais e noventa e oito centavos).

Id: 2745819

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

DEPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 01.07.2026

PROCESSO Nº SEI-350008/007888/2024 - AUTORIZO a despesa referente à AQUISIÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS, através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025- DGO, em favor da empresa MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 31.618.034/0001-78, no valor de R\$ 45.364,50 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Id: 2745820

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO
DE 26.02.2026

PROCESSO Nº SEI-350009/006147/2026 - Por delegação de competência conferida pela Resolução SEPМ nº 6556 de 15 de outubro de 2024, este Ordenador de Despesas. **RECONHECE** a dívida de exercícios anteriores e **AUTORIZO** a execução da despesa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente ao Processo Especial de Caráter Indenizatório a ser pago aos Beneficiários do extinto 1º SGT PM RG 59.854 MARCELO MAURO CARDOSO FERREIRA, na hipótese de óbito no exercício anterior e/ou em decorrência de suas funções, conforme artigo 1º, do Decreto Estadual nº 41.505, de 06 de outubro de 2008.

DE 03.06.2026

PROCESSO Nº SEI-350009/014370/2026 - Por delegação de competência conferida pela Resolução SEPМ nº 6556 de 15 de outubro de 2024, este Ordenador de Despesas. **RECONHECE** a dívida de exercícios anteriores e **AUTORIZO** a execução da despesa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente ao Processo Especial de Caráter Indenizatório a ser pago aos Beneficiários do extinto 3º SGT PM RG 93.854 ALLAN DE OLIVEIRA, na hipótese de óbito no exercício anterior e/ou em decorrência de suas funções, conforme artigo 1º, do Decreto Estadual nº 41.505, de 06 de outubro de 2008.

PROCESSO Nº SEI-350009/000841/2026 - Por delegação de competência conferida pela Resolução SEPМ nº 6556 de 15 de outubro de 2024, este Ordenador de Despesas. **RECONHECE** a dívida de exercícios anteriores e **AUTORIZO** a execução da despesa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente ao Processo Especial de Caráter Indenizatório a ser pago à Beneficiária do extinto SD PM RG 109.566 FELIPE DOS SANTOS AMARAL, na hipótese de óbito no exercício anterior e/ou em decorrência de suas funções, conforme artigo 1º, do Decreto Estadual nº 41.505, de 06 de outubro de 2008.

PROCESSO Nº SEI-350009/016474/2026 - Por delegação de competência conferida pela Resolução SEPМ nº 6556 de 15 de outubro de 2024, este Ordenador de Despesas. **RECONHECE** a dívida de exercícios anteriores e **AUTORIZO** a execução da despesa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente ao Processo Especial de Caráter Indenizatório a ser pago aos Beneficiários do extinto 1º TEN PM RG 94.135 HEBER CARVALHO DA FONSECA, na hipótese de óbito no exercício anterior e/ou em decorrência de suas funções, conforme artigo 1º, do Decreto Estadual nº 41.505, de 06 de outubro de 2008.

PROCESSO Nº SEI-350009/016559/2026 - Por delegação de competência conferida pela Resolução SEPМ nº 6556 de 15 de outubro de 2024, este Ordenador de Despesas. **RECONHECE** a dívida de exercícios anteriores e **AUTORIZO** a execução da despesa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente ao Processo Especial de Caráter Indenizatório a ser pago aos Beneficiários do extinto 3º SGT PM RG 107.963 JONATHAN FRANCISCO DA SILVA, na hipótese de óbito no exercício anterior e/ou em decorrência de suas funções, conforme artigo 1º, do Decreto Estadual nº 41.505, de 06 de outubro de 2008.

DE 15.06.2026

PROCESSO Nº SEI-350009/017770/2026 - Por delegação de competência conferida pela Resolução SEPМ nº 6556 de 15 de outubro de 2024, este Ordenador de Despesas. **RECONHECE** a dívida de exercícios anteriores e **AUTORIZO** a execução da despesa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente ao Processo Especial de Caráter Indenizatório a ser pago aos Beneficiários do extinto 3º SGT PM RG 100.330 CÉSAR PHELLIPE DA SILVA XAVIER DOS REIS, na hipótese de óbito no exercício anterior e/ou em decorrência de suas funções, conforme artigo 1º, do Decreto Estadual nº 41.505, de 06 de outubro de 2008.

Id: 2745522

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO
DE 24.06.2026

PROCESSO Nº SEI-350011/000592/2025 - **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº 010/26, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura Contratação de Treinamentos e Certificações em TI (ITIL 4, COBIT 2019, SCRUM, PMP e ISO 27001), na forma estabelecida no edital e anexos ocorrido no dia 17/03/2026, e que foram declaradas vencedoras do objeto da licitação, sendo adjudicado as empresas MINDWORKS TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA (48.933.398/0001-45) vencedora dos itens 1 e 4; VOYAGER SOLUÇÕES CORPORATIVAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME (04.528.676/0001-03) vencedora dos itens 2 e 3; E, EWAC DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA (26.494.441/0001-80)(MPE) vencedora dos item 5, no valor total de R\$ 2.242.487,83 (dois Milhões duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos).

Id: 2745571

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 1017 DE 26 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16, parágrafo único, inciso V, e no art. 56, ambos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022; considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-360008/000827/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por Antiguidade e Merecimento, na categoria de Perito Criminal à 2ª Classe, os servidores mencionados no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - Os Servidores aos quais se refere a presente Resolução ficam investidos, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 29 de setembro de 2025; utiliza a vaga da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001 e da Lei Estadual 6.166, de 27 de fevereiro de 2012, e se refere ao Relatório de Concorrentes à Promoção por Antiguidade e Merecimento, publicado no Diário Oficial nº 105, de 16 de junho de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil promoverá, oportunamente, apostila nos títulos dos servidores beneficiados por esta Resolução, independento dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

DELMIR DA SILVA GOUVEA
Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO DE 26 DE JUNHO DE 2026.
PERITO CRIMINAL À 2ª CLASSE
A CONTAR DE 29/09/2025

POR ANTIGUIDADE

ID Funcional	Nome
50354981	Luana Tatiana Albuquerque Guerreiro
50354930	Claudia de Assis Coelho
50354426	Adriano Ferreira Meireles
50354493	Leandro Catão de Abreu

POR MERECIMENTO

ID Funcional	Nome
50375504	Renier Pereira Oliveira
50209299	Robson José dos Santos

Id: 2745536

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 1018 DE 26 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16, parágrafo único, inciso V, e no art. 56, ambos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022; considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-360008/001204/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por Antiguidade e Merecimento, na categoria de Perito Papiloscopista à 2ª Classe, os servidores mencionados no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - Os Servidores aos quais se refere a presente Resolução ficam investidos, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 21 de abril de 2026; utiliza a vaga da Lei Estadual nº 11.003, de 23 de outubro de 2025, e se refere ao Relatório de Concorrentes à Promoção por Antiguidade e Merecimento, publicado no Diário Oficial nº 105, de 16 de junho de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022, com redação dada pela Lei Complementar nº 224, de 23 de outubro de 2025.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil promoverá, oportunamente, apostila nos títulos dos servidores beneficiados por esta Resolução, independento dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

DELMIR DA SILVA GOUVEA
Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO DE 26 DE JUNHO DE 2026.
PERITO PAPILOSCOPISTA À 2ª CLASSE
A CONTAR DE 21/04/2026

POR ANTIGUIDADE

ID Funcional	Nome
51031809	Zinar Palote Pereira Barrionuevo
51027143	Marcelo da Silva Roberto
50986740	Gildo da Silva Botelho
51026368	Leandro Almeida da Luz
51027240	Tatiana Balderrama Pinto Pimentel
51027267	Rony Freire Andrade
51027283	Valéria Lima Ribeiro

POR MERECIMENTO

ID Funcional	Nome
50770721	Gustavo Joseph Ramiarina
51026392	Rodrigo Otávio de Barros Guedes
51027321	Ronison de Oliveira Zamba
50816209	Thiago Freitas dos Santos

Id: 2745537

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 1019 DE 26 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16, parágrafo único, inciso V, e no art. 56, ambos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022; considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-360008/000029/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por Antiguidade e Merecimento, na categoria de Oficial de Cartório Policial à 2ª Classe, os servidores mencionados no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - Os Servidores aos quais se refere a presente Resolução ficam investidos, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 29 de setembro de 2025; utiliza a vaga da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001 e da Lei Estadual 6.166, de 27 de fevereiro de 2012, e se refere ao Relatório de Concorrentes à Promoção por Antiguidade e Merecimento, publicado no Diário Oficial nº 105, de 16 de junho de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil promoverá, oportunamente, apostila nos títulos dos servidores beneficiados por esta Resolução, independento dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

DELMIR DA SILVA GOUVEA
Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO DE 26/06/2026.
OFICIAL DE CARTÓRIO POLICIAL À 2ª CLASSE
A CONTAR DE 29/09/2025

POR ANTIGUIDADE

ID Funcional	Nome
50771191	Luiz Phelipe Ferreira Fortes
50771302	Mariana Correa Chapela Costa
50771051	Felix Alexandre Mendonça Jardim Tabera
50771000	Clovis do Nascimento Faleiros Junior
50770764	Laysa Serrano Barbosa da Silva
50770551	Marina Guido Fernandes
50770470	Herik Ribeiro Moraes

POR MERECIMENTO

ID Funcional	Nome
50285041	Frederico Antunes Brenand Ongaratto
50795775	Rodrigo Toscano Bittencourt
50795643	Larissa Trescate Almeida Polibiano

Id: 2745538

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 1020 DE 26 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16, parágrafo único, inciso V, e no art. 56, ambos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022; considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-360008/000838/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por Antiguidade e Merecimento, na categoria de Inspetor de Polícia à 2ª Classe, os servidores mencionados no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - Os Servidores aos quais se refere a presente Resolução ficam investidos, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 29 de setembro de 2025; utiliza a vaga da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001 e da Lei Estadual 6.166, de 27 de fevereiro de 2012, e se refere ao Relatório de Concorrentes à Promoção por Antiguidade e Merecimento, publicado no Diário Oficial nº 106, de 17 de junho de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil promoverá, oportunamente, apostila nos títulos dos servidores beneficiados por esta Resolução, independento dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

DELMIR DA SILVA GOUVEA
Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO DE 26/06/2026.
INSPECTOR DE POLÍCIA À 2ª CLASSE
A CONTAR DE 29/09/2025

POR ANTIGUIDADE

ID Funcional	Nome
5653444	Fabio Fernandes de Azevedo
5656877	Marcelo Joaquim Pereira da Silva
5654017	Frederico Assenzo Azorio de Almeida
41379080	Sidnei Marcos Ribeiro Rocha
5650160	Alexandre de Jesus Fernandes
5651514	Caio Cesar Dantas de Brito
5655820	Leonardo Ferraz da Costa
5651603	Carlos Alberto Holanda Duarte Junior
5659604	Shirley da Silva Freire
5656788	Marcelo Felix Gonçalves
41378849	Marcio Parente Melo
5651433	Bruno Fasciotti
5650020	Alessandro Pecene Cerqueira

POR MERECIMENTO

ID Funcional	Nome
43728391	Igor Silva Marinho Pinto
50217135	Jorge Ricardo Duarte Mattos
41775031	Mauro Sergio Uebe Mansur
5710430	Argus Ferreira Coutinho
43648339	Yazmin Galian Guarabyra
5712637	Eduardo da Costa Gomes
41774604	Flavio Ferreira da Costa

Id: 2745540

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 1021 DE 26 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16, parágrafo único, inciso V, e no art. 56, ambos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022; considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-360008/001171/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por Antiguidade e Merecimento, na categoria de Delegado de Polícia à 1ª Classe, os servidores mencionados no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - Os Servidores aos quais se refere a presente Resolução ficaram investidos, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 21 de abril de 2026; utiliza a vaga da Lei Estadual nº 11.003, de 23 de outubro de 2025, e se refere ao Relatório de Concorrentes à Promoção por Antiguidade e Merecimento, publicado no Diário Oficial nº 105, de 16 de junho de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022, com redação dada pela Lei Complementar nº 224, de 23 de outubro de 2025.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil promoverá, oportunamente, apostila nos títulos dos servidores beneficiados por esta Resolução, independento dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

DELMIR DA SILVA GOUVEA
Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO DE 26 DE JUNHO DE 2026.
DELEGADO DE POLÍCIA À 1ª CLASSE
A CONTAR DE 21/04/2026

POR ANTIGUIDADE

ID Funcional	Nome
30008786	Beatriz Senra Calmon Garcia
29438322	Daniel Augusto Valença da Silva
29711380	Alice Ferreira Vila da Cunha
29712076	Marta Ferreira Dominguez

POR MERECIMENTO

ID Funcional	Nome
5648505	Lauro Cesar Lethier Rangel
43295800	Giselle do Espírito Santo

Id: 2745541

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 1022 DE 26 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16, parágrafo único, inciso V, e no art. 56, ambos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022; considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-360008/001201/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por Antiguidade, na categoria de Perito Papiloscopista à 1ª Classe, os servidores mencionados no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - Os Servidores aos quais se refere a presente Resolução ficaram investidos, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 21 de abril de 2026; utiliza a vaga da Lei Estadual nº 11.003, de 23 de outubro de 2025, e se refere ao Relatório de Concorrentes à Promoção por Antiguidade e Merecimento, publicado no Diário Oficial nº 105, de 16 de junho de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022, com redação dada pela Lei Complementar nº 224, de 23 de outubro de 2025.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil promoverá, oportunamente, apostila nos títulos dos servidores beneficiados por esta Resolução, independento dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

DELMIR DA SILVA GOUVEA
Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO DE 26 DE JUNHO DE 2026.
PERITO PAPILOSCOPISTA À 1ª CLASSE
A CONTAR DE 21/04/2026

POR ANTIGUIDADE

ID Funcional	Nome
50191080	Miguel Souza de Sant' Anna
50957082	Jonathan Gonçalves da Silva
50957040	Bruno Rodrigues Ferreira

Id: 2745545

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 1023 DE 26 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16, parágrafo único, inciso V, e no art. 56, ambos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022; considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-360008/000822/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por Antiguidade e Merecimento, na categoria de

Inspetor de Polícia à Classe Comissário de Polícia, os servidores mencionados no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - Os Servidores aos quais se refere a presente Resolução ficaram investidos, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 29 de setembro de 2025; utiliza a vaga da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001 e da Lei Estadual 6.166, de 27 de fevereiro de 2012, e se refere ao Relatório de Concorrentes à Promoção por Antiguidade e Merecimento, publicado no Diário Oficial nº 105, de 16 de junho de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil promoverá, oportunamente, apostila nos títulos dos servidores beneficiados por esta Resolução, independento dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

DELMIR DA SILVA GOUVEA
Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO DE 26 DE JUNHO DE 2026.
INSPETOR DE POLÍCIA À CLASSE COMISSÁRIO DE POLÍCIA
A CONTAR DE 29/09/2025

POR ANTIGUIDADE

ID Funcional	Nome
29623839	Adilson de Pinho Chibante Filho
29865824	Aloisio Magno da Silva Guerra
29800242	Julio Cesar Pereira da Silva
29884845	Vitor Cesar Wallier Peres
29120659	Selmo Tavares Coelho
29378923	Marcos Moço Batista
29626250	Claudio Ubiratan Mothe Lima
29472881	Maria de Fatima Rodrigues da Silva
29538220	Cassio Marcelo Carvalho Duarte
29921783	Leonardo Braga Araújo
29830672	Claudia Vogeler da Silva Berquo
29578426	Renato Gomes Bittencourt
29261147	Alexandre Mateus Florião
29531063	Marilson Lopes da Silva Junior
5642060	Roberto Borel dos Santos

POR MERECIMENTO

ID Funcional	Nome
5711134	Alfredo de Vasconcelos Luna Gonçalves Patrão
5712440	Lúcio de Oliveira Machado
25009311	Marcelo Figueiredo Chaves
41384172	Emildiana Pontes Freire da Silva
5710740	Gláucia de Oliveira Franco
29512450	Marília Baars Lisboa
5650500	Aline Mendes Franco

Id: 2745547

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 1024 DE 26 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16, parágrafo único, inciso V, e no art. 56, ambos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022; considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-360008/000824/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por Antiguidade e Merecimento, na categoria de Inspetor de Polícia à 3ª Classe, os servidores mencionados no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - Os Servidores aos quais se refere a presente Resolução ficaram investidos, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 29 de setembro de 2025; utiliza a vaga da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001 e da Lei Estadual 6.166, de 27 de fevereiro de 2012, e se refere ao Relatório de Concorrentes à Promoção por Antiguidade e Merecimento, publicado no Diário Oficial nº 105, de 16 de junho de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil promoverá, oportunamente, apostila nos títulos dos servidores beneficiados por esta Resolução, independento dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

DELMIR DA SILVA GOUVEA
Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO DE 26/06/2026.
INSPETOR DE POLÍCIA À 3ª CLASSE
A CONTAR DE 29/09/2025

POR ANTIGUIDADE

ID Funcional	Nome
50226380	Erick Baptista Amaral de Lara
50225731	Bruno Bastos Felício
50225901	Oneir Vitor de Oliveira Guedes
50227670	Ricardo Silveira Guimarães
50191691	Vanessa Araújo Cezar de Menezes
50219928	Nilton Pereira de Araújo Junior
50214683	Rafael Pereira Gomes
50223070	Marcelo Costa Magalhães de Almeida
50218140	Thatiane Pinto Santoro
50216660	Rafael Tedeschi de Assis Almeida
50226460	Alan Carlos Costa Coelho

50214748	Fabio Baron Levy
50223801	Amanda Cordeiro de Souza
50224832	Gabriel Moraes de Brito
50226878	Rodrigo Torregrosa Oliveira
50227009	Maria Karolina de Souza Braga Bernardez
50227769	Isabela Fernandes Moreira
50221744	Lincoln Gonçalves Vianna
50213270	Victor Leite Freihof
50221639	Camilo Leandro Breia
50222155	Priscila Bride Coelho
50226673	Rafael Fialho Pereira da Cunha
50221620	Diego Moraes Muniz
50228730	André Ricardo Pires Raymundo
44082762	Leonardo Cussa de Abreu e Lima
50226657	Fellyphe Cavalcante Rodrigues Gomes
50222147	Gustavo Magno Aguiar
50256866	Genilson Faria Buzzi
50218638	André Gustavo Almeida Vieira Freire de Souza
50227203	Bruno Montes da Silva
50228099	Marcelo Flora de Lemos
50216740	Marcelo Couto Fernandes
50227610	Carlos Renan Silveira Rosa
24312142	Fernando Cavalcante Fernandes de Oliveira
50128396	Marcos Vinícios de Freitas Maçana
44072694	João Mario Figueiredo de Araújo Lima
50219472	Felipe Correia Scovino de Araújo
5643945	Alex Moraes Farias
50214985	Ana Karina Silva de Sant Anna
50218409	Flavia Cristina Sá de Castro
50220225	André Luiz Silva Henriques
43038271	Igor Delatorre Gonçalves
50224557	Maria José de Paula Bessa
50223305	Marluce Freitas de Sousa
5541174	Ricardo Lupi Ribeiro Martins
50223100	Adriana dos Santos Oliveira
50217402	Isabel Cristina Casasola Monteiro da Silva
50224751	Frede Uilson Souza de Jesus
50222473	Anna Karina de Mattos Kerber
50228226	Eduardo Meireles Neves
50219308	Eduardo Reis dos Santos Trezena Christino
50218522	Leonardo Ribeiro de Queiroz
50224050	Julio Stavale Galrao Leite
50222660	Bruno Lamego Cavalcante de Souza
50128400	Marcus Vinicius Souza Andrade
50216651	Priscila Alves Sá
50216902	Luiz Fernando Kuhne de Figueiredo
50227793	Rafael Obeica Lima Magrani
50215000	Ayla Fecher Botelho Meireles
50219626	Romulo Teixeira Carvalho
50213377	Paula de Azevedo Marques
50228633	Carlos Diego Ferreira de Carvalho Cunha
50218298	Romulo de Carvalho Rodrigues
50222686	Josué da Costa Nunes Junior
50227033	Rafael Garcia Carvalho
50219316	Alexandre Malfrede Xavier
50215990	Thiago Esteff Pereira Horta
50226843	Marcella de Sá Mansur
50216880	Marcelo Ladewig de Araújo Fonseca
50220586	Patricia Soares do Nascimento Coutinho
50224433	Roberta Lins Melo
50224727	Anderson Pereira Fernandes da Silva
50214276	Michael Henrique Santos da Costa
11507918	Daniel Reis Cortes
50219952	César Wesley do Couto Filho
50102451	Roberto Cotta Ramalho dos Santos
50229133	Renata Guimarães Trotta
50227092	Cleber Moreira Pimenta Junior
50216783	Vitor Barata de Araújo Navarro

POR MERECIMENTO

ID Funcional	Nome
50331256	Peterson Luiz de Lima Moraes
50330098	Norberto Thomaz Lauand
50215310	Vinicius de Moura da Silva Barbosa
44314965	Ana Beatriz Rocha Velasque Lima
50331604	Michele Aparecida Gomes Gonzaga
50222848	Priscila Gonçalves Santiago
50329936	Thiago Severo Nunes
50332449	Mario Augusto Rodrigues
50332422	Carla Campana Senra
50330144	Haroldo Zacarias Junior
50125923	Alexandre Rodrigues dos Santos
50233343	Daniel Marques Gonçalves
50329464	Maira de Oliveira Machado
50220241	Maite Taufner Acioli Aguiar
50331957	Carlos Eduardo Duarte da Gloria
50331213	Fabio Manhães Maciel
50331477	Monique Florambel Bastos
50217658	Jéssica Silvia Littleton Lage Christino
50228277	Igor Nascimento de Almeida
50223690	Dezire Pinheiro de Oliveira Apolinário
50213423	Amanda Mendes Davila
50331795	Meire Mendonça da Silva Reis
50226967	José Eduardo Queiroz Pires de Souza
50332546	Richard da Costa Galvão
50329685	Jorge Francisco da Silva Lima
50226053	Vanessa de Souza Machado
50331728	Fábia Andrade da Silva
50225936	Raquel Zandonai Ferreira
50332899	Bruno Mazzei Reis
50221850	Karla Macedo
41967267	Verônica Lacerda Batista Araújo
5594707	Charles Alex Marques dos Santos
50330250	Gustavo Gimenes da Silva
50223585	Leonardo Luiz Galdeano de Oliveira
43209130	Armando Gonçalves de Souza Filho
50330411	Diego Marcell Martins de Jesus Afonso
50330950	Marco Vinicius Ramos Ximenes
50329987	Flavia Cristina Costa
50332740	Ricardo Pontes Vieira

Id: 2745548

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 01.07.2026

EXONERA, nos termos do inciso V, do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 40.644, de 08 de março de 2007, c/c artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, c/c artigo 1º do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, **IGOR GONÇALVES BATISTA**, Id. Funcional nº 51267977, com validade a contar de 01/07/2026, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-360008/001657/2026

Id: 2745720

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 25/06/2026

PROCESSO Nº SEI-360005/000169/2025 - DEFIRO o requerimento do servidor MATHEUS FERREIRA DOS SANTOS, Agente de Polícia Científica de 3ª Classe, Id. Funcional nº 5.147.897-8, por meio do qual requer o parcelamento de valor correspondente a quantia recebida indevidamente no cargo anteriormente ocupado de Auxiliar Policial de Necropsia de 3ª classe, com base no Despacho de Análise de Estudo Técnico Preliminar do SDV/DAP/DGGP 134053742 e da Conclusivo/Promoção 169 da ASSEJUR/SEPOL 134058896, cujos fundamentos ora acolho como razões de decidir.

Id: 2745740

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 01.07.2026

PROCESSO Nº SEI-360005/001643/2026 - **CONCEDO** o benefício de Isenção de Imposto de Renda ao servidor inativo JORGE AUGUSTO SOARES NOGUEIRA, Oficial de Polícia Civil, Id. Funcional nº 2.949.126-6, a partir de 07/03/2026, data do início da Patologia, em caráter permanente, na forma do índice nº 135043164 da SES/SUPCPMSO, com fundamento nas Leis Federais nº 7713/88 e nº 11.052/2004.

Id: 2745691

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 30/06/2026
PÁGINA 28 - 1ª COLUNA

Onde se lê:

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 19/06/2026

Leia-se:

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 21/06/2026

Onde se lê:

PROCESSO Nº SEI-360018/000981/2025

Leia-se:

PROCESSO Nº SEI-360018/000381/2026

Id: 2745530

PROCESSO SEI	CONTRATO	OBJETO
SEI-360018/001276/2025	019/SEPOL/2026 2R DATATEL TELEINFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.514.382/0001-45,	Objeto a contratação de solução de Next Generation Firewall - NGFW, contemplando hardware e software, com instalação e configuração
NOME	ID	FUNÇÃO
BRENDA PATRÍCIA SANCHES ALVES	51631652	Gestor
PAULO DUARTE POLICIANO SILVA	51383322	Gestor Substituto
WALDECYRO DE OLIVEIRA BARROS	4.177.511-2	Fiscal
SANDRO COSTA DE OLIVEIRA	4.372.857-0	Fiscal
ANDRÉ LUIS TEIXEIRA REBÓLA	5.098.447-0	Fiscal

Id: 2745640

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA-GERAL

DESPACHO DO SUBCORREGEDOR-GERAL
DE 24/06/2026

PROCESSO Nº SEI-360025/003787/2026 - **ARQUIVA** a Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD) nº 404-00021/2023, na forma do art. 30, parágrafo único, alínea "d", do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3044/80.

Id: 2745590

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA-GERAL

DESPACHO DO SUBCORREGEDOR-GERAL
DE 25/06/2026

PROCESSO Nº SEI-360320/001091/2021 - **ARQUIVA** a Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD) nº 404-00046/2021, na forma do art. 30, parágrafo único, alínea "d", do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3044/80.

Id: 2745591

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA REGIONAL DA 1ª CRP

ATO DA CORREGEDORA
DE 26/06/2026

INSTAURA a Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD) nº 406-00045/2026, de natureza investigativa (Orientação Administrativa PGE nº 11/2019), por violação ao Artigo 14, inciso XV e XVII do Decreto-Lei 218/75. Processo nº 360025/003693/2026.

Id: 2745515

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
2ª CRP- SERRANA

DESPACHO DO CORREGEDOR REGIONAL
DE 25/06/2026

PROCESSO Nº SEI-360025/003769/2026 - **ARQUIVA** a Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD) nº 407-00/1372024, na forma do art. 30, parágrafo único, inciso "b", do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3.044/80.

PROCESSO Nº SEI-360025/003773/2026 - **ARQUIVA** a Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD) nº 407-00081/2025, na forma do art. 30, parágrafo único, inciso "d", do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3.044/80.

Id: 2745453

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO DIRETOR GERAL
DE 23/06/2026

DISPENSA, a contar de 1º/06/2026, o servidor **RENATO DE OLIVEIRA LIMA**, Oficial de Polícia, Id. Funcional 2.565.933-2, das funções de Agente de Pessoal da U.A. 126202090711100 - 111ª DELEGACIA DE POLÍCIA - SUMIDOURO no Núcleo Simples 0193-26 da Secretaria de Estado de Polícia Civil, conforme consta no processo nº SEI 360011/004882/2026.

DESIGNA, a contar de 1º/06/2026, o servidor **RAPHAL JORGE HENRIQUES PAULA PINTO**, Oficial de Polícia, Id. Funcional 5.033.224-4, das funções de Agente de Pessoal da U.A. 126202090711100 - 111ª DELEGACIA DE POLÍCIA - SUMIDOURO no Núcleo Simples 0193-26 da Secretaria de Estado de Polícia Civil, conforme consta no processo nº SEI 360011/004882/2026.

Id: 2745646

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
DE 19/06/2026

PROCESSO Nº SEI-360011/004036/2026 - **FLAVIO GONZAGA ANDRADE** - OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL (2ª classe) - ID 50770446 - período - base: 09/12/2020 a 07/12/2025 - 03 meses

PROCESSO Nº SEI-360019/000228/2026 - **RAQUEL CARDOZO PEREIRA** - OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL (2ª classe) - ID 43857132 - período - base: 26/07/2020 a 24/07/2025 - 03 meses

CONCEDO A LICENÇA-PRÊMIO

Id: 2745213

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 30.06.2026

PROCESSO Nº SEI-360008/001738/2026 - **Sr(a).** NADJA CRISTINA DE FARIAS, CPF 013.176.457-82, **CONCEDE** o Auxílio-Funeral, com fulcro no artigo 152, §1º do Decreto Estadual nº 3.044/1980, no valor de 20 (vinte) UFERJ's, equivalente a 885,31 (oitocentos e oitenta e cinco inteiros e 31 centésimos) UFIR's, perfazendo o montante de R\$ 4.391,49 (quatro mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), face o cumprimento das formalidades legais.

Id: 2745686

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS

ATO DA DIRETORA-GERAL
DE 22/06/2026

DESIGNA, conforme o processo SEI-360018/001276/2025, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização, conforme disposto no artigo 104, inciso III, c/c o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, Cabendo:

- Ao Gestor, executar os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 22 do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

- Aos fiscais do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 24 a 26 do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

PROCESSO SEI	CONTRATO	OBJETO
SEI-360018/001276/2025	019/SEPOL/2026 2R DATATEL TELEINFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.514.382/0001-45,	Objeto a contratação de solução de Next Generation Firewall - NGFW, contemplando hardware e software, com instalação e configuração
NOME	ID	FUNÇÃO
BRENDA PATRÍCIA SANCHES ALVES	51631652	Gestor
PAULO DUARTE POLICIANO SILVA	51383322	Gestor Substituto
WALDECYRO DE OLIVEIRA BARROS	4.177.511-2	Fiscal
SANDRO COSTA DE OLIVEIRA	4.372.857-0	Fiscal
ANDRÉ LUIS TEIXEIRA REBÓLA	5.098.447-0	Fiscal

Id: 2745640

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 19/06/2026

PROCESSO Nº SEI-260001/000211/2026 - **AUTORIZO** a alteração do nome da servidora para CRISTIANE DA COSTA CAIBAN BRUNO, Id. Funcional 50821954, face matrimônio, com alteração em ato de investidura e demais cadastros na SEPOL.

Id: 2745212

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 25/06/2026

PROCESSO Nº SEI-360009/004041/2026 - **JÉSSICA RICCI DE LIMA**, Oficial de Polícia Civil - 6ª Classe, Id. Funcional nº 5171278-4 - 1.994 dias de efetivo exercício ao Estado do Paraná. **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria, os tempos de serviços de efetivos exercícios prestados aos órgãos acima citados.

Id: 2745632

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 25/06/2026

PROCESSO Nº SEI-360006/002786/2026 - **ALAN BRUNO AZEVEDO SEABRA**, Oficial de Polícia Civil, ID Funcional nº 5.170.821-3 - 825 dias ao Município de São Gonçalo. **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de efetivo exercício prestado ao órgão acima citado.

Id: 2745729

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 25/06/2026

PROCESSO Nº SEI-360006/001398/2026 - **RHAÍ NEVES NOGUEIRA FIGUEIRA**, Oficial de Polícia Civil - 6ª Classe, Id. Funcional nº 5146982-0 - 358 dias de efetivo exercício à SEPOL - Secretaria de Estado de Polícia Civil/Governo do Estado do Rio de Janeiro, no cargo de Investigador Policial - 3ª Classe. **ANOTEM-SE** para fins de aposentadoria, os tempos de serviços de efetivos exercícios prestados aos órgãos acima citados.

Id: 2745620

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
DE 25/06/2026

PROCESSO Nº SEI-360010/001736/2026 - **ADILSON SILVA DE OLIVEIRA**, Oficial de Polícia Civil, ID Funcional nº 5.019.908-0 - 2.261 dias à Universidade Federal do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI-360006/001309/2026 - **KEZIA CAROLINA DE SOUZA BISPO**, Oficial de Polícia Civil, ID Funcional nº 5.157.314-8 - 252 dias no cargo de Investigador Policial na SEPOL.

ANOTE-SE para fins de aposentadoria, os tempos de serviço de efetivo exercício prestados aos órgãos acima citados.

Id: 2745813

Secretaria de Estado de Polícia Penal

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL

ATOS DA SECRETÁRIA
DE 15.06.2026

EXONERA EDSON LUIS SILVERIO, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50127160, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Administração, da Cadeia Pública Jorge Santana, da Coordenação de Unidades Prisionais de Média Complexidade de Gericinó, da Superintendência de Gestão Opera-

cional das Unidades Prisionais da Capital, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Polícia Penal. Processo nº SEI-210001/060858/2026.

NOMEIA CARLOS SILVA JUNIOR, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50008730, para exercer o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Administração, da Cadeia Pública Jorge Santana, da Coordenação de Unidades Prisionais de Média Complexidade de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional das Unidades Prisionais da Capital, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Polícia Penal, sem aumento de despesas, em substituição de Edson Luis Silverio, ID Funcional nº 50127160. Processo nº SEI-210001/060858/2026.

Id: 2742821

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL

ATOS DA SECRETÁRIA
DE 18.06.2026

EXONERA MARCELO MEDEIROS DE LIMA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 20004141, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção III de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Presídio Crispim Ventino, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência de Gestão Operacional das Unidades Prisionais da Capital, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Polícia Penal. Processo nº SEI-210001/060271/2026..

NOMEIA LUCIDIO GUIMARAES DE SOUZA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43702384, para exercer, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção III de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Crispim Ventino, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência de Gestão Operacional das Unidades Prisionais da Capital, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Polícia Penal, sem aumento de despesas, em substituição de MARCELO MEDEIROS DE LIMA, ID Funcional nº 20004141. Processo nº SEI-210001/060271/2026.

Id: 2744126

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL

ATO DA SECRETÁRIA
DE 18 06.2026

NOMEIA MARIANA QUEVEDO FRIGERI, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50125508, para exercer, o cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-7, da Escola de Inteligência Penitenciária, da Subsecretaria de Inteligência do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Polícia Penal. Processo nº SEI-210001/058669/2026.

Id: 2744869

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL

ATO DA SECRETÁRIA
DE 18.06.2026

NOMEIA ALEX SANDER DA SILVA SURIANO, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50910639, para exercer o cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-7, do Instituto Penal Benjamin de Moraes Filho, da Coordenação de Unidades Prisionais de Alta Complexidade de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional das Unidades Prisionais da Capital, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Polícia Penal, sem aumento de despesas, em substituição de ALEX CARDOSO DE FREITAS, ID Funcional nº 43209742. Processo nº SEI-210001/065177/2026.

Id: 2744720

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL

ATOS DA SECRETÁRIA
DE 22 06.2026

EXONERA LUIS AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50827537, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Classificação e Tratamento, do Presídio Norberto Ferreira de Moraes, da Coordenação de Unidades Prisionais do Norte e Noroeste, da Superintendência de Gestão Operacional das Unidades Prisionais Isoladas e Interior, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Polícia Penal. Processo nº SEI-210001/057253/2026.

NOMEIA FERNANDO SANTANA DA SILVA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43210937, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Classificação e Tratamento, do Presídio Norberto Ferreira de Moraes, da Coordenação de Unidades Prisionais do Norte e Noroeste, da Superintendência de Gestão Operacional das Unidades Prisionais Isoladas e Interior, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Polícia Penal, sem aumento de despesas, em substituição de LUIS AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, ID Funcional nº 50827537. Processo nº SEI-210001/057253/2026.

Id: 2744873

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL

ATO DA SECRETÁRIA
DE 22 06.2026

EXONERA PEDRO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43211127, do cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, do Presídio Inspetor José Antônio da Costa Barros, da Coordenação de Unidades Prisionais de Alta Complexidade de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional das Unidades Prisionais da Capital, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Polícia Penal. Processo nº SEI-210001/066694/2026.

NOMEIA DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS GAUDARD, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50130609, para exercer o cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, do Presídio Inspetor José Antônio da Costa Barros, da Coordenação de Unidades Prisionais de Alta Complexidade de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional das Unidades Prisionais da Capital, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Polícia Penal, sem aumento de despesas, em substituição de PEDRO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR, ID Funcional nº 43211127. Processo nº SEI-210001/066694/2026.

Id: 2744870

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL

ATOS DA SECRETÁRIA
DE 22 06.2026

EXONERA FABIO DE OLIVEIRA DA SILVA GOMES, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43379095, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DAS-8, da Subsecretaria de Gestão em Saúde Penitenciária, da Secretaria de Estado de Polícia Penal. Processo nº SEI-210001/066889/2026.

NOMEIA ALEXANDER COIMBRA PEREIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 41961188, para exercer o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DAS-8, da Subsecretaria de Gestão em Saúde Penitenciária, da Secretaria de Estado de Polícia Penal, sem aumento de despesas, em substituição de FABIO DE OLIVEIRA DA SILVA GOMES, ID Funcional nº 43379095. Processo nº SEI-210001/066889/2026.

Id: 2744872

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL

ATO DA SECRETÁRIA
DE 23 06.2026

NOMEIA KELLY CRISTINA LIMA RODRIGUES, Inspetora de Polícia Penal, ID Funcional nº 50911040, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAI-6, da Subsecretaria Geral, da Secretaria de Estado de Polícia Penal, sem aumento de despesas, em substituição de KARINA DE MIRANDA KELLY, ID Funcional nº 8746079. Processo nº SEI-210001/063041/2026.

Id: 2744871

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL
ATOS DA SECRETÁRIA DE 25.06.2026
EXONERA ALEXANDER COIMBRA PEREIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 41961188, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenação de Saúde Penitenciária, da Superintendência de Saúde Penitenciária, da Subsecretaria de Rein-tegração e Saúde Prisional, da Secretaria de Estado de Polícia Penal. Processo nº SEI-210001/066905/2026.
Id: 2745549
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL
ATOS DA SECRETÁRIA DE 25.06.2026
EXONERA FABIANO GOMES GONCALVES, Inspetor de Polícia Pen-al, ID Funcional nº 43374441, do cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, do Presídio Joaquim Ferreira de Souza, da Coordenação de Unidades Prisionais de Alta Complexidade de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional das Unidades Prisionais da Capital, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Polícia Penal. Processo nº SEI-210001/066744/2026.
NOMEIA LUIZ BARBOSA CABRITA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50278509, para exercer o cargo em comissão de Sub-diretor, símbolo DAS-6, do Presídio Joaquim Ferreira de Souza, da Coordenação de Unidades Prisionais de Alta Complexidade de Geri-cinó, da Superintendência de Gestão Operacional das Unidades Pri-sionais da Capital, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Sec-ретaria de Estado de Polícia Penal, sem aumento de despesas, em substituição de FABIANO GOMES GONCALVES, ID Funcional nº 43374441. Processo nº SEI-210001/066744/2026.
Id: 2744874
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL
ATOS DA SECRETÁRIA DE 25.06.2026
EXONERA ALEX NOVAES DE FARIAS, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50307860, do cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, do Presídio Ary Franco, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência de Gestão Operacional das Unidades Prisionais da Capital, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Polícia Penal. Processo nº SEI-210001/066449/2026.
NOMEIA RICARDO RAMOS ALVES, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50065777, para exercer o cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, do Presídio Ary Franco, da Coordena-ção de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência de Gestão Operacional das Unidades Prisionais da Capital, da Sub-secreтaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Polícia Penal, sem aumento de despesas, em substituição de ALEX NOVAES DE FARIAS, ID Funcional nº 50307860. Processo nº SEI-210001/066449/2026.
Id: 2744728
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL
ATOS DA SECRETÁRIA DE 25.06.2026
EXONERA ANA PAULA DA SILVA DOS SANTOS, Inspetor de Po-lícia Penal, ID Funcional nº 41962044, do cargo em comissão de Che-fe de Serviço da Administração, símbolo DAI-6, do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Henrique Roxo, da Coordenação de Saúde Penitenciária, da Superintendência de Saúde Penitenciária, da Subsecretaria de Gestão em Saúde Penitenciária, da Secretaria de Estado de Polícia Penal. Processo nº SEI-210001/058974/2026.
NOMEIA RENATA DA COSTA SOUZA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 41960300, para exercer, o cargo em comissão de Chefe de Serviço da Administração, símbolo DAI-6, do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Henrique Roxo, da Coordenação de Saúde Penitenciária, da Superintendência de Saúde Penitenciária, da Subse-cretaria de Gestão em Saúde Penitenciária, da Secretaria de Estado de Polícia Penal, sem aumento de despesas, em substituição de ANA PAULA DA SILVA DOS SANTOS, ID Funcional nº 41962044. Proces-so nº SEI-210001/058974/2026.
Id: 2744866
SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA PENAL
DESPACHOS DA SECRETÁRIA DE 18/06/2026
PROCESSO Nº SEI-210001/071005/2026 - CONCEDO para SONIA MARIA DE SOUZA SILVA NUNES, RG: 08571834-4, DETRAN/RJ, o Auxílio Funeral nos termos da Resolução SARE no 3005, de 25/05/2003, Portaria SUBRE/SEPLAG no 012, de 26/05/2008, publica-da em 29/05/2008 e em obediência ao Decreto no 41.305, de 14 de maio de 2008, após a análise e instrução da Divisão de Direitos e Vantagens.
DE 23/06/2026
PROCESSO Nº SEI-210001/076169/2026 - CONCEDO para CLAUDIO SOUZA DAS NEVES, CPF: 011.530.067-82, DETRAN/RJ, o Auxílio Funeral nos termos da Resolução SARE no 3005, de 25/05/2003, Por-taria SUBRE/SEPLAG no 012, de 26/05/2008, publicada em 29/05/2008 e em obediência ao Decreto no 41.305, de 14 de maio de 2008, após a análise e instrução da Divisão de Direitos e Vantagens.
Id: 2745741
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL GABINETE DA SECRETARIA
DESPACHO DA SECRETÁRIA DE 30.06.2026
PROCESSO Nº SEI-210001/051194/2026 - INDEFIRO o RECURSO HIERARQUICO, apresentado pelo Inspetor de Polícia Penal THIAGO DA SILVA FERNANDES, ID 50129180, nos autos do procedimento de sindicância sumária nº SEI-210001/073182/2024 .
CORREGEDORIA GERAL
DESPACHOS DA CORREGEDORA DE 25.06.2026
PROCESSO Nº SEI 210001/099224/2025 - ARQUIVE-SE.
DE 26.06.2026
PROCESSO Nº SEI 210001/076129/2026 - DEFIRO o pedido de CONVERSÃO EM MULTA, na base de 50% apresentado pelo Gestor da Unidade imediata do servidor (SEPPEN/JL), a favor do Inspetor de Polícia Penal, PAULO GRACINDO CARDOSO OLIVIERI, ID 5704596, nos autos do procedimento de sindicância sumária nº SEI-210001/060908/2025.
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL INSTITUTO PENAL PLÁCIDO SÁ CARVALHO
DESPACHO DO DIRETOR DE 25.06.2026
PROCESSO Nº SEI 210001/066714/2026 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO ALFREDO TRANJAN
DESPACHO DO DIRETOR DE 27.06.2026
PROCESSO Nº SEI 210001/058184/2026 - ARQUIVE-SE.
INSTITUTO PENAL BENJAMIN DE MORAES FILHO
DESPACHO DO DIRETOR DE 25.06.2026
PROCESSO Nº SEI 210001/071305/2026 - ARQUIVE-SE.
INSTITUTO PENAL VICENTE PIRAGIBE
DESPACHO DO DIRETOR DE 26.06.2026
PROCESSO Nº SEI 210001/060121/2026 - ARQUIVE-SE.
PRESÍDIO JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA
DESPACHOS DO DIRETOR DE 26.06.2026
PROCESSO Nº SEI 210001/062338/2026 - ARQUIVE-SE.
DE 29.06.2026
PROCESSO Nº SEI 210001/057198/2026 - ARQUIVE-SE.
PRESÍDIO JUIZA DE DIREITO PATRÍCIA ACIOLI
DESPACHOS DO DIRETOR DE 25.06.2026
PROCESSO Nº SEI 210001/051780/2026 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº SEI 210001/059156/2026 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº SEI 210001/061243/2026 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº SEI 210001/062995/2026 - ARQUIVE-SE.
PRESÍDIO ROMEOIRO NETO
DESPACHO DO DIRETOR DE 26.06.2026
PROCESSO Nº SEI 210001/059020/2026 - ARQUIVE-SE.
CADEIA PÚBLICA COTRIN NETO
DESPACHO DO DIRETOR DE 26.06.2026
PROCESSO Nº SEI 210001/057844/2026 - ARQUIVE-SE.
Id: 2745654
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PRESÍDIO ALFREDO TRANJAN
ATO DO DIRETOR DE 25.06.2026
DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal ANA CLAU-DIA CABRAL RODRIGUES DE SOUZA, ID 50097172. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210001/077186/2026
PRESIDIO JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA
ATO DO DIRETOR DE 18.06.2026
DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal TELÁUCIA TACIANE GOMES DE FREITAS, ID 50294407. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos tra-balhos. Processo nº SEI 210001/073944/2026.
PRESÍDIO JONAS LOPES DE CARVALHO
ATO DO DIRETOR DE 26.06.2026
DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal MAX MA-TIAS DOS SANTOS, ID. 43810438. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos tra-balhos. Processo nº SEI-210001/078228/2026.
PRESIDIO INSPETOR JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA BARROS
ATOS DO DIRETOR DE 26.06.2026
DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA, ID 19915225. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Pro-cesso nº SEI 210001/076581/2026.
DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA, ID 19915225. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Pro-cesso nº SEI 210001/076583/2026.
INSTITUTO PENAL ISMAEL PEREIRA SIRIEIRO
ATOS DO DIRETOR DE 19.06.2026
DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal JOSÉ RE-NATO AMORIM DA SILVA, ID 50009303. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210001/074609/2026
DE 25.06.2026
DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal JOSÉ RE-NATO AMORIM DA SILVA, ID 50009303. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210001/077611/2026
PRESIDIO CONSTANTINO COKOTÓS
ATO DO DIRETOR DE 24.06.2026
DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal PAULO VI-CENTE DE PAIVA MORALES, ID 43714803. Fixa o prazo de 30 (trin-ta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos tra-balhos. Processo nº SEI 210001/076817/2026.
PRESIDIO MILTON DIAS MOREIRA
ATO DO DIRETOR DE 23.06.2026
DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal SILVANO FONSECA DA VEIGA, ID 43815588. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Pro-cesso nº SEI 210001/076166/2026.

INSTITUTO PENAL OSCAR STEVENSON
ATO DO DIRETOR DE 24.06.2026
DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ÁTHILA CHAVES DONNER , ID 43189806. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Proces-so nº SEI 210001/077254/2026
CADEIA PÚBLICA COTRIN NETO
ATOS DO DIRETOR DE 23.06.2026
DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal, IGOR PAIVA DOS SANTOS, ID. 43825656. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210001/065160/2026.
DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal, IGOR PAIVA DOS SANTOS, ID. 43825656. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210001/067538/2026.
DE 24.06.2026
DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal, IGOR PAIVA DOS SANTOS, ID. 43825656. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210001/065229/2026.
DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal, IGOR PAIVA DOS SANTOS, ID. 43825656. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210001/076561/2026.
INSTITUTO PENAL EDGARD COSTA
ATO DO DIRETOR DE 25.06.2026
DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal JÚLIO GUI-LHERME RIBEIRO DE CARVALHO, ID. 50912267 em substituição ao Inspetor de Polícia Penal HUMBERTO SOARES PINTO DA SILVA, ID. 19983271. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210001/059159/2026.
Id: 2745653
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PRESÍDIO CONSTANTINO COKOTÓS
ATO DO DIRETOR DE 01/07/2026
DESIGNA os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Classificação desta Unidade Prisional, a contar de 17/06/2026. Processo nº SEI-210001/079395/2026.
PRESIDENTE: CLAUDIO PEREIRA DIAS - Inspetor de Polícia Penal - ID. 4371.437-4, Diretor; MEMBROS: LENILSON SANTIAGO DA SILVA - Inspetor de Polícia Penal - ID. 4429.288-0, Subdiretor; LEANDRO DOS SANTOS CRISTO - Inspetor de Polícia Penal - ID. 5010.463-2, Chefe do Serviço de Segurança e Disciplina; PAULO VICENTE DE PAIVA MORALES - Inspetor de Polícia Penal - ID. 4371.480-3, Chefe do Serviço de Administração; LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS LOURENÇO - Inspetor de Polícia Penal - ID. 1998.521-5, Chefe do Serviço de Classificação e Trata-mento; SAMANTA REGINA DA SILVA ANDRADE - Inspetora de Polícia Pen-al - ID. 1999.305-6, Chefe da Seção de Bens e Valores; WESCLEY WILLIAM DE SOUZA CORREA - Inspetor de Polícia Pen-al - ID. 1703.566-0, Chefe da Seção de Manutenção; THIAGO VIDAL ANTUNES - Inspetor de Polícia Penal - ID. 4354.714-1, Chefe de Seção da Turma I; CARLOS JOSÉ AGRA SOARES - Inspetor de Polícia Penal - ID. 4393.039-5, Chefe de Seção da Turma II; EDIVALDO ALVES DA SILVA - Inspetor de Polícia Penal - ID. 4381.552-9, Chefe de Seção da Turma III; PAULO CORREIA FILHO - Inspetor de Polícia Penal - ID. 1964.054-4, Chefe de Seção da Turma IV.

Id: 2745682
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PRESÍDIO DJANIRA DOLORES DE OLIVEIRA
ATO DO DIRETOR DE 30/06/2026
DESIGNA os servidores, abaixo relacionados para compor a Comis-são Técnica de Classificação desta Unidade Prisional: PRESIDENTE: GRAÇA MARIA SILVA DE SOUZA, Inspetora de Polícia Penal, ID:4282954-2, Diretor - BI Nº 107/2026 DE 18/06/2026; MEMBROS: KAREN CRISTINA BAPTISTA, Inspetora de Polícia Penal, ID: 5011651-7, Subdiretor - BI Nº 217/2025 DE 02/02/26; MARIANA BRAGA DALLAZEN DE SOUZA, Inspetora de Polícia Pen-al, ID: 5121878-0, Chefe da Seção de Bens e Valores; BRUNO DE ALMEIDA CARVALHO, Inspetor de Polícia Penal, ID: 5082797-9, Chefe do Setor de Manutenção e Zeladoria; SIMONE DA SILVA GRAÇA LUZ, Inspetora de Polícia Penal, ID: 5123189-1, Chefe da Turma II; SUZANA BATISTA CELEBRINI, Inspetora de Polícia Penal, ID Funci-onal nº 51537451, Chefe da Turma IV; BI 024/2026 DE 05/02/26 Deixa-se de nomear o Psicólogo, a Assistente Social e o Psiquiatra por não contar com estes profissionais na Unidade. Processo nº SEI-210117/000182/2020.
Id: 2745659
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL GABINETE DA SECRETÁRIA CHEFIA DE GABINETE SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DA SUPERINTENDENTE DE 26.06.2026
DISPENSA a servidora VALESKA SOARES DE SOUZA IDF.4196205-2, Inspetora de Polícia Penal,da função de Agente de Pessoal do Hospital Penal Psiquiátrico Roberto Medeiros,da Secretaria deEstado de Polícia Penal- SEPPEN, Unidade Administrativa- (125503010111000), a contar de 23/06/2026. Processo SEI-210047/076976/2026.
DE 30.06.2026
DESIGNA o servidor ANDERSON VIEIRA COIMBRA, IDF.4336921-9, Inspetor de Polícia Penal, para a função de Agente de Pessoal da Divisão Administrativa de Execução Penal,da Secretaria deEstado de Polícia Penal (125502003050000), com 72 (setenta e dois) servido-res, em decorrência, à dispensa do servidor MARCIO MACHADO PORTELLA VIEIRA , IDF. 4318264-0, Inspetor de Polícia Penal, a contar da publicação. Processo nº SEI-210001/076866/2026.
DESIGNA a servidora PATRÍCIA MARQUES BARBOSA, IDF.50001175, Inspetora de Polícia Penal, para a função de Agente de Pessoal do Presidio Nelson Hungria,UA(125502030121000),com 42 (quarenta e dois) servidores, em decorrência, à dispensa do servidor LUIZ EDUARDO SILVA DUARTE, IDF. 50212249, Inspetor de Polícia Penal, a contar da publicação. Processo nº SEI-210001/077743/2026.
Id: 2745724

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

CHEFIA DE GABINETE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

DE 30.06.2026

DESIGNA o servidor **LEONARDO DE SOUZA OLIVEIRA** IDF.4269823-5 Inspetor de Polícia Penal, para a função de Agente de Pessoal das Unidades Administrativas relacionadas em substituição ao servidor IGOR RODRIGUES DE CARVALHO, IDF. 4318189-9, Inspetor de Polícia Penal, a contar de 10/06/2026. Processo SEI-210047/076556/2026,

AGENTE DE PESSOAL	ID. FUNC.	CÓD. U.A.	NOME DA U.A	QUANTIDADE DE SERVIDORES
LEONARDO DE SOUZA OLIVEIRA	4269823-5	125501010000000	Superintendência de Reintegração Social/SUPRESRS	01
		125501010300000	Coordenação Administrativa de Reintegração Social/COOADRES	06
		125501010302000	Divisão de Administração e Logística/DIVRESAL	06
		125501010301000	Divisão de Apoio à Atividade Laborativa/DIVATATL	01

Id: 2745732

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO

DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO DIRETOR

DE 19/06/2026

PROCESSO Nº SEI-210001/063477/2026 - PAULA DE OLIVEIRA ID: 43934528 **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 02/11/2020 a 01/11/2025.

Id: 2745687

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL

GABINETE DE SECRETARIA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO

DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO DIRETOR

DE 23/06/2026

PROCESSO Nº SEI-210053/000529/2022-ADILSON DANTAS DA SILVA ID: 42549779 **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 08/02/2021 a 15/03/2026.

PROCESSO Nº SEI-210001/062511/2026-ALAN RODRIGUES DA SILVA ID: 50125869 **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 07/03/2021 a 20/03/2026.

PROCESSO Nº SEI-210054/000636/2021-VICTOR HUGO SANTOS SANT ANNA ID: 50002910 **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 16/01/2021 a 30/01/2026.

PROCESSO Nº SEI-E-21/088.113/16-LUCIANO SEBASTIAO ALMEIDA ID: 43929290 **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 28/11/2020 a 27/11/2025.

PROCESSO Nº SEI-E-21/910.043/2011-YURY CHRYSTYAN DE ALMEIDA ALVES ID: 42531055 **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 04/03/2021 a 03/03/2026.

DE 19/06/2026

PROCESSO Nº SEI-210001/063477/2026-PAULA DE OLIVEIRA ID: 43934528 **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 02/11/2020 a 01/11/2025.

Id: 2745692

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO

DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO DIRETOR

DE 26/06/2026

PROCESSO Nº SEI-210001/068602/2026-AMANDA DUTRA E SILVA ID: 50295250. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 12/06/2019 a 04/09/2024.

PROCESSO Nº SEI-E-21/983.009/2008-NORMANDO FRANCISCO DA CUNHA ID: 41383630. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 26/03/2019 a 14/04/2024.

PROCESSO Nº SEI-210057/000384/2021-NATASHA MACHADO RIBEIRO ID: 50000632. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 07/02/2021 a 06/02/2026.

PROCESSO Nº SEI-21/014.95/2016-EDUARDO DE SOUZA COUTO ID: 50001876. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 03/02/2021 a 02/02/2026.

PROCESSO Nº SEI-E-21/058/103/2016-LECTICIA FERREIRA CARVALHO COSTA ID: 44118767. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 04/06/2021 a 03/06/2026.

PROCESSO Nº SEI-210001/011008/2024-JAQUISANDRO QUIRINO SALES ID: 50104497. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 05/03/2018 a 14/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-210031/000706/2020-JOSE CARLOS DA SILVA ID: 20058772. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 06/11/220 a 05/11/2025.

PROCESSO Nº SEI-210081/000725/2020-LEANDRO FARIA FROEHER ID: 19800134. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 28/09/2019 a 27/09/2024.

PROCESSO Nº SEI-210001/062798/2026-PABLO AUSTECLINO DE ALMEIDA LIMA ID: 51139308. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 20/05/2021 a 19/05/2026.

DE 03/10/2013

***PROCESSO Nº E-21-031/133/2013** - WILLIAM DOS SANTOS PIMENTEL, ID 50103458. **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado AO MINISTERIO DA MARINHA, nos períodos de 29/09/97 a 28/02/03, no total de 1.979 dias de efetivo exercício
*Republikado por incorreção no original publicado no D.O. de 07/10/2013.

Id: 2745696

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL

CORREGEDORIA GERAL

DESPACHOS DA CORREGEDORA

DE 23.06.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/070618/2026 - INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, APRESENTADO PELO SERVIDOR MARCOS GUTEMBERG DE SALES MARTINS ID. 4252793- 7.

DE 25.06.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/070598/2026 - INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, APRESENTADO PELA SERVIDORA RENATA CERVATA DE SOUZA ID. 16132874

DESPACHOS DA CORREGEDORA

DE 11.05.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/061928/2026 - DEFIRO o pedido de CONVERSÃO EM MULTA, na base de 50% apresentado pelo Gestor da Unidade imediata do servidor (SEAP-CM), a favor do servidor DENNY SIMÕES DE OLIVEIRA ID 4368525-0, nos autos do procedimento de sindicância sumária nº SEI-210001/147997/2025.

DE 23.06.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/069760/2026 - DEFIRO o pedido de CONVERSÃO EM MULTA, na base de 50% apresentado pelo Gestor da Unidade imediata do servidor (SEAP-LB), a favor do servidor FÁBIO SOUZA DOS SANTOS ID 41960963, nos autos do procedimento de sindicância sumária nº SEI-210001/146130/2025.

DE 26.06.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/105473/2025 - Considerando que todas as formalidades inerentes à fase executória da reprimenda disciplinar aplicada nos autos, bem como os demais ritos processuais foram devidamente exauridos, **DETERMINO** o encerramento da presente Sindicância.

Id: 2745824

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDEC Nº 583 DE 30 DE JUNHO DE 2026

APROVA O EMBLEMA DA ASSESSORIA DE

RELAÇÕES INTERNACIONAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL (SEDEC-RJ), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, conferidas no inciso II, do Art. 3º, do Decreto Estadual nº 31.896, de 20 de setembro de 2002; tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270006/012155/2026; e

CONSIDERANDO:

- a criação da Assessoria de Relações Internacionais (AssRI) através do Decreto Estadual nº 49.979, de 13 de novembro de 2025,

- a aprovação do regimento interno e do organograma da Assessoria de Relações Internacionais através da Resolução SEDEC nº 558 de 15 de abril de 2026,

- a necessidade de identificação visual clara e padronizada para a Assessoria de Relações Internacionais no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC-RJ), e

- que o emblema proposto simbolizará com clareza a missão institucional da AssRI em promover a interlocução paradiplomática, a cooperação internacional e o apoio no atendimento a turistas no Estado do Rio de Janeiro, exigindo, para tanto, uma representação gráfica que transmita prestígio, confiança e profissionalismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, sem aumento de despesa, o emblema da Assessoria de Relações Internacionais (AssRI), da Secretaria de Estado de Defesa Civil do Rio de Janeiro (SEDEC-RJ), conforme modelo e descrição constantes no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - O emblema aprovado deverá ser utilizado em todos os documentos oficiais, comunicações, materiais de divulgação e quaisquer outras representações visuais da Assessoria de Relações Internacionais, em conformidade com as diretrizes de identidade visual da Secretaria de Estado de Defesa Civil.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026

TARCISO ANTONIO DE SALLES JUNIOR

Secretário de Estado de Defesa Civil

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO SEDEC Nº 583

DE 30 DE JUNHO DE 2026

EMBLEMA DA ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL



Descrição Detalhada do Emblema Oficial da Assessoria de Relações Internacionais (AssRI):

O emblema da Assessoria de Relações Internacionais (AssRI) da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC-RJ) é uma representação visual estrategicamente concebida para encapsular a essência, as funções e os valores desse órgão de assessoramento. Cada elemento gráfico foi cuidadosamente escolhido para comunicar de forma sintética a complexidade e a relevância do trabalho desempenhado. O emblema é composto por um ícone abstrato harmoniosamente integrado ao nome da Assessoria e à sigla da Secretaria de Estado.

1. Do Brasão Diplomático de Cooperação Internacional da SE-DEC-RJ:

1.1. Simbolismo e Função: O brasão apresenta-se em formato de escudo ou selo circular, denotando o ciclo contínuo de gestão e tradições, proteção e a abrangência das ações diplomáticas da Assessoria.

1.2. Triângulo Equilátero: O emblema internacional de defesa civil consiste em um triângulo equilátero azul sobre um fundo de cor laranja. Definido pelo Decreto Federal nº 849, de 25 de junho de 1993, que promulgou os Protocolos I e II de 1977 adicionais às Convenções de Genebra de 1949, este símbolo traz a representatividade da proteção de pessoal, instalações e equipamentos em tempo de paz ou guerra. O laranja significa alerta/calor humano, e o azul, a paz.

1.3. Bandeira Nacional: Coroando o conjunto, em posição de honra absoluta, repousa o Pavilhão Nacional em suas cores e seu formato retangular oficiais. A sua disposição no zênite do emblema simboliza a soberania nacional, afirmando visual e institucionalmente o princípio de que nenhuma Corporação, interesse ou indivíduo se sobrepõe à nação brasileira.

1.4. Campo e Fundo (O Radar): O campo do brasão é preenchido por uma malha de radar vetorial (grid), composta por anéis concêntricos e eixos cardiais, simbolizando o monitoramento global, a vigilância tecnológica e a precisão na localização e resposta.

1.5. Projeção Azimutal (Mapa-múndi): Representa o planeta de forma unificada, focado na cooperação entre todas as nações na proteção de vidas, dos povos e do meio ambiente.

1.6. Ornatos (Os Ramos de Oliveira): O conjunto é circundado por "ramos de oliveira" (Ramum Oliveae) estilizados. Símbolo universal de paz, reconciliação, esperança e vitória, representa a serenidade com que devem ser conduzidas as relações diplomáticas.

2. Da Tipografia Institucional (Escritas):

O conjunto é emoldurado por inscrições em tipografia sem serifa (sans-serif), de traço robusto e moderno, garantindo legibilidade imediata mesmo em baixas resoluções, com fonte Arial e estilo Negrito.

2.1. Arco Superior: "ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS" - Posicionado no topo, declara a função paradiplomática e a natureza do serviço prestado.

2.2. Arco Inferior: "SEDEC-RJ" - Na base, identifica subordinação administrativa à Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro, atestando a legitimidade governamental do órgão.

3. Do Cromatismo (Cores Oficiais):

3.1. Laranja: Predominante em elementos chaves, é a cor da simbologia internacional da proteção e defesa civil, e do salvamento, conhecida como "Safety Orange", representando, também, o calor humano e a solidariedade.

3.2. Azul Marinho: Representa a oficialidade e a subordinação à SE-DEC-RJ e ao Estado do Rio de Janeiro.

3.3. Azul Claro e Branco: Remetem às cores oficiais da Organização das Nações Unidas (ONU), para representar paz, tranquilidade e espiritualidade nas relações internacionais. O azul foi escolhido conscientemente para ser o oposto do vermelho (cor da guerra), simbolizando a busca pela paz. Já o branco, presente no mapa-múndi e nos ramos de oliveira, simboliza a união mundial.

Tabela de cores:

Em razão da diversidade de aplicações e processos de reprodução da marca e assinaturas, deverão ser utilizadas as tabelas abaixo onde estão dispostos os tons exatos de cada cor para impressões em policromia (CMYK), versão eletrônica (RGB) e (HEXADECIMAL).

Tabela CMYK	
	Laranja (Círculo Central): C:0 M:60 Y:100 K:0
	Azul Marinho (Anel e Triângulo): C:100 M:91 Y:22 K:40
	Azul Claro (Mapa-múndi e Ramos): C:80 M:20 Y:0 K:0
	Branco (Textos e Grid): C:0 M:0 Y:0 K:0
Tabela RGB	
	Laranja (Círculo Central): R:255 G:102 B:0
	Azul Marinho (Anel e Triângulo): R:0 G:14 B:119
	Azul Claro (Mapa-múndi e Ramos): R:51 G:204 B:255
	Branco (Textos e Grid): R:255 G:255 B:255
Tabela HEX.	
	Laranja (Círculo Central): #FF6600
	Azul Marinho (Anel e Triângulo): #000E77
	Azul Claro (Mapa-múndi e Ramos): #33CCFF
	Branco (Textos e Grid): #FFFFFF

Em suma, a identidade visual do emblema da Assessoria de Relações Internacionais, da Secretaria de Estado de Defesa Civil do Rio de Janeiro, projeta uma diplomacia de proteção e parceria, comunicando às embaixadas e consulados, aos organismos internacionais e aos turistas que a hospitalidade fluminense é sustentada por uma estrutura de planejamento, preparação, resposta e cooperação técnica de excelência.

Id: 2745534

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 30.06.2026

PROCESSO Nº SEI-270006/017806/2026 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 17.673,59 (dezesete mil e seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos), em favor da empresa MESSER GASES LTDA, CNPJ 60.619.202/0034-06, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de fornecimento de gases medicinais e industriais, recarga de cilindros, locação e manutenção de cilindros, fontes de ar medicinal, tanque criogênico e sistema de vácuo clínico ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro., relativo ao mês de Dezembro/2025, na forma do disposto no Capítulo VI do Decreto nº 41.880, de 25.05.2009, alterado pelos Decretos nº 45.478, de 03.12.2015, e nº 45.230, de 24.04.2015.

Id: 2745526

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 30.06.2026

PROCESSO Nº SEI-270006/021248/2024 - AUTORIZO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS - ETAPA 3, conforme Inciso I, do Art. 28 e Inciso I, do Art. 56 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021 e dos Decreto Estaduais nºs 48.778, de 30 de outubro de 2023; e 48.843, de 13 de Dezembro de 2023 e legislação aplicável.

Id: 2745592

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL
DE 01.07.2026

PROCESSO Nº SEI-270006/010993/2026 - **CONCEDO**, a contar de 14 de janeiro de 2026, à Coronel BM RR SARAH FIGUEIREDO MARTINS DIAS, RG 17.580, Id Funcional 2650774-9, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 316/2026.

Id: 2745735

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL
DE 01.07.2026

PROCESSO Nº SEI-270006/010491/2026 - **CONCEDO**, a contar de 09 de abril de 2026, ao 1º Sargento BM Ref NELSON MONTEIRO DOS ANJOS, RG 00.648, Id Funcional 791196-3, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 380/2026.

Id: 2745626

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 30.06.2026

PROCESSO Nº SEI-270006/010647/2025 - AUTORIZO a despesa do Contrato nº 027/2025, celebrado com a empresa CS BRASIL FROTAS S. A, inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16, no valor de R\$ 4.144.242,72 (quatro milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), que tem por objeto a prestação de serviços de empresa especializada na fornecimento dos serviços de locação de veículos de serviços, sem fornecimento de condutores e sem fornecimento de combustíveis, com fulcro no art. 106, inciso II da Lei nº 14.133, de 1ª de abril de 202

Id: 2745681

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE FINANÇAS

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 01.07.2026

PROCESSO Nº SEI-270006/014192/2026 - SUBTENENTE RR CRISTIANO VIEIRA DO NASCIMENTO, RG 23549, Id Funcional 26389029;

PROCESSO Nº SEI-270007/020344/2026 - SUBTENENTE RR MARCOS GONCALVES DE ANDRADE, RG 21500, Id Funcional 26216469;

PROCESSO Nº SEI-270006/015549/2026 - SUBTENENTE RR RUBIA FERNANDES BRUM, RG 18698, Id Funcional 26476061;

PROCESSO Nº SEI-270006/014615/2026 - SUBTENENTE RR MOISES LINHARES ARAUJO DA SILVA, RG 31704, Id Funcional 6146341;

PROCESSO Nº SEI-270006/013570/2026 - SUBTENENTE RR MARCOS FABIANO DE SOUZA, RG 21224, Id Funcional 25851543;

PROCESSO Nº SEI-270007/050598/2025 - DEPENDENTE DÉBORA DOLORES ALBUQUERQUE ROSA, Id Funcional 6144942;

PROCESSO Nº SEI-270007/050598/2025 - DEPENDENTE THEO ALBUQUERQUE ROSA VICENTE, Id Funcional 51528550;

PROCESSO Nº SEI-270007/050598/2025 - DEPENDENTE JOAO VICTOR DE O. SAAD. VICENTE, Id Funcional 51521687;

PROCESSO Nº SEI-270006/013212/2026 - SUBTENENTE RR ALEXANDRO OLIVEIRA SANTANA, RG 18882, Id Funcional 6118399;

PROCESSO Nº SEI-270007/025367/2026 - 1º SARGENTO RR CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA, RG 27690, Id Funcional 26714469;

PROCESSO Nº SEI-270006/005291/2026 - CORONEL RR RAMON CAMILO DE BARROS FARIAS, RG 14312, Id Funcional 41421728;

PROCESSO Nº SEI-270007/027466/2026 - 3º SARGENTO RR ANDERSON CARVALHO ROMANI, RG 15745, Id Funcional 26315254;

Com fulcro na Lei Nº279, de 26 de novembro de 1979 e no Decreto Nº48.466, de 12 de abril de 2023, fixado por meio da Portaria CB-MERJ n.º1.224, de 07 de Junho de 2023, e as instruções contidas nos presentes processos administrativos, os requerentes **FAZEM JUS** às indenizações solicitadas.

Id: 2745807

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 30.06.2026

PROCESSO Nº SEI-270005/000692/2026 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMATICA LTDA- CNPJ: 06.698.091/0005-90, no valor de R\$ 2.123.707,27 (dois milhões, cento e vinte e três mil, setecentos e sete reais e vinte e sete centavos), visando a Contratação dos Serviços de Outsourcing para Operação de Almoxarifado Virtual, a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços 001/2025, consolidada pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2745611

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 01.07.2026

PROCESSO Nº SEI-270007/033613/2026 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa a COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ n.º 67.729.178/0007-34, no valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), para AQUISIÇÃO DE CETOROLACO DE TROMETAMINA, a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços Nº 28/2026, consolidada pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, que se regerá pelas normas da a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e respectivas alterações.

PROCESSO Nº SEI-270007/010800/2026 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa a MEDMACH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - CNPJ n.º 09.608.095/0001-03, no valor de R\$ 7.843,80 (sete mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), para AQUISIÇÃO DE MANTA TÉRMICA, a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços Nº 114/2025-B, consolidada pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, que se regerá pelas normas da a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e respectivas alterações.

PROCESSO Nº SEI-270007/016273/2026 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa a MED LAGOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n.º 41.703.093/0001-06, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), para AQUISIÇÃO DE LUYA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços Nº 189/2025, consolidada pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, que se regerá pelas normas da a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e respectivas alterações.

PROCESSO Nº SEI-270007/030826/2026 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa a DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA - CNPJ n.º 58.229.293/0001-63, no valor de R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais), para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CLOREXIDINA GLUCONATO, a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços Nº 094/2025-A, consolidada pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, que se regerá pelas normas da a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e respectivas alterações.

PROCESSO Nº SEI-270007/026087/2026 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa a DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA - CNPJ n.º 58.229.293/0001-63, no valor de R\$ 2.233,80 (dois mil duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos), para AQUISIÇÃO DE LANCETAS DESCARTÁVEIS, a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços Nº 098/2025, consolidada pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, que se regerá pelas normas da a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e respectivas alterações.

Id: 2745733

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4.037 DE 22 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1300/205 - CONVERJ, CELEBRADO COM O CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI-080001/017835/2025, e o disposto na Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Fiscalização, de caráter colegiado, com a finalidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas pela Administração Pública com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

Art. 2º - A comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

I - Monique Paiva Lima - ID Funcional nº 5164411-8;

II - Anderson de Oliveira Barros - ID Funcional nº ID: 5120124-0;

III - Érica de Assis Vieira - ID Funcional nº 5156357-6.

Parágrafo Único - Os membros designados possuem formação ou

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
2112	Valdecy da Saúde	R\$ 140.367,00	Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu	EMENDA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Id: 2745762

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4200 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1307, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL INDIA ARMELAU, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATIVIDADE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/019849/2026, e

experiência na área objeto da parceria ou capacidade técnica para exercer a função.

Art.3º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho aprovado;

II - homologar os relatórios técnicos de monitoramento emitido pela Administração Pública;

III - propor o aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos e priorização do controle de resultados.

Art.4º - Os membros da Comissão devem declarar-se impedidos de atuar na avaliação de parcerias quando houver conflito de interesse, principalmente aqueles que tiverem participado como dirigentes ou associados da OSC nos últimos 5 (cinco) anos.

Art.5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO

Secretário de Estado de Saúde

Id: 2745660

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4199 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 2112 DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL VALDECY DA SAÚDE, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/020201/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;

- a Lei Complementar n.º 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;

- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

- o Decreto estadual n.º 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;

- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;

- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e

- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 2112, de autoria do Deputado Estadual Valdecy da Saúde, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e classificação orçamentária:

Despesa: Emenda Impositiva nº 2112

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.2727- Apoio a Entes para Ações de Saúde

Natureza da Despesa: 3340

Fonte de Recursos: 1.500.148

Valor: R\$ 140.367,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO

Secretário de Estado de Saúde

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

- o Decreto estadual n.º 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;

- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;

- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamen-
tária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de
impedimento de ordem técnica; e
- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de
financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos
termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda
Parlamentar Impositiva n.º 1307, de autoria da Deputada Estadual In-
dia Armelau, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de
Saúde de Natividade.

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no qua-
dro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar au-
tor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única
do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde benefi-

ciário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fun-
do Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias cons-
tantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas
as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Siste-
ma Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e
classificação orçamentária:
Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.4934
Natureza da Despesa: 3340.41.01
Fonte de Recursos: 1.500.148
Valor: R\$ 500.000,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitora-
mento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos
instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de
Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimest-
re Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser

apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encami-
nhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos ter-
mos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro
de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão res-
ponsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao
Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previa-
mente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao
ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transfe-
ridos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a
legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
1037	India Armelau	R\$ 500.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Natividade	APOIAR CUSTEIO - SUS - NATIVIDADE

Id: 2745763

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4201 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 2325 DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL CARLOS MACEDO, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ-DE DE TERESÓPOLIS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/020460/2026, e

CONSIDERANDO:
- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das pro-
gramações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos
de ordem técnica;
- a Lei Complementar n.º 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser ob-
servado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de
emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no
§9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de
06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de
2025;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da
Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Es-
tados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios
de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- o Decreto estadual n.º 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de
recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), refe-
rentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas re-
lativas ao exercício de 2026;
- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no pre-
sente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e
- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sis-
tema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 2325, de
autoria do Deputado Estadual Carlos Macedo, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saú-
de de Teresópolis

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação
da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao
Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo
Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-
080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema
Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e classificação orçamentária:
Despesa: Emenda Impositiva n.º 2325
Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.2727 - Apoio a Entes para Ações de Saúde
Natureza da Despesa: 3340
Fonte de Recursos: 1.500.148
Valor: R\$ 300.000,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos
recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saú-
de - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual
de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Con-
selho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos
termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da
transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente
estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e exe-
cução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legis-
lação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
2325	Carlos Macedo	R\$ 300.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Teresópolis	CEMUSA CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DR ALBERTO OTTO - APOIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ-DE DE TERESÓPOLIS

Id: 2745764

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4202 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1093, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL RENAN JORDY, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/020190/2026, e

CONSIDERANDO:
- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das pro-
gramações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos
de ordem técnica;
- a Lei Complementar n.º 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser ob-
servado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de
emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no
§9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de
06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de
2025;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da
Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Es-
tados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios
de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- o Decreto estadual n.º 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de
recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), refe-
rentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas re-
lativas ao exercício de 2026;
- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no pre-
sente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e
- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sis-
tema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 1093, de
autoria do Deputado Estadual Renan Jordy, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde
de São Francisco do Itabapoana.

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação
da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao
Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo
Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-
080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema
Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e classificação orçamentária:
Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.2727 - Fomento à Expansão e à Qualificação da Atenção Pri-
mária nos Municípios
Natureza da Despesa: 3340
Fonte de Recursos: 1.500.148
Valor: R\$ 1.017.155,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos
recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saú-
de - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual
de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Con-
selho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos
termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da
transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente
estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e exe-
cução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legis-
lação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
1093	Renan Jordy	R\$ 1.017.155,00	Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Ita- bapoana	Apoiar o custeio - SUS - São Francisco de Itaba- poana

Id: 2745765

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4203 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 446, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL RAFAEL NOBRE, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/020178/2026, e

CONSIDERANDO:
- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das pro-
gramações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos
de ordem técnica;
- a Lei Complementar n.º 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser ob-
servado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de
emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no
§9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de
06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de
2025;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da
Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Es-
tados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios
de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- o Decreto estadual n.º 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de
recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), refe-
rentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas re-
lativas ao exercício de 2026;
- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no pre-
sente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e
- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sis-
tema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Efetivar a Transferência dos Recursos Oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva N.º 446, de
autoria do Deputado Estadual Rafael Nobre, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde
de Nilópolis.

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação
da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao
Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo
Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-
080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema
Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e classificação orçamentária:
Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.2742 - Apoio às UPAS 24 Horas Municipalizadas
Natureza da Despesa: 3340
Fonte de Recursos: 1.500.148
Valor: R\$ 1.032.522,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos
recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saú-
de - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual
de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Con-
selho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos
termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da
transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente
estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e exe-
cução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legis-
lação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
446	Rafael Nobre	R\$ 1.032.522,00	Fundo Municipal de Saúde de Nilópolis	Despesas de Custeio pa- ra a UPA de Nilópolis - Cabuis

Id: 2745766

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4204 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 691, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL ANDRÉ CORRÊA, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPUCAIA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/019469/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;
- a Lei Complementar n.º 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- o Decreto estadual n.º 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;
- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e
- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 691, de autoria do Deputado Estadual André Corrêa, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia.

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.4934 - Apoio às Secretarias Municipais de Saúde para Ações e Serviços de Saúde

Natureza da Despesa: 3340

Fonte de Recursos: 1.500.148

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
691	André Corrêa	R\$ 200.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia	Custeio de Unidades de Saúde do Município de Sapucaia

Id: 2745767

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4205 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 915, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL JAIR BITTENCOURT, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FIDÉLIS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/019943/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;
- a Lei Complementar n.º 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- o Decreto estadual n.º 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;
- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e
- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 915, de autoria do Deputado Estadual Jair Bittencourt, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de São Fidélis.

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.4934

Natureza da Despesa: 3340.41.01

Fonte de Recursos: 1.500.148

Valor: R\$ 150.000,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
915	Jair Bittencourt	R\$ 150.000,00	Fundo Municipal de Saúde de São Fidélis	DESTINA RECURSOS AO CUSTEIO, SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE SÃO FIDÉLIS

Id: 2745768

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4206 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1318, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL CLAUDIO CAIADO, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/020134/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;
- a Lei Complementar n.º 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- o Decreto estadual n.º 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;
- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e
- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 1.318, de autoria do Deputado Estadual Claudio Caiado, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu.

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.2727 - Fomento à Expansão e à Qualificação da Atenção Primária nos Municípios

Natureza da Despesa: 3340

Fonte de Recursos: 1.500.148

Valor: R\$ 316.789,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
1318	Claudio Caiado	R\$ 316.789,00	Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu	Reforçar Recursos para a Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu

Id: 2745769

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4207 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1138, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL CARLINHOS BNH, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/020415/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;
- a Lei Complementar n.º 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- o Decreto estadual n.º 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;
- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e
- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 1138, de autoria do Deputado Estadual Carlinhos BNH, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Mangaratiba.

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.2727

Natureza da Despesa: 3340.41.01

Fonte de Recursos: 1.500.148

Valor: R\$ 150.000,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
1138	Carlinhos BNH	R\$ 200.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Mangaratiba	REFORMA E REEQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE EM MANGARATIBA

Id: 2745770

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4208 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 689, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL ANDRÉ CORRÊA, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo SEI-080001/019288/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;
- a Lei Complementar n.º 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- o Decreto estadual n.º 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;
- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e
- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 689, de autoria do Deputado Estadual André Corrêa, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras.

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.4934 - Apoio às Secretarias Municipais de Saúde para Ações e Serviços de Saúde

Natureza da Despesa: 3340

Fonte de Recursos: 1.500.148

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR				
Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
689	André Corrêa	R\$ 200.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras	Custeio de Unidades de Saúde do Município de Duas Barras
Id: 2745771				

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4209 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 604, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL RODRIGO BACELLAR, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESÓPOLIS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/019331/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;
- a Lei Complementar n.º 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- o Decreto estadual n.º 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;
- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e
- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 604, de autoria do Deputado Estadual Rodrigo Bacellar, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Teresópolis

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e classificação orçamentária:

Despesa: Emenda Impositiva nº 604

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.4934 - Apoio às Secretarias Municipais de Saúde para Ações e Serviços de Saúde

Natureza da Despesa: 3340.41.01

Fonte de Recursos: 1.500.148

Valor: R\$ 300.000,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR				
Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
604	Rodrigo Bacellar	R\$ 300.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Teresópolis	Recurso destinado ao atendimento da saúde básica municipal.
Id: 2745772				

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4210 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 848 DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL THIAGO GAGLIASSO, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATIVIDADE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/020266/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;
- a Lei Complementar n.º 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- o Decreto estadual n.º 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;
- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e
- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 848 de autoria do Deputado Estadual Thiago Gagliasso, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Natividade.

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.2727 - Apoio a Entes para Ações de Saúde

Natureza da Despesa: 3340

Fonte de Recursos: 1.500.148

Valor: R\$ 1.000.000,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR				
Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
848	Thiago Gagliasso	R\$ 1.000.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Natividade	Apoiar o custeio - SUS - Natividade
Id: 2745773				

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4211 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 616, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL FILIPE SOARES, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/020412/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;
- a Lei Complementar n.º 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- o Decreto estadual n.º 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;
- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e
- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 616, de autoria do Deputado Estadual Filipe Soares, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu.

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e classificação orçamentária:

Despesa: Emenda Impositiva nº 616

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.2727 - Fomento à Expansão e à Qualificação da Atenção Primária nos Municípios

Natureza da Despesa: 3340.41.01

Fonte de Recursos: 1.500.148

Valor: R\$ 317.000,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR				
Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
616	Filipe Soares	R\$ 317.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu	Apoio à Saúde do Município de Conceição de Macabu, RJ
Id: 2745774				

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4212 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 2005, DE AUTORIA DA DEPUTADA ESTADUAL SARAH PONCIO, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/019530/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;

- a Lei Complementar n.º 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;

- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que

regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

- o Decreto estadual n.º 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;

- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;

- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e

- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 2005, de autoria da Deputada Estadual Sarah Poncio, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Mendes

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas

as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.4934 - Apoio às Secretarias Municipais de Saúde para Ações e Serviços de Saúde

Natureza da Despesa: 3340

Fonte de Recursos: 1.500.148

Valor: R\$ 130.367,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
2005	Sarah Poncio	R\$ 130.367,00	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	Reforço orçamentário para o custeio de ações voltadas a saúde da mulher, consultas, exames, procedimentos e cirurgias.

Id: 2745775

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4213 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 2029, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL SÉRGIO FERNANDES, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/020254/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;

- a Lei Complementar n.º 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;

- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que

regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

- o Decreto estadual n.º 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;

- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;

- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e

- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 2029 de autoria do Deputado Estadual Sérgio Fernandes, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas

as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2961. 10.302.0508.2727 - Apoio a Entes para Ações de Saúde

Natureza da Despesa: 3340

Fonte de Recursos: 1.500.148

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
2029	Sérgio Fernandes	R\$100.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis	Execução de mutirão de atendimentos para pessoas portadoras ou suspeitas de fribromialgia

Id: 2745776

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4214 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1047, DE AUTORIA DA DEPUTADA ESTADUAL FRANCIANE MOTTA, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/020522/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;

- a Lei Complementar n.º 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;

- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

- o Decreto estadual n.º 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;

- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;

- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e

- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 1047, de autoria da Deputada Estadual Franciane Motta, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia.

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e classificação orçamentária:

Despesa: Emenda Impositiva nº 1047

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.2727 - Apoio a Entes para Ações de Saúde

Natureza da Despesa: 3340.41.01

Fonte de Recursos: 1.500.148

Valor: R\$ 141.253,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
1047	Franciane Motta	R\$ 141.253,00	Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia	REFORMA DE UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE

Id: 2745777

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4215 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1822, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL DR. DEODALTO, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/019567/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;

- a Lei Complementar n.º 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;

- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

- o Decreto estadual n.º 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;

- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;

- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e

- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 1822, de autoria do Deputado Dr. Deodalto, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu.

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e classificação orçamentária:

Despesa: Emenda Impositiva nº 1.822

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.4934 - Apoio às Secretarias Municipais de Saúde para Ações e Serviços de Saúde

Natureza da Despesa: 3340.41.01

Fonte de Recursos: 1.500.148

Valor: R\$ 1.817.522,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
1822	Dr. Deodalto	R\$ 1.817.522,00	Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu	REPASSES DE RECURSOS AO CISBAF PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS

Id: 2745778

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4216 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 2554, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL FLÁVIO SERAFINI, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÉ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/019998/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;
- a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4217 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 412, DE AUTORIA DA DEPUTADA ESTADUAL LILIAN BEHRING, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/020685/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;
- a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- o Decreto estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;
- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e
- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 412, de autoria da Deputada Estadual Lilian Behring, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Comendador Levy Gasparian.

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas

- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- o Decreto estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;
- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e
- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 2554, de autoria do Deputado Estadual Flávio Serafini, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Macaé.

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e classificação orçamentária:

Despesa: Emenda Impositiva nº 2.554

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.8106 - Apoio à Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro - RAPS

Natureza da Despesa: 4440.41.01

Fonte de Recursos: 1.500.148

Valor: R\$ 50.000,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
2554	Flávio Serafini	R\$ 50.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Macaé	ESTRUTURAR E EQUIPAR UMA SALA DE OFICINA TERAPEUTICA NO CAPS BETINHO.

Id: 2745779

as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e classificação orçamentária:

Despesa: Emenda Impositiva nº 412

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.2727- Apoio a Entes para Ações de Saúde

Natureza da Despesa: 3340.41.01

Fonte de Recursos: 1.500.148

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
412	Lilian Behring	R\$100.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Comendador Levy Gasparian	REFORÇO ORÇAMENTÁRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM VISTAS AO TRATAMENTO DE PACIENTES ONCOLÓGICOS

Id: 2745780

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4218 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 912, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL JAIR BITTENCOURT, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/019927/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;
- a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe so-

bre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

- o Decreto estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;
- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e
- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 912, de autoria do Deputado Estadual Jair Bittencourt, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Miracema.

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Siste-

ma Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.4934

Natureza da Despesa: 3340.41.01

Fonte de Recursos: 1.500.148

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
912	Jair Bittencourt	R\$ 100.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Miracema	DESTINA RECURSOS AO CUSTEIO, SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES DE MIRACEMA

Id: 2745781

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4219 DE 30 DE JUNHO DE 2026

ALTERA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (CMA) REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026, INSTITUI-DA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SES Nº 4017, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos dos Processos nº SEI-080001/011003/2026 e nº SEI-080001/016225/2026, e

CONSIDERANDO:

- a Lei 13019/2014 e Decreto 50.241/2026 que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

- a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pela FUNDAÇÃO DO CÉREBRO PAULO NIEMEYER - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM NEUROCIÊNCIAS através do Termo de Colaboração nº 01/2026, que tem por objeto a gestão, operacionalização e execução integral das ações e serviços de saúde no âmbito do Instituto Estadual do Cérebro Paulo Niemeyer - IECPN.

- a necessidade de assegurar o adequado monitoramento, avaliação, fiscalização e acompanhamento da execução da parceria, nos termos dos artigos 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da regulamentação estadual aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir SILVANA VALERIA PRUDENTE DE OLIVEIRA PE-REIRA, ID funcional nº 26381052, anteriormente designada como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA do Termo de Colaboração nº 01/2026 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde (SES) e a Organização da Sociedade Civil denominada FUNDAÇÃO DO CÉREBRO PAULO NIEMEYER - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM NEUROCIÊNCIAS, conforme Resolução SES nº 4017, de 28 de maio de 2026, pela servidora efetiva da Secretaria de Estado de Saúde MARÍLIA ARAÚJO DA PAZ, ID funcional nº 30211522.

Art. 2º - Os demais dispositivos da Resolução SES nº 4017, de 28 de maio de 2026, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2745661

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4221 DE 01 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DA CARREIRA DE ESPECIALISTA EM GESTÃO DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo administrativo Processo nº SEI-080001/033505/2024, e

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 5.355, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a criação da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Planejamento e Orçamento, a carreira de Especialista em Finanças Públicas e a carreira de Especialista em Gestão de Saúde, no âmbito do Poder Executivo Estadual, alterada pela Lei nº 6.600, de 28 de novembro de 2013;
- a Lei 9626 de 04 de abril de 2022 que altera a Lei 5355;
- o Decreto nº 44.912, de 13 de agosto de 2014, que disciplina as avaliações periódica e especial de desempenho, bem como o estágio probatório, na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, alterado pelo Decreto nº 45.152, de 09 de fevereiro de 2015;
- a Resolução SES nº 946, de 02 de junho de 2014, que aprova o regulamento de estágio probatório e avaliação especial de desempenho no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro.
- a Resolução SES nº 276, de 26 de março de 2012, que regulamenta a concessão do Adicional de Qualificação aos integrantes da carreira de Especialista em Gestão de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde.
- a Resolução SES nº 1.191, de 24 de junho de 2015, que disciplina a conversão dos pontos obtidos na avaliação de desempenho individual de que trata o Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, em percentuais da parcela individual de GDA, devida aos servidores da carreira de Especialista em Gestão de Saúde.
- o resultado da 7ª Avaliação Periódica de Desempenho para fins de Progressão e Promoção Funcional, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 15 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, conforme alínea “a” do Inciso II do Art. 12 da Lei nº 5355/2008, alterada pela Lei nº 9626, de 04 de abril de 2022, a Progressão Funcional para a classe C, padrão III, dos servidores da carreira de Especialistas em Gestão da Saúde, a contar de 21/07/2024, conforme ANEXO ÚNICO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO		
ID	NOME	VINCULO
50018302	Adriana Maiarotti Justo	1
50018167	Alexandre Alves Modesto	1
43622119	Ana Paula Magalhães Gouvea	2
50018060	Anderson Lourenço da Silva	1
50018213	Andre Schimidt da Silva	1
50018140	Charles Andre Duque Santiago	1
50018124	Dayse Muller Fernandes	1
50018191	Flavio Casaes Passos	1
43498051	Gilson Jacome dos Reis	2

50017969	Henrique Sant Anna Dias	1
50018175	Juliana Romualdo do Nascimento da Silva	1
43733166	Luciana Santos Amaral	2
50018043	Melissa Silva de Oliveira	1
50018183	Pedro Alves Filho	1
50018132	Pedro Oliveira Reis Flores	1
19693834	Suzane Gattass de Paula Correa	2
43494145	Tatiana de Matos Bozza	2
50018051	Tiago Rodrigues de Matos	1
50017985	Vivian Ferraz Studart Pereira	1
30047056	Waleska Muniz Lopes Guerra	2

Id: 2745863

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4.222 DE 01 DE JULHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 593, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL RODRIGO BACELLAR, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAOCARA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo SEI-080001/019213/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;
- a Lei Complementar n.º 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União,

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR				
Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
593	Rodrigo Bacellar	R\$ 105.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Itaocara	Recursos destinado a atenção especializada em saúde no município.

Id: 2745864

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4.223 DE 01 DE JULHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 594, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL RODRIGO BACELLAR DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIAIA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo SEI-SEI-080001/019221/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;
- a Lei Complementar n.º 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- o Decreto estadual n.º 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;
- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR				
Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
594	Rodrigo Bacellar	R\$ 130.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Itatiaia	Recursos destinado ao atendimento da saúde básica municipal.

Id: 2745865

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4.224 DE 01 DE JULHO DE 2026

EFETIVA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1.521, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE KNOPLOCH, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATIVIDADE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo SEI-080001/019228/2026, e

CONSIDERANDO:

- o art. 210, § 9º, inciso I, da Constituição Estadual, que estabelece a

Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

- o Decreto estadual n.º 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;
- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e
- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 593, de autoria do Deputado Estadual Rodrigo Bacellar, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Itaocara.

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.4934

Natureza da Despesa: 3340.41.01

Fonte de Recursos: 1.500.148

Valor: R\$ 105.000,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 594, de autoria do Deputado Estadual Rodrigo Bacellar, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Itatiaia

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.4934

Natureza da Despesa: 3340.41.01

Fonte de Recursos: 1.500.148

Valor:R\$ 130.000,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

execução obrigatória das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, ressalvados os impedimentos de ordem técnica;

- a Lei Complementar n.º 219, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Estadual para a execução de programações decorrentes de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual, em cumprimento ao disposto no §9º, do artigo 210, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 219, de 06 de junho de 2024;
- as orientações traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899, de 21 de julho de 2025;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos

de saúde, bem como sobre os critérios de transferência e fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

- o Decreto estadual n.º 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;

- o processo SEI-120001/000145/2026 e o Ofício SEPLAG/SUBPLO nº 37/2026 (ID 122557836), referentes ao fluxo de análise técnica e execução das emendas parlamentares individuais impositivas relativas ao exercício de 2026;

- que as emendas individuais impositivas são de execução orçamentária e financeira obrigatória no presente exercício, salvo em casos de impedimento de ordem técnica; e

- que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo regular de financiamento interfederativo do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 1.521, de autoria do Deputado Estadual Alexandre Knoploch, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Natividade.

Art. 2º - A Emenda Parlamentar Impositiva está especificada no quadro ANEXO, contendo a identificação da numeração, parlamentar autor, valor, fundo municipal de saúde beneficiário e objeto da emenda.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, em conta bancária específica de titularidade do respectivo Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme informações bancárias constantes nos autos do processo SEI-080001/016202/2026, observadas

as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os seguintes detalhamentos e classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.4934

Natureza da Despesa: 3340.41.01

Fonte de Recursos: 1.500.148

Valor: R\$ 1.000.000,00

Art. 4º - Compete ao município beneficiário a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos recebidos, por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Saúde atuará como órgão responsável pela operacionalização da transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme a destinação previamente estabelecida na emenda parlamentar impositiva, cabendo ao ente municipal a gestão, aplicação e execução dos recursos transferidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2026

RONALDO DAMIÃO

Secretário de Estado de Saúde

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Inicial de Funcionamento ao estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa:	Empresa Brasileira De Serviços Hospitalares.
Endereço:	Rua Marques De Paraná, Nº 303 - Centro - Niterói - RJ.
CNPJ:	15.126.437/0036-73
Proc. Nº:	Sei-080001/013611/2025
Atividade:	Farmácias Privativas De Unidades Hospitalares Com Manipulação, Incluindo Serviço De Nutrição Parenteral.
Licença:	196/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2745669

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA
À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ATO DA SUPERINTENDENTE**

PORTARIA SES/SUVISA Nº 4423 DE 30 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/022010/2026, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamentos aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa:	Secretaria De Estado De Saúde - SES / Hospital Regional Do Médio Paraíba - HRMP
Endereço:	Rodovia Presidente Dutra (Km 257), S/Nº - Rio Das Flores - Volta Redonda - RJ.
CNPJ:	42.498.717/0125-95
Proc. nº:	Sei-080001/007880/2024
Atividade:	Agência Transfusional.
Licença:	197/2026

Empresa:	Inbel Instituto Nefrológico De Belford Roxo Ltda - INBEL.
Endereço:	Av. Pastor Ademir Dias Duarte, Nº 85 - Centro - Belford Roxo - RJ.
CNPJ:	72.141.187/0001-54
Proc. nº:	E-08/110.348/1993
Atividade:	Clínicas De Terapia Renal Substitutiva.
Licença:	198/2026
Empresa:	Fundação Educacional Severino Sombra.
Endereço:	Rua Magé, Nº 00326 - Penha Circular - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	32.410.037/0020-47
Proc. nº:	Sei-080001/012975/2025
Atividade:	Agência Transfusional.
Licença:	199/2026

Empresa:	Conferência São José Do Avaí - Hospital São José Do Avaí.
Endereço:	Rua Coronel Luiz Ferraz, Nº 397 - Centro - Itaperuna - RJ.
CNPJ:	29.640.612/0001-20
Proc. nº:	E-08/101.142/2001
Atividade:	Serviços De Radioterapia.
Licença:	200/2026

Empresa:	Impar Serviços Hospitalares S.A - Hospital De Clínicas De Niterói.
Endereço:	Rua La Salle, Nº 12 - Centro - Niterói - RJ.
CNPJ:	60.884.855/0012-07
Proc. nº:	E-08/001/001.021/2015
Atividade:	Serviços De Radiodiagnóstico Intra-Hospitalar.
Licença:	201/2026
Empresa:	Lotusfarma Produtos Farmacêuticos Ltda - Oficifarma.
Endereço:	Estrada Dos Bandeirantes, Nº 3438 - Jacarepaguá - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	00.974.578/0001-49
Proc. nº:	E-08/001/002.284/2016
Atividade:	Fabricar Insumo Farmacêutico.
Licença:	202/2026

Empresa:	Lotusfarma Produtos Farmacêuticos Ltda - Oficifarma.
Endereço:	Estrada Dos Bandeirantes, Nº 3438 - Jacarepaguá - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	00.974.578/0001-49
Proc. nº:	E-08/115.712/1995
Atividade:	Fabricar e Embalar Medicamento.
Licença:	203/2026
Empresa:	Davita Serviços De Nefrologia E Cuidados Renais Ltda - CDR.
Endereço:	Avenida Arruda Negreiros, Nº 779 - Centro - São João De Meriti - RJ.
CNPJ:	29.473.196/0020-86
Proc. nº:	E-08/119.295/1981
Atividade:	Clínicas De Terapia Renal Substitutiva.
Licença:	204/2026

Empresa:	S.R.S. Lopes Ltda.
Endereço:	Rua Prefeito Clodomiro Maia, Nº 39 - Lavapes - Resende - RJ.
CNPJ:	30.473.088/0001-20
Proc. nº:	E-08/001/100.461/2018
Atividade:	Unidade Móvel De Terapia Renal Substitutiva.
Licença:	205/2026
Empresa:	UFRJ Maternidade Escola - Maternidade Escola Da UFRJ.
Endereço:	Rua Das Laranjeiras, Nº 180 - Laranjeiras - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	33.663.683/0052-66
Proc. nº:	E-08/101.407/2009
Atividade:	Agência Transfusional.
Licença:	206/2026

Empresa:	Clínica Renal Serviços Médicos Ltda.
Endereço:	Rua Doutor Orlando Gonçalves, Nº 70 / Parte - Parque das Palmeiras - Angra Dos Reis - RJ.
CNPJ:	31.510.936/0001-96
Proc. nº:	Sei-080001/005422/2021
Atividade:	Unidade Móvel De Terapia Renal Substitutiva.
Licença:	207/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2745670

ANEXO - DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda	Autor	Valor	Beneficiário	Objeto
1.521	Alexandre Knoploch	R\$ 1.000.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Natividade	Verba de Apoio Custeio SUS - Natividade

Id: 2745866

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 23/06/2026**

PROCESSO Nº SEI-080001/021736/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, referente ao servidor ELISABETE FRANCISCO DOS SANTOS, ID Funcional nº 30337356, no valor de R\$ R\$ 22.251,10 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS) E R\$ 32.829,49 (TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), a título de FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO NÃO USUFRUÍDA, em face dos termos expostos pela Coordenação de Pagamento de Pessoal, na qualidade de Ordenador de Despesas da SES, designado por meio da Resolução SES nº 3246/2024, e com fundamento legal no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como o Art. 11, inciso III, da Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1979.

Id: 2745662

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 23/06/2026**

PROCESSO Nº SEI-080001/032441/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, referente ao servidor IVONETE GOMES FERREIRA, ID Funcional nº 3018166-6, no valor de R\$ 11.836,54 (ONZE MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), a título de LICENÇA PRÊMIO NÃO USUFRUÍDA, em face dos termos expostos pela Coordenação de Pagamento de Pessoal, na qualidade de Ordenador de Despesas da SES, designado por meio da Resolução SES nº 3246/2024, e com fundamento legal no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como o Art. 11, inciso III, da Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1979.

Id: 2745665

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 01/07/2026**

PROCESSO Nº SEI-080001/000034/2026 - RECONHEÇO as dívidas das despesas realizadas em exercícios anteriores relacionadas na listagem do 29º lote, com base no Decreto nº 41.880 de 25 de maio de 2009, publicado no DOE de 26 de maio de 2009, inciso VI, art. 14 e no Relatório da Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria SUBFES nº 04, de 13 de junho de 2025, publicada no D.O. de 18 de junho de 2025.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 29º LOTE				
PROCESSO	FAVORECIDO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	COMPETÊNCIA	VALOR
SEI-080001/005703/2026	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA	14º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva	De 28/11/25 a 03/12/25	790,00
SEI-080001/005720/2026	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA	14º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva	De 28/11/25 a 03/12/25	540,00

Id: 2745666

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIASES/SUBEX Nº 543 DE 23 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA GESTOR E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fulcro no Decreto Estadual nº 48.817/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Weverson Santos da Silveira, ID 5114891-9, como Gestor do Contrato nº 049/2026, formalizado com a EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de subscrições de softwares Red Hat, com garantia e acesso às atualizações por 12 (doze) meses, a ser prestado por empresa especializada, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos do Contrato, referente ao processo administrativo SEI-080001/009004/2026.

§1º - Fica designado como Fiscal do respectivo contrato, o servidor Yago Romão Pereira, ID. 5136540-5.

§2º - Ficam designados como Fiscais Substitutos, os servidores Paulo Anselmo Marques Padilha, ID. 5128002-7, e Emanuela Rainho Fontes, ID. 5148390-4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 23 de junho de 2026 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2026

FRANCISCO JOSE MAGALHÃES PINHEIRO
Subsecretário Executivo de Estado de Saúde

Id: 2745792

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SES/SUBEX Nº 544 DE 23 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA GESTOR E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fulcro no Decreto Estadual nº 48.817/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Weverson Santos da Silveira, ID 5114891-9, como Gestor do Contrato nº 050/2026, formalizado com a EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados que compreendem (não necessariamente nesta ordem) organização, planejamento, desenvolvimento, integração, levantamento de requisitos, implantação, parametrização, apoio ao gerenciamento, suporte técnico, execução, operação e monitoramento continuado do ambiente de tecnologia da informação, e de atividades inerentes as soluções Red Hat, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos do Contrato, referente ao processo administrativo SEI-080001/009004/2026.

§1 - Fica designado como Fiscal do respectivo contrato, o servidor Yago Romão Pereira, ID. 5136540-5.

§2 - Ficam designados como Fiscais Substitutos, os servidores Paulo Anselmo Marques Padilha, ID. 5128002-7, e Emanuela Rainho Fontes, ID. 5148390-4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 23 de junho de 2026 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2026

FRANCISCO JOSE MAGALHÃES PINHEIRO
Subsecretário Executivo de Estado de Saúde

Id: 2745793

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
DE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SES/SUVISA Nº 4422 DE 30 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/022010/2026, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA
À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SES/SUVISA Nº 4424 DE 30 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/022010/2026, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamentos aos es-tabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa:	Hospital De Forca Aérea Do Galeão - HFAG.
Endereço:	Estrada Do Galeão, Nº 4101 - Ilha Do Governador - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	00.394.429/0107-69
Proc. nº:	E-08/109.064/1997
Atividade:	Agência Transfusional.
Licença:	208/2026
Empresa:	Oncologia Rede Dor S.A.
Endereço:	Rua Almirante Baltazar, Nº 467 - São Cristóvão - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	28.000.107/0020-11
Proc. nº:	E-08/001/011.476/2013
Atividade:	Serviços De Radioterapia.
Licença:	209/2026
Empresa:	Centro Médico Nuclear De Volta Redonda - Cintimed Lt-da - Cintimed
Endereço:	Rua 33, Nº 157 - Vila Santa Cecília - Volta Redonda - RJ.
CNPJ:	03.763.314/0001-34
Proc. nº:	E-08/100.819/2000
Atividade:	Serviços De Medicina Nuclear.
Licença:	210/2026
Empresa:	Pinus Indústria Química E Farmacêutica - Pinus Farma.
Endereço:	Rua André Rocha, Nº 2330 - Jacarepaguá - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	28.938.645/0001-99
Proc. nº:	E-08/107.988/1985
Atividade:	Fabricar Medicamentos.
Licença:	211/2026
Empresa:	Renal Assistência Médica Ltda.
Endereço:	Rua Muqui, Nº 33 / Térreo - Centro - Teresópolis - RJ.
CNPJ:	19.454.607/0001-70
Proc. nº:	E-08/001/006.542/2014
Atividade:	Unidade Móvel De Terapia Renal Substitutiva.
Licença:	212/2026
Empresa:	Davita Brasil Participações E Serviços De Nefrologia Lt-da.
Endereço:	Rua Martins Torres, Nº 214 / Parte - Santa Rosa - Ni-terói - RJ.
CNPJ:	23.097.104/0008-38
Proc. nº:	SEI-080001/009733/2022
Atividade:	Clínicas de terapia renal substitutiva.
Licença:	213/2026
Empresa:	Hospital Escola Luiz Gioseffi Jannuzzi.
Endereço:	Rua Dom José Costa Campos, Nº 142 - Centro - Valen-ça - RJ.
CNPJ:	32.354.011/0012-19
Proc. nº:	SEI-080001/003497/2022
Atividade:	Unidade Móvel De Terapia Renal Substitutiva.
Licença:	214/2026
Empresa:	Fundação Benedito Pereira Nunes - Hospital Escola Álva-ro Alvim.
Endereço:	Rua Barão Da Lagoa Dourada, Nº 409 / 2º Andar - Cen-tro - Campos Dos Goytacazes - RJ.
CNPJ:	28.964.252/0001-50
Proc. nº:	E-08/001/010.569/2013
Atividade:	Agência Transfusional.
Licença:	215/2026
Empresa:	Casa De Saúde São Lucas S/A - Hospital São Lucas.
Endereço:	Avenida Antônio Mario De Azevedo, Nº 715 - Duas Pe-dras - Nova Friburgo - RJ.
CNPJ:	30.537.740/0001-22
Proc. nº:	E-08/114.213/1998
Atividade:	Agência Transfusional.
Licença:	216/2026
Empresa:	Município De Saquarema.
Endereço:	Rua Fabio Lucio Dos Santos, Nº 158 / Barreira - Verde Vale - Saquarema - RJ.
CNPJ:	32.147.670/0019-50
Proc. nº:	Sei-080001/011618/2023
Atividade:	Agência Transfusional.
Licença:	217/2026
Empresa:	G S H Corp Participações S.A.
Endereço:	Rua Izelino Maduro, Nº 900 - Chácara Paraíso - Nova Friburgo - RJ.
CNPJ:	08.397.078/0065-68
Proc. nº:	Sei-080001/017849/2023
Atividade:	Agência Transfusional.
Licença:	218/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2745671

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚ-
DE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SES/SUVISA Nº 4425 DE 30 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/022010/2026, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamentos aos es-tabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa:	Serum Hematologia E Hemoterapia Ltda - Serum - Ag. Hosp. Bangu (RDSL).
Endereço:	Rua Francisco Real, Nº 752 - Padre Miguel - Rio De Ja-neiro - RJ.
CNPJ:	31.601.909/0019-58
Proc. nº:	E-08/001/002.276/2019
Atividade:	Agência Transfusional.
Licença:	219/2026
Empresa:	Policlínica Grande Rio De Coelho Da Rocha S/S Ltda.
Endereço:	Rua Cecília, Nº 27 - Coelho Da Rocha - São João de Meriti - RJ.
CNPJ:	08.562.623/0001-60
Proc. nº:	E-08/101.532/2007
Atividade:	Clínicas De Terapia Renal Substitutiva.
Licença:	220/2026
Empresa:	Núcleo Serviços Médicos Ltda - Núcleo
Endereço:	Rua Visconde De Itaboraí, Nº 402 - Parque Rosário - Campos Dos Goytacazes - RJ.
CNPJ:	18.020.182/0001-28
Proc. nº:	E-08/001/007.554/2013
Atividade:	Núcleo De Hemoterapia.
Licença:	221/2026
Empresa:	Núcleo Serviços Médicos Ltda - Núcleo
Endereço:	Rua Visconde Do Itaboraí, Nº 413-427 / Anexo Hosp. Unimed - Parque Rosário - Campos Dos Goytacazes - RJ.
CNPJ:	18.020.182/0002-09
Proc. nº:	E-08/001/009.615/2013
Atividade:	Agência Transfusional.
Licença:	222/2026
Empresa:	G S H Corp Participações S.A.
Endereço:	Rua Maestro Costa Barros, Nº 642 / Parte - Centro - Três Rios - RJ.
CNPJ:	08.397.078/0145-87
Proc. nº:	Sei-080001/006572/2024
Atividade:	Agência Transfusional.
Licença:	223/2026
Empresa:	G S H Corp Participações S.A.
Endereço:	Est. Heroína Lima Vieira Azevedo, Nº 73 / Quadra92 Lo-te Op79 Parte - Gloria - Macaé - RJ.
CNPJ:	08.397.078/0096-64
Proc. nº:	Sei-080001/024530/2023
Atividade:	Agência Transfusional.
Licença:	224/2026
Empresa:	G S H Corp Participações S.A.
Endereço:	Rodovia Dos Metalúrgicos, Nº 2490 - Jardim Belvedere - Volta Redonda - RJ.
CNPJ:	08.397.078/0054-05
Proc. nº:	Sei-080001/012259/2023
Atividade:	Agência Transfusional.
Licença:	225/2026
Empresa:	G S H Corp Participações S.A.
Endereço:	Av. Aluísio Da Silva Gomes, Nº 787 / Parte - Gloria - Macaé - RJ.
CNPJ:	08.397.078/0151-25
Proc. nº:	Sei-080001/000149/2025
Atividade:	Agência Transfusional.
Licença:	226/2026
Empresa:	Hospital São Vicente De Paulo.
Endereço:	Rua Gonçalves Crespo, Nº 430 - Tijuca - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	18.010.750/0001-00
Proc. nº:	E-08/001/003.685/2014
Atividade:	Serviços De Radioterapia.
Licença:	227/2026
Empresa:	Glaxosmithkline Brasil Ltda.
Endereço:	Rua Bocacio, Nº 471 / Galpão - Chácaras Arcampo - Duque De Caxias- RJ.
CNPJ:	33.247.743/0044-50
Proc. nº:	E-08/001/100.513/2018
Atividade:	Armazenar, Expedir E Exportar Medicamentos Sujeitos A Controle Especial.
Licença:	228/2026
Empresa:	Glaxosmithkline Brasil Ltda.
Endereço:	Rua Bocacio, Nº 471 / Galpão - Chácaras Arcampo - Duque De Caxias- RJ.
CNPJ:	33.247.743/0044-50
Proc. nº:	E-08/001/100.514/2018
Atividade:	Armazenar, Expedir E Exportar Medicamentos.
Licença:	229/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2745672

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚ-
DE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 4426 DE 30 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/022010/2026, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamentos aos es-tabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa:	Radioterapia De Volta Redonda Ltda.
Endereço:	Rodovia Dos Metalúrgicos, Nº 2490 - São Geraldo - Vol-ta Redonda - RJ.
CNPJ:	37.020.606/0001-07
Proc. nº:	Sei-080001/017842/2023
Atividade:	Serviços De Radioterapia.
Licença:	230/2026
Empresa:	Secretaria De Estado De Saúde - Ses - Hospital Esta-dual Dos Lagos Nossa Senhora De Nazareth.

Endereço:	Rua Manoel Domingos Dos Santos, Nº 725 - Barreiros - Saquarema - RJ.
CNPJ:	42.498.717/0119-47
Proc. nº:	Sei-080001/013632/2025
Atividade:	Agência Transfusional.
Licença:	231/2026

Empresa:	Centro De Nefrologia Mageense Ltda - CENEFRO
Endereço:	Av. Paulo Leitão, Nº 571 - Centro - Magé - RJ.
CNPJ:	00.935.358/0001-06
Proc. nº:	E-08/101.740/2000
Atividade:	Clínicas De Terapia Renal Substitutiva.
Licença:	232/2026

Empresa:	Nefro Queimados - Centro Nefrológico De Queimados Lt-da.
Endereço:	Rua Manuel Augusto Muguet, Nº 64 / Lote 20 - Centro - Queimados - RJ.
CNPJ:	11.393.966/0001-52
Proc. nº:	E-08/102.460/2010
Atividade:	Clínicas De Terapia Renal Substitutiva.
Licença:	233/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2745673

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚ-
DE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 4427 DE 30 DE JUNHO DE 2026

INDEFERE O PROCESSO DE VISTO EM
PLANTA DE ESTABELECIMENTO E DETERMI-
NA O ARQUIVAMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-08/001/045595/2019, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º - Indeferir o processo de visto em plantas do estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa:	Natus Brasiliensis Cosmética Ltda.
Endereço:	Avenida Brasil, Nº 42.401 - Campo Grande - Rio de Ja-neiro - RJ.
CNPJ:	10.796.313/0002-32
Proc. nº:	E-08/001/045595/2019
Atividade:	Indústria de Cosméticos.
Motivo:	Em face do requerente não ter cumprido as exigências no prazo estipulado, conforme o artigo 4º da Resolução SES nº 1822 de 19/03/2019.

Art.2º - Determinar o arquivamento do processo de Visto em Plan-tas.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, re-vogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2745674

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA
À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 4428 DE 30 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONA-
MENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/022022/2026, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Inicial de Funcionamento ao estabelecimen-to abaixo mencionado:

Empresa	Município De Nova Friburgo.
Endereço:	Rua General Osorio, Nº 324 / Anexo Hospital M Raul Sert - Centro - Nova Friburgo - RJ.
CNPJ:	28.606.630/0049-78
Proc. Nº:	Sei-080001/013482/2026
Atividade:	Hemocentro.
Licença:	234/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2745675

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA
À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 4429 DE 30 DE JUNHO DE 2026

ALTERA REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/022022/2026, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 41659 de 23/01/2009;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;
- a Portaria nº 4401 de 28/05/2026, publicada no DOE nº 100 de 09/06/2026;
RESOLVE:
Art.1º - Alterar Revalidação de Licença de Funcionamento do estabelecimento abaixo mencionado, para retificação da Atividade:

Empresa	G S H Corp Participações S.A.
Endereço:	Rua Uberaba, Nº 00100 - Grajau - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	08.397.078/0154-78
Proc. nº:	Sei-080001/039088/2024
Atividade:	Central de Triagem Laboratorial de Doadores.
Licença:	141/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária
Id: 2745676

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 11 dias do mês de Setembro de 2025, na Rua Barão do Itapagipe, Bloco A, 2º Andar - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, com a presença das servidoras Leny Moura da Silva Luciano dos

Santos, ID Funcional 31558534, Magali da Câmara Teixeira, ID Funcional 31555705, Miriam Brum da Silva, ID Funcional 31555454, reuniu-se ordinariamente, a Comissão designada pela Resolução SES nº 947 de 02 de Junho de 2014, publicada no DOERJ de 05 de junho de 2014, e, conforme estabelece Regulamento do Estágio Probatório e Avaliação de Desempenho, aprovado pela Resolução SES nº 946/2014, III do item 2.4, publicamos, abaixo, a 8ª Avaliação de Desempenho da Especialista de Gestão da Saúde para fins de Promoção e Progressão Funcional, em consonância com o estabelecido no disposto da lei nº 9626 de 04 de Abril de 2022, que altera a Lei 5355, de 23 de dezembro de 2008. E, para constar lavramos a presente Ata, datada e assinada pelos presentes. Rio de Janeiro, 11 de Setembro de 2025.

8ª AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ESPECIALISTA DE GESTÃO DA SAÚDE

	ID	Nome	Setor	Avaliador - ID	Avaliação	Mês Avaliação	Processo
1	50018302	Adriana Maiarotti Justo	Sup. Educação em Saúde - SUPES	Fernanda Moraes Daniel Fialho 3137524-3	44 pontos	Julho/2025	SEI 080001/021026/2025
2	50018167	Alexandre Alves Modesto	Sup. de Atenção Especializada, Controle e Avaliação - SAECA	Marcelo Rodrigues de Castro 31525555	44 pontos	Julho/2025	SEI 080001/021027/2025
3	43622119	Ana Paula Magalhães Gouvea	Coordenação de Pronto Atendimento UPA 24 HORAS	Vinícius Pacheco Fernandes da Silva 4339747-6	44 pontos	Agosto/2025	SEI 080001/021030/2025
4	50018060	Anderson Lourenço da Silva	Subsecretaria Executiva - SUBEXE	Leonardo Ferreira de Santana 50058916	44 pontos	Julho/2025	SEI 080001/021032/2025
5	50018213	Andre Schmidt da Silva	Disposição Externa - ENSP - FIOCRUZ	Eduardo Alves Melo 184669-3	44 pontos	Agosto/2025	SEI 080001/021038/2025
6	50018140	Charles Andre Duque Santiago	Subsecretaria Jurídica - SUBJUR	Marcos Nasseh Tabet, 836256-8	44 pontos	Agosto/2025	SEI 080001/021040/2025
7	50018124	Dayse Muller Fernandes	Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Ambiental - SVEA	Mario Sergio Ribeiro 42780578	44 pontos	Julho/2025	SEI 080001/021041/2025
8	50018191	Flavio Casaes Passos	Subsecretaria Jurídica	Marcos Nasseh Tabet 836256-8	44 pontos	Agosto/2025	SEI 080001/021047/2025
9	3498051	Gilson Jacome dos Reis	Disposição Externa - UFRJ	Henrique de Castro Rodrigues Matr. 1499654	44 pontos	Agosto/2025	SEI 080001/022084/2025
10	50017969	Henrique Sant Anna Dias	Disposição Externa -ENSP/ FIOCRUZ	Luciana Dias de Lima, 1355588 (SIAPE)	44 pontos	Agosto/2025	SEI 080001/021844/2025
11	50018175	Juliana Romualdo do Nascimento da Silva	Sup. Educação em Saúde - SUPES	Daniele Vargas da Silva Baltazar, 30709875	41 pontos	Agosto/2025	V080001/021850/2025
12	43733166	Luciana Santos Amaral	Subsecretaria Jurídica - SUBJUR	Rita de Cassia M. Guimaraes 43192327	44 pontos	Julho/2025	SEI 080001/021866/2025
13	50018043	Melissa Silva de Oliveira	Subsecretaria Executiva - SUBEXE	Leonardo Ferreira de Santana 50058916	44 pontos	Julho/2025	SEI 080001/021867/2025
14	50018183	Pedro Alves Filho	Disposição Externa - IVB - Diretoria Cientifica	Luis Eduardo R da Cunha, 269886-0	44 pontos	Agosto/2025	SEI 080001/021914/2025
15	50018132	Pedro Oliveira Reis Flores	Subsecretaria Geral	Rachel Rivello, 42667186	44 pontos	Julho/2025	SEI 080001/021916/2025
16	19693834/02	Suzane Gattass de Paula Correa	Superintendência de Educação em Saúde	Daniele Vargas da Silva Baltazar, 30709875	44 pontos	Agosto/2025	SEI 080001/021919/2025
17	43494145	Tatiana de Matos Bozza	Disposição Externa - SMS Rio Bonito	Cintia Fernanda da Silva, Matr. 2001221	43 pontos	Agosto/2025	SEI 080001/021921/2025
18	50018051	Tiago Rodrigues de Matos	Superintendência de Logística e Suprimentos	Melissa Silva de Oliveira, 50018043	44 pontos	Julho/2025	SEI 080001/021922/2025
19	50017985	Vivian Ferraz Studart Pereira	Disposição Externa - ENSP/FIOCRUZ	Luciana Dias de Lima, 1355588	44 pontos	Agosto/2025	SEI 080001/021923/2025
20	30047056	Waleska Muniz Lopes Guerra	Assessoria de Planejamento	Monica Morrissy Martins Almeida. 43665039	44 pontos	Julho/2025	SEI 080001/021924/2025

Id: 2745667

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 21 dias do mês de março de 2025, na Rua Barão do Itapagipe, Bloco A, 2º Andar - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, com a presença das servidoras Leny Moura da Silva Luciano dos Santos, ID Funcional 31558534, Magali da Câmara Teixeira, ID Funcional 31555705, Miriam Brum da Silva, ID Funcional 31555454, reuniu-se ordinariamente, a Comissão designada pela Resolução SES nº 947 de 02 de Junho de 2014, publicada no DOERJ de 05 de junho de 2014 , e, conforme estabelece o Regulamento do Estágio Probatório e Avaliação de Desempenho, aprovado pela Resolução SES nº 946/2014, III do item 2.4, publicamos, abaixo, a 8ª Avaliação de Desempenho da Especialista de Gestão da Saúde para fins de Promoção e Progressão Funcional, em consonância com o estabelecido no disposto da lei nº 9626 de 04 de Abril de 2022, que altera a Lei 5355, de 23 de dezembro de 2008. E, para constar lavramos a presente Ata, datada e assinada pelos presentes.

8ª AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ESPECIALISTA DE GESTÃO DA SAÚDE

	ID	Nome	Setor	Avaliador - ID	Avaliação	Mês Avaliação	Processo
1	50018035	MARTA HENRIQUES DE PINA CABRAL	Subsecretaria de Controle Interno - SEFAZ	GABRIELE CRISTINA DA SILVA, ID5015004-9	44 pontos	Fevereiro/2025	080001/006502/2025
2	50017942	BARBARA SALVATERRA MIRANDA	Subsecretaria Jurídica-SES	FLAVIO AFONSO BADARÔ, ID 4364750-2	44 pontos	Fevereiro/2025	080001/006495/2025

Id: 2745668

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 25.06.2026

PROCESSO Nº SEI-E-08/305.197/1984 - MARIA ELIZABETH VALENTE MARASSI GOMES, Id Funcional nº 21158274 - **CONCEDO** 03 meses de licença especial, período base de: 22.03.2019 a 19.03.2024.
Id: 2745652

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

ATOS DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 26/06/2026

PORTARIA FS/DE Nº 2637/2026 - EXONERA RAPHAEL CASERTA GARCIA DE CASTRO, Id. Funcional nº 5153261-1, a contar da data da publicação no DOERJ, do cargo de livre provimento de Coordenador de Promoção a Qualidade, da Diretoria de Planejamento e Gestão, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-080002/017627/2026.

PORTARIA FS/DE Nº 2638/2026 - NOMEIA RAPHAEL CASERTA GARCIA DE CASTRO, Id. Funcional nº 5153261-1, para exercer, com validade a contar da data da publicação no DOERJ, o cargo de livre provimento de Chefe de Liquidação, da Diretoria Administrativa Financeira, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-080002/017627/2026
Id: 2745076

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 25/06/2026

PORTARIA FS/DE Nº 2635/2026 - NOMEIA GABRIEL ABRÃO SILVA MENDES, para exercer, com validade a contar da data da publicação no DOERJ, o cargo de livre provimento de Diretor Administrativo e de Recursos Humanos, com lotação no Hospital Estadual João Batista Câffaro, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-080002/017644/2026.
Id: 2744729

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 30/06/2026

PROCESSO Nº SEI-080002/000199/2024 - ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação por Pregão Eletrônico nº 217/2024, para contratação regular de serviço de coleta diária, transporte, Tratamento e disposição final de resíduos pertencentes aos grupos A (Resíduos com a possível presença de agentes biológicos), B (Resíduos químicos, incluindo lâmpadas, revelador e fixador de raio-x, películas de raio-x, pilhas, baterias, etc..), Grupo D (Resíduos comuns) e Grupo E (Materiais perfurocortantes), em favor da(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), perfazendo o valor total de R\$ 2.357.410,80 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e dez reais e oitenta centavos), sendo: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (03.392.348/0009-17), vencedora do Lote 01, no valor de R\$ 1.718.488,80 (um milhão, setecentos e dezoito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos); SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA (14.470.588/0001-51), vencedora dos Lote 02, no valor de R\$ 638.922,00 (seiscentos e trinta e oito mil novecentos e vinte e dois reais). Despacho da Homologação (doc. SEI 134304942).
Id: 2745617



Certificado Digital
Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assinatura no meio eletrônico

E-CPF

E-CNPJ



***LIGUE E SOLICITE SEU DESCONTO**
☎ 2717-4655 | 2717-4671
🌐 certificadodigital.ioerj.com.br

PODER EXECUTIVO		DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		ANO LII - Nº 116 - PARTE I	
				QUINTA-FEIRA - 2 DE JULHO DE 2026	
Secretaria de Estado de Educação					
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
ATO DA SECRETÁRIA					
RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6470 DE 17 DE JUNHO DE 2026					
DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPE-TÊNCIA PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.					
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o § 1º do art. 82, da Lei nº 287, de 04/12/1979, e o que consta no Processo nº SEI-030001/066058/2026,					
RESOLVE:					
Art. 1º - Delegar competência a ROBSON BRUM ANDRADE, Superintendente de Prestação de Contas, ID. Funcional nº 5091515-0, nos termos da legislação em vigor, para Aprovar, Aprovar com Ressalva ou Impugnar, no âmbito da Superintendência de Prestação de Contas - SUPPC, as prestações de contas a saber: I - dos Repasses Estaduais das Associações de Apoio as Escolas - AAE's; II - dos Repasses Federais das Associações de Apoio as Escolas - AAE's; III - dos Adiantamentos Concedidos; IV - dos Sistemas de Desembolsos Descentralizados das Diretorias Regionais Administrativas e da Sede da SEEDUC-RJ; V - dos Termos de Convênios celebrados com recursos estaduais e federais, analisados no âmbito da Superintendência de Prestação de Contas.					
Art. 2º - Seja dado conhecimento imediato desta Resolução ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, conforme disposto no Parágrafo Único do art. 289, Lei nº 287, de 04/12/1979.					
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SEEDUC Nº 6246, de 02 de abril de 2024.					
Rio de Janeiro, 17 de junho de 2026					
LUCIANA MARTINS CALAÇA Secretária de Estado de Educação					
Id: 2745834					
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
ATO DA SECRETÁRIA					
RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6471 DE 23 DE JUNHO DE 2026					
ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO GERENCIAL DO PROGRAMA DE INOVAÇÃO EDUCAÇÃO CONECTADA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.					
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-E-03/001/102519/2018,					
CONSIDERANDO:					
- a Resolução SEEDUC nº 4312/2009, que dispõe sobre normas gerenciais para controle de instrumentos contratuais e outros; - a Resolução nº 9/2018, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, que autoriza a destinação de recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE, por intermédio das Unidades Executoras Próprias - UEx das escolas públicas municipais, estaduais e distritais, selecionadas no âmbito do Programa de Inovação Educação Conectada, para apoiá-las na inserção da tecnologia como ferramenta pedagógica de uso cotidiano; - que o Programa de Inovação Educação Conectada foi instituído pelo Ministério da Educação, através do Decreto nº 9204/2017; - que o objetivo do programa é a universalização do acesso à internet; e - que o Estado do Rio de Janeiro pretende desenvolver uma cultura digital dinamizadora dos processos de ensino e aprendizagem,					
RESOLVE:					
Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Gerencial do Programa de Inovação Educação Conectada, no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, instituída pela Resolução SEEDUC nº 6167, de 23 de maio de 2023, indicando para tanto, os seguintes servidores: - Milena da Silva Abreu, Id. Funcional nº 50327186-1 - Superintendência Pedagógica, em substituição a Renata Reis Chiossi, Id. Funcional nº 4368736-9; - Adilson Barros Sarti, Id. Funcional nº 4032183-5 - Superintendência de Gestão das Regionais Administrativas; - Vitor de Andrade Martins, Id. Funcional nº 5088911-7 - Superintendência de Tecnologia da Informação.					
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução SEEDUC nº 6167, de 23 de maio de 2023.					
Rio de Janeiro, 23 de junho de 2026					
LUCIANA MARTINS CALAÇA Secretária de Estado de Educação					
Id: 2745829					
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
DESPACHO DA SECRETÁRIA DE 26/06/2026					
PROCESSO Nº SEI-030001/023626/2026 - AUTORIZO, em conformidade com a delegação de competência prevista no Decreto Estadual nº 44.538/2013, a Licença para Estudos com Vencimentos, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação, em favor de RODRIGO DE OLIVEIRA BASTOS HONORATO, Professor Docente I 30h (Química), ID Funcional 50312170, vínculo 01, matrícula 3065006-3, em razão da participação do curso de Doutorado Profissional em Novas Tecnologias Digitais na Educação, do Centro Universitário UniCarioca.					
Id: 2745605					
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
SUBSECRETARIA EXECUTIVA					
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE 25/06/2026					
PROCESSO Nº SEI-030001/118770/2025 - Em cumprimento ao inciso VI do art. 14 do Decreto Estadual nº 41.880 de 25.05.2009 que dispõe sobre procedimentos para execução de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, RECONHEÇO a dívida com a servidora MÔNICA AMORIM MACHADO D'ALMENERY, ID Funcional nº 4206686-7, CPF nº 030.445.888-00, inscrita no CNPJ nº 03.044.588/0001-00, com endereço na Rua do					
titucional 90/2021, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 11/10/2022.					
PROCESSO Nº SEI-030001/119078/2025 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor ELAINE DA SILVA ALEXANDRINO, Professor Docente II 40h, nível C, referência 8, Identidade Funcional no 34245561, vínculo 01,matrícula 5008675-0, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, caput c/c o §5º da Emenda Constitucional 90/2021, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 27/05/2026.					
Id: 2745645					
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					
COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO					
DESPACHOS DA COORDENADORA GERAL DE 30/06/2026					
PROCESSO Nº SEI-030001/059974/2025 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino Maple Bear Canadian School, mantida por Escola Canadense do Recreio LTDA, CNPJ: 26.959.557 /0002-29, Endereço: AV D PLT 51 55 12915 na 00000 SRV DPLT 5155 12915 2310, Recreio dos Bandeirantes- Rio de Janeiro CEP: 22.790-667. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor(a): Marcus Tadeu Meneghelo, CPF: ***.312.**8-44 em substituição a Joyce Assumpção de Freitas Valle, cadastrado pelo: 030001/075060/2024, com vigência a partir de 05/05/2025. Sob o registro COOIEM-VI.CAD06.004806.2026. DEFIRO.					
PROCESSO Nº SEI E-03/015/2315/2023 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, DEFERE O CADASTRAMENTO DE MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA - ETAP, da Instituição de Ensino Instituto Paulo Apóstolo - IPA, mantida por Centro Politécnico de Aplicação Lógica LTDA, CNPJ: 09089840/0001-47, localizado na(o) Estrada do Rio Grande, 162, Taquara, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.720-010. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Coordenador(a) Pedagógico(a): Luana Paula Berenger Bernardo Santana, CPF: ***.627.**7-81 com vigência a partir de 01/11/2017, sob o registro COOIEMVI.CAD07.004732.2026, nos termos do inciso II do Artigo 14 da Deliberação CEE nº 388/2020. DEFIRO.					
PROCESSO Nº SEI-E-03/015/2315/2013 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino Instituição de Ensino Instituto Paulo Apóstolo - IPA, mantida por Centro Politécnico de Aplicação Lógica LTDA, CNPJ: 09089840/0001-47, Endereço: Estrada do Rio Grande, 162, Taquara, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.720-010. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor(a) substituto(a): Daniel Fernandes Mendes da Silva, CPF: ***.1.6.**-69 em substituição a Livingstone dos Santos Silva, cadastrado pelo: Of. Cdin nº 061/2013, a partir de 01/07/2013., com vigência a partir de 01/07/2013. Sob o registro COOIEMVI.CAD06.004792.2026. DEFIRO.					
PROCESSO Nº SEI-E-03/015/2315/2013 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino Instituição de Ensino Instituto Paulo Apóstolo - IPA, mantida por Centro Politécnico de Aplicação Lógica LTDA, CNPJ: 09089840/0001-47, Endereço: Estrada do Rio Grande, 162, Taquara, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.720-010. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Secretário(a) Escolar Substituto(a), nos termos do § 6º do Artigo 14 da Deliberação CEE nº 388/2020 do curso Educação Técnica Profissional de Nível Médio e Ensino Fundamental Anos Finais e Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, Presencial e a Distância: Vera Lucia Machado Simões, CPF: ***.526.**7-57, com vigência a partir de 03/03/2013. Sob o registro COOIEMVI.CAD06.004793.2026. DEFIRO.					
PROCESSO Nº SEI-E-03/015/2315/2023 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, DEFERE O CADASTRAMENTO DE MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA - ETAP, da Instituição de Ensino Instituto Paulo Apóstolo - IPA, mantida por Centro Politécnico de Aplicação Lógica LTDA, CNPJ: 09089840/0001-47, localizado na(o) Estrada do Rio Grande, 162, Taquara, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.720-010. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Secretário(a) Escolar Substituto(a), nos termos do § 6º do Artigo 14 da Deliberação CEE nº 388/2020 do curso Educação Técnica Profissional de Nível Médio e Ensino Fundamental Anos Finais e Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, Presencial e a Distância: Vera Lucia Machado Simões, CPF: ***.526.**7-57, com vigência a partir de 03/03/2013. Sob o registro COOIEMVI.CAD06.004793.2026. DEFIRO.					
PROCESSO Nº SEI-E-03/015/2315/2023 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, DEFERE O CADASTRAMENTO DE MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA - ETAP, da Instituição de Ensino Instituto Paulo Apóstolo - IPA, mantida por Centro Politécnico de Aplicação Lógica LTDA, CNPJ: 09089840/0001-47, localizado na(o) Estrada do Rio Grande, 162, Taquara, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.720-010. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Secretário(a) Escolar Substituto(a), nos termos do § 6º do Artigo 14 da Deliberação CEE nº 388/2020 do curso Educação Técnica Profissional de Nível Médio e Ensino Fundamental Anos Finais e Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, Presencial e a Distância: Vera Lucia Machado Simões, CPF: ***.526.**7-57, com vigência a partir de 03/03/2013. Sob o registro COOIEMVI.CAD06.004793.2026. DEFIRO.					
PROCESSO Nº SEI-E-03/015/2315/2023 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, DEFERE O CADASTRAMENTO DE MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA - ETAP, da Instituição de Ensino Instituto Paulo Apóstolo - IPA, mantida por Centro Politécnico de Aplicação Lógica LTDA, CNPJ: 09089840/0001-47, localizado na(o) Estrada do Rio Grande, 162, Taquara, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.720-010. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Secretário(a) Escolar Substituto(a), nos termos do § 6º do Artigo 14 da Deliberação CEE nº 388/2020 do curso Educação Técnica Profissional de Nível Médio e Ensino Fundamental Anos Finais e Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, Presencial e a Distância: Vera Lucia Machado Simões, CPF: ***.526.**7-57, com vigência a partir de 03/03/2013. Sob o registro COOIEMVI.CAD06.004793.2026. DEFIRO.					
PROCESSO Nº SEI-030001/015709/2025 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino TRANSFORMA ESCOLA, mantida por TRANSFORMA ESCOLA LTDA, CNPJ: 43.187.594/0001-02, Endereço: Rua Jorge Emilio Fontenelle, 525- Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro- CEP 22790-147. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica:. Secretário(a) Escolar: Michele Moretti Machado, CPF: ***.536.**7-09 em substituição a Ronaldo Silva de Jesus, cadastrado pelo: COOIE MVI.CAD06.003253.2025- D.O.26/05/2025, com vigência a partir de 03/02/2025. Sob o registro COOIEM-VI.CAD06.004621.2026. DEFIRO.					
PROCESSO Nº SEI-030001/047613/2025 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, DEFERE O CADASTRAMENTO DE MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA - ETAP, da Instituição de Ensino CENTRO EDUCACIONAL ANÍSIO TEIXEIRA, mantida por CENTRO DE ATIVIDADE PEDAGOGICAS - CEAT, CNPJ: 34.017.103/0001-86, localizada no bairro de São João de Meriti, no município de São João de Meriti, RJ, inscrita no CNPJ nº 34.017.103/0001-86, com endereço na Rua do					

lizado na(o) Rua Almirante Alexandrino, nº 4.098, Santa Teresa, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.241.- 26. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Coordenador(a) Pedagógico(a): Gloria Maria Calvente Van Den Bos, CPF: ***.469.**7-87 com vigência a partir de 01/02/2021, sob o registro COOIEMVI.CAD07.004911.2026, nos termos do inciso II do Artigo 14 da Deliberação CEE nº 388/2020. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030001/047613/2025 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino CENTRO EDUCACIONAL ANÍSIO TEIXEIRA, mantida por CENTRO DE ATIVIDADE PEDAGOGICAS - CEAT, CNPJ: 34.017.103/0001-86, Endereço: Rua Almirante Alexandrino, nº 4.098, Santa Teresa, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.241- 260. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor(a): Gloria Maria Calvente Van Den Bos, CPF: ***.469.**7-87 em substituição a Emília Maria Augusto dos Santos, cadastrado pelo: Ofício nº 165/1988, com vigência a partir de 04/08/2022. Secretário(a) Escolar: Taula Rocha dos Santos, CPF: ***.418.**7-80 em substituição a Maria Elisa Magalhães Maia, cadastrado pelo: Ofício no 224/CDCR/94., com vigência a partir de 04/08/2022. Sob o registro COOIEMVI.CAD06.004922.2026. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030001/066573/2025 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino Colégio NÓS, mantida por Colégio Nos und. Recreio Ltda, CNPJ: 54.207.605/0001-87, Endereço: Avenida Gilma Machado nt1.111, Lot 1 PAL 39072 QDR 11 no Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro CEP: 22.790-570. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor(a): Ricardo Teixeira Albuquerque, CPF: ***.374.**7-22 em substituição a Stefanni Alves de Lima, cadastrado pelo: 030001/072863/2024, com vigência a partir de 29/05/2025. Secretário(a) Escolar: Valéria Cristina Torres, CPF: ***.638.**7-93 em substituição a Shirley Rodrigues Pinheiro Costa, cadastrado pelo: 030001/072863/2024, com vigência a partir de 29/05/2025. Sob o registro COOIEMVI.CAD06.004910.2026. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030001/069665/2025 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **DEFERE** O CADASTRAMENTO DE MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA - ETAP, da Instituição de Ensino INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUL FLUMINENSE, mantida por INSTITUTO DE CULTURA TÉCNICA SOCIEDADE CIVIL LTDA, CNPJ: 29.065.018/0001-53, localizado na(o) Rua Alberto Cunha Rodrigues, nº 39, Jardim Amália, Volta Redonda, CEP 27. 211-130. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Curso Técnico em Eletroeletrônica, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais. Coordenador(a) Técnico(a): CARLOS HENRIQUE GONÇALVES CAMPBELL , CPF: ***.257.**7-04 com vigência a partir de 26/09/2023, sob o registro COIESF.CAD08.004904.2026, nos termos do inciso IV do Artigo 14 da Deliberação CEE nº 388/2020. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030001/067418/2026 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino REDE DE ENSINO TÉCNICO - RET, mantida por ASSOCIAÇÃO SERRANA UM DEMAIS, CNPJ: 07.641.146/0001-65, Endereço: Avenida Feliciano Sodré, nº 791 FU - Fundos, Várzea, Teresópolis/RJ e CEP 25.963-026. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Secretário(a) Escolar: ALESSANDRA BRAGA CALCANHO, CPF: ***.030.**7-40 em substituição a SANDRA APARECIDA DA SILVA, cadastrado pelo: OF.DICA Nº 816/2015, com vigência a partir de 22/06/2026. Coordenador(a) Pedagógico(a): MAYCON TARDIN, CPF: ***.585.**7-07, em substituição a MARIA DE NAZARÉ NETTO, cadastrado pelo: DOERJ 01/07/2019 PAG. 40 E 41, com vigência a partir de 22/06/2026. Sob o registro COOIESI.CAD06.004914.2026. **DEFIRO.**

PROCESSOS Nºs SEI-030042/003551/2023 e E-03/013/1284/2018 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **DEFERE** O CADASTRO INICIAL da Entidade Mantenedora e Equipe Técnico-Administrativo - ETAP, da Instituição de Ensino que menciona: Nome Fantasia: CENTRO EDUCACIONAL MAURIMARCIA, Endereço: Rua Um, nº 764, Lote 20, Quadra 03, Maurimarcia (Vila Inhomirim), Magé/RJ e CEP 25.930-625. Dados da Entidade Mantenedora: Razão Social: CENTRO EDUCACIONAL MAURIMARCIA LTDA-ME, CNPJ: 25.554.080/0001-95, Endereço: Rua Um, nº 764, Lote 20, Quadra 03, Maurimarcia (Vila Inhomirim), Magé/RJ e CEP 25.930-625, **autorizado através do(a) PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 38 DE 21 DE MAIO DE 2021.** Representante Legal: Flávio José do Bomfim, CPF: ***.548.**7-64, Evânia Alves da Silva, CPF: ***.939.**7-90. Sócio(s) ou membro(s) da Diretoria: Flávio José do Bomfim, CPF: ***.548.**7-64, Evânia Alves da Silva, CPF: ***.939.**7-90. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor(a): entre Fevereiro de 2019 a 04/02/2025, cadastrado com registro de número 042.DG.54858.195.0038.0219, publicado em DOERJ de 06/11/2019. Diretor(a): a partir de 05/02/2025, cadastrado com registro de número COOIESI.CAD06.003482.2025, publicado em DOERJ de 18/06/2025. Diretor(a) Substituto(a): entre Fevereiro de 2019 a 04/02/2025, cadastrado com registro de número 042.DS.93983.195.0039.0219, publicado em DOERJ de 06/11/2019. Diretor(a) Substituto(a): a partir de 05/02/2025, cadastrado com registro de número COOIESI.CAD06.003482.2025, publicado em DOERJ de 18/06/2025. Secretário(a) Escolar: entre Fevereiro de 2019 a 04/02/2025, cadastrado com registro de número 042.SE.16890.195.0040.0219, publicado em DOERJ de 06/11/2019. Secretário(a) Escolar: a partir de 05/02/2025, cadastrado com registro de número COOIESI.CAD06.003482.2025, publicado em DOERJ de 18/06/2025. Coordenador(a) Pedagógico(a): a partir de 05/02/2025, cadastrado com registro de número COOIESI.CAD07.003483.2025. Com vigência a partir de 04/02/2019, sob o registro COOIESI.CAD01.004913.2026. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030001/049104/2025 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **DEFERE** O CADASTRAMENTO DE MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA - ETAP, da Instituição de Ensino ESCOLA TÉCNICA TRÊS RIOS, mantida por M O CHAVES CENTRO EDUCACIONAL LTDA-ME, CNPJ: 10.430.971/0001-25, localizado na(o) Rua Júlio Paulino, nº 6 - lado, Vila Isabel, Três Rios/RJ CEP: 25.820-270. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Curso Técnico em Especialização Técnica em Centro Cirúrgico, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde. Coordenador(a) Técnico(a): NATÁLIA BIASSI BASTOS, CPF: ***.166.**7-94 com vigência a partir de 26/08/2025, sob o registro COIESI.CAD08.004915.2026, nos termos do inciso IV do Artigo 14 da Deliberação CEE nº 388/2020. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030001/049104/2025 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **DEFERE** O CADASTRAMENTO DE MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA - ETAP, da Instituição de Ensino ESCOLA TÉCNICA TRÊS RIOS, mantida por M O CHAVES CENTRO EDUCACIONAL LTDA-ME, CNPJ: 10.430.971/0001-25, localizado na(o) Rua Júlio Paulino, nº 6 - lado; Bairro: Vila Isabel; Município: Três Rios/RJ CEP: 25.820-270. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Curso Técnico em Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde. Coordenador(a) Técnico(a): JEANNE

DO CARMO BRITTO, CPF: ***.108.**7-84 com vigência a partir de 26/08/2025, sob o registro COOIESI.CAD08.004916.2026, nos termos do inciso IV do Artigo 14 da Deliberação CEE nº 388/2020. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030001/049104/2025 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **DEFERE** O CADASTRAMENTO DE MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA - ETAP, da Instituição de Ensino ESCOLA TÉCNICA TRÊS RIOS, mantida por M O CHAVES CENTRO EDUCACIONAL LTDA-ME, CNPJ: 10.430.971/0001-25, localizado na(o) Rua Júlio Paulino, nº 6 - lado; Bairro: Vila Isabel; Município: Três Rios/RJ CEP: 25.820-270. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Curso Técnico em Especialização Técnica em Hemodíalise, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde. Coordenador(a) Técnico(a): TATIANA NOVAIS DE SOUZA, CPF: ***.251.**7-78 com vigência a partir de 26/08/2025, sob o registro COOIESI.CAD08.004917.2026, nos termos do inciso IV do Artigo 14 da Deliberação CEE nº 388/2020. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030001/049104/2025 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **DEFERE** O CADASTRAMENTO DE MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA - ETAP, da Instituição de Ensino ESCOLA TÉCNICA TRÊS RIOS, mantida por M O CHAVES CENTRO EDUCACIONAL LTDA-ME, CNPJ: 10.430.971/0001-25, localizado na(o) Rua Júlio Paulino, nº 6 - lado; Bairro: Vila Isabel; Município: Três Rios/RJ CEP: 25.820-270. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Curso Técnico em Especialização Técnica em Oncologia, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde. Coordenador(a) Técnico(a): WIL ROBENS DINELES, CPF: ***.840.**7-01 com vigência a partir de 26/08/2025, sob o registro COOIESI.CAD08.004918.2026, nos termos do inciso IV do Artigo 14 da Deliberação CEE nº 388/2020. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030001/049104/2025 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **DEFERE** O CADASTRAMENTO DE MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA - ETAP, da Instituição de Ensino ESCOLA TÉCNICA TRÊS RIOS, mantida por M O CHAVES CENTRO EDUCACIONAL LTDA-ME, CNPJ: 10.430.971/0001-25, localizado na(o) Rua Júlio Paulino, nº 6 - lado; Bairro: Vila Isabel; Município: Três Rios/RJ CEP: 25.820-270. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Curso Técnico em Especialização Técnica em Saúde do Trabalhador, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde. Coordenador(a) Técnico(a): EMMANUELE DIETRICH, CPF: ***.336.**7-47 com vigência a partir de 26/08/2025, sob o registro COOIESI.CAD08.004919.2026, nos termos do inciso IV do Artigo 14 da Deliberação CEE nº 388/2020. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030001/049104/2025 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **DEFERE** O CADASTRAMENTO DE MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA - ETAP, da Instituição de Ensino ESCOLA TÉCNICA TRÊS RIOS, mantida por M O CHAVES CENTRO EDUCACIONAL LTDA-ME, CNPJ: 10.430.971/0001-25, localizado na(o) Rua Júlio Paulino, nº 6 - lado; Bairro: Vila Isabel; Município: Três Rios/RJ CEP: 25.820-270. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Curso Técnico em Especialização Técnica em Terapia Intensiva (Adulto), Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde. Coordenador(a) Técnico(a): BRUNA DE SOUZA PENA, CPF: ***.453.**7-29 com vigência a partir de 26/08/2025, sob o registro COOIESI.CAD08.004920.2026, nos termos do inciso IV do Artigo 14 da Deliberação CEE nº 388/2020. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030001/049104/2025 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **DEFERE** O CADASTRAMENTO DE MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA - ETAP, da Instituição de Ensino ESCOLA TÉCNICA TRÊS RIOS, mantida por M O CHAVES CENTRO EDUCACIONAL LTDA-ME, CNPJ: 10.430.971/0001-25, localizado na(o) Rua Júlio Paulino, nº 6 - lado, Vila Isabel, Três Rios/RJ CEP: 25.820-270. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Curso Técnico em Especialização Técnica em Urgência e Emergência, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde. Coordenador(a) Técnico(a): EMMANUELE DIETRICH, CPF: ***.336.**7-47 com vigência a partir de 26/08/2025, sob o registro COOIESI.CAD08.004921.2026, nos termos do inciso IV do Artigo 14 da Deliberação CEE nº 388/2020. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030001/087137/2024 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **DEFERE** O CADASTRAMENTO DE MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA - ETAP, da Instituição de Ensino COLEGIO NOSSA SENHORA DO ROSARIO, mantida por CONGREGACAO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS, CNPJ: 33.789.850/0003-31, localizado na(o) AVENIDA CESARIO DE MELO, 3670, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO-RJ. CEP: 23.050-102. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Coordenador(a) Pedagógico(a): UANDERSON DE MELLO MAGIOLI, CPF: ***.654.**7-93 com vigência a partir de 01/10/2024, sob o registro COOIEMIV.CAD07.004925.2026, nos termos do inciso II do Artigo 14 da Deliberação CEE nº 388/2020. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030001/074375/2025 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino CASSIANO FIGUEIREDO, mantida por CENTRO EDUCACIONAL CASSIANO FIGUEIREDO LTDA, CNPJ: 10.474.612/0001-70, Endereço: RUA JAPOARA, 74, RICARDO DE ALBUQUERQUE, RIO DE JANEIRO-RJ. CEP: 21.620-390. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor(a) substituto(a): IVANIR SOARES DA SILVA, CPF: ***.467.**7-96 em substituição a ROSANA LESSA BRAGA SILVA FERREIRA, cadastrado pelo: COOIEMIV.CAD01.003249.2025, com vigência a partir de 05/05/2025. Sob o registro COOIEMIV.CAD06.004926.2026. **DEFIRO.**

Id: 2745516

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE ENSINO

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SEEDUC/SUBGEN Nº 1153 DE 15 DE JUNHO DE 2026

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-030029/003283/2021, SEI-03/029/001935/2019, SEI-030029/001022/2024 e SEI-030001/004523/2025, e

CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC;

- o Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;

- a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, do Contrato SEEDUC nº 20/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEEDUC nº 20/2021, celebrado entre a empresa MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., e esta SEEDUC, cujo objeto é a prestação de serviços de seguro de vida para os alunos da rede pública estadual da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC-RJ, em efetivo exercício de estágio supervisionado.

Gestor (titular): Taís Brandão Camargo - ID: 5027085-0, em substituição a Alessandro Paiva Jordão de Souza Gabriel da Silva - ID: 5013903-7;
Gestor (suplente): Rafael Chaves Vasconcelos Barreto - ID: 4375289-6
Fiscal 01 (titular): Angela Guimarães Albuquerque de Oliveira - ID: 5018946-8;
Fiscal 01 (suplente): Leonardo Nicolau da Silva Moraes - ID: 5013479-5;
Fiscal 02 (titular): Elizama dos Santos Silva - ID: 3500750-8;
Fiscal 02 (suplente): Rejane Lucia de Freitas Ferreira - ID: 4328613-5, em substituição a Meirelucce de Andrade Santos - ID: 4410986-5.

Art. 2º - O gestor, os fiscais e os suplentes ora designados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2026

DANIELA PEREIRA VASQUES
Subsecretária de Gestão de Ensino

Id: 2745639

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS
CENTRO SUL

DESPACHOS DA COORDENADORA
DE 30/06/2026

PROCESSO Nº SEI-E-03/5.000.172/1995- MÁRCIA LÚCIA RIBEIRO DA SILVA IOTTE, Professor Docente II, Identidade Funcional nº 35502770/01, matrícula nº 293993-2, período base de 24/10/2018 a 21/11/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10.800.530/2011- LUIZ ANTONIO DA SILVA, Servente, Identidade Funcional nº 37551264/01, matrícula nº 5018618-8, período base de 31/05/2021 a 09/06/2026.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10.800.653/2011 - SAMIRA ANCHITE ROCHA, Professor Docente I, Identidade Funcional nº 42526272/01, matrícula nº 926075-3, período base de 06/03/2021 a 05/03/2026.

PROCESSO Nº SEI-E-03/011/100852/2018- LEONARDO NUNES DORNELAS, Professor Docente I, Identidade Funcional nº 43243614/01, matrícula nº 940419-5, período base de 26/02/2018 a 25/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/031/002826/2019- RITA DE CÁSSIA ALMEIDA VIEIRA, Merendeira, Identidade Funcional nº 35495723/01, matrícula nº 5022915-2, período base de 07/12/2018 a 06/12/2023.

PROCESSO Nº SEI-030001/069424/2026- ANDERSON MARQUES DOS REIS, Professor Docente I, Identidade Funcional nº 42073316/02, matrícula nº 958474-9, período base de 14/08/2019 a 13/08/2024.

CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO Nº SEI-030031/002082/2023 - TANIA MARIA VIEIRA FARANI RODEGHERI, Professor Docente I, Identidade Funcional nº 37998226/01, matrícula nº 844314-5. O servidor **FAZ JUS** a 03 (três) meses de licença especial relativos ao período base de 15/06/2012 a 14/06/2017, ficando sem efeito as publicações anteriores referentes ao mesmo benefício.

PROCESSO Nº SEI-030001/037923/2024- ANGELICA DA SILVA, Professor Docente I, Identidade Funcional nº 42836670/01, matrícula nº 934138-9, períodos base de 30/07/2007 a 29/07/2012 e de 29/04/2017 a 28/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-030001/069244/2026 - RODRIGO MAGALHÃES SILVA, Professor Docente I, Identidade Funcional nº 43663427/01, matrícula nº 955504-6, períodos base de 29/09/2009 a 28/12/2014 e de 29/12/2014 a 07/01/2020.

CONCEDO 06 (SEIS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO Nº SEI-030001/062686/2026 - EDILCE MATTOS DE LIMA E SILVA, Professor Docente I, Identidade Funcional nº 41967089/03, matrícula nº 915317-2, **CONCEDO** 09 (nove) meses de licença especial relativos aos períodos base de 25/08/2005a 24/08/2010, de 03/12/2011 a 16/12/2016 e de 17/12/2016 a 16/12/2021.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 30/06/2026
PÁGINA 54 - 2ª COLUNA

DESPACHO DA COORDENADORA
DE 26/06/2026

PROCESSO Nº SEI-E-03/5.010.112/2009
Onde se lê: ...período base de 07/11/2019 a 20/01/2025.
Leia-se: ...período base de 08/11/2019 a 21/01/2025

Id: 2745826

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS - METROPOLITANA I

DESPACHOS DA COORDENADORA
DE 30/06/2026

PROCESSO Nº SEI-030001/020119/2024 - ANA CLAUDIA MAGALHÃES, Prof.Doc.I, mat. nº 942.146-2, Id.Func. 43302882/1, período base de 05/11/2019 a 04/11/2024.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10.002.137/2004 - CARLA PATRICIA RODRIGUES BATISTA FRANKLIM, Prof.Doc.I, mat. nº 825.692-7, Id.Func. 34250158/1, período base de 15/06/2019 a 14/06/2024.

PROCESSO Nº SEI-030001/045010/2024 - CARLOS EDUARDO BENTZEN DA SILVA, Prof.Doc.I, mat. nº 3034706-6, I.Func. 43490662/3, período base de 12/08/2020 a 11/08/2025.

PROCESSO Nº SEI-030001/066333/2025 - DANIELE NASCIMENTO GOMES SÁ, Prof.Doc.I, mat. nº 968.386-3, Id.Func. 43964028/1, período base de 22/12/2020 a 21/12/2025.

PROCESSO Nº SEI-030001/062156/2026 - DILMA MELO DA SILVA, Prof.Doc.I, mat. nº 3047690-7, Id.Func. 43797245/2, período base de 29/04/2017 a 28/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-030033/003725/2021 - EVANDRO DE AZEVEDO TRINDADE, Prof.Doc.I, mat. nº 3037639-6, Id.Func. 42549892/7, período base de 23/09/2018 a 22/09/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10.002.108/2001 - ISABEL MARIA GONÇALVES SALDANHA, Prof.Doc.II, mat. nº 5.009.162-8, Id.Func. 34253050/1, período base de 07/03/2019 a 06/03/2024.

PROCESSO Nº SEI-030033/001939/2022 - JORGE LUIS DA SILVA RODRIGUES, Prof.Doc.I, mat. nº 3047675-8, Id.Func. 50173480/1, período base de 08/04/2020 a 07/04/2025.

PROCESSO Nº SEI-030001/069876/2026 - TATIANA DA SILVA MARINS, Prof.Doc.I, mat. nº 964.953-4, Id.Func. 43871143/1, período base de 31/07/2017 a 30/07/2022.

PROCESSO Nº SEI-030001/069926/2026 - TATIANA DA SILVA MA-RINS, Prof.Doc.I, mat. nº 975.062-1, Id.Func. 43871143/2, período base de 31/07/2017 a 30/07/2022.

CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO Nº SEI-030001/053720/2026 - ALESSANDRA DA SILVA PORFÍRIO, Prof.Doc.I, mat. nº 960.058-6, Id.Func. 41943449/4, períodos base de 15/03/2010 a 13/04/2015 e de 14/08/2019 a 13/08/2024.

PROCESSO Nº SEI-030001/066226/2026 - JORGE CASSIO ALMEIDA AMAND, Prof.Doc.I, mat. nº 945.904-1, Id.Func. 43353711/1, períodos base de 01/08/2008 a 31/07/2013 e de 29/04/2017 a 28/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-030001/053789/2026 - KARLA NICOLETE CHAM-BARELLI, Prof.Doc.I, mat. nº 949.095-4, Id.Func. 43434606/1, períodos base de 25/11/2008 a 24/11/2013 e de 03/03/2017 a 02/03/2022.

CONCEDO 06 (SEIS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO Nº SEI-030001/066353/2026 - AMILTON ESTANISLAU SILVA, Prof.Doc.I, mat. nº 824.550-8, Id.Func. 33645515/1. **CONCEDO** 09 (nove) meses de Licença Especial relativa aos períodos base de 02/11/2000 a 01/11/2010 e de 16/05/2019 a 15/05/2024.

PROCESSO Nº SEI-030001/070109/2026 - ANNA VALÉRIA FERREIRA BRANDÃO, Prof.Doc.I, mat. nº 841.805-5, Id.Func. 33641676/3. **CONCEDO** 09 (nove) meses de Licença Especial relativa aos períodos base de 10/04/1998 a 08/07/2003, 13/07/2005 a 05/08/2010 e de 29/04/2017 a 28/04/2022, ficando sem efeito as publicações anteriores referentes ao mesmo benefício.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10.001.719/2001 - LEANDRA ALEIXO NUNES, Prof.Doc.II, mat. nº 5.007.640-5, Id.Func. 33338752/1. **CONCE-DO** 12 (doze) meses de Licença Especial relativa ao período base de 07/03/2004 a 06/03/2024.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10.001.719/2001 - **TORNO SEM EFEITO** o despacho de 30/01/2026, publicado no D.O. de 02/02/2026, que concedeu 15 (quinze) meses de Licença Especial a LEANDRA ALEIXO NUNES, Prof.Doc.II, mat. nº 5.007.640-5, Id.Func. 33338752/1.

PROCESSO Nº SEI-E-03/005/3191/2016 - **TORNO SEM EFEITO** o despacho de 16/06/2026, publicado no D.O. de 18/08/2026, que concedeu 03 (seis) meses de Licença Especial a RAQUEL APARECIDA DA SILVA ABREU, Prof.Doc.I, mat. nº 917.299-0, Id. Func. 41886216-3.

PROCESSO Nº SEI-030001/056177/2026 - RENATA CRISTINA GARCIA DE CARVALHO RUSSO FARIA, Prof.Doc.I, mat. nº 933.895-5, Id.Func. 42609119/2.

PROCESSO Nº SEI-E-03/005/2529/2017 - ANGÉLICA FERNANDES ARCANJO, Prof.Doc.I, mat. nº 3056346-4, Id.Func. 5024534/1.

PROCESSO Nº SEI-030001/050067/2026 - ELIANA MARQUES ALVES, Merendeira-CIEP, mat. nº 5.020.560-8, Id.Func. 33633169/1.

PROCESSO Nº SEI-030001/066414/2026 - SANDRA REGINA DE SOUZA CRUZ, Prof.Doc.I, mat. nº 933.416-0, Id.Func. 42808871/1.

CONCEDO ALTERAÇÃO DE NOME

Id: 2745734

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR
- METROPOLITANA VI**

ATOS DA COORDENADORA

**ORDEM DE SERVIÇO COOIE-MVI Nº AUT 038.3831
DE 29 DE JUNHO DE 2026**

**DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES
ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO RE-
FERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO
QUE MENCIONA.**

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITA-NA VI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a neces-sidade de atendimento ao Processo nº SEI-030001/049020/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Professores Inspetores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: Joana D'Arc Reis Santos - ID. 4210798-9; Angela Maria Guerra - ID. 4368767-9; Lucienne de Cas-tilho Miranda Fonseca Carvalho - ID. 4326398-4, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº SEI-030001/049020/2026, a fim de que sejam tomadas todas as providên-cias legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimen-tos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem co-mo adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos praz-os.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 29 de junho de 2026.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2026

TEREZA CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA
Coordenadoria de Inspeção Escolar - Metropolitana VI

**ORDEM DE SERVIÇO COOIE-MVI Nº AUT 038.3833
DE 25 DE JUNHO DE 2026
DESIGNA O PROFESSOR INSPETOR ESCO-LAR PARA SUBSTITUIR O MEMBRO DA CO-MISSÃO VERIFICADORA REFERENTE AO
PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MEN-CIONA.**

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA VI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030001/029184/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a MARIA XAVIER DIAS, ID nº 43362605-1, para COMPOR a Comissão Verificadora de Vistoria, em substituição, a AN-DREIA PEREIRA FIDELIS DE SOUZA - ID.4368458-0designado (a) pela Ordem de Serviço CIE-MVI nº AUT 038.3485, publicada no D.O. de 27/04/2026, página 37.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 25 de junho de 2026.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2026

TEREZA CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA
Coordenadoria de Inspeção Escolar - Metropolitana VI

**COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - SERRANA I
ATO DA COORDENADORA**

**ORDEM DE SERVIÇO COOIESI Nº AUT 042.005
DE 25 DE JUNHO DE 2026**

**DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES
ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO RE-
FERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO
QUE MENCIONA.**

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - SERRANA I, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030001/070378/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Professores Inspetores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: LEANDRA JACINTO PEREIRA, ID: 3668512-7; VERIDIANA DE ALMEIDA SOARES BARROZO, ID: 4327960-0; MARCIA GUEDES DA SILVA, ID: 3665602-0; sob a pre-sidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administra-tivo nº SEI-030001/070378/2026, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimen-tos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem co-mo adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos praz-os.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 25 de junho de 2026.

Petrópolis, 25 de junho de 2026

RENATA CRISTINA DE M. L. MOREIRA
Coordenadoria de Inspeção Escolar - Serrana I

Id: 2745517

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS**

**DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 30/07/2026**

PROCESSO Nº SEI-030002/006561/2026 - em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 4802/2006 e atualizações conferidas pela Lei Estadual nº 5933 de 29 de março de 2011, a autorização do Governador do Estado do Rio de Janeiro para a realização do Concurso público para provimento imediato de cargos, nos termos da Lei Estadual nº 9.769, de 4 de julho de 2022, publicada no D.O. de 25/07/2024 e ainda, com a Cláusula 22.1 do Edital, **HOMOLOGA** o Concurso Público para o provimento de cargos efetivos de níveis Superior, Médio Técnico e Médio, de acordo com o ANEXO I do EDITAL DO CONCURSO- DEGASE 2025, para todos os cargos, em conformidade com a listagem nominal constante no presente Ato. Passando a contar o prazo de validade do certame e a data da publicação do presente edital.

ANEXO ÚNICO

INSC	NOME	CARGO
2028592	ABRAÃO NATIVIDADE DO COUTO NASCIMENTO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2034250	ACHILLES ARAUJO CARREIRA JÚNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2020343	ADRIANA CARVALHO GARCIA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO
1974300	ADRIANO DA SILVA DUTRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2035755	ADRIANO WALLACE DIAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1973716	ADRIEL MACEDO TASCA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2011089	AILTON LOURENÇO MACHADO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1989654	AKAUAN JONES DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2043202	ALAN FERRAZ DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2027281	ALESSANDRA VASQUES WERNER	AGENTE ADMINISTRATIVO
2009206	ALEX AMÉRICO BATISTA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1977213	ALEX CASSIANO SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2009939	ALEX DA ROCHA GOMES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1991311	ALEX LIMA DO AMARAL	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2036682	ALEX MANOEL DO NASCIMENTO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2045963	ALEX SANDRO SODRÉ OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1991655	ALEXANDRA DOS SANTOS MENEZES	TÉCNICO EM SUPORTE E COMUNICAÇÃO EM TI
2000944	ALEXANDRE EDUARDO CERQUEIRA MANTOVANI	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1977301	ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2007787	ALEXSANDRO MARQUES DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2035599	ALICE DIAS CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL
1980061	ALLAN ROBSON JULIAO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1983028	ALLAN WALSH MAIA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2059587	ALMIR RODRIGUES BIZARRO JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2057873	AMANDA DOS SANTOS PADILHA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO
2044755	AMANDA LEMES MARCELINO	PSICÓLOGO
2042325	ANA CAROLINE DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
2079657	ANA PAULA PORTO NOBRE DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO
2054388	ANDERSON DA CONCEICAO CUSTODIO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2013034	ANDERSON GOMES IECKER	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1984847	ANDERSON MEDEIROS DE MOURA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2011096	ANDRÉ FELIPE DOS SANTOS SANTANA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1976963	ANDRÉ PEREIRA DE ALMEIDA	PEDAGOGO
2011620	ANDRÉ SALES DE ALMEIDA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2013587	ANGELO SILVA MURI RODRIGUES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1991489	ANNE GABRIELLE SOARES DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO
1998421	ANTONIO CARLOS DA SILVA LOPES JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1983068	ANTONIO DUARTE DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO
1982696	ANTONIO EDNILSON DE ANDRADE MARTINS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2010578	ANTÔNIO JORGE DE CARVALHO LACERDA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1994436	ANTONIO VICTOR MORGADO VIANNA	MÉDICO CLÍNICO
1975498	AQUILA JOSE COSME DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2037652	ARILSON ANASTACIO GOMES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2036747	ARQUIMEDES MATTOS ARAUJO NETO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2057295	ARTHUR BEZERRA PIMENTA MOTA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1974860	ARTHUR ROSA MENEZES COSTA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2045175	ARTHUR UENDEL LEITE DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2058724	ARTHUR VINICIUS VICENTE COSTA DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1976769	AUGUSTO DE CNOP DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2017567	BARBARA NICODEMOS MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL
1982510	BEATRIZ RAMOS BREGA	TERAPEUTA OCUPACIONAL
2067649	BENTO VICENTE BATISTA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
2063178	BERNARDO TORTORI SEIXAS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2030322	BRUNO BADARÓ VIEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2009818	BRUNO CASTANHEIRA TAROUQUELA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2006729	BRUNO CORREA JULIANO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO

2046033	BRUNO FALCÃO HAGE	AGENTE ADMINISTRATIVO
1992825	BRUNO FREIRE DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2017520	BRUNO GABRIEL SILVA ABREU	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1976706	BRUNO SANTOS DE MORAES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1995734	BRUNO SERGIO RANGEL DE SOUSA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2052770	BRUNO SILVA GOIS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2080766	BRUNO VINICIUS GONÇALVES AGUIEIRAS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2018607	CÁCIA CRISTINA CANEJO BRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO
2054173	CAIO HENRIQUE JUSTINO DEL RIO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2078289	CAIO LUIZ MENEZES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2027911	CAIO ROQUE MAUÉS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2040926	CAMILLA OLIVEIRA DE SOUZA LIMA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO
1974177	CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2057145	CARLOS ALBERTO RUSSO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2021736	CARLOS ALESSANDRO DA SILVA MATHIAS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2065527	CARLOS ARTUR PEREIRA E SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2013140	CARLOS EDUARDO DA SILVA COURA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2054640	CARLOS FELLIPE DE PAULA DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2054640	CARLOS FELLIPE DE PAULA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
2015848	CARLOS FERNANDO RODRIGUES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2022804	CARLOS FERREIRA RODRIGUES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2045521	CARLOS LEOPOLDO DE JESUS ALMEIDA JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1980939	CAROLINE DE JESUS LOBATO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO
1993837	CÁSSIO CAETANO NEVES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2078076	CÁSSIO IAGO SANTOS MARINHO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2051570	CAUA COSTA DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1992726	CLAUDIO MARCIO DA SILVA MORAIS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2010564	CLEITON JORGE BRAZ DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2019295	CLELIO GUILHERME DOMINGOS DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2065993	CRISTIANE DA SILVA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO
2046702	CRISTIANO COELHO FERREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2048073	CRISTIANO SANTOS DE ARAUJO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2000077	DANIEL CIPRIANO AQUINO RHEIN CORDEIRO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1986218	DANIEL COSTA FRANKLIM	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1988612	DANIEL DE JESUS LAGE RIBEIRO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2040409	DANIEL DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2045909	DANIEL PINHEIRO PASCOUTO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2078385	DANIELE DE SOUZA LINO FREDERICO	ASSISTENTE SOCIAL
2073163	DANIELE PEREIRA SARINHO VITERBO	AGENTE ADMINISTRATIVO
1980342	DAVID MENDES VASCONCELLOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1978761	DAYANA DOS SANTOS MUYLAERT	ASSISTENTE SOCIAL
2052785	DAYANA PAULA COELHO DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO
1975035	DENILSON BARCELOS COUTO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2046489	DENIS ROSENDO AUGUSTO	AGENTE ADMINISTRATIVO
2049528	DESIRÉE DE FREITAS MANHAES	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
2029887	DHIEGO DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1980962	DIEGO ANTONIO BATISTA EUFLAUZINO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1983328	DIEGO EMMANUEL DOS REIS DE SOUSA NEVES	AGENTE ADMINISTRATIVO
1974142	DIEGO MAGNO CABRAL	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1980596	DIEGO MAGYAR RABELO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2008149	DIEGO MOREIRA DANTAS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2038789	DIEGO SILVA BATISTA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1986325	DIEGO SILVA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO
2041436	DIOGO FREITAS SOUZA DE MELO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1998432	DOUGLAS DELGADO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2049841	DOUGLAS GUIA DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2058525	DOUGLAS LUKA COSTA PINTO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2058525	DOUGLAS LUKA COSTA PINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO
2053008	DOUGLAS PEREIRA BOCCHIO	AGENTE ADMINISTRATIVO
2003242	DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1981501	EDMILSON DE CARVALHO NETO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2048000	EDNALDO JUNIOR DE FREITAS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2040783	EDSON RAMOS DE MORAIS FILHO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1994488	EDSON SILVA DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1976490	EDSON TIBURCIO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1979452	EDUARDO ELIAS DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2042388	EDUARDO RUEDA OGANDO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2055476	EDUARDO VALENTIM TRAPANEZ	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1977847	EDVALDO DO NASCIMENTO BRAINER	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1977847	EDVALDO DO NASCIMENTO BRAINER	AGENTE ADMINISTRATIVO
1973150	EDVAN CESAR SANTOS DA FONSECA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2041972	ELOI DA ROSA SESSA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2003949	ELTON JOSE DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2022065	ELVIS MESQUITA MORAES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1980859	EMANUEL FARIA DA SILVA ALVES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1990235	ERIK PRACA MAIA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2021524	EVERTON DE SOUZA LOPES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1996556	EVERTON MARTINS DA HORA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2036381	FABIANO MAGALHÃES DIAS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2037200	FÁBIO HENRIQUE FIGUEIRA OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2007891	FABIO MACHULIS MARTINS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1990289	FABIO UBIRAJARA PALHA LEITE	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1981341	FABRICIO CONDACK MOZA PEREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2008933	FAGNER DOS SANTOS VIANA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2011705	FELIPE CASTRO FREITAS	CONTADOR
1983788	FELIPE DE FREITAS GUIMARÃES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2011494	FELIPE DO VALE DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1991983	FELIPE DUTRA TINOCO	AGENTE ADMINISTRATIVO
2000104	FELIPE FERNANDES BAPTISTA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1976441	FELIPE FONTES DE AGUIAR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2016371	FELIPE GONÇALVES ROCHA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2000367	FELIPE GUIMARÃES LIMA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1986244	FELIPE LOPES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2003073	FELIPE SANTOS EUSTAQUIO DA ROCHA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2048703	FELIPE SUEVO TEIXEIRA RODRIGUEZ	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2048703	FELIPE SUEVO TEIXEIRA RODRIGUEZ	AGENTE ADMINISTRATIVO
2043903	FERNANDA DIAS FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO
1987571	FERNANDO COSTA DE PAULA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1988273	FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1991771	FERNANDO PIRES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
2079301	FILIPE ROCHA BASTOS DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1984684	FILIPE VALERIANO CRUZ	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2005608	FLÁVIA PEREIRA CHRISPINO	PSICÓLOGO
2032593	FLÁVIO HENRIQUE GOY TEIXEIRA DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2051446	FLÁVIO RIBEIRO DE ASSIS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2050295	FREDERICO LOPES CAVALCANTE	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1994623	GABRIEL ANTONIO GOMES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
2003583	GABRIEL BARROSO DE ALMEIDA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1998227	GABRIEL BARROSO PALUMA FREITAS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2024718	GABRIEL BATISTA VIEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1998917	GABRIEL BREDa DE SOUZA LIMA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1974064	GABRIEL DOS SANTOS SOARES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2068463	GABRIEL FELIPE RIBEIRO HENDERSON SALLES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2042941	GABRIEL JÚNIOR MARTINS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2031121	GABRIEL LUIZ DA SILVA TEIXEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2035551	GABRIEL MENEZES MOTTA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1982190	GABRIEL NEVES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2024193	GABRIEL NOGUEIRA CAVALCANTE	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2007177	GABRIEL ROGER RANGEL DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2010315	GABRIEL SOARES BOMFIM DE FARIAS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2017321	GABRIEL TORRES MODESTO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2021617	GABRIELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	BIBLIOTECÁRIO
1976878	GABRIELA ROSA BRITTO ALENCAR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO

2066747	GABRIELLA MARIA LIMA MACHADO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO
2066747	GABRIELLA MARIA LIMA MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
1973694	GABRIELLY ABDON DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
2000245	GILBERTO SILVA SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2048590	GILEAD BASTOS DUARTE GONÇALVES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2019893	GILLIARD SARDINHA DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2008059	GLEDSON ARAUJO DOS SANTOS CANECA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1990946	GLEISEANE CAZUZA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
2042244	GLEISON FERNANDO LIMA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2041335	GLEYCELAINE IZAIAS DA SILVA	PEDAGOGO
2008237	GRAZIELA SANTOS DO ROSARIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
2002542	GUILHERME AUGUSTO VALLE MONTEIRO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2039626	GUILHERME DE CARVALHO CRUZ	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2045515	GUILHERME DE SÁ LOPES DALBUQUERQUE	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2013822	GUILHERME LORRAN LIMA TORRES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1982697	GUILHERME SANTOS GOMES	PEDAGOGO
2019632	GUSTAVO DE SOUZA MORAES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2070465	GUSTAVO LIMA DE ALMEIDA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2048352	GUSTAVO MARCOLINO ALVES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2016794	GUSTAVO OLIVEIRA COSTA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2057267	HELENA MARIA SANTOS RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
1973491	HERBERT BLAY MAINOTH	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1976487	HUGO ARÉAS DA SILVA COELHO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2046825	HUGO LEONARDO PINHEIRO TAVARES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2047042	IAGO CAMPOS SAMPAIO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1976302	IAGO SILVA DE ALMEIDA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2030961	IGOR AFONSO DE MOURA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2048336	IGOR DOS SANTOS RODRIGUES	TÉCNICO EM SUPORTE E COMUNICAÇÃO EM TI
2032327	IGOR SEAN XAVIER FERNANDES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2077103	ISADORA MASCARENHAS DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO
2021614	ISRAEL DA SILVA ARAUJO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1994999	ISRAEL MOREIRA MAGALHÃES LEITE	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1974291	ITALO CONRADO AMARO MONTEIRO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2035546	JACKLINE DA SILVA THIMÓTEO	AGENTE ADMINISTRATIVO
2054826	JAIRO MELLO FELIPPE JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1986885	JAIRO NOGUEIRA NASCIMENTO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2040771	JAQUELINE FIALHO BARACHO	AGENTE ADMINISTRATIVO
1975217	JEAN PAULO LIMA DE OLIVEIRA	PEDAGOGO
2008748	JEAN PIERRE LUIZ LUCAS VIEIRA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1980862	JEFERSON CARDOSO CORDEIRO JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1999176	JEFFERSON DA SILVA BEZERRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2002652	JÉSSICA ALMEIDA DA SILVA CAULO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO
1993780	JÉSSICA BORBA ANTÔNIO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO
2008592	JEVERSON NEVES NUNES	TÉCNICO EM SUPORTE E COMUNICAÇÃO EM TI
2016205	JHONNY OLIVEIRA ARAUJO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2064344	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA COSTA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1984877	JOÃO GARCIA CAMPOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1987297	JOÃO IÓRIO VIEIRA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2000316	JOÃO RICARDO DE SOUZA BATISTA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2033671	JOÃO VICTOR DA SILVA PIMENTEL	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2027538	JOAO VICTOR GONCALVES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2073168	JORGE LUIS LEAL COUTINHO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1980645	JORGE TADEU MARCOLINO VERLINGUE	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2046354	JORGE TRUPIANO DE SOUZA JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1978213	JOSÉ ANILTON MATOS PEREIRA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1978213	JOSÉ ANILTON MATOS PEREIRA	TÉCNICO EM SUPORTE E COMUNICAÇÃO EM TI
2076575	JOSÉ EPIFÂNIO DA SILVA NETO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2022758	JOSE GUILHERME REIS DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2050355	JOSELENA SANTOS PINTO	PSICÓLOGO
2078999	JOYCE RODRIGUES CAMPOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
2080958	JULIANNY GONÇALVES DE MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
2006808	JULIO CESAR DA SILVA ALMEIDA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1975365	JULIO CESAR SANTOS COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO
2026471	JÚNIOR FERREIRA DE ARAÚJO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1985216	KARILENE DA SILVA XAVIER	AGENTE ADMINISTRATIVO
1990219	KARLA ADRIANNE ROCHA RIBEIRO SAMPAIO	AGENTE ADMINISTRATIVO
1978514	KATIA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
2070815	KLEBER LUIZ NEVES DE JESUS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2011713	LAIS LIMA CASTRO	ASSISTENTE SOCIAL
2014356	LARISSA DE AZEVEDO DE MOURA	ASSISTENTE SOCIAL
2051592	LEANDRO DA SILVA MAMEDIR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2051592	LEANDRO DA SILVA MAMEDIR	PSICÓLOGO
2012547	LEANDRO DE SOUZA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO
1999858	LEANDRO MARQUES VIANNA LOPES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1973581	LEANDRO MESQUITA DE CARVALHO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2029516	LEONAM DE SOUSA AZEVEDO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2034635	LEONAN FLORIANO DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2024616	LEONAN SILVA DE ALEXANDRE	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2041611	LEONARDO ALVES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1973952	LEONARDO BRAGA FLORES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2031265	LEONARDO DE ARAUJO NETO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2038874	LEONARDO GABRIEL SANTOS E SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1980053	LEONARDO SILVA BELIENE PEREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1991646	LEONARDO VIEIRA RODRIGUES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2020554	LEONI GOMES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2053758	LETÍCIA RAYANE DE FARIA FREITAS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO
2014340	LEVY OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2053595	LIDIA DA SILVA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL
2052848	LIDIA SOARES SATIL	PEDAGOGO
2075557	LIDIANE CAVALCANTE DE CASTRO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO
1996632	LIVIA DE SOUZA FONSECA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO
2033344	LORENA DA SILVA NERI	ASSISTENTE SOCIAL
2019085	LORRAN DA CRUZ NEVES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2015404	LUANA BARRETOs MORAIS REIS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
2051612	LUCAS ALVES PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2065739	LUCAS DA SILVA ALBUQUERQUE	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2049798	LUCAS JUNQUEIRA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1973584	LUCAS LIMA MENDONÇA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1984117	LUCAS MOORE FERREIRA DE FRANÇA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2014718	LUCAS NUNES BAIENSE	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2024818	LUCAS RODRIGUES PEÑA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2054930	LUCAS SIQUEIRA SOARES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2021581	LUCAS SOARES ROSA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1993034	LUCCAS DINIZ DA FONSSECA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2048484	LUCIANO GOMES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1989137	LUCIANO LACERDA DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2049126	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1974817	LUIZ FELIPE DA SILVA TERTULIANO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1976412	LUIZ FERNANDO DAS NEVES DO COUTO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2015360	LUIZ FERNANDO MARQUES DA SILVA - Sub Juðice	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2051503	LUIZ GUSTAVO BORGES GUIMARÃES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2041777	LUIZ PÉRICLES DE SOUZA FARIA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1985046	LUZIANE SANTOS MARCILIO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO
2007566	MAICON ROSA DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1988618	MARCELA CRISTINA DA SILVA DE ALMEIDA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO
2051204	MARCELL GUERRA MOREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2016425	MARCELLO OLIVEIRA DA COSTA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2038958	MARCELO DA CUNHA SOUZA JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1993890	MARCELO FIALHO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2065802	MARCELO LAMIM DE ALMEIDA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2007001	MARCELO MACEDO D ANTONI	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2025590	MARCELO SOARES DE SOUSA JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1980809	MARCIO GOMES LIBARDI	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO

1974896	MARCIO LUIZ MEDEIROS DE MOURA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2046401	MARCO ANTONIO PINHEIRO LEÃO	TÉCNICO EM SUPORTE E COMUNICAÇÃO EM TI
1990393	MARCO ANTONIO STHEL PAES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1978642	MARCOS ANTONIO COELHO DO CARMO JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2051300	MARCOS AURELIO CARDOSO DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2012934	MARCOS CAIO MATIAS SALES DE SOUZA E SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2043081	MARCOS PRATES DE LIMA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1976743	MARCUS VINICIUS MAIA RAMOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2011222	MARIANA DE SOUSA APPARICIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
2004816	MARIANNA DA SILVA LOPES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO
2031983	MARIANNA ROCHA MEDEIROS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO
2031983	MARIANNA ROCHA MEDEIROS	AGENTE ADMINISTRATIVO
2007719	MARINA AYRES TEDESCHI	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO
2062707	MARLON DIAS OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1976210	MATEUS MARTINS VIAJANTE	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2078969	MATHEUS BARRETO BASSI	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2041914	MATHEUS BERNARDO DO NASCIMENTO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2003343	MATHEUS LOURENÇO DE OLIVEIRA ROCHA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1984360	MATHEUS RODRIGUES DOS REIS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2006873	MAURICIO GOUVEIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1998401	MAYCON DE FARIAS TEIXEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2030467	MAYCON PEREIRA CUNHA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2054613	MAYUMI PIQUET TAKIYA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO
2019855	MESSIAS ELIAS MARCELINO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2078668	MICHAEL ALVES PEREIRA DE SOUSA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2044244	MICHEL LIMA ROSADO MACHADO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2045746	MICHEL MULLER	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1983770	MICHELI LANES MEIRELLES	PEDAGOGO
1983770	MICHELI LANES MEIRELLES	AGENTE ADMINISTRATIVO
1988300	MICHÉRLON BRISSANTT JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2028837	MIGUEL AILTON BORGES MACEDO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2048303	MIGUEL AURÉLIO DARUB AGUIAR	AGENTE ADMINISTRATIVO
1994734	MIGUEL FRANKLIN JARDIM TEIXEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2051105	MILTON ALEXANDRINO DA PAZ	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2008875	MIRELLA GUIDA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO
2039258	MOACIR CÂNDIDO PEREIRA FILHO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2018445	NATALIA MERITELLO DA LUZ SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
2004382	NATALIA MOREIRA LIMA NOGUEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO
1973436	NATHALIA DAMASCENO SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
2050167	NELSON DE ARAUJO REIS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2016713	NICOLAS DA CONCEICAO IGLESIAS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2048940	OCTAVIO ROSIO DE OLIVEIRA COSTA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2043648	ORLANDO NUNES DE SOUZA NETO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1985857	OSCAR FERREIRA SOARES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2061733	PAMELLA DA SILVA DE LIMA BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO
2056181	PATRICK NEVES GROSSO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1974347	PAULO CESAR SABINO CORDEIRO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2045539	PAULO HENRIQUE ARAUJO SANTOS DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1977852	PAULO ROBERTO NACIF DA CRUZ	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1975191	PAULO ROGERIO DE ABREU DUTRA DIAS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1978818	PAULO SÉRGIO SANTOS DO CARMO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2006745	PEDRO HENRIQUE PASCHOAL COSTA RODRIGUES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2022772	PEDRO LUCAS ANGELO EVANGELISTA	TÉCNICO EM SUPORTE E COMUNICAÇÃO EM TI
2037053	PEDRO SANTIAGO LOPES PEREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2006693	PEDRO VINICIUS SANTOS SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2045420	PERLA DE SOUSA NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL
2046878	PRISCILA KRAUSS PEREIRA	PSICÓLOGO
1995684	PRISCILA MARIA FERREIRA PEIXOTO ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO
2054670	RAFAEL ALVES COUTO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2059942	RAFAEL ANTUNES PENNA DENIS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2024099	RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2010776	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FERREIRA AVELINO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1981637	RAFAEL MELLO FAKHRI	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1973188	RAFAELLA BASTOS RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
1981434	RAMON CORDOVIL CAVALCANTE	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2019897	RAMON SILVA SÁ VIANA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1982453	RAPHAEL COUTO FERNANES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2024023	RAPHAEL FERNANDES COSTA MARTINS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1977833	RAPHAELLA NASCIMENTO MUZY	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO
2037013	RENAN DA SILVA RAMOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1975125	RENAN DOS SANTOS LIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1985148	RENAN NORONHA DE MEDEIROS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2032350	RENATA DE ALMEIDA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO
1999051	RENATA DE ALMEIDA PERALTA	MÉDICO PSQUIATRA
1983802	RENATO ROCHA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2026029	RICARDO SALGADO GOMES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2032598	RICHARD ISRAEL LIMA OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1984287	ROBSON CLEITON BRAGA JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1986060	ROBSON DA COSTA GONÇALO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2075964	ROBSON GONÇALVES DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1998104	RODOLFO LIMA E SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1982715	RODOLFO TARGINO DE ARAUJO	BIBLIOTECÁRIO
1983246	RODRIGO CIRNE LEAL	AGENTE ADMINISTRATIVO
1993213	RODRIGO FERNANDES DE SOUSA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2046078	RODRIGO MARTINS FERNANDES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1987461	RODRIGO NOGUEIRA JR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2013341	ROGER MATEUS DOS SANTOS PEREIRA RAMOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2013985	ROMÁRIO SANTOS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
1973342	RONALD LUCAS ALVES LARA DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2051907	ROSILAINE ALMEIDA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO
1981537	RUBENS SILVA DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2000326	RUBENS WESLEY MELO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2007808	SANDRO DE SOUZA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2056987	SAVIO SANT ANA SCHMIDT	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1986939	SERGIO DA COSTA CARNEIRO JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2031972	STEFAN LUIZ REDER DA COSTA LIMA JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2032719	TAILA DE OLIVEIRA FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO
1991499	TATIANE DA PAIXÃO SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
1973723	TAYNÁ PORTILHO MARQUES DOS PASSOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO
2032790	TERESA CRISTINA VALENTE DA ROCHA	ODONTÓLOGO
2017222	THAIS PINTO RIBEIRO FERREIRA	PSICÓLOGO
2004561	THAIS RITTER RIBEIRO ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO
1997611	THIAGO ANTONIO LIMA DE AZEVEDO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2056397	THIAGO CLEYTON GOMES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
2060203	THIAGO CORREIA CÔRTE REAL	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2071092	THIAGO DA COSTA PINTO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2003587	THIAGO DE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1975642	THIAGO DE OLIVEIRA TAVARES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1991745	THIAGO EVANGELISTA DOS SANTOS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
2054122	THIAGO GARCIA CERQUEIRA SALIM	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2060379	THIAGO GUTEMBERG DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1980340	THIAGO LUIS DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2057357	THIAGO LUIZ BELLO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2063520	THIAGO MOREIRA MELO DE AGUILAR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1982608	THIAGO RODRIGUES DANNENHAUER	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1985270	THIAGO SOARES FARIAS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1999739	TIAGO DE SOUZA GUIMARÃES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1987281	THIAGO FORTUNATO DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2054477	UBIRATAN JESUS DE SOUSA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2012473	ULISSES RODRIGO D SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1973108	VAGNER DE OLIVEIRA MACHARETE	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2008389	VALBER LUIZ BRAGA DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1974672	VALDNEI SILVA DA CRUZ	TÉCNICO EM SUPORTE E COMUNICAÇÃO EM TI

2002696	VANDER BENEVIDES DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2024855	VANDER JOSÉ LIMA JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2044760	VANESSA MACANO ALBINO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO
2061493	VICTOR DE AGUIAR SCHUBNEL	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2014424	VICTOR DE SOUZA GARCIA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2072678	VICTOR DOS SANTOS GOMES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2015185	VICTOR HENRIQUE DE OLIVEIRA XAVIER	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1980810	VICTOR HUGO BELSITO MATTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2031579	VICTOR HUGO DOS SANTOS MARCOLINO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2010498	VICTOR HUGO MOTTA AMORIM	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2059044	VICTOR HUGO SENA THOMPSON	AGENTE ADMINISTRATIVO
2009763	VICTOR SOARES MARQUES FERREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2047799	VINICIUS DA SILVA LEITE	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2025881	VINICIUS PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2047217	VINÍCIUS QUINTANILHA FERREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2059798	VITOR DA SILVA QUEIROZ MENEZES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2039665	VITOR EUGÊNIO DE SOUSA SANTORO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2076886	VITOR FERREIRA MORAIS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1993726	VITOR HUGO LESSA NEVES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2052578	VITOR MESSIAS DA SILVEIRA BRASIL	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2012577	VITOR RODRIGUES ARAUJO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2008627	VITOR STRALIOTTO PIMENTEL	AGENTE ADMINISTRATIVO
2006770	VITORIA VIEIRA SOUSA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO
1998340	WAGNER DURÃES DE BARROS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2003560	WANDERSON BITENCOURT DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2014067	WANDO MACIEL DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1987852	WASHINGTON LUIZ DA SILVA CRUZ	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1978304	WELLERSON CARLOS DE LUNA SOUSA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2061941	WELLINGTON VIEIRA FRANCO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1983993	WENDELL FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1984440	WESLEY RIBEIRO DE SOUSA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1994978	WESLEY RODRIGUES DEKEYSER	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1985110	WILIAM SILVA DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2007169	WILLAMS OLIVEIRA DE ARAÚJO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2038377	WILLIAM DE SANT ANNA MACHADO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
2004997	WILLIAN TEIXEIRA ALMEIDA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1974482	YAGO RODRIGUES SANTIAGO DA CUNHA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1984469	YRIS SOUSA DO NASCIMENTO BRISSANTT	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO
1984469	YRIS SOUSA DO NASCIMENTO BRISSANTT	AGENTE ADMINISTRATIVO
2037624	YURI DE MELLO MOURA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1980025	YURI LUÍS LOPES FERREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1998867	YURI MONTEIRO CAVALCANTE	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1975009	YURI RODRIGO BATISTA DO NASCIMENTO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO
1975238	YURI WESLEY DE SOUZA OLIVEIRA	PSICÓLOGO

Id: 2745744

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FAPERJ Nº 820 DE 30 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE PROGRESSÃO AOS SERVIDORES DA FAPERJ

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 6.832, de 30 de junho de 2014, o Decreto Estadual nº 44.912, de 13 de agosto de 2014 e a Portaria FAPERJ nº 285, de 22 de julho de 2015. Processo nº SEI-260003/009329/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão na carreira aos servidores abaixo relacionados, com base nos resultados finais das avaliações de desempenho, bem como nas certificações de capacitação apresentados pelos ser-
vidores.

Cargo: Assistente de Estudos e Pesquisas

ID	NOME	CARGO	CLASSE	DATA DE EXERCÍ- CIO	DATA EFEITO RE- TROATIVO	PROCESSO
4432336-0	Alexandre do Ó Corrêa	Assistente de Estudos e Pesquisas	III	04/07/2012	04/07/2026	SEI E-26/003.001863/2013
4385077-4	Felipe Madruga Barroso	Assistente de Estudos e Pesquisas	III	01/07/2010	01/07/2026	SEI E-26/003/000535/2013
4385105-3	Luciana Lopes Costa	Assistente de Estudos e Pesquisas	III	01/07/2010	01/07/2026	SEI E-26/003/000555/2013
4385068-5	Natália Luiza da Silva Barros	Assistente de Estudos e Pesquisas	III	01/07/2010	01/07/2026	SEI E-26/003.000533/2013
4432343-3	Roberta Castro Garcia Marques Ulm de Freitas	Assistente de Estudos e Pesquisas	III	04/07/2012	04/07/2026	SEI E-26/003.001860/2013
4385063-4	Vinícius José de Oliveira	Assistente de Estudos e Pesquisas	III	01/07/2010	01/07/2026	SEI E-26/003.000534/2013

Cargo: Analista Técnico de Estudos e Pesquisas

ID	NOME	CARGO	CLASSE	DATA DE EXERCÍ- CIO	DATA EFEITO RE- TROATIVO	PROCESSO
4273871-7	Ana Cristina Ribeiro Pessanha	Analista Técnico de Estudos e Pesquisas	IV	01/07/2010	01/07/2026	SEI E-26/003/000648/2013
4385200-9	Felipe dos Santos Sarrat	Analista Técnico de Estudos e Pesquisas	IV	01/07/2010	01/07/2026	SEI E-26/003/000554/2013
4432347-6	Maria Clara Coelho Câmara	Analista Técnico de Estudos e Pesquisas	IV	04/07/2012	04/07/2026	SEI E-26/003/001955/2013
3214804-6	Mirian da Rocha Dias	Analista Técnico de Estudos e Pesquisas	IV	01/07/2010	01/07/2026	SEI E-26/003/000650/2013
4385210-6	Paul Philipp Maria John Jürgens	Analista Técnico de Estudos e Pesquisas	IV	01/07/2010	01/07/2026	SEI E-26/003/000651/2013

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026

CAROLINE ALVES DA COSTA
Presidente da FAPERJ

Id: 2745761

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR
A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE
DE 01/07/2026

DESIGNA os servidores RODRIGO GUERRA DO NASCIMENTO, Id. 5155871-8, GUILHERME NICOLAU BORGES DE OLIVEIRA, Id. 5103279-1 e PAULO FERNANDES DOS SANTOS REIS, Id. 5125178-7 para comporem a Comissão de Planejamento; RODRIGO GUERRA DO NASCIMENTO, Id. 5155871-8, como gestor do contrato, e como gestor substituto GUILHERME NICOLAU BORGES DE OLIVEIRA, Id. 5103279-1; os servidores PAULO FERNANDES DOS SANTOS REIS, Id. 5125178-7, LEILA RAMIREZ SOARES DE ALENCAR, Id. 4379983-3 para comporem a Comissão de Fiscalização, e como fiscal substituto, RENAN NASCIMENTO GOMES, Id. 5155922-6, referente à contratação de empresa especializada para a locação de 07 (sete) veículos sedan, conforme os autos do processo nº SEI-260004/002209/2026.

Id: 2745700

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FAETEC Nº 1246
DE 30 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMEN-
TO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CON-

TRATOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24º, do Estatuto da Fun-
dação de Apoio à Escola Técnica, aprovado pelo Decreto nº 42.327
de 03 de março de 2010, no cumprimento das obrigações descritas
no Decreto n.º 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta
a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual,
e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-
260005/006890/2022.

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, geren-
ciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a ga-
rantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, an-
tecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à ges-
tão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sinteti-
zada e objetiva, orientações de caráter preventivo e,

- o disposto nos artigos 58, inciso III, 67, 73 e 74, todos da Lei nº
8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79; e Decreto nº
45.600/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a
Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato

celebrado no âmbito da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAE-
TEC conforme elencado abaixo:

N.º Processo: SEI-260005/006890/2022 - Contrato n.º: 011/2022
Empresa: RR REFEICOES E LANCHES.

I - objeto

O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto o IMÓVEL si-
tuado na Rua Jornalista Antônio de Freitas, nº 75 - Jardim América,
no Município de Rio de Janeiro-RJ (Lote XIII - ETE Juscelino Kubits-
chek), do qual o ESTADO é senhor e possuidor, conforme a certidão
do Registro Geral de Imóveis ou as respectivas plantas de localiza-
ção, que fazem parte do presente Termo.

II - gestor

MARCIA ANDRADE DOS SANTOS REZENDE ID: 4382919-8

III - fiscais

JOZIAS SILVEIRA FERREIRA ID: 2075147-8
ALEXANDER ALVES CALDAS ID: 4461886-7
FABIO ALVES DE LEMOS (SUPLENTE) ID: 4212534-0

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026

ALEXANDRE VALLE CARDOSO
Presidente da Fundação de Apoio à Escola Técnica

Id: 2745529

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO FUNCIO- NAL		Membros efetivos: SONIA ACIOLI DE OLIVEIRA- UERJ; ANNA TEREZA MIRANDA SOARES DE MOURA- UERJ; MÁRCIA ASSUNÇÃO FERREIRA- EEAN/UFRJ; KÊNIA LARA DA SILVA- EE/UFGM; FERNANDO ROCHA PORTO - EEAP/UNIRIO; Membros suplentes: HELENA MARIA SCHERLOWSKI LEAL DAVID- UERJ; ANA LUCIA ABRAHÃO- EEAAC/UFF.	
DESPACHOS DO REITOR EM EXERCÍCIO DE 25.06.2026		DESPACHOS DA DIRETORA DE 25.06.2026		ATO DO DIRETOR DE 26.06.2026	
PROCESSO Nº SEI-260006/019668/2026 - AUTORIZO a regulariza- ção do afastamento de CATHARINA ECCARD FINGOLO, matr. nº 40.836-9, Professor Associado, no período de 09/06/2026 a 12/06/2026, para participar do evento "IV Simpósio Regional Sudeste de Farmacognosia", em Juiz de Fora/MG.		PROCESSO Nº SEI-260006/024187/2026 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por LISSON BRUM DUTRA DA RO- CHA, matr. nº 42.694-0, no período de 17/08/2009 a 28/08/2015, to- talizando 2.202 dias de exercício, para fins de aposentadoria.		PORTARIA ENF SEI Nº 156/2026 - DESIGNA para compor a Comis- são Examinadora do processo de promoção para a categoria de Pro- fessor Titular do Profª LUCIA HELENA GARCIA PENNA, matr. nº 08.115-8, os Docentes abaixo relacionados, sob a presidência da pri- meira, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departam- ental desta Unidade Acadêmica e o que consta no Processo nº SEI- 260006/028179/2026:	
PROCESSO Nº SEI-260006/014393/2026 - AUTORIZO o afastamento de ANELICE ASTRID RIBETTO, matr. nº 35.149-4, Professor Titular, no período de 24/07/2026 a 01/08/2026, para "Acompañar discusiones sobre gestión y organización escolar de las instituciones que trabajan en la perspectiva inclusiva con el Equipo Pedagógico", em General Cabrera, Córdoba, Argentina.		PROCESSO Nº SEI-260006/023663/2026 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por DANIEL BRASIL FLORIANO, matr. nº 31.540-8, ao Ministério da Defesa, nos períodos de 23/01/1989 a 10/12/1989 e de 16/07/1990 a 15/08/1990, totalizando 221 dias de exercício, para fins de aposentadoria e triênio.		Membros efetivos: ADRIANA LENHO FIGUEIREDO PEREIRA - UERJ; MARIA ANTONIETA RUBIO TYRREL- EEAN/UFRJ; NÉBIA MARIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO - EEAP/UNIRIO; ANA BEATRIZ AZEVEDO QUEIROS - EEAN/UFRJ; ADRIANA LEMOS PEREIRA - EEAP/UNIRIO; Membros suplentes: JANE MÁRCIA PROGIANTI - UERJ; CARLA LUZIA ARAUJO - EEAN/UFRJ.	
PROCESSO Nº SEI-260006/015951/2026 - AUTORIZO a regulariza- ção do afastamento de FRANCISCO DE ASSIS DOURADO DA SIL- VA, matr. nº 35.488-6, Professor Titular, no período de 25/05/2026 a 03/06/2026, para participar dos eventos "VII Congresso Internacional de Riscos e Reuniões na University of Madrid", em Portugal e na Es- panha.		PROCESSO Nº SEI-260006/009274/2026 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por DIOGO GONÇALVES DE FREI- TAS COELHO, matr. nº 42.846-6, à Marinha do Brasil, no período de 25/06/2012 a 31/01/2013, totalizando 221 dias de exercício, para fins de aposentadoria e triênio, ao Ministério da Defesa, no período de 01/02/2013 a 31/01/2020, totalizando 2.556 dias para fins de aposen- tadoria e triênio e à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no pe- ríodo de 01/04/2020 a 12/11/2024, totalizando 1.687 dias para fins de aposentadoria e triênio.		Id: 2745756	
PROCESSO Nº SEI-260006/020473/2026 - AUTORIZO o afastamento de RAFAEL VAZ DA MOTTA BRANDÃO, matr. nº 43.556-0, Professor Adjunto, no período de 23/06/2026 a 27/06/2026, para participar do evento "VII Jornadas Internacionales IEALC de Estudios de America Latina y el Caribe", em Buenos Aires, Argentina.		PROCESSO Nº SEI-260006/003256/2026 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por DOMENIQUE DE FRANÇA VIEI- RA DA SILVA, matr. nº 43.316-9, ao INSS, no período de 01/09/2005 a 17/01/2012, totalizando 2.322 dias de exercício, para fins de aposen- tadoria, à Prefeitura de Guapimirim, nos períodos de 03/04/2013 a 08/02/2018 e 27/11/2018 a 13/05/2024 totalizando 3.768 dias de exer- cício, para fins de aposentadoria e triênio.		SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO	
PROCESSO Nº SEI-260006/021928/2026 - AUTORIZO a regulariza- ção de afastamento de BRUNO DE PINHO ALHO, matr. nº 38.446-1, Professor Associado, no período de 06/06/2026 a 12/06/2026, para participar do evento "IIR International Conference on Solid State Co- oling, Heating and Energy Harvesting (THERMAG XI)", em Ljubljana, Eslovênia.		PROCESSO Nº SEI-260006/025253/2026 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por RICARDO JOSÉ DE SOUZA, ma- tr. nº 43.069-4, à Prefeitura Municipal de São Gonçalo, no período de 26/05/2011 a 15/03/2015, totalizando 1.390 dias de exercício, somente para fins de aposentadoria, pela aplicação da Lei Complementar 194/2021.		ATO DO VICE-DIRETOR	
PROCESSO Nº SEI-260006/022069/2026 - AUTORIZO a regulariza- ção de afastamento de PEDRO HERMILIO VILLAS BÔAS CASTELO BRANCO, matr. nº 37.528-7, Professor Associado, no período de 27/05/2026 a 02/05/2026, para participar do evento " Desafios da De- mocracia no século XXI", na palestra "The Erosion of International or- der: Reflections on the US National Security Strategy and The Peace Council" em Lisboa e na conferência "A Secularização do Político em Carl Schmitt e atualidade de suas reflexões", em Coimbra, Portugal, com ênus Faperj.		PROCESSO Nº SEI-260006/023931/2026 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por ADRIANA DO VALLE GRACA, matr. nº 35.069-4, à PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEI- RO, no período de 26/03/1993 a 19/06/1994, totalizando 111 dias de exercício, para fins de aposentadoria e triênio.		PORTARIA UERJ/HUPE Nº 2701 DE 01 DE JULHO DE 2026	
PROCESSO Nº SEI-260006/012768/2026 - AUTORIZO a regulariza- ção do afastamento de ANA TERESA PUGAS CARVALHO, matr. nº 33.633-9, Professor Titular, no período de 01/05/2026 a 06/05/2026, para participar do evento "Digestive Disesase Week - DDW 2026", em Chicago, EUA.		PROCESSO Nº SEI-260006/023882/2026 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por ETYELLE PINHEIRO DE ARAU- JO, matr. nº 43.055-3, à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, no período de 20/06/2012 a 18/02/2025, totalizando 3.169 dias de exercício, para fins de aposentadoria, licença-prêmio e triênios não progressivos, conforme a Lei Complementar nº 194/2021.		DESIGNA COMO SINDICANTE ÚNICA PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDA- DES.	
PROCESSO Nº SEI-260006/022059/2026 - AUTORIZO a regulariza- ção do afastamento de FABIANO GUILHERME MENDES SANTOS, matr. nº 35.988-5, Professor Titular, no período de 25/05/2026 a 31/05/2026, para participar do evento "44º Congresso Internacional da Associação de Estudos Latino-Americanos (LASA)", em Paris, França, com ênus FAPERJ.		PROCESSO Nº SEI-260006/025261/2026 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por ANDRÉ PEREIRA DE ALMEIDA, matr.nº 41.934-1, ao Ministério da Defesa, no período de 18/01/1993 a 05/12/1993, totalizando 116 dias de exercício, para fins de aposenta- doria e triênio.		O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ER- NESTO DA UERJ, no uso de suas atribuições,	
PROCESSO Nº SEI-260007/005791/2026 - AUTORIZO a regulariza- ção de afastamento de ROBERTA ESTEVES VIEIRA DE CASTRO, matr. nº 35.881-2, Técnico Universitário Superior-Médico, no período de 13/06/2026 a 17/06/2026, para participar do evento "16º Annual Ame- rican Delirium Society Conference", em Denver, EUA.		Id: 2745755		CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI- 260006/024938/2026.	
PROCESSO Nº SEI-260006/024357/2026 - AUTORIZO o afastamento de BRUNO MIRANDA NEVES, matr. nº 35.660-0, T.U.S/Pedagogo, no período de 30/06/2026 a 04/07/2026, para participar dos eventos "VI Seminário da Rede Gaúcha de Estudos e Pesquisas sobre a EPT e Il Colóquio de Pesquisas em Educação Profissional e Tecnológica" e "ministrar aulas da Especialización en Educación Superior Tecnológica y Profesional - curso binacional da UFSM/UTEC/IFSUL", em Santa Maria/RS e Rivera, Uruguai.		Id: 2745817		RESOLVE:	
PROCESSO Nº SEI-260006/020982/2026 - AUTORIZO o afastamento de DANIEL GUSTAVO BARCI, matr. nº 32.653-8, Professor Titular, no período de 08/07/2026 a 20/07/2026, para "Visita de colaboração cien- tífica", na Universidade de Buenos Aires, Argentina, com ênus FA- PERJ.		Id: 2745756		Art. 1º - Designar a servidora Fernanda Corrêa de Sá Oliveira - ma- trícula 38.850-4, como sindicante única para apurar irregularidades descritas no processo nº SEI-260006/024938/2026 e na sindicância SEI-260007/007561/2026.	
PROCESSO Nº SEI-260006/020876/2026 - AUTORIZO a regulariza- ção do afastamento de JOYCE ALVES DA SILVA, matr. nº 40.804-7, T.U.II/Técnico de Laboratório, no período de 09/06/2026 a 12/06/2026, para participar do evento "II Simpósio Regional Sudeste de Farmacog- nosia", em Juiz de Fora-MG.		Id: 2745754		Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.	
PROCESSO Nº SEI-260006/019994/2026 - AUTORIZO o afastamento de KATIA NAZARETH MOURA DE ABREU, matr. nº 38.274-7, Pro- fessor Associado, no período de 09/08/2026 a 15/08/2026, para participar do evento "XXI Congresso Internacional da Associação de Lin- guística e Filologia da América Latina (ALFAL)", em Lima, Peru.		Id: 2745755		Rio de Janeiro, 01 de julho de 2026	
PROCESSO Nº SEI-260006/014305/2026 - AUTORIZO a regulariza- ção do afastamento de MARCO ANTONIO GAYA DE FIGUEIREDO, matr. nº 33.646-1, Professor Titular, no período de 17/05/2026 a 21/05/2026, para participar do evento "2º Annual Global Summit on re- newable and sustainable energy", em Paris, França.		Id: 2745756		JOSÉ LUIZ M. BANDEIRA DUARTE Vice-Diretor	
PROCESSO Nº SEI-260006/021927/2026 - AUTORIZO a regulariza- ção de afastamento de PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO ALHO, matr. nº 39.490-8, Professor Associado, no período de 06/06/2026 a 12/06/2026, para participar do evento "IIR International Conference on Solid State Cooling, Heating and Energy Harvesting (THERMAG XI)", em Ljubljana, Eslovênia.		Id: 2745755		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROCURADORIA GERAL DA UERJ	
PROCESSO Nº SEI-260006/017049/2026 - AUTORIZO a regulariza- ção do afastamento de ROBERTA ESTEVES VIEIRA DE CASTRO, matr. nº 43.191-6, Professor Adjunto, no período de 13/06/2026 a 17/06/2026, para participar do evento "16º Annual Conference of the American Delirium Society", em Denver, Colorado/EUA.		Id: 2745754		ATO DO PROCURADOR GERAL	
DESPACHOS DA REITORA DE 30.06.2026		Id: 2745753		PORTARIA PGUERJ Nº 042 DE 30 DE JUNHO DE 2026	
PROCESSO Nº SEI-260006/024693/2026 - AUTORIZO o afastamento para pleito eleitoral de MONIQUE GONÇALO ZUMA, matr. nº 43.710- 3, Técnico Universitário I/Assistente Administrativo, lotada no Hospital Universitário Pedro Ernesto, a contar de 04/07/2026, nos termos da Lei nº 9.504/97 c/c Lei Complementar nº 64/90, art. 74, IV c/c art. 79, XX do Decreto 2.479/79 e Resolução SEPLAG nº 1.436/2016.		Id: 2745752		EXTINGUE O NÚCLEO DE APOIO A MATÉ- RIAS EXTRAORDINÁRIAS (NAME) E DISPÕE SOBRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
PROCESSO Nº SEI-260006/022893/2026 - AUTORIZO o afastamento para pleito eleitoral de ELIAS MARCO KHALIL JABBOUR, matr. nº 38.199-6, Professor Associado, lotado no Departamento de Evolução Econômica., a contar de 04/07/2026, nos termos da Lei nº 9.504/97 c/c Lei Complementar nº 64/90, art. 74, IV c/c art. 79, XX do Decreto 2.479/79 e Resolução SEPLAG nº 1.436/2016.		Id: 2745752		O PROCURADOR-GERAL DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares defi- nidas no art. 10, incisos I, III e IV da Resolução nº 009/2020, do art. 6. X, do AEDA nº 011/REITORIA/2021 e, com base na Lei Estadual nº 9.080/2020, e Processo nº SEI-260006/028442/2026,	
PROCESSO Nº SEI-260006/026787/2026 - AUTORIZO o afastamento para pleito eleitoral de MARCELO VERLY DE LEMOS, matr. nº 30.767-8, Técnico Universitário II/Assistente Administrativo, lotado(a) no(a) Instituto Politécnico., a contar de 04/07/2026, nos termos da Lei nº 9.504/97 c/c Lei Complementar nº 64/90, art. 74, IV c/c art. 79, XX do Decreto 2.479/79 e Resolução SEPLAG nº 1.436/2016.		Id: 2745752		RESOLVE:	
PROCESSO Nº SEI-260006/015775/2024 - AUTORIZO a prorrogação da Licença sem Vencimentos para Trato de Interesses Particulares de BEATRIZ RODRIGUES LOPES VINCENT, matr. nº 36.364-8, Professor Associado, para o período de 01/06/2026 a 30/05/2028, nos termos do §2º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 5.146/1981 e do AEDA 036/REITORIA/98.		Id: 2745753		Art. 1º - Fica extinto o Núcleo de Apoio a Matérias Extraordinárias (NAME), integrante da estrutura do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria-Geral da UERJ.	
Id: 2745751		Id: 2745752		Art. 2º - As atribuições e competências do extinto NAME ficam re- distribuídas do seguinte modo, a contar de 24/06/2026:	
Id: 2745751		Id: 2745752		I - os mandados e ofícios judiciais com determinação sobre desconto de pensão alimentícia em folha de servidores da UERJ serão rece- bidos pela PGUERJ e encaminhados, via SEI, pela equipe do SERCJP, à Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP) para cum- primento. Após o cumprimento e a devolução dos autos pela SGP, o expediente será encaminhado à PGUERJ-02 para que as providências adotadas sejam comunicadas ao Poder Judiciário;	
Id: 2745751		Id: 2745752		I-A - documentos diversos que versem sobre desconto de pensão ali- mentícia em folha de servidores da UERJ deverão compor requeri- mento a ser apresentado pelo interessado à Superintendência de Gestão de Pessoas, que instruirá o processo administrativo cabível.	
Id: 2745751		Id: 2745752		II - à Procuradoria de Ações Coletivas, Probidade Administrativa e Controle Externo (PGUERJ-10) compete receber, analisar e atuar nos comunicados enviados pela autoridade policial judiciária e pelos ór- gãos de execução penal.	
Id: 2745751		Id: 2745752		III - à Procuradoria Cível e de Patrimônio (PGUERJ-04) compete emi- tir pareceres, responder consultas e atuar judicialmente nos casos que envolvam Direitos Autorais e Propriedade Intelectual.	
Id: 2745751		Id: 2745752		§ 1º - As demandas e os expedientes administrativos e judiciais sob responsabilidade do NAME recebidos até a data de publicação desta Portaria permanecerão sob os cuidados do Centro de Estudos Juríd- icos da Procuradoria-Geral da UERJ.	
Id: 2745751		Id: 2745752		§ 2º - As demandas e os expedientes administrativos e judiciais re- cebidos após a publicação desta Portaria serão distribuídos conforme as competências estabelecidas no caput deste artigo.	
Id: 2745751		Id: 2745752		Art. 3º - Fica autorizado ao Procurador-Coordenador do Centro de Es- tudos Jurídicos da Procuradoria-Geral da UERJ o exercício de coo- peração institucional com os Departamentos Acadêmicos, em especial com o Departamento de Inovação da UERJ (InovUERJ) e com a Fa- culdade de Direito da UERJ, nas matérias pertinentes às suas atri- buições.	
Id: 2745751		Id: 2745752		Art. 4º - Fica revogada expressamente a Portaria PGUERJ nº 019, de 19 de março de 2024.	
Id: 2745751		Id: 2745752		Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
Id: 2745751		Id: 2745752		Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026	
Id: 2745751		Id: 2745752		HENRIQUE COUTO DA NÓBREGA Procurador-Geral da UERJ	
Id: 2745751		Id: 2745752		Id: 2745753	

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

ATO DA REITORA
DE 01.07.2026

TORNA SEM EFEITO o Ato de 01.06.2026, publicado no D.O. de 02.06.2026, que nomeou **MARCOS CHRISTINO GAMA DE ALMEIDA**, para exercer o cargo Profissional de Nível Superior - Nutricionista, em virtude de aprovação de concurso público da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF. Processo nº SEI-260009/005264/2023.

Id: 2745743

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 18.06.2026

PROCESSO SEI-100005/004390/2026 - ROTACOOOP - Cooperativa de Transporte Rodoviário de Passageiros Turismo Cargas e Mudanças por Regime Fretamento, sob RJ - 721: Com base na manifestação da Diretoria Técnica Operacional (134102141/134220452), **DEFIRO**, determinando a baixa do veículo placa LMI6J23 e o cancelamento do registro do cooperado Wagner Cunha dos Santos, relativo à operação do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros sob o regime de Fretamento.

PROCESSO SEI-100005/004569/2026 - Cooperativa de Transportadores e Amigos do Colégio Militar, sob RJ - 714: Com base na análise promovida pela Diretoria Técnica Operacional (134103963), **DEFIRO**, determinando a baixa do veículo placa RKK-0D19 e o cancelamento do registro do cooperado Ana Glória Soares Bahiense, relativo à operação do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros sob o regime de Fretamento.

Id: 2745731

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS P Nº 632 DE 18 DE JUNHO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no inciso LXXIX do art. 5º da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 115, de 10 de fevereiro de 2022, que assegura, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais,

- a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Lei de Acesso à Informação - LAI,

- a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),

- o Decreto nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, que institui a Política de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro,

- a Instrução Normativa PRODERJ/PRE n.º 07, de 29 de maio de 2025, que regulamenta os procedimentos de Segurança da Informação em Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, a serem adotados pelos órgãos e entidades integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-100003/000872/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, em caráter permanente, o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da AGETRANS, com a finalidade de apoiar as atividades da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, devidamente nomeada conforme Portaria AGE-TRANS Nº 555 de 26 de fevereiro de 2025 (95695467).

Art. 2º - O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da AGETRANS será composto pelos seguintes membros:

Representante da Encarregada de Dados Pessoais: Candida Cristina Vaz da Silva Reis (ID 5149290-3) - Coordenadora do Comitê; Suplente: Fernanda Teodoro Leite Ribeiro (ID 4455809-0);

Representante da Procuradoria-Geral da Agência, para suporte legal e regulatório: Thailla Cunha e Silva (43464319); Suplente: Isabelle Calil Pessanha de Carvalho (ID 4746431-9);

Representante da Assessoria Técnica de Informática, para apoio sobre aspectos técnicos da segurança e proteção de dados: Francisco Matheus Martins Soares (5146452-7); Suplente: Gabriel Dainez Wolfman (ID 5158667-3);

Representante do Departamento de Recursos Humanos, para a gestão de dados pessoais dos servidores e demais colaboradores: Victória dos Santos Correa Barbosa (51512246); Suplente: Alexandra da Silva de Paula Sampaio (ID 51575833);

Representante da Ouvidoria, para apoio no atendimento às solicitações dos titulares de dados pessoais: Vinicius Torres Pires (5141663-8); Suplente: Nayara Miranda (ID 5037077-4);

Representante da Auditoria de Controle Interno, para avaliação contínua da conformidade e mitigação de riscos associados aos processos: Carlos Lopes da Silva (43791379); e Suplente: Bruno José de Souza Cunione (ID 5123281-2).

§ 1º - A participação no Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo, portanto, remunerada.

§ 2º - A ausência de algum dos membros não inviabiliza os trabalhos do Comitê.

§ 3º - A elaboração da pauta das reuniões e a organização dos trabalhos do Comitê caberá à Encarregada de Dados titular da AGE-TRANS, que terá por atribuição coordenar, convocar e organizar as reuniões do Comitê.

§ 4º - Outros representantes de outras áreas poderão ser convidados a participar das reuniões e a colaborar com os trabalhos do Comitê, conforme a necessidade.

Art. 3º - O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais dará suporte às atividades da Encarregada de Dados e terá as seguintes atribuições:

I - analisar e emitir pareceres sobre novos projetos, sistemas, processos e iniciativas da AGETRANS que envolvam o tratamento de dados pessoais, avaliando sua conformidade com a LGPD e demais normas;

II - avaliar e recomendar melhorias nos processos e procedimentos internos relacionados à proteção de dados pessoais, incluindo a gestão de incidentes de segurança, o acesso a dados e a retenção de informações;

III - aconselhar a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais e outras áreas da AGETRANS sobre questões complexas e dúvidas relacionadas à LGPD e à proteção de dados pessoais;

IV - manter-se atualizado sobre as mudanças na legislação e nas melhores práticas de proteção de dados pessoais, informando a Encarregada sobre as implicações e as ações necessárias;

V - aprovar as políticas internas de proteção de dados pessoais, incluindo a Política de Privacidade e os Termos de Uso de sistemas e serviços;

VI - decidir sobre a realização de Avaliações de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) e a adoção de medidas de segurança e privacidade adicionais em projetos e iniciativas da AGETRANS;

VII - autorizar o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, garantindo que haja base legal e medidas de segurança adequadas;

VIII - definir critérios para a classificação de dados pessoais e o estabelecimento de níveis de acesso e controle;

IX - auxiliar na implementação de medidas de segurança e privacidade;

X - coordenar a realização de treinamentos e campanhas de conscientização sobre proteção de dados pessoais para os servidores e demais colaboradores da AGETRANS;

XI - monitorar a conformidade da AGETRANS com a LGPD e demais normas, realizando auditorias internas e externas periodicamente;

XII - investigar incidentes de segurança e violações de dados pessoais, tomando as medidas necessárias para mitigar os riscos e auxiliar a Encarregada na comunicação aos titulares dos dados afetados;

XIII - elaborar relatórios periódicos sobre as atividades do Comitê e o estado de conformidade da AGETRANS com a LGPD;

XIV - representar a AGETRANS em fóruns e eventos sobre proteção de dados pessoais, interagindo com outras organizações e especialistas no tema;

XV - promover a cultura de proteção de dados pessoais na AGE-TRANS, incentivando a transparência, a responsabilidade e o respeito à privacidade dos cidadãos; e

XVI - outras atribuições que se façam necessárias e sejam afins às responsabilidades do Comitê.

Art. 4º - O Comitê reunir-se-á com a periodicidade mínima trimestral, de forma ordinária, para a definição de atividades, acompanhamento e evolução dos atos realizados, e extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante prévia convocação por qualquer dos membros, quando a situação assim o exigir.

Art. 5º - Alterações na composição ou no funcionamento do Comitê poderão ser realizadas por decisão da alta administração.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2026

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente da AGETRANS

Id: 2745513

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANS/CODIR Nº 88
DE 11 DE JUNHO DE 2026

CUMPRIMENTO DO ART. 6º DA DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1189/2021 - ALTERA ENTENDIMENTO ACERCA DA CONTABILIZAÇÃO DO PRAZO DA RESOLUÇÃO AGETRANS Nº 09/2011, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO AGETRANS Nº 21/2014.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo nº SEI-220008/000995/2021, considerando as manifestações dos Conselheiros presentes na 6º Reunião Interna Ordinária de 2026, por unanimidade,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Fixar a interpretação de que, até que haja a revogação efetiva da resolução AGETRANS Nº 09/2011, com redação dada pela Resolução nº 21/2014, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas constante da precitada resolução será entendido como de 02 (dois) dias úteis após o fato comunicável.

Art. 2º - Esta Deliberação Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2026

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

FERNANDO MORAES
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

Id: 2745689

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.866 DE 30 DE JUNHO DE 2026

CONVALIDA E RETIFICA A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA Nº IN105237

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 30/06/2026, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070005/000408/2023, pelo erro material associado ao prazo de validade da Autorização Ambiental - AA nº IN107079, da empresa COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, para operação de uma campânula móvel para processamento de bodies com o auxílio de lança de oxigênio, localizada na Rodovia BR 393 - Lucio Meira Km 5,001 s/n, Vila Santa Cecilia, Município de Volta Redonda,

o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/GERLINPT/4455/2025, da SERVIT/DIRLAM/INEA

DELIBERA:

Art. 1º - Convalidar a Autorização Ambiental - AA nº IN107079 da empresa COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, com retificação excepcional do prazo de vigência por 24 meses a contar da emissão, em razão do erro material, para operação de uma campânula móvel para processamento de bodies com o auxílio de lança de oxigênio, localizada na Rodovia BR 393 - Lucio Meira Km 5,001 s/n, Vila Santa Cecilia, Município de Volta Redonda.

Art. 2º -. Recomendar ao INEA e a COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN da eventual incorporação do objeto da Autorização Ambiental ao instrumento de controle principal da UPV.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2745786

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.867 DE 30 DE JUNHO DE 2026

RECONHECE A INEXIGIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE EIA/RIMA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 30/06/2026, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070002/001096/2024, referente ao requerimento de Licença Ambiental Integrada - LAI da empresa FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO RIO DE JANEIRO para implantação de dique e polders no âmbito do PAC Maravilha que compõe o Sistema de Proteção de Áreas Baixas do Jardim Maravilha, entre as coordenadas de referência 22 58 7 80 " 43 36 1 84 "O (e 22 58 29 07 " 43 36 27 54 "O, localizado na Avenida São José dos Campos nº 10, Guaratiba, Município do Rio,

- o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/SERVHIDPT/2783/2026, da SERVHID/DIRLAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer a inexigibilidade da apresentação do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA pela empresa FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO RIO DE JANEIRO para implantação de dique e polders no âmbito do PAC Maravilha que compõe o Sistema de Proteção de Áreas Baixas do Jardim Maravilha, entre as coordenadas de referência 22 58 7 80 " 43 36 1 84 "O (e 22 58 29 07 " 43 36 27 54 "O, localizado na Avenida São José dos Campos nº 10, Guaratiba, Município do Rio.

Art. 2º - Encaminhar ao INEA para dar continuidade no processo do licenciamento, solicitando, se for o caso, a apresentação de estudos ambientais específicos.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2745787

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE PÓS-LICENÇA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DESPACHO DO DIRETOR
DE 01/07/2026

PROCESSO Nº SEI-070002/009284/2024 - O DIRETOR DE PÓS-LICENÇA E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, **INDEFERE** a impugnação apresentada por SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CNP: 29.134.183/0001-10 em face ao Auto de Infração nºSUP-MAEAI/00160954, que aplicou a penalidade de multa simples no valor de R\$ 6.434,8 tendo em vista que a autuada não trouxe elementos de fato e de direito capazes de elidir o procedimento fiscalizador, conforme verificado pela Assessoria de Apoio Jurídico da Dirpos.

Id: 2745721

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUBSECRETARIA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEAPA/SSE Nº 01 DE 01 DE JULHO DE 2026

ALTERA A PORTARIA SEAPPA SEI N.º 39 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 025/2023.

O SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEAPA, no uso das atribuições legais, considerando o Artigo 117 da LEI 14133 de 01 de abril de 2021 e o que consta no processo n.º SEI-0020007/003970/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SEAPA n.º 025/2023, anteriormente designados na Portaria SEAPPA SEI N.º 39 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023, em seu artigo 2º, conforme descrição abaixo:

"Art. 2º - Designar como Gestor do Contrato, o servidor abaixo indicado, para, sem prejuízos de suas atribuições, cumprirm as determinações contidas no Decreto n.º 4817/2023, (Capítulo II - da Gestão das Contratações):
- Gestor do Contrato: Leandro Medeiros Figueiredo, ID 51162199;

Art. 2º - Os demais dispositivos da Portaria SEAPPA SEI N.º 39 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12/05/2026.

Niterói, 01 de Julho de 2026

DHIOGO HUMBERTO GUEDES DE LIMA
Subsecretário

Id: 2745806

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 01.07.2026

PROCESSO Nº SEI-020001/003403/2026 - AUTORIZO a inclusão do produto TOPGRAIN(CDSV/RJ nº 2454) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa SUMITOMO QUÍMICA S/A, CNPJ 07467822000126, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020001/003522/2026 - AUTORIZO a inclusão do produto CROSS OUT(CDSV/RJ nº 2453) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa AGRO-LEAD BRASIL ASSESSORIA EM PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., CNPJ 15434521000124, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020001/003229/2026 - AUTORIZO a inclusão do produto ARGEMOMAX(CDSV/RJ nº 2451) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa NATURACIDE DO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., CNPJ 36404472000157, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020001/003636/2026 - AUTORIZO a inclusão do produto MAXIMUS EVO NORTOX(CDSV/RJ nº 2457) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa NORTOX S/A, CNPJ 75263400000199, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020001/003651/2026 - AUTORIZO a inclusão do produto METOMIL 900 SP CHD'S(CDSV/RJ nº 2458) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa CHDS DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 18858234000130, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020001/003218/2026 - AUTORIZO a inclusão do produto LAREAMAX(CDSV/RJ nº 2450) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa NATURACIDE DO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., CNPJ 36404472000157, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020001/003670/2026 - AUTORIZO a inclusão do produto SINO-QUICK GLUFOSINATO(CDSV/RJ nº 2459) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa ZHONGXUN DO BRASIL LTDA, CNPJ 54796176000120, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020001/003670/2026 - AUTORIZO a inclusão do produto SINO-QUICK GLUFOSINATO(CDSV/RJ nº 2459) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa ZHONGXUN DO BRASIL LTDA, CNPJ 54796176000120, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020001/003585/2026 - AUTORIZO a inclusão do produto GLOVE NORTOX(CDSV/RJ nº 2452) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa NORTOX S/A, CNPJ 75263400000199, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020001/003631/2026 - AUTORIZO a inclusão do produto TRIVIAL(CDSV/RJ nº 2456) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa NORTOX S/A, CNPJ 75263400000199, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

Id: 2745616

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 520 DE 01 DE JULHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GERENTE E GESTOR DA PARCERIA FIRMADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC E O INSTITUTO CASARÃO, FRUTO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-180001/001161/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Cristina de Pádula Cattan, ID Funcional 5130196-2, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GERENTE DE CONVÊNIO da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC e designar a servidora Ana Maria Corbo Marinho Souza, ID Funcional nº 51761238, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GESTOR DE CONVÊNIO da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, fruto da Emenda Parlamentar Impositiva nº 993, destinada ao Instituto Casarão, conforme preceitos estabelecidos pelo art. 21, incisos e demais dispositivos de pertinência da citada função, disciplinados pelo Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações.

Art. 2º - Da presente Resolução deverá ser dado conhecimento imediato à Subsecretaria Adjunta de Projetos Especiais da Secretaria de Estado da Casa Civil e ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 01 de julho de 2026

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2745635

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1781 DE 01 DE JULHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO, DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 019/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE JAPERI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, às fls 04, o que consta do processo nº SEI-180002/001937/2026 e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, e da Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021 e no art.239 da Lei Estadual nº. 287 de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, DORGIVAL ALVES DE MOURA JUNIOR - ID:51646331, RAMON DE OLIVEIRA TORRES - ID:51650762, LIA CONTI DO AMARAL GIL - ID:51465310 E ANA LÚCIA GERMANO - ID: 20269382, como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 019/26, no processo SEI nº 180002/001937/2026, cujo o objeto é a mútua cooperação para a formalização de compromissos e parceria institucional entre as partes signatárias com o propósito de fomentar a cultura, sob a perspectiva da produção cultural, em ações e atividades a serem implementadas no Município de Japeri.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30/06/2026.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2026

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2745827

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 30/06/2026

PROCESSO Nº SEI-180002/001384/2026 - Substanciado na Ata de Reunião referente ao PED 05/26 - Proteção da Fachada Lateral da Sala Cecília Meireles (Aparalixo), **DECLARO FRACASSADO** o certame.

Id: 2745554

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 1109
DE 30 DE JUNHO DE 2026

DEFERE O AUXÍLIO-ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Estadual nº 8.227, de 10 de dezembro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844, de 18 de julho de 2001, e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-360264/000091/2023.

Art. 1º - Conceder o auxílio-adoção, à servidora estadual Amanda Monteiro Teixeira, ID Funcional nº 571016-2, em razão da adoção de (omitido), com fundamento no art. 3º, alínea "a" da Lei estadual nº 3499/2000.

Art. 2º - O termo inicial de produção de efeitos deste ato é 18 de maio de 2023.

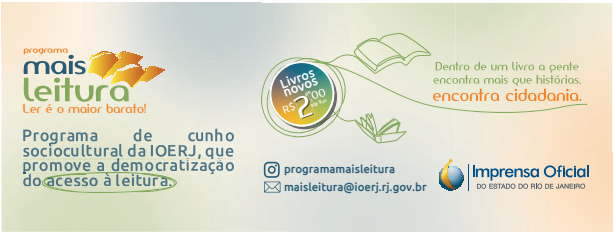
Art. 3º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1º é 15/12/2038, que poderá ser prorrogado até 15/12/2041, de forma condicionada à demonstração semestral de que o adotando está matriculada e frequentando curso de nível superior.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026

ANDERSON DE AZEVEDO COELHO Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2745556



Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL
RESOLUÇÃO CGE Nº 414 DE 30 JUNHO DE 2026
DISPÕE SOBRE A DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA DE ORDENADOR DE DESPESAS E DE PAGAMENTOS E DE OUTRAS COMPETÊNCIAS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos arts. 82, inciso VII e § 1º, e 289 da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, na legislação aplicável e no Processo nº SEI-320001/001771/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar a MARIA VICTORIA SILVEIRA DE ANDRADE CORDEIRO, Id. Funcional nº 5168454-3, Auditora do Estado, competência para, na qualidade de ordenadora de despesas e de pagamentos, praticar, no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE-RJ, observada a legislação vigente, os seguintes atos:

I - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamento e cheques nominativos, bem como movimentar contas e realizar transferências financeiras em nome da Controladoria Geral do Estado;

II - autorizar, conjunta ou isoladamente, a execução de ordens bancárias perante as instituições financeiras;

III - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

IV - autorizar a aquisição de passagens aéreas e outros meios de transporte necessários aos deslocamentos a serviço;

V - autorizar a concessão de diárias;

VI - reconhecer dívidas, observados os requisitos legais e regulamentares e a adequada instrução processual;

VII - responder pelas atribuições relativas à gestão da contabilidade e ao planejamento orçamentário e financeiro da Controladoria Geral do Estado e do Fundo de Aprimoramento do Controle Interno; e

VIII - responder pelas atribuições relativas à gestão administrativa, orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da Controladoria Geral do Estado e do Fundo de Aprimoramento do Controle Interno - FACI.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda, conforme dispõe o Parágrafo Único, do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 3º - A autoridade delegada encaminhará ao Subsecretário de Administração, a cada bimestre, relatório circunstanciado dos atos praticados com fundamento nesta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026

BRUNO CAMPOS PEREIRAControlador-Geral do Estado

Id: 2745723

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 415 DE 30 JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação aplicável e o disposto no Processo nº SEI-320001/001772/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar a IASKARA NILDES SILVEIRA PROFETA, Id. Funcional nº 565477-7, competência para praticar, no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE-RJ, observada a legislação vigente, os seguintes atos:

I - autorizar a concessão de auxílio-funeral e auxílio-natalidade, nos termos das rotinas e normas aplicáveis;

II - autorizar a concessão de abono de permanência, após o atendimento dos requisitos legais; e

III - publicar atos de averbação de tempo de serviço, de alteração de registros funcionais e outros relacionados à gestão dos recursos humanos da Controladoria Geral do Estado.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda, conforme dispõe o Parágrafo Único, do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 3º - A autoridade delegada encaminhará ao Subsecretário de Administração, a cada bimestre, relatório circunstanciado dos atos praticados com fundamento nesta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026

BRUNO CAMPOS PEREIRA
Controlador-Geral do Estado

Id: 2745725

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 416 DE 30 JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação aplicável e o disposto no Processo nº SEI-320001/001770/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar a THALES AYRES BARBEDO MARTINS, Id. Funcional nº 5162641-1, Auditor do Estado, competência para praticar, no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE-RJ, observada a legislação vigente, os seguintes atos:

I - autorizar a abertura de licitações, assinar os respectivos editais e suas alterações, adjudicar o objeto e homologar o resultado dos certames, bem como anulá-los ou revogá-los, quando for o caso;

II - autorizar as contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou de norma que vier a substituí-la;

III - celebrar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou de contratações diretas, bem como assinar termos aditivos, apostilamentos, portarias e demais atos relacionados à sua formalização, gestão, alteração, prorrogação ou extinção;

IV - autorizar os reajustes, repactuações e revisões destinados à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, observadas a legislação aplicável, a previsão contratual e as manifestações técnicas e jurídicas pertinentes;

V - aplicar, em primeira instância, as sanções administrativas previstas em lei, em regulamento ou nos instrumentos convocatórios e contratuais, em razão de ilícitos praticados no âmbito das licitações e contratações, de descumprimentos de obrigações contratuais ou de outras infrações do administrado perante a Administração, na forma de regulamentação própria;

VI - assinar convênios, acordos de cooperação técnica, termos de cooperação, termos de adesão, protocolos de intenções, ajustes, parcerias e instrumentos congêneres, bem como seus respectivos termos aditivos, apostilamentos e demais atos correlatos, observadas a legislação aplicável e as competências específicas dos órgãos e entidades envolvidos.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda, conforme dispõe o Parágrafo Único, do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 3º - A autoridade delegada encaminhará ao Subsecretário de Administração, a cada bimestre, relatório circunstanciado dos atos praticados com fundamento nesta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026

BRUNO CAMPOS PEREIRA
Controlador-Geral do Estado

Id: 2745726

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 30/06/2026

PROCESSO Nº SEI-320001/000427/2026 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar suposta prática de irregularidade funcional atribuída à GENI MARIA TEIXEIRA BRITES, Identidade Funcional nº 2872956-0, Auxiliar de Escritório - A, Matrícula nº 12049, Vínculo 1, vinculada à CODERTE, por se tratar de empregada pública, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), não submetida ao Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, instituído pelo Decreto-Lei nº 220/1975.

Id: 2745730

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO GSI Nº 244 DE 23 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA E SUBSTITUI SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS, ABAIXO LISTADOS, PARA FINS QUE MENCIONA, INDICA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

E CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplimento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/21 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79 e o Decreto nº 48.817/2023;

- o disposto nos arts. 58, inciso III, 67, 73 e 74 da Lei n.º 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei n.º 287/79 e o Decreto 45.600/2016; e

- o contido no processo administrativo nº SEI-390005/000206/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e substituir os servidores abaixo relacionados para compor as Comissões de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização dos Contratos e seus aditivos, bem como manter atualizada a lista os membros que compõem as Comissões, nos contratos celebrados entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO - GSI e as empresas abaixo mencionadas, ficando designados os seguintes servidores:

I - Processo administrativo n.º SEI-390005/000094/2022
Contratante: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Contratada: VIBRA ENERGIA S/A
Contrato: 005/2022
Objeto: Aquisição de querosene de aviação (QAV-1)
Gestora: Katia Regina da Conceição Brandão - ID 4270196-1
Gestor Suplente: Erika Delarmelina de Oliveira - ID 24499242.
Fiscal: Ana Flávia de Almeida Fernandes - ID 3220567-8
Fiscal: Omar Jesus de Castro - ID 2426726-0
Fiscal Suplente - Rômulo Sardinha Hermes - Id funcional 4256293-7 em substituição do servidor Anderson Barbosa Mascarenhas Sepulveda - Id Funcional 5139230-5 7.

II - Processo administrativo n.º SEI-390005/000140/2025
Contratante: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Contratada: AIRWAY COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Contrato: 001/2026
Objeto: Prestação de serviços de atualização de assinatura anual de banco de dados de navegação aérea
Gestora: Erika Delarmelina de Oliveira - ID 2449924-2
Gestora Suplente: Katia Regina da Conceição Brandão - ID 5098399-7
Fiscal: Fábio Soller Cruz de Souza - Id Funcional 4269879-0 em substituição do servidor Willian Miguel do Bomfim - Id Funcional 4248994-6
Fiscal Administrativo - Rodolfo do Carmo Mattos - ID 5139143-0
Fiscal Suplente: Márcio Silva Ribeiro - ID 2449694-4.

III - Processo administrativo n.º SEI-390005/000026/2023
Contratante: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Contratada: AEROPORTOS DO SUDESTE DO BRASIL S/A
Contrato: Nota de Empenho

Objeto: Prestação de serviços aeroportuários de pouso e permanência no Aeroporto de Macaé das aeronaves PR-ERJ, PR-RJJ e PR-GRJ, operadas pela Subsecretaria de Operações Aéreas do Gabinete de Segurança Institucional do Governo.

Gestor: Jhoni Mateus Torres da Silva - ID 5008160-8;
Gestora Suplente: Kátia Regina da Conceição Brandão - ID 5098399-7
Fiscal: Fábio Soller Cruz de Souza - Id Funcional 4269879-0 em substituição do servidor Willian Miguel do Bomfim - Id Funcional 4248994-6; e
Fiscal Suplente: Inspetor de Polícia - Ricardo Di Donato Gonçalves ID 5658675.

IV - Processo administrativo n.º SEI-390005/000218/2023
Contratante: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Contratada: SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA.
Contrato: 19/2023
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças para motores, módulos, acessórios e componentes das famílias ARRIEL E ARRIUS de fabricação SAFRAN HELICOPTER ENGINES.
Gestora: Erika Delarmelina de Oliveira, ID nº 2449924-2;
Gestor Suplente: Jhoni Mateus Torres da Silva, ID nº 5008160-8;
Fiscal Técnico: Djalma da Conceição Neto - ID 24528412;
Fiscal Setorial: Ana Flavia de Almeida Fernandes - ID 4270196-1;
Fiscal Suplente - Rodolfo do Carmo Mattos - Id Funcional 5139143-0 em substituição do servidor Anderson Barbosa Mascarenhas Sepulveda - Id Funcional 5139230-5.

Art. 2º - A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente, e apresentar relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual, conforme modelo previsto no Anexo desta Resolução.

Parágrafo Único - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as informações que constam do modelo previsto no Anexo desta Resolução.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato.

Parágrafo Único - O gestor e os fiscais da comissão deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente aquele oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na modalidade EAD - Ensino à Distância, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Gestão do Corpo Funcional.

Art. 4º A Comissão de gestão, fiscalização e acompanhamento instruirá processo de prestação de contas, conforme Instrução Normativa AGE n.º 54, de 15 de setembro de 2025, e remeterá para à Subsecretaria Executiva - SUBEXE.

Art. 5º Fica estabelecido que em hipótese de exoneração de um dos integrantes da Comissão de Fiscalização, deverá, de imediato, a Comissão, informar o desligamento do servidor e consequentemente indicar novo servidor para substituição, encaminhando a solicitação através do SEI para Subsecretaria Executiva - SUBEXE, a qual formalizará a substituição do integrante da Comissão.

Parágrafo Único - A partir da publicação desta Resolução, todas as alterações na composição das Comissões de Gestão e Fiscalização de Contratos, independentemente do instrumento que as tenha instituído, serão formalizadas exclusivamente por meio de Portaria.

Art. 6º - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 12/06/2026.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2026

ROBERTO LISANDRO LEÃO
Secretário de Estado Gabinete de Segurança Institucional

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório foi elaborado pela Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização designada através da Resolução nº {NÚMERO/ANO} de {XX de XXXXX de 20XX} para, no âmbito do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, firmado entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, doravante denominado CONTRATANTE e (informar o nome da Contratada), CNPJ nº [...], doravante denominada CONTRATADA, GERIR, ACOMPANHAR e FISCALIZAR a execução do objeto contratual, qual seja, {Informar o objeto conforme Contrato}, cujo período de vigência é de {DIA/MÊS/ANO até DIA/MÊS/ANO}.

2. DESENVOLVIMENTO (EXECUÇÃO DO CONTRATO)

O presente relatório se refere ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato durante o mês de {MÊS/ANO} e tem como objetivo ATESTAR a execução da respectiva etapa contratual e aprovar o encaminhamento do processo para o pagamento da Nota Fiscal nº [...], referente à competência {MÊS/ANO}, apresentada como anexo a este Relatório, fls. {link do documento no SEI}.

2.1. Registro de Ocorrências

Durante a execução do contrato, esta comissão, através de seu Gestor e Fiscais, identificou as seguintes ocorrências que julgamos pertinente apontar:

{A comissão deverá descrever as ocorrências pertinentes que afetem a execução do objeto do contrato}

2.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

Em prosseguimento, apresentamos a relação dos documentos previstos na cláusula XXX do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, atestados e conferidos com os originais pelos fiscais do contrato, que se encontram anexados ao presente relatório, conforme quadro abaixo:

Certidões Federais/Estaduais/Municipais e de Regularidade Trabalhista
Documentação Fls Validade Obs.

{Inserir as certidões exigidas nos termos contratuais}

2.3. Saldo Contratual

Para o necessário acompanhamento do saldo contratual e cumprimento das obrigações decorrentes da execução da etapa contratual a que se refere o presente relatório, apresentamos abaixo os valores executados até a data da emissão deste relatório, no quadro a seguir.

Saldo Inicial do Contrato Saldo Empenhado Saldo Liquidado Saldo Pago Saldo a Executar
R\$ R\$ R\$ R\$ R\$

3. CONCLUSÃO

Do acima exposto, ATESTAMOS a execução INTEGRAL e SATISFATÓRIA da etapa do contrato referente à prestação dos serviços [...], relativos à competência {Mês/Ano} e APROVAMOS o encaminhamento para autorização do pagamento da Nota Fiscal nº [...] a qual se refere o presente relatório.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL
NOME DO FISCAL DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL
NOME DO FISCAL DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL

De acordo.
NOME DO GESTOR DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL

Id: 2745802

Secretaria de Estado de Transformação Digital

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
DE 29/06/2026

PROCESSO Nº SEI-430001/006336/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior no valor total de R\$ 20.640,00 (vinte mil seiscentos e quarenta reais), competência de DEZEMBRO DE 2025, em favor da EVERY TI Tecnologia & Inovação Ltda, CNPJ nº 08.925.028/0001-41, referente aos serviços prestados do mês dezembro do ano de 2025.

Id: 2745511

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1699 DE 01 DE JULHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos nº 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP-RJ e a motivação do Diretor de Manutenção (134900125) constante do Processo nº SEI-170002/001733/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato nº 004/2026 (133947437), publicado no DOERJ de 12/06/2026 (134052584), referente a Contratação de Empresa Especializada, sob o Sistema de Registro de Preços - SRP, para locação de máquinas para ações de prevenção e desobstrução sob demanda - Lote 2.

GESTOR DO CONTRATO:

Marcos Henrique de Figueiredo, ID Funcional nº 5140459-1;

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Bruno Andrade Padilha Guimarães, ID Funcional nº 5109790-7;
Nicolas Rabelo Ávila, ID Funcional nº 5152928-9.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOERJ, com efeitos a contar de 12/06/2026, data da publicação do supramencionado contrato. Revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2026

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

PORTARIA EMOP Nº 1700 DE 01 DE JULHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos nº 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP-RJ e a motivação do Diretor de Obras (135325808) constante do Processo nº SEI-330003/000769/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato nº 0026/2026, publicado no DOERJ de 01/07/2026 (135431915), referente a construção da Casa da Mulher Brasileira no Município do Rio de Janeiro/RJ.

GESTOR DO CONTRATO:

GESTOR: Eduardo Vaz Serrinho, ID Funcional nº5116149-4;
SUPLENTE: Felipe de Lima Matos, ID Funcional nº 5138194-0

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

FISCAL: Romualdo Mello dos Santos, ID Funcional nº 514004-8;
SUPLENTE: Roberto Oliveira Sadock de Freitas, ID Funcional nº 2850526-3
FISCAL: Rafael Paiva de Souza, ID Funcional nº 5121541-1
SUPLENTE: Luiz Carlos da Silva Filho, ID Funcional nº 5014414-6

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOERJ, com efeitos a contar de 01/07/2026, data da publicação do supramencionado contrato. Revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2026

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2745583

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RETIFICAÇÃO D.O. DE 01.07.2026 PÁGINA 51 - 2ª COLUNA
DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DE 27/06/2026
Onde se lê: ... Processo nº SEI-150016/204167/2024
Leia-se: ... Processo nº SEI-330003/001028/2026
Id: 2745585
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ATO DO PRESIDENTE DE 23.06.2026
NOMEIA, com validade a contar de 22 de junho de 2026, RICARDO DUARTE FULCHE , para exercer o cargo em comissão de Adjunto I, símbolo DAI-5, na Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, em vaga anteriormente ocupada por Beatriz Laiun Pinto da Silva, ID. Funcional nº 5141958-0. Processo nº SEI-330002/019624/2026.
Id: 2744344

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 23/06/2026
PROCESSO Nº SEI-150001/000284/2026 - RATIFICO a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 75, da Lei Federal n.º 14.133/21, com vistas à contratar a METTA INDÚSTRIA EM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 50.466.541/0001-88, no valor total de R\$ 4.449.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil reais), pelo prazo de 6 (seis) meses a partir da assinatura e publicação no PNCP, para a prestação de serviços de desmantelamento e descomissionamento de oito quindastes metálicos inservíveis e a guarda temporária dos materiais metálicos gerados pela operação contratada, para atender as demandas do imóvel da SEENEMAR, localizado na rua Carlos Seidl, nº 714, no bairro do Caju, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20931-901 (região portuária do Caju).
Id: 2744254
SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO DA SUPERINTENDENTE
*PORTARIA SEENEMAR/SUPAF Nº 169 DE 30 DE JUNHO DE 2026
INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR - SEENEMAR, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, bem como no inciso V do Art. 1º da Resolução SEENEMAR nº 57 de 24 de março de 2026, e o Processo Administrativo nº SEI-480001/001174/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Carlos Bruno Cavalcanti Vinhais, ID Funcional nº 3009036-9, na qualidade de Integrante Demandante, Agatha Christian da Silva Costa, ID Funcional nº 5151169-0, na qualidade de Integrante Técnico e Karina Belfort de Almeida, ID Funcional nº 5117236-4, na qualidade de Integrante Administrativo, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 2º - Caberá a Equipe de Planejamento da Contratação praticar todos os atos que lhe sejam afetos conforme previsto no Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023; no Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

Art. 3º - Os papéis de integrante demandante e integrante técnico devem ser ocupados por servidores que detenham conhecimento sobre aspectos de uso e/ou técnico do objeto a ser contratado, nos termos do Decreto nº 48.650/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026

DEBORA DE SOUZA CRAVEIRO
Superintendente de Administração e Finanças

*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 01/07/2026.

Id: 2745625

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SEDCON Nº 103 DE 26 DE JUNHO DE 2026
DESIGNA OS AGENTES DO CICLO DE CONTRATAÇÃO PARA A CONDUÇÃO DO PROCESSO QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS E ASSISTENCIA 24 HORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEDCON.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 23 de outubro de 2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-240001/000404/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os agentes do Ciclo de Contratação para a contratação de seguro total de veículos e assistência 24 horas, com vigência de 01 (um) ano, para 3 (três) veículos oficiais que integram a frota da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor (SEDCON), de acordo com a Lei n. 14.133/2021, Decreto Estadual n. 48.650/2023; Decreto Estadual n. 48.816/2023 e Decreto Estadual n. 48.817/23, para atuarem nas seguintes funções:
EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Raphael Domingos Campos Teixeira, Id. Funcional nº 5152072-9 (integrante técnico);
Victor Marques da Silva Alves, Id. Funcional nº 4279717-9 (integrante administrativo);

Rodrigo Pereira da Silva, Id. Funcional nº 613976-0 (Pesquisa de Preços titular);
Rayanne da Gama Guimarães, Id. Funcional nº 5151457-5 (Pesquisa de Preços suplente);
EQUIPE DE CONTRATAÇÃO:

Ana Cristina Pinheiro Rosa, Id. Funcional nº 616557-5 (pregoeiro/agente da contratação titular);
EQUIPE DE APOIO:

Raphael Domingos Campos Teixeira, Id. Funcional nº 5152072-9.
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

Eduardo dos Santos Mesquita, Id. Funcional nº 5158306-2 (gestor do contrato);
Milton Alves Pereira Júnior - Id. Funcional nº 5154402-4 (fiscal do contrato titular);
Marcos Argolo Lima, Id. Funcional nº 5150955-5 (fiscal do contrato suplente).
Art. 2º - Caberá a Equipe de Planejamento da Contratação a condução da fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, conforme estabelece o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, devendo atuar de forma integrada, multidisciplinar e responsável na elaboração de todos os documentos técnicos que compõem a instrução da contratação, conforme Decreto Estadual n. 48.816/2023; Decreto Estadual n. 48.650/2023 e demais normas aplicáveis de acordo com o objeto pretendido;
Art. 3º - Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação ou Contratação Direta, dar impulso ao procedimento e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme art. 7º da Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis de acordo com o objeto pretendido;
Art. 4º - Caberá a Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no cumprimento de suas atribuições, conforme o disposto nos arts. 39 a 41 deste Decreto Estadual n. 48.650/2023;
Art. 5º - Caberá a Comissão de Fiscalização receber, examinar e verificar o cumprimento, pela contratada, das obrigações estabelecidas em contrato. Conforme previsto no Decreto Estadual n. 48.817/23;
Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

ROGÉRIO PIMENTA
Secretário de Estado de Defesa do Consumidor

Id: 2745509

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 01/07/2026

PROCESSO Nº SEI-240001/000387/2024 - Tendo em vista a conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria SEDCON/CORREG nº 06/2026 no processo nº SEI-240001/000387/2024, **HOMOLOGO** o Relatório Final da Comissão de Sindicância e a Manifestação do Corregedor Setorial no SEI-240001/000387/2024; **DETERMINO** o ARQUIVAMENTO do presente procedimento, conforme o Art. 302, inciso II, do Decreto nº 2.479/79, e o REGISTRO do arquivamento nos assentamentos funcionais da servidora e o subsequente arquivamento definitivo dos autos nesta Corregedoria Setorial.

Id: 2745749

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 01/07/2026

PROCESSO Nº SEI-240001/000273/2026 - Tendo em vista a conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria SEDCON/CORREG nº 07/2026 no processo nº SEI-240001/000273/2026, **HOMOLOGO** o Relatório Final da Comissão de Sindicância e a Manifestação do Corregedor Setorial no SEI-240001/000273/2026; **DETERMINA** o ARQUIVAMENTO do presente procedimento, conforme o Art. 302, inciso II, do Decreto nº 2.479/79 e o registro do arquivamento nos assentamentos funcionais do servidor e o subsequente arquivamento definitivo dos autos nesta Corregedoria Setorial.

Id: 2745750

Secretaria de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO SECRETARIO DE 30/06/2026

EXONERA, a pedido e com validade a contar de 25 de junho de 2026, **MARIANA CORDEIRO LORENA**, ID Funcional nº 5035094-3, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAI-6, na Assessoria Especial de Planejamento e Gestão da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Processo nº SEI-090001/001404/2026.

Id: 2745614

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO DE 23/06/2026

NOMEIA **GABRIEL DE OLIVEIRA ACCIOLY LINS**, com validade a contar de 22 de junho de 2026, no cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-8, da Diretoria Jurídica, do Instituto de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, anteriormente ocupado por Carlos Augusto Caneli Maciel, ID Funcional nº 4276503-0. Processo nº SEI-090002/000293/2026.

Id: 2744294

PROCESSO	CONVOCADO	Nº
SEI-150016/071648/2024	RAFAELLY CRISTINA DE VERAS GAMA , ID 5139880-0	3ª convocação
SEI-150071/000168/2023	RODRIGO VIEIRA DA ROCHA SANTOS, ID 50184687	3ª convocação
SEI-150016/110402/2025	GUILHERME TELLES RIBEIRO, ID 4318456-1	3ª convocação
SEI-150016/075980/2024	LUCIANA DA SILVA GOMES MATSUDA, ID 5148246-0	3ª convocação
SEI-150016/073902/2024	THIAGO MARLLON TAVARES MACILON, ID 5148112-0	3ª convocação
SEI-150016/029994/2025	NILTON TEIXEIRA DE SOUZA NETO , ID 5128880-0	2ª convocação
SEI-150016/060430/2024	EDILSON DIAS ALVES, ID 51235706	2ª convocação
SEI-150016/025068/2025	ANDERSON DA SILVA BERGAMASCHI , ID 5127470-1	2ª convocação
SEI-150016/041449/2025	LUAN ANTUNES MARINHO SARAIVA, ID 5150038-8	2ª convocação

Id: 2745804

Secretaria de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato SEGOV 004/2026.

PARTES: Secretaria de Estado de Governo e Avante Marketing e Logística LTDA.

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE 01.07.2026

EXONERA, com validade a contar de 24 de junho de 2026, **PATRICIA MONTEIRO PINTO**, Id. Funcional nº 44082398, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 6º, §6º, do Decreto nº 40.500, de 01/01/2007, alterado pelo Decreto nº 46.552, de 01/01/2019. Processo nº SEI-260001/000271/2026.

NOMEIA, com validade a contar de 30 de junho de 2026, **GABRIELA BUTTER DE CARVALHO MARTINS**, para exercer o cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 6º, §6º do Decreto nº 40.500, de 01/01/2007, alterado pelo Decreto nº 46.552, de 01/01/2019, anteriormente ocupado por Pollyana Torres Lessa dos Santos. Processo nº SEI-260001/000275/2026.

Id: 2745814

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.
OBJETO: Prorrogação excepcional do prazo de vigência e alteração quantitativa referente à supressão de 21 colaboradores do Contrato nº 03/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção predial (nas áreas de engenharia elétrica, eletrônica, hidráulica, mecânica e civil), preventiva e corretiva, em instalações e equipamentos em geral, com fornecimento de mão de obra qualificada, de ferramental específico, material, peças e componentes, em conformidade com o disposto no Memorial Descritivo.
VALOR: R\$ 3.421.041,84 (três milhões, quatrocentos e vinte e um mil e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 30/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026.
NOTA DE EMPENHO: 2026NE00934.
FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II e §4º; Art. 55, inciso III e Art. 65, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.
PROCESSO Nº SEI-210045/000039/2020.

Id: 2745760

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo Nº 04 AO CONTRATO Nº 14/2022.
FUNDAMENTO: Lei nº 13.303/2016 e demais legislações aplicáveis.
PARTES: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a empresa ZÊNITE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS).
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2022, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de software de gestão de orçamentos para a preparação de propostas comerciais e ordens de serviços para encaminhamento à produção dos materiais gráficos.
VALOR: R\$ 9.588,00 (nove mil quinhentos e oitenta e oito reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 2151.22.662.0065.2140.
NATUREZA DE DESPESA: 00100.3104.087.
FONTE DE RECURSO: 230.
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026.
PROCESSO Nº SEI-150015/001633/2022.

Id: 2745698

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CORREGEDORIA

EDITAL

O CORREGEDOR DO DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no caput do artigo 4º da Portaria PRES_DETTRAN/RJ nº 4.592, de 1º de abril de 2015, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil. **NOTIFICA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, os servidores listados abaixo, sobre sua condição de indiciado (a) nos respectivos processos, intimando-os (as) a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, à sede deste Órgão (sito a Avenida Presidente Vargas, nº 817, Centro, Rio de Janeiro - RJ), a fim de tomar ciência dos fatos apurados. Os autos dos mencionados processos podem ser consultados, em horário comercial, também na sede deste Órgão.

OBJETO: Prestação de serviço de locação de 16 veículos do tipo mini cargo para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Governo.

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR TOTAL: R\$ 2.035.929,60 (dois milhões, trinta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO: Oriundo da Ata de Registro de Preços 002/2024, conforme Processo Administrativo nº SEI-420001/004263/2026.

Id: 2745531

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2025.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, e a SERG BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2025, relativo à prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 26/06/2026, com fundamento no art. 107 da Lei 14.133/2021 e na Cláusula 2.1 do contrato, assim como a concessão de reajuste e repactuação contratuais.
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 26/06/2026.
VALOR: R\$ 2.003.019,84 (dois milhões, três mil e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)
NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.37.23 - Serviços de Vigilância e Policiamento
FONTE DE RECURSO: 1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016 - Manut Ativid. Operacionais / Administrativas
NOTA DE EMPENHO ORIGINAL: NE 2026NE00373
PROCESSO Nº SEI-040002/000074/2024

Id: 2745801

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO E PEN-
SÃOCOORDENADORIA DE ATENDIMENTO

EDITAL
O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA CONVOCA a beneficiária **SONIA MARIA INACIO DE OLIVEIRA**, portadora do ID 50935720, a entrar em contato com o Rioprevidência, por meio do e-mail ciencia@rioprevidencia.rj.gov.br para tratar de assunto de seu interesse, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital. Processo nº SEI-PD-04/153.14/2018.

Id: 2745708

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 08.04.2025
PÁGINA 29 - 3ª COLUNA

*EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI-350010/002285/2024
Contrato nº 73/2025

ONDE SE LÊ:
PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 460 (quatrocentos e sessenta) dias e inicia com a sua assinatura.
LEIA-SE:
PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 460 (quatrocentos e sessenta) dias e se inicia com a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
* Omitido no D.O. de 12/05/2026.

Id: 2745628

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO nº 242/2026
PARTES: SEPM e a empresa MEDRIO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ/MF sob o nº 53.317.162/0001-14
OBJETO: Aquisição de insumos vitais de grade geral
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas
VALOR TOTAL: R\$ 264,60 (duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026
GESTOR: - Bruno Pereira da Silva, ID 50964615
GESTOR SUBSTITUTO: - Felipe Santana Pompeu, ID 44062788
FISCAIS: CB Raquel da Silva Machado Azevedo, ID FUNC. 5134412-2/ CB Eliana C. Santos Silvestre ID FUNC. 5134222-7/ CB Jéssica Tenório da Silva ID FUNC. 5134096-8/ CB Patrícia de Souza Francisco dos Santos ID FUNC. 5134359-2. **FUNDAMENTO:** O constante no Processo Administrativo nº SEI-350010/042114/2025.

Id: 2745783

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 051/2026.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA (CNPJ nº 01.920.177/0001-79).
OBJETO: Onde se lê: Documento:2026NR00156,Unidades Orçamentárias:51650 - Fundo Especial da Polícia Militar, Programa de Trabalho: 06.122.0002.2297 - Fornecimento de Alimentação ao Policial Militar, ID Uso:0 - Não destinado à contrapartida, Identificador Exercício Fonte :1 - Recursos do Exercício Corrente, Fonte:501 - Outros Recursos não Vinculados, Fonte RJ:230 - Outros Recursos não Vinculados - Recursos Próprios, Tipo de Detalhamento de Fonte:1 - CADASTRO, Detalhamento de Fonte:000021 - RECEITA INTRA-ORCAMEN. GESTAO DE ALIMENTACAO. -(501.230),Natureza:339000 - A definir, Tipo de Área Geográfica:2 - ESTADO, Emenda Parlamentar: 000000000000,Unidade Gestora Responsável:266500- Fundo da Polícia Militar do ERJ,LME:03 - Manutenção, atividades e projetos finalísticos, Processo:SEI-350006/002364/2026,Valor Orçamentário: R\$ 15.993.585,52.Documento:2026NR00157,Unidades Orçamentárias:51010 - Secretaria de Estado de Polícia Militar, Programas de Trabalho:06.122.0002.2016 - Manut. Atividades operacionais/ Administrativas, ID Uso:0 - Não destinado à contrapartida, Identificador Exercício Fonte:1 - Recursos do Exercício Corrente, Fonte:501 - Outros Recursos não Vinculados, Fonte RJ:120 - Outros Recursos não Vinculados - Ressarcimento de Pessoal, Tipo de Detalhamento de Fonte: 1 - CADASTRO, Detalhamento de Fonte:261100 - FONTE DETALHADA-POLICIA MILITAR DO ERJ-PMERJ - (501.120),Natureza:339000 - A definir, Tipo de Área Geográfica:2 - ESTADO, Área Geografica:3300000 - ESTADO, Emenda Parlamentar:000000000000, Unidade Gestora Responsável:261100 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, LME:03 - Manutenção, atividades e projetos finalísticos, Processo:SEI-350006/002364/2026, Valor Orçamentário: R\$ 12.432.641,61. Documento:2026NR00158, Unidades Orçamentárias:51650 - Fundo Especial da Polícia Militar, Programas de Trabalho:06.122. 0002. 8055 - Apoio as Ações Administrativas e de Policiamento, ID Uso:0 - Não destinado à contrapartida, Identificador Exercício Fonte: 1 - Recursos do Exercício Corrente,

Fonte:501 - Outros Recursos não Vinculados, Fonte RJ:230 - Outros Recursos não Vinculados - Recursos Próprios, Tipo de Detalhamento de Fonte:1 - CADASTRO, Detalhamento de Fonte:000021 - RECEITA INTRA-ORCAMEN. GESTAO DE ALIMEN-TACAO. - (501.230), Natureza:339000 - A definir, Tipo de Área Geográfica:2 - ESTADO, Área Geografica:3300000 - ESTADO, Emenda Parlamentar: 000000000000, Unidade Gestora Responsável:266500 - FUNDO DA POLICIA MILITAR DO ERJ, LME:03 - Manutenção, atividades e projetos finalísticos, Processo:SEI-350006/002364/2026, Valor Orçamentário: R\$ 95.035,87. Documento: 2026NR00159, Unidades Orçamentárias:51650 - Fundo Especial da Polícia Militar, Programa de Trabalho:06.302. 0002. 2978 - Apoio à operacionalização da Saúde do Policial Militar, ID Uso:0 - Não destinado à contrapartida, Identificador Exercício Fonte: 2 - Recursos de Exercício Anteriores,Fonte:501 - Outros Recursos não Vinculados, Fonte RJ:230 - Outros Recursos não Vinculados - Recursos Próprios, Tipo de Detalhamento de Fonte:1- CADASTRO, Detalhamento de Fonte:000022 - - PATRONAL E CONT. FUNDO SAUDE POLICIAL MILI-TAR - (501.230), Natureza: 339000 - A definir, Tipo de Área Geográfica:2 - ESTADO, Área Geográfica:3300000 - ESTADO, Emenda Parla-mentar:000000000000,Unidade Gestora Responsável:266500 - FUN-DO DA POLICIA MILITAR DO ERJ,LME:03 - Manutenção, atividades e projetos finalísticos,Processo:SEI-350006/002364/2026,Valor Orça-mentário: R\$ 2.312.534,84.
Leia-se: Documento:2026NR00640, Unidades Orçamentárias:51010 - Secretaria de Estado de Polícia Militar, Programas de Trabalho:06.122. 0002. 2016 - Manut Atividades Operacionais / Administrativas, ID Uso:0 - Não destinado à contrapartida, Identificador Exercício Fonte:1 - Recursos do Exercício Corrente, Fonte:759 - Recursos Vinculados a Fundos, Fonte RJ:103 - Recursos Vinculados a Fundos - FISED Tipo de Detalhamento de Fonte:0 - Sem Detalhamento, Detalhamento de Fonte:000000 - Sem detalhamento - (759.103), Natureza:339000 - A definir, Tipo de Área Geográfica: 2 - ESTADO, Área Geografica:3300000 - ESTADO, Emenda Parlamentar:000000000000, Unidade Gestora Responsável: 000000 - UG não identificada, LME:03 - Manutenção, atividades e projetos finalísticos, Processo:SEI-350006/002364/2026, Valor Orçamentário: R\$ 3.000.000,00. Documento:2026NR00642, Unidades Orçamentárias:51010 - Secretaria de Estado de Polícia Militar, Programas de Trabalho:06.122. 0002. 2016 - Manut Atividades Operacionais / Administrativas, ID Uso:0 - Não destinado à contrapartida, Identificador Exercício Fonte: 1 - Recursos do Exercício Corrente,Fonte:500 - Recursos não Vinculados de Impostos, Fonte RJ:100 - Recursos não Vinculados de Impostos - Or-dinários Provenientes de l...Tipo de Detalhamento de Fonte: 0 - Sem Detalhamento, Detalhamento de Fonte:000000 - Sem detalhamento - (500.100), Natureza:339000 - A definir, Tipo de Área Geográfica:2 - ESTADO, Área Geografica:3300000 - ESTADO, Emenda Parlamentar:000000000000, Unidade Gestora Responsável:000000 - UG não identificada, LME:03 - Manutenção, atividades e projetos finalísticos, Processo: SEI-350006/002364/2026.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CFSd-2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo a demanda do Diretor de Recrutamento e Seleção de Pessoal, torna pública a convocação do candidato abaixo relacionado, para comparecimento nesta Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, 09h do primeiro dia útil após a publicação, com cópia de toda documentação pessoal na Seção Jurídica, para dar cumprimento à ordem judicial. Processo nº SEI-140001/037960/2026.

CPF	NOME	PROCESSO JUDICIAL Nº
163.816.247-60	THIAGO DOS SANTOS BRAGA COUTINHO	3002512-85.2026.8.19.0066

Id: 2745523

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CFSd-2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo a demanda do Diretor de Recrutamento e Seleção de Pessoal, torna pública a convocação do candidato abaixo relacionado, para comparecimento nesta Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, 09h do primeiro dia útil após a publicação, com cópia de toda documentação pessoal na Seção Jurídica, para dar cumprimento à ordem judicial. Processo nº SEI-140001/043512/2026.

CPF	NOME	PROCESSO JUDICIAL Nº
120.067.887-79	FABIANO BRAGA PEREIRA	3008891-46.2026.8.19.0000

Id: 2745514

POL/2022, relativo à aquisição de 300 submetralhadoras calibre 9x19mm.
PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigên-cia do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 18/07/2026, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.
PROCESSO Nº SEI-360068/000057/2022.

Id: 2745521

Secretaria de Estado de Polícia Penal

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL
FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Distrato ao Contrato Nº 003/2024.
PARTES: Fundação Santa Cabrini - FSC, inscrita no CNPJ sob o nº 29.962.016/0001-67 e Centro de Integração Empresa Escola do Es-tado do Rio de Janeiro - CIEE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 33.661.745/0001-50.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a resilição consen-sual do Contrato FSC Nº 003/2024, relativo a prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM EXECU-ÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS A TITULOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO, com fundamento no inciso II do artigo 138 da lei nº 14.133/2021, mediante interesse mútuo das partes.
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026.
FUNDAMENTO: No inciso II do Art. 138 da lei nº 14133/2021.
PROCESSO Nº SEI-210002/000674/2024.

Id: 2745627

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICA-MENTOS QUIMIOTERÁPICOS - ETAPA 3.

DATA DE ABERTURA: 23/07/2026, às 09h30min
DATA ETAPA DE LANCES: 23/07/2026, às 10h
VALOR ESTIMADO: R\$ 10.009.799,08 (dez milhões, nove mil, sete-centos e noventa e nove reais e oito centavos)
PROCESSO Nº SEI-270006/021248/2024

O Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br ou www.cbmerj.rj.gov.br/licitações, podendo ser retirado, de forma impressa, na Coordenação de Licitações e Contratos/DGAF/SEDEC, sito à Praça da República, 45 - Centro - RJ, de 2ª a 5ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelos Tels. (21) 2333-3085 ou pelo e-mail: licita.se-dec@gmail.com.

Id: 2745593

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte li-citação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/26.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamento (LEBRI-QUIZUMABE 125 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREEN-CHIDA 2 ML + CANETA), para atender à Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/07/2026, às 10:00 horas
ETAPA DE LANCES: 21/07/2026, às 10:00 horas
PROCESSO Nº SEI-080001/026825/2025

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e www.gov.br/pncp/pt-br. Podendo também ser retirado de forma impres-sa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20261-901, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licita-cao@saude.rj.gov.br.

Id: 2745794

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte li-citação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/26.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamento (INSU-LINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 10 ML), para atender à Assessoria de Atendimento às Demandas Ju-diciais, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/07/2026, às 11:00 horas
ETAPA DE LANCES: 21/07/2026, às 11:00 horas
PROCESSO Nº SEI-080001/009171/2025

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e www.gov.br/pncp/pt-br. Podendo também ser retirado de forma impres-sa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20261-901, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licita-cao@saude.rj.gov.br.

Id: 2745795

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte li-citação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/26.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos (RA-MIPRIL 5 MG COMPRIMIDO, RAMIPRIL 10 MG COMPRIMIDO E VE-RAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO REVESTIDO), para atender à Asses-soria de Atendimento às Demandas Judiciais, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/07/2026, às 10:00 horas
ETAPA DE LANCES: 21/07/2026, às 10:00 horas
PROCESSO Nº SEI-080001/035378/2025

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e www.gov.br/pncp/pt-br. Podendo também ser retirado de forma impres-sa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20261-901, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licita-cao@saude.rj.gov.br.

Id: 2745796

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte li-citação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/26.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos (COL-CHICINA 0,5 MG - COMPRIMIDO, SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE - AEROSSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES e SULFATO FERROSO (EQUIVALENTE A 40 MG DE FE ELEMENTAR) COMPRI-MIDO REVESTIDO), para atender à Coordenação de Medicamentos, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/07/2026, às 11:00 horas
ETAPA DE LANCES: 21/07/2026, às 11:00 horas
PROCESSO Nº SEI-080001/040979/2025

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e www.gov.br/pncp/pt-br. Podendo também ser retirado de forma impres-sa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20261-901, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licita-cao@saude.rj.gov.br.

Id: 2745797

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte li-citação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/26.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos (PRO-PIONATO DE FLUTICASONA 125 MCG + XINAFOATO DE SALME-TEROL 25 MCG, PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG + XI-

NAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG, PROPIONATO DE FLUTICA-SONA 500 MCG + XINAFOATO DE SALMETEROL 50 MCG e PRO-PIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + XINAFOATO DE SALMETE-ROL 25 MCG), para atender à Assessoria de Atendimento às Deman-das Judiciais, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/07/2026, às 09:00 horas
ETAPA DE LANCES: 21/07/2026, às 09:00 horas
PROCESSO Nº SEI-080001/034321/2025

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e www.gov.br/pncp/pt-br. Podendo também ser retirado de forma impres-sa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20261-901, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licita-cao@saude.rj.gov.br.

Id: 2745798

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte li-citação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/26.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais (CURATIVO HIDROCOLÓIDE E CURATIVO PROTETOR CUTÂNEO SPRAY), para atender à Coordenação de Material, na forma estabelecida neste Edi-tal e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/07/2026, às 10:00 horas
ETAPA DE LANCES: 21/07/2026, às 10:00 horas
PROCESSO Nº SEI-080001/006584/2024

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e www.gov.br/pncp/pt-br. Podendo também ser retirado de forma impres-sa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20261-901, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licita-cao@saude.rj.gov.br.

Id: 2745799

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO VITAL BRAZIL
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO do INSTITUTO VITAL BRAZIL, torna públi-co, nos termos Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Ins-tituto Vital Brazil (RILC), pela Lei Complementar nº 123 de 14 de de-zembro de 2006 e pelos demais normativos estaduais aplicáveis, to-dos disponíveis no endereço eletrônico redelog.legis-lacao.org.br, que fará realizar na Rua Maestro José Botelho, 64, Vital Brazil - Niterói - RJ, a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme abaixo discriminada:

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2026.
DIA: 14/07/2026
HORÁRIO: 10h.
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Aquisição de ração para equinos e alfafa peletizada para a Fazenda Vital Brazil.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080004/002756/2025

Os interessados poderão adquirir o Edital nos endereços eletrônicos www.compras.rj.gov.br e rj.gov.br/vitalbrazil, opção: “Licitações”.

Id: 2745331

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1042/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa HOSPI-SERVICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS LT-DA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de ser-viços de locação de mobiliário e equipamentos hospitalares, para o Hospital Estadual Roberto Chabo - HERC, no período de 01/02/2026 a 28/02/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresen-tação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1417 (SEI-130311922). **VALOR TOTAL:** R\$ 96.062,06 (noventa e seis mil, sessenta e dois reais e seis centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/007152/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2026

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1585/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICOS CLÍNICOS DE VOLTA REDONDA LTDA. **OBJE-TO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços labo-ratoriais, para o Hospital Estadual Roberto Chabo - HERC, no período de 01/02/2026 a 28/02/2026, conforme solicitado e comprovado atra-vés da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 2100 (SEI-134356751). **VALOR TOTAL:** R\$ 114.845,76 (cento e quatorze mil, oi-tocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos). **FUN-DAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/007205/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1663/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa SEORJ - SERVIÇO ESPECIALIZADO ORTOPÉDICO RIO DE JANEIRO LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para o Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Ve-reador Melchiales Calazans - HTO Baixada, no período de 01/05/2026 a 31/05/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 2207 (SEI-135177487). **VALOR TOTAL:** R\$ 504.182,64 (quinhentos e quatro mil, cento e oi-tenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Deci-dido no processo administrativo SEI-080002/015155/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1677/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa DIMPI GESTÃO EM SAÚDE LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para UPA 24h Tijuca, no período de 01/05/2026 a 31/05/2026, conforme solicitado e comprovado atra-vés da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 2212 (SEI-135186775). **VALOR TOTAL:** R\$ 532.433,76 (quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/015239/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2026.

Id: 2745825

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo à ARP nº 099/2025-A. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 099/2025-A que visa a Aquisição de Insumos Vitais de Grade Geral (SONDA AS-PIRACAO TRAQUEAL CALIBRE: 4 e Sonda NASOENTERICA CA-LIBRE: 8 - itens 1 e 6), visando suprir a demanda das unidades sob gestão da Fundação Saúde - FSERJ.

VIGÊNCIA: até 30/06/2027.
VALOR TOTAL: R\$ 46.110,80 (quarenta e seis mil cento e dez reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.
FUNDAMENTO: art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e na CLÁUSULA OI-TAVA da ARP. Parecer nº 2101/2026 FS/DIRJUR/GERCPA (134371538) e Autorização do Ordenador de Despesa (135222886).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080002/011474/2024.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo à ARP nº 099/2025-B. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 099/2025-B que visa a Aquisição de Insumos Vitais de Grade Geral (SONDA FO-LEY calibre 10, CALIBRE: 16, CALIBRE: 22, Sonda NASOGASTRI-CA POLIVINIL CALIBRE: 14 - itens 2, 3, 4 e 8), visando suprir a de-manda das unidades sob gestão da Fundação Saúde - FSERJ. **VIGÊNCIA:** até 30/06/2027.
VALOR TOTAL: R\$ 28.375,28 (vinte e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.
FUNDAMENTO: art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e na CLÁUSULA OI-TAVA da ARP. Parecer nº 2101/2026 FS/DIRJUR/GERCPA (134371538) e Autorização do Ordenador de Despesa (135222886).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080002/011474/2024.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo à ARP nº 099/2025-C. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 099/2025-C que visa a Aquisição de Insumos Vitais de Grade Geral (SONDA NA-SOENTERICA CALIBRE 6, CALIBRE: 8, CALIBRE: 16, CALIBRE: 18 - itens 5, 7, 9 e 10), visando suprir a demanda das unidades sob ges-tão da Fundação Saúde - FSERJ. **VIGÊNCIA:** até 30/06/2027.
VALOR TOTAL: R\$ 28.408,93 (vinte e oito mil quatrocentos e oito reais e noventa e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.
FUNDAMENTO: art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e na CLÁUSULA OI-TAVA da ARP. Parecer nº 2101/2026 FS/DIRJUR/GERCPA (134371538) e Autorização do Ordenador de Despesa (135222886).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080002/011474/2024.

Id: 2745596

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a RIO MED EQUI-PAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do pre-sente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 123/2024, relativo a prestação de serviços de engenharia clínica na Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA SÃO PEDRO DA ALDEIA. **VIGÊNCIA:** 01/07/2026 a 30/06/2027. **VALOR TOTAL:** R\$ 708.058,44 (setecentos e oito mil e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Parecer nº 1932/2026/FS/DIRJUR/GERCPA/GBM id. 133196289 e Autorização do Ordenador de Despesa id. 135358966. **DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026. **PROCESSO Nº SEI-080007/004840/2023.**

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a GLOBAL MED SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 124/2024, relativo a prestação de serviços de engenharia clínica na Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA CAMPO DOS GOYTACAZES. **VIGÊNCIA:** 01/07/2026 a 30/06/2027. **VALOR TOTAL:** R\$ 669.499,92 (seiscentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **FUNDAMENTO:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Parecer nº 1932/2026/FS/DIRJUR/GERCPA/GBM id. 133196289 e Autorização do Ordenador de Despesa id. 135358966. **DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026. **PROCESSO Nº SEI-080007/004840/2023.**

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a CÉLERE SOLU-ÇÕES LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 125/2024, relativo a prestação de serviços de engenharia clínica nas Unidades de Pronto Atendimento 24h - UPA VALENÇA (lote 3), CAMPO GRANDE I, CAM-PPO GRANDE II, SANTA CRUZ, COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE BANGU, PENHA, BANGU (lote 5). **VIGÊNCIA:** 01/07/2026 a 30/06/2027. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.099.976,69 (quatro milhões noventa e nove mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e nove cen-tavos). **FUNDAMENTO:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Parecer nº 1932/2026/FS/DIRJUR/GERCPA/GBM id. 133196289 e Autorização do Ordenador de Despesa id. 135358966. **DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026. **PROCESSO Nº SEI-080007/004840/2023.**

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a NEUROPHOTO EQUIPAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente ins-trumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 126/2024, relativo a prestação de serviços de engenharia clínica nas Unidades de Pronto Atendimento 24h - UPA MESQUITA, QUEIMADOS, NOVA IGUAÇU I, NOVA IGUAÇU II, NITERÓI (FONSECA), MARE, ITABO-RAÍ, BOTAFOGO, COPACABANA, ILHA DO GOVERNADOR, TIJUCA, ENGENHO NOVO, JACAREPAGUÁ, MARECHAL HERMES, IRAJÁ, RICARDO DE ALBUQUERQUE, REALENGO e nos Postos de Assis-tência Médica de Coelho Neto e Cavalcante. **VIGÊNCIA:** 01/07/2026 a 30/06/2027. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.753.116,60 (dez milhões setecen-tos e cinquenta e três mil cento e dezesseis reais e sessenta cen-tavos). **FUNDAMENTO:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Parecer nº 1932/2026/FS/DIRJUR/GERCPA/GBM id. 133196289 e Autorização do Ordenador de Despesa id. 135358966. **DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026. **PROCESSO Nº SEI-080007/004840/2023.**

Id: 2745811

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público a quem interessar que o Pregão Eletrônico PE 14/26, referente ao Processo: SEI-080002/010405/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OPME - NEUROCIRURGIA - GRUPO 4 - DERIVAÇÃO VENTRICU-LAR PERITONEAL/ EXTERNA/ LOMBAR COM FORNECIMENTO EM COMODATO, restou FRACASSADO.

Id: 2745518

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR,
CERTIFICAÇÃO E ACERVO

EDITAIS

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, bem como do art. 5º da Resolução SEEDUC nº 6.064 de 23 de mar-ço de 2022, e tendo em vista a comprovação da regularidade dos cursos de: 1º Grau, 2º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, concluídos em Instituições de Ensino Extintas, infra-mencionadas, torna público os nomes dos alunos concluintes. Proce-sso nº SEI-030029/000787/2022.

1-E.E.E.S. PORTUGAL - Rio de janeiro
ENSINO FUNDAMENTAL
Processo nº SEI-030001/057711/2026
Carla Góes de Araújo - 1992

2 - COLEGIO ESTADUAL ALBERTO PASQUALINI - Rio de janeiro
ENSINO MÉDIO
Processo nº SEI-030001/114232/2025
Varleria Cristina de Brito - 1995

3 - COLÉGIO ESTADUAL REPUBLICA ARGENTINA - Rio de Janeiro
ENSINO FUNDAMENTAL
Processo nº SEI-030001/005499/2026
Claudia da Silva - 1999
ENSINO MÉDIO
Processo nº SEI-030001/005499/2026
Claudia da Silva - 2002

4 - SISTEMA DE ENSINO RAION - Rio de Janeiro
2º GRAU
Processo nº SEI-030001/093076/2025
Karin Sant’anna de Moura Coutinho - 1981

5 - UNIVERTA SISTEMAS AVANÇADOS DE EDUCAÇÃO - Rio de Janeiro
2º GRAU - FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE 1ª A 4ª SÉRIE DO 1º GRAU
Processo nº SEI-030001/003221/2025
Edimara Marins da Silva - 2009

6 -COLÉGIO ESTADUAL RAINHA VITÓRIA - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO
Processo nº SEI-030001/002118/2026
Daniel dos Santos Farias - 200

7 - COLÉGIOCASTRO E SILVA - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Processo nº SEI-030001/047365/2026
Débora Gomes Bittencourt da Costa - 2010

8 - EDUCANDÁRIO MARIA TENÓRIO - Duque de Caxias
ENSINO MÉDIO - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Processo nº SEI-030001/044812 /2026
Regiane Silva de Lima - 1999

9 - COLÉGIO ALFA - Duque de Caxias
ENSINO MÉDIO
Processo nº SEI-030001/070791/2026
Thiago Romão da Silva Bizzera- 2022

10 - Liceu São Tomás de Aquino - Duque de Caxias
ENSINO MÉDIO
Processo nº SEI-030001/060722/2026
Leandra Costa Silva - 2004

11 - COLÉGIO CASIMIRO DE ABREU - Duque de Caxias
ENSINO MÉDIO - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA
Processo nº SEI-030001/103500/2025
Gabriella Buarque de Moraes Elias - 2019

12 - EDUCANDÁRIO MARIA TENÓRIO - Duque de Caxias
ENSINO MÉDIO - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Processo nº SEI-030001/066614/2026
Erika Xavier de Oliveira - 2001

13 - COLÉGIO DE APLICAÇÃO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY (Unidade Santa Cruz da Serra) - Duque de Caxias
ENSINO MÉDIO
Processo nº SEI-030001/062373/2026
Lilian Martins Lacerda - 2007

14 - COLÉGIO ATG - Duque de Caxias
ENSINO MÉDIO - TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS
Processo nº SEI-030001/009844/2026
Ana Paula Gomes de Carvalho - 1997

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, bem como do art. 5º da Resolução SEEDUC nº 6.064 de 23 de março de 2022, e tendo em vista a regularidade dos estudos realizados nas Instituições de Ensino Extintas, inframencionadas, torna público os nomes dos alunos e a última etapa cursada. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

1 - COLÉGIO ALFA - Duque de Caxias
1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO
Processo nº SEI-030001/069849/2026
Vanessa Pereira Saraiva - 1998

2 - CENTRO EDUCACIONAL JOÃO COMBAT - Duque de Caxias
5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Processo nº SEI-030001/062311/2026
Sarah Cristina Mendes Capitão - 2021
5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Processo nº SEI-030001/069783/2026
Arthur Ferreira de Almeida da Silva - 2022

3 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - Duque de Caxias
7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Processo nº SEI-030001/066224/2026
Bernardo Nunes da Costa - 2024

4 - EXTERNATO JOÃO XXIII - Campos dos Goytacazes
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL
Processo nº SEI-030001/066224/2026
Lara Valentina Malafaia Brandão Alves - 2020

5 - ESCOLA PEQUENOS PENSADORES - Macaé
1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL
Processo nº SEI-030001/059504/2026
Maria Eduarda Ribeiro da Conceição Vieira da Silva - 2018

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000 e nº 2355, de 18.01.2001, torna pública a relação nominal de candidatos que foram aprovados nos Exames Supletivos em nível de Ensino Médio. Processo nº SEI-030029/000787/2022.
2º SEMESTRE - ANO: 2005
01 - Eduardo Alex Rodrigues Campos

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do art. 52, inciso III da Lei Estadual nº 5.427/2009, combinado com o art. 8º da Deliberação CEE nº 366/2017, e o voto do relator no Parecer CEE (N) nº 84/2018, **DEFERE** a convalidação dos estudos do Curso ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, A DISTÂNCIA de MARCOS JOSE LAURINDO, ano 2004- Processo nº SEI-030001/082568/2025.

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, bem como do art. 5º da Resolução SEEDUC nº 6064 de 22 de março de 2022, **TORNA SEM EFEITO POR DUPLICIDADE** o Edital referente a publicação de 01/07/2026, página 56, 3ª coluna, MARIANA SOARES COSTA, no COLÉGIO INTEGRADO JOÃO XXIII - Campos dos Goytacazes, no ano letivo de 2021- Processo nº SEI-030001/067164/2026.

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, bem como do art. 5º da Resolução SEEDUC nº 6064 de 22 de março de 2022, **TORNA SEM EFEITO POR DUPLICIDADE** o Edital referente a publicação de 01/07/2026, página 56, 3ª coluna, GUILHERME GONÇALVES VIEIRA, no ESCOLA TÉCNICA JOSÉ RODRIGUES - Rio das Ostras, no ano letivo de 2016- Processo nº SEI-030001/055976/2025.

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, bem como do art. 5º da Resolução SEEDUC nº 6064 de 22 de março de 2022, **TORNA SEM EFEITO POR DUPLICIDADE** o Edital referente

a publicação de 01/07/2026, página 56, 3ª coluna, JOÃO EDUARDO DE SOUZA COURI VALLE, no ESCOLA TÉCNICA JOSÉ RODRIGUES - Rio das Ostras, no ano letivo de 2016- Processo nº SEI-030001/006215/2026.

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 10/06/2026
PÁGINA 37 - 1ª COLUNA

EDITAL

14 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA- Duque de Caxias
9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Processo nº SEI-030001/118579/2025

Onde se lê: Gabriella Pimentel Ferreira - 2022

Leia-se: Gabriella Pimentel Ferreira Ribeiro - 2022

28- COLÉGIO EDUCACIONAL JOÃO COMBAT - Duque de Caxias

Onde se lê: ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Processo nº SEI-030001/056209/2026
Maria Luisa de Oliveira Vicente - 2021

Leia-se: ENSINO MÉDIO
Processo nº SEI-030001/056209/2026
Maria Luisa de Oliveira Vicente - 2021

D.O. DE 26/01/2026
PÁGINA 33 - 1ª COLUNA

EDITAL

13- COLÉGIO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ - Duque de Caxias
2º GRAU - FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO DE 1º GRAU DE 1ª A 4ª SÉRIE
Processo nº SEI-030001/002058/2026

Onde se lê: Lilian Figueiredo Guimarães - 1986

Leia-se: Liliam Figueiredo Guimarães - 1986

16 - COLÉGIO FUTURO VIP CAXIAS - Duque de Caxias

Onde se lê: ENSINO MÉDIO
Processo nº SEI-030001/001904/2026
Myrella Alves Jerônimo - 2022

Leia-se: 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Processo nº SEI-030001/001904/2026
Myrella Alves Jerônimo - 2022

Id: 2745738

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

AVISO

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-030001/037401/2024, tendo em vista o disposto no art. 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, **FAZ SABER** ao servidor **MILENA CLEMENTE VILLAR**, Professor Docente I 18h, nível C, referência 4, Identidade Funcional 41910397, vínculo 02, matrícula nº 938.480-1, que deverá comparecer à sede da Secretaria de Estado de Educação, situada à Rua Joaquim Palhares, nº 40, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, 2º andar (Coordenadoria de Movimentação e Frequência - COOMOF), no horário de 11h às 16h, a fim de tomar ciência do teor do processo supracitado, que se encontra na iminência de seu desfecho, com possível exoneração ex officio em razão de apuração de 10 (dez) faltas consecutivas, nos termos do disposto no art. 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/75.

Id: 2745597

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 49.026 de 02/04/2024 e Resolução SEEDUC nº 6.316 de 10 de janeiro de 2025 e Resolução SEEDUC nº 6334 de 07 de fevereiro de 2025, e o que consta no processo nº SEI-030001/035545/2026. **TORNA SEM EFEITO** a publicação da Migração da carga horária de Professor Docente I - 18h para 30h semanais, dos professores abaixo relacionados, tendo em vista as situações tratadas nos processos especificados:

**REGIONAL SUL FLUMINENSE
VOLTA REDONDA**

Diário Oficial	ID. Funcional/Vínc	Candidato	Disciplina	Processo
26/06/2026	42418011/3	FREDERICO CARNEIRO SIBUCS	HISTÓRIA	SEI-030001/070329/2026
26/06/2026	42002095/1	MARCO AURELIO SILVA DE OLIVEIRA	MATEMÁTICA	SEI-030001/069443/2026

Id: 2745519

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR
METROPOLITANA IV
CEJA ITAGUAÍ**

EDITAIS

O DIRETOR DA UNIDADE CEJA SEROPÉDICA VINCULADO AO CEJA ITAGUAÍ, Censo Escolar 33125295, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ANO 2025: Alessandra Costa da Silva; Amanda Barros Santos; Anatalia Santos de Brito Santana; Andrielle da Silva Paixão; Denis de Souza Baptista; Diana da Silva Machado; Eduardo Gomes do Nascimento; Fernanda Mercedes de Souza Freitas; Gustavo de Brito Cerbino; Janeide Ferreira de Lima; Júlia Cardoso Pereira Souza; Karina Guimarães Kiffer Vieira de Oliveira; Luís Arthur Bento Garcia, Luzenir Pereira de Oliveira Matos; Maria Eduarda Ferreira Cabral de Melo; Matheus Silva Duarte; Miguel Fernando Vianna da Silva; Pedro Henrique Gonçalves Portela da Silva; Rafael Pires Inocencio; Renato César Santos Rael. ANO 2024: Lilian Santiago Ferreira. Diretor: Flavio Stefony Ferreira, designado no DOERJ de 26/08/2025, página 26, 1ª coluna. Secretário Escolar: José Carlos Souza Martins, designado no DOERJ de 14/02/2001, página 24, 3ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Nonis Araújo dos Santos, ID. Funcional nº 4324435-1 e Claudia Cortes da Fonseca, ID. Funcional nº 4325831-0. Processo nº SEI-030001/051838/2026.

O DIRETOR DA UNIDADE CEJA ITAGUAÍ, Censo Escolar 33125295, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ANO 2025: Alecsandra Lopes Pereira; Ana Clara Coutinho de Souza; Ana Cristina Santa Anna do Nascimento da Silva; Andrew Fernando da Silva Santos; Ariel de Souza Oliveira; Camila de Souza Valle de Oliveira; Carla Machado de Souza Netto; Eliana Oliveira da Silva; Eil-sangela da Silva; Gutemberg Fernandes Alves; Ingrid Vasconcelos da Silva; Letícia Moraes Silva; Marcilene Bernardo Mares; Núbia Lores Failde; Patrícia Silva Lourenço Pimenta; Paulo Tauan Leite da Silva; Taynara Soares Juliasse de Souza; Vanessa Santos Silva Gils; Wesley Ribeiro de Andrade. ANO 2024: Mateus Gabriel dos Santos. CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ANO 2025: Adriana Simões do Amaral; Helena Valentina Ferreira Ramos; Leonnan Rocha Silva; Marcela Nasci-

mento de Carvalho; Reginaldo Rodrigues da Silva; Rosana Ferreira Lopes de Deus; Thatiane Cristina Nascimento Ramos. Diretor: Flavio Stefony Ferreira, designado no DOERJ de 26/08/2025, página 26, 1ª coluna. Secretário Escolar: José Carlos Souza Martins, designado no DOERJ de 14/02/2001, página 24, 3ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Nonis Araújo dos Santos, ID. Funcional nº 4324435-1 e Claudia Cortes da Fonseca, ID. Funcional nº 4325831-0. Processo nº SEI-030001/051838/2026.

Id: 2745690

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA IV
CIEP BRIZOLÃO 224 TARSO DE CASTRO**

EDITAL

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 224 TARSO DE CASTRO, Censo Escolar 33106606, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO, ANO: 1999: Elisabete Honorio Santos; ANO: 2001: Valeria da Silva Pedro; ANO: 2003: Ana Paula do Nascimento; ANO: 2008: José Francisco Barreto Júnior, Juliana Francisco Teixeira; ANO: 2009: Sulamita da Silva Pereira; CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; ANO: 2015/2º SEMESTRE: Daniele de Oliveira Silva; ANO: 2017/1º SEMESTRE: Wagner de Barros Ribeiro; ANO: 2020/1º SEMESTRE: Yasmin do Espírito Santo Bastos; ANO: 2021/1º SEMESTRE: Alexya Martins Avila da Silva, Thainara Luisa Silva Gomes; ANO: 2021/2º SEMESTRE: Vinicius Veloso de Souza Gomes; ANO: 2023/1º SEMESTRE: Estefany Fernandes Cordeiro Bento; ANO: 2025/2º SEMESTRE: Mateus Henrique Cavalcanti Pozí. Diretora Adjunta: Maria Magaly Fernandez, designada no DOERJ de 01/04/2025, página 26, 1ª coluna. Secretária Escolar Itinerante: Sebastiana dos Reis Bordalo, ID. 3653024-7, designada no DOERJ de 21/06/2018, página 16, 1ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Marcia Maria de Brito Souza, ID. Funcional nº 4368505-6 e Maria de Lourdes da Silva, ID. Funcional nº 4209293-0. Processo nº SEI-030001/020981/2026.

Id: 2745697

**Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

AVISO

A FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ torna pública e faz saber a lista complementar de contemplados do EDITAL FAPERJ Nº 45/2025 - PROGRAMA APOIO À ESTRUTURAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Processo nº SEI-260003/017743/2025.

Pedido	Solicitante	Instituição
327352	Almy Junior Cordeiro de Carvalho	Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF
324963	Anelise Dias	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ
326215	Claudia Moraes de Rezende	Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
328102	Gerson Tavernari	Apcan - Associação de Produtores de Cachaça Das Agulhas Negras
327573	Gilberto Rodrigues Knust	Cooperativa De Produtores Rurais Centro Litorânea De Cachoeiras De Macacu
326664	Giovane leal de Souza Silva	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ
325471	Guaraci Duran Cordeiro	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ

325929	Ida Carolina Neves Direito	Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
325474	Jose Renato de Borja Reis Romao	Associação das Cervejarias Artesanais do Município de Petrópolis
325987	Katia Yuri Fausta Kawase	Instituto Federal Fluminense - IFF São Jesus de Itabapoana
328148	Marco Antônio da Silva Vasconcellos	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ
327397	Otavia Reis e Silva	Universidade de Vassouras
328139	Victor Hugo Fernandes	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ
327043	Heraldo Meireles Pessanha	Associação Dos Produtores de Abacaxi do Norte Fluminense
327980	Vanessa Ribeiro de Souza	Associação Dos Produtores de Mandioca e Fabricantes de Farinha de Mandioca de Travessão de Barra

Id: 2745715

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR
A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CECIERJ, no uso de suas competências e atribuições legais, faz saber que está disponível no site da Fundação Cecierj (<https://www.cecierj.edu.br/pre-vestibular-social/>), o resultado final da seleção pública destinada à concessão de bolsa de tutoria a distância (TD) para atuação na coordenação e orientação de bolsistas de tutoria nos cursos do Pré-vestibular Social Cecierj. Processo nº SEI-260004/002114/2026.

Id: 2745539

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR
A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

*O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNDAÇÃO CECIERJ, no uso de suas competências e atribuições legais, tendo em vista o disposto no processo nº SEI-260004/001560/2026, faz saber que estão disponíveis no site da Fundação CECIERJ (<https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/diretoriaacademica/>), OS RESULTADOS FINAIS E HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICATÓRIA DO EDITAL CEDERJ/UAB 2026.2 para Coordenador de Disciplina e Tutoria (PA2 e/ou ID2) / Professor Formador dos cursos de graduação na modalidade EaD oferecidos pelas IES consorciadas; Conteudista (PA3 e/ou ID2) e Apoio às Atividades Acadêmicas (ID2) nos cursos de graduação oferecidos pelo Consórcio Cederj.
*Omitido do D.O. de 26/06/2026.

Id: 2745546

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR
A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CECIERJ, no uso de suas competências e atribuições legais, faz saber que está disponível no site da Fundação Cecierj (<https://www.cecierj.edu.br/divulgacao-cientifica/trabalhe-conosco/>), o resultado final do processo seletivo de bolsistas dos projetos ligados a Diretoria de Divulgação Científica, sendo eles o Cineclube CECIERJ, a Olimpíada Ciência & Arte, a Praça da Ciência Itinerante, o Museu Ciência e Vida, a Caravana da Ciência e a Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que consta nos autos do processo administrativo nº SEI-260004/000624/2026.

Id: 2745552

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR
A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CECIERJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo SEI-260004/000811/2026, torna pública a Retificação nº 002/2026 do Edital/DIRTUT nº 001/2026, referente à seleção pública para formação de cadastro de reserva de tutores presenciais para atuação nos cursos do Consórcio CEDERJ.
A presente retificação promove ajustes no resultado final dos cursos de Administração UFRRJ e da Biologia UERJ. A listagem completa está disponível no site eletrônico da Fundação CECIERJ: (<https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/>).

Id: 2745704

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR
A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNDAÇÃO CECIERJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo SEI-260004/000812/2026, torna pública a Retificação nº 004/2026 do Edital/DIRTUT nº 002/2026, referente à seleção pública para formação de cadastro de reserva de tutores a distância para atuação nos cursos do Consórcio CEDERJ.

A presente retificação promove ajustes no resultado final dos cursos de Engenharia de Produção CEFET e Tecnologia em Sistemas da Computação UFF. A listagem completa está disponível no site eletrônico da Fundação CECIERJ: (<https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/>).

Id: 2745711

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 364/2026/HUPE.
PARTES: UERJ/HUPE e LIFETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para o HUPE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 115/2026.
VALOR: R\$ 659.090,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e noventa reais).
N.E: 2026NE03176.
GESTOR: Rodrigo Domingues Pereira - matrícula nº 37.259-9.
FISCAIS: Ana Paula Fernandes - matrícula 34.981-1 e Fernanda Dolores Pinto - matrícula 43.415-9.
NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/2698/2026.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260007/013422/2025.

INSTRUMENTO: Contrato nº 365/2026/HUPE.
PARTES: UERJ/HUPE e SURGITEXTIL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para o HUPE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 115/2026.
VALOR: R\$ 901.660,50 (novecentos e um mil e seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos).
N.E: 2026NE03178.
GESTOR: Rodrigo Domingues Pereira - matrícula nº 37.259-9.
FISCAIS: Ana Paula Fernandes - matrícula 34.981-1 e Fernanda Dolores Pinto - matrícula 43.415-9.
NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/2698/2026.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260007/013422/2025.

Id: 2745816

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL

O DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS torna público e homologa o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para 02(duas) vaga(s) de Professor Adjunto, com carga horária de 40 (quarenta) h/s, do Departamento de Ciências Administrativas, Área de Administração/Administração Financeira ênfase em Métodos Quantitativos, cujo provimento ocorrerá nos termos dispostos na

Class.	Nome do Candidato	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Média Final
1	Andréa Paula Osório Duque	8,67	8,83	9,0	8,83
2	Jaques Honigbaum	7,62	7,95	7,79	7,79

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO BIOMÉDICO
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

EDITAL

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS torna público e homologa o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para 01 (uma) vaga de Professor Adjunto, do Departamento de Pediatria, Área de Pediatria, com carga horária de 40 (quarenta) h/s, cujo provimento ocorrerá nos termos dispostos na Lei n.º 5.343/2008, Decreto 41.614/2008, Decreto 43.007/2011, na Resolução UERJ n.º 03/91, no Ato Executivo 45/REITORIA/93 e no Ato Executivo 021/REITORIA/2011. Processo nº SEI-260006/032767/2025.

Class.	Nome do Candidato	Aval. 1	Aval. 2	Aval. 3	Média Final
1º	Paula Do Nascimento Maia	9,33	9,67	9,5	9,5
2º	Viviane Mauro Corrêa Meyer	8,92	8,92	8,92	8,92
3º	Michely Alexandrino Pinheiro Mascarenhas	8,25	8,75	8,58	8,53
4º	Giselle Lopes Pereira	8,33	8,33	8,0	8,22
5º	Marianne Quintas Rabello Moraes	7,58	7,58	7,58	7,58

Id: 2745533

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO BIOMÉDICO
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ASSISTENTE, DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA INTERNA, ÁREA CLÍNICA MÉDICA, NOS TERMOS DA LEI n.º 5.343/2008, DECRETOS nº 43.876/2012 e 43.007/2011, da RESOLUÇÃO UERJ n.º 03/91, dos ATOS EXECUTIVOS DA REITORIA nº 45/1993 e 021/2011. Processo nº SEI-260006/002406/2026.

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS torna público que no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, encontram-se abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 01 (uma) vaga, conforme acima.
Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período do dia 01/09/2026, a partir de 00h, até as 23h59 do dia 30/09/2026, adotar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico do Sistema de Processo Seletivo Simplificado - PROSSIM, (<https://prossim.uerj.br/>);
b) realizar o cadastro no sistema, caso não possua e, após realizar o login, acessar a seleção desejada;
c) tomar ciência das normas deste Edital;
d) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
e) emitir o boleto de inscrição gerado pelo sistema, exceto para candidatos cuja hipossuficiência financeira tenha sido comprovada, nos termos do item 4;
f) efetuar o pagamento do boleto gerado no valor de R\$ 247,88 (duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), em qualquer agência do BRADESCO.

Id: 2745563

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO BIOMÉDICO
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE DOENÇAS DO TÓRAX, ÁREA PNEUMOLOGIA E TI-SIOLOGIA, NOS TERMOS DA LEI n.º 5.343/2008, DECRETOS nº 43.876/2012 e 43.007/2011, da RESOLUÇÃO UERJ n.º 03/91, dos ATOS EXECUTIVOS DA REITORIA nº 45/1993 e 021/2011. Processo nº SEI-260006/012909/2026.

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS torna público que no período de 27/07/2026 a 28/08/2026, encontram-se abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de uma (1) vaga, conforme acima.
Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período do dia 27/07/2026, a partir de 00 h, até as 23 h 59 do dia 25/08/2026, adotar os seguintes procedimentos:
a) acessar o endereço eletrônico do Sistema de Processo Seletivo Simplificado - PROSSIM, (<https://prossim.uerj.br/>);
b) realizar o cadastro no sistema, caso não possua e, após realizar o login, acessar a seleção desejada;
c) tomar ciência das normas deste Edital;
d) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
e) emitir o boleto de inscrição gerado pelo sistema, exceto para candidatos cuja hipossuficiência financeira tenha sido comprovada, nos termos do item 4;
f) efetuar o pagamento do boleto gerado no valor de R\$ 329,05 (trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos), em qualquer agência do BRADESCO.

Id: 2745565

Lei n.º 5.343/2008, Decreto nº 41.614/2008, Decreto nº 43.007/2011, na Resolução UERJ n.º 03/91, no Ato Executivo nº 45/REITORIA/93 e no Ato Executivo nº 021/REITORIA/2011. Processo nº SEI-260006/032737/2025 e nº SEI-260006/063047/2025.

Class.	Nome do Candidato	Aval. 1	Aval. 2	Aval. 3	Média Final
1º	Valdir de Jesus Lameira	9,12	9,29	9,62	9,34
2º	Artur Luiz Santana Moreira	8,67	8,67	8,67	8,67

Id: 2745524

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL

O DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS torna público e homologa o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para _1_(uma) vaga de Professor adjunto, com carga horária de 40(Quarenta) h/s, do Departamento de Ciências Contábeis, Área de Ciências Contábeis/Ciência de Dados, cujo provimento ocorrerá nos termos dispostos na Lei n.º 5.343/2008, Decreto nº 41.614/2008, Decreto nº 43.007/2011, na Resolução UERJ n.º 03/91, no Ato Executivo nº 45/REITORIA/93 e no Ato Executivo nº 021/REITORIA/2011. Processo nº SEI-260006/049093/2026.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAIS

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado a formação de cadastro de reserva de Professor Substituto da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ na Faculdade de Ciências Médicas, área: CLÍNICA MÉDICA - CLÍNICA MÉDICA.
As inscrições estarão abertas em até 30 dias após esta publicação, estando o edital completo disponível no site eletrônico <https://fcm.uerj.br/>, bem como nas dependências físicas da Secretaria Acadêmica da Unidade Rua Manoel de Abreu 444, 2º andar, Maracanã/RJ, Cep 20550-170. Processo nº SEI-260006/026597/2026.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado a formação de cadastro de reserva de Professores Substitutos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ na Faculdade de Enfermagem, área de ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA, subárea ENFERMAGEM CLÍNICA.
As inscrições estarão abertas em até 30 dias após esta publicação, estando o edital completo disponível no site eletrônico da Faculdade de Enfermagem <https://www.facenf.uerj.br/>, bem como nas dependências físicas da Secretaria Acadêmica da Unidade (Boulevard 28 de setembro, 157 - 7º andar - sala 706 - Vila Isabel - Rio de Janeiro - RJ). Processo nº SEI-260006/028218/2026.

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS, no uso de suas atribuições, torna público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva de Professores Substitutos, nos termos dispostos nas Leis nºs 5343/2008 e 6.901/2014 e o que consta no Processo nº SEI-260007/002341/2026:

DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS

Área: Urologia

Classificação	Nome	Nota Final
1º	André Luiz Lima Diniz	87
2º	Fernanda Rocha Perrone	85,9
3º	Breno Aichi Santiago Gonçalves De Gouvêa	73,5

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado a formação de cadastro de reserva de Professores Substitutos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ na Faculdade de Enfermagem, área de Enfermagem Médico-Cirúrgica, subárea Enfermagem Crítica.
As inscrições estarão abertas em até 30 dias após esta publicação, estando o edital completo disponível no site eletrônico da Faculdade de Enfermagem <https://www.facenf.uerj.br/>, bem como nas dependências físicas da Secretaria Acadêmica da Unidade (Boulevard 28 de setembro, 157 - 7º andar - sala 706 - Vila Isabel - Rio de Janeiro - RJ). Processo nº SEI-260006/028206/2026.

Id: 2745757

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2026

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ torna público que realizará no dia 16/07/2026 às 10:00h, a licitação para AQUISIÇÃO DE CARTUCHO E ETIQUETAS. Processo nº SEI-260006/056639/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2026

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ torna público que realizará no dia 16/07/2026 às 10:00h, a licitação para AQUISIÇÃO DE ALGODÃO, ATADURA E ETC. Processo nº SEI-260006/064347/2025.

Editais e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

Id: 2745658

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 013/2026.
PARTES: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF e ROKA ASSISTANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da UENF.
VALOR: R\$ 982.470,00 (novecentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e setenta reais).
PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias, sendo 90 (noventa) dias para a entrega, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.
PROCESSO Nº SEI-260002/001023/2026.

Id: 2745613

térios de preservação do imóvel, das áreas comuns do Theatro Municipal, quais sejam: Escadaria Principal; Varandas; Foyer.
VALOR: Em contrapartida ao presente termo de autorização de Uso, obriga-se o AUTORIZATÁRIO o pagamento do valor de R\$1.000,00 (mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026.
FUNDAMENTO: Lei nº 9.610/98, artigo 79.
PROCESSO Nº SEI-180005/000513/2026.

Id: 2745722

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2026
RESULTADO PRELIMINAR DO CPA CEDCA/RJ - COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES - 2026/2027

APTOS E EMPOSSADOS CPA CEDCA/RJ:

Sarah xxxxxxxxxxxx Silva - CONSELHO TUTELAR
Yasmim Cristina xxxxxxxxxxxx Coelho - INSTITUTO NATA
Phillipe xxxxxxxxxxxx Ferreira - INSTITUTO NATA
Marcelle Fernanda xxxxxxxxxxxx Rodrigues - INSTITUTO NATA
Yanne Vitória xxxxxxxxxxxx Silva - PASTORAL DO MENOR
Maria Eduarda xxxxxxxxxxxx Alves - PASTORAL DO MENOR
Júlia xxxxxxxxxxxx França - MOV - MOVIMENTO INTERNACIONAL DE JUVENTUDES
Renan xxxxxxxxxxxx Soares - MOV - MOVIMENTO INTERNACIONAL DE JUVENTUDES
Jorhanna xxxxxxxxxxxx Maciel - COLÉGIO ESTADUAL

Processo Administrativo SEI-310001/003012/2026.

Id: 2745748

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
RESULTADO FINAL DO CPA CEDCA/RJ - COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES - 2026/2027

APTOS E EMPOSSADOS CPA CEDCA/RJ:

Yasmim Cristina xxxxxxxxxxxx Coelho - INSTITUTO NATA
Phillipe xxxxxxxxxxxx Ferreira - INSTITUTO NATA
Marcelle Fernanda xxxxxxxxxxxx Rodrigues - INSTITUTO NATA
Yanne Vitória xxxxxxxxxxxx Silva - PASTORAL DO MENOR
Maria Eduarda xxxxxxxxxxxx Alves - PASTORAL DO MENOR
Júlia xxxxxxxxxxxx França - MOV - MOVIMENTO INTERNACIONAL DE JUVENTUDES
Renan xxxxxxxxxxxx Soares - MOV - MOVIMENTO INTERNACIONAL DE JUVENTUDES
Jorhanna xxxxxxxxxxxx Maciel - COLÉGIO ESTADUAL

Processo Administrativo nº SEI-310001/003015/2026.

Id: 2745830

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 070/2026.
PARTES: Secretaria de Estado de Turismo e ROCK IN COVER EVENTOS LTDA.
OBJETO: O CONTRATO tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo ESTADO em favor do PATROCINADO para realização de Projeto FEIRA DO PRODUTOR RURAL - VALE DO CAFÉ, bem como a execução da(s) contrapartida(s) decorrente(s) da concessão do patrocínio nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.
PRAZO: O prazo de vigência do Contrato é de 60(dias), contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
DATÁ DA ASSINATURA: 26/06/2026.
VALOR: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 74, caput e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-050001/000337/2026.

Id: 2745602

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 071/2026.
PARTES: Secretaria de Estado de Turismo e EDITORA A NOTICIA LTDA .
OBJETO: O CONTRATO tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo ESTADO em favor do PATROCINADO para realização de Projeto ANIVERSARIO O DIA - 75 ANOS, a ser realizado no dia 27 de junho de 2026 no Parque Madureira - Rio de Janeiro/RJ, bem como a execução da(s) contrapartida(s) decorrente(s) da concessão do patrocínio nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.
PRAZO: O prazo de vigência do Contrato é de 60(dias), contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026.
VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 74 caput e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-050001/000931/2026.

Id: 2745603

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 072/2026.
PARTES: Secretaria de Estado de Turismo e RADIO MELODIA LTDA.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é o patrocínio concedido pelo PATROCINADOR em favor do PATROCINADO para realização do Projeto "Melodia Festival", a ser realizado no dia 26/06 Parque Oeste - Campo Grande- Av. Cesário de Melo, 6851 - Inhoaíba, Rio de Janeiro - e no dia 27/06 Shopping Nova Iguaçu na Av. Abílio Augusto Távora, 1111 - Luz, Nova Iguaçu - RJ, bem como a execução da(s) contrapartida(s) decorrente(s) da concessão do patrocínio nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.
PRAZO: O prazo de vigência do Contrato é de 60 (dias), contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026.
VALOR: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 74 caput e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-050001/000776/2026.

Id: 2745604

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 013/2026.
PARTES: Subsecretaria da Casa Militar do Gabinete de Segurança Institucional do Governo - SCMGSI (CNPJ 16.481.961/0001-03) e a empresa REI DOS BLINDADOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 11.221.984/0001-57.
OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos automotores categoria operacional 2 (sem blindagem), a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos do Contrato. Esta contratação visa substituição dos contratos 015/2023 e 020/2022.
VALOR MENSAL: R\$ 168.900,00 (cento e sessenta e oito mil e no-vecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 42 (quarenta e dois) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 36 (trinta e seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026.
NOTA DE EMPENHO: 2026NE00903
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
PROCESSO Nº SEI-390002/001939/2026

Id: 2745821

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 034/2025.
PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ, e a empresa Silva Gurgel Tecnologia em Serviços Ltda.
OBJETO: formalização de Modificação de Quantidades do Contrato supramencionado, tendo por objeto a execução da obra de reforma com acréscimo no ginásio e construção do anexo no Ginásio Social Olímpico Ferroviário (Três Rios/RJ).
VALOR: sem alteração do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2026.
FUNDAMENTO: art. 81, § 1º, da Lei 13.303/2016 e art. 189, I do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº SEI-330003/001440/2025.

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 034/2025.
PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ, e a empresa Silva Gurgel Tecnologia em Serviços Ltda.
OBJETO: Formalização de adição de serviços e prorrogação de prazo de vigência e execução do Contrato supramencionado, tendo por objeto a execução da obra de reforma com acréscimo no ginásio e construção do anexo no Ginásio Social Olímpico Ferroviário (Três Rios/RJ).
PRAZO: por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 11/11/2026, findando o prazo em 09/02/2027, totalizando 480 (quatro centos e oitenta) dias.
VALOR: sem alteração do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2026.
FUNDAMENTO: art. 81, § 1º, da Lei 13.303/2016 e art. 186 e 189, I e II do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº SEI-330003/001440/2025.

Id: 2745728

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2026.
PARTES: INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ E A EMPRESA PAVIMAQ PAVIMENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e alteração quantitativa para acréscimo de 24,21% no contrato na prestação de serviços obras de pavimentação de ruas em comunidade assistidas pelo ITERJ, por mais 02 (dois) meses, a contar de 22/05/2026 até 21/07/2026.
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026.
VALOR TOTAL: R\$ 125.434,34 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
RECURSOS: Programa de Trabalho 1.21.631.0502.2710.
NATUREZA DA DESPESA: 339039 - Fonte de Recurso: 1.500.100.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-330005/000501/2025.

Id: 2745742

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2025.
PARTES: INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ E A EMPRESA NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato na prestação de serviços de Energia Solar.
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2026.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: Mantido.
RECURSOS: Programa de Trabalho 1.21.631.0502.2710.0.1.7.59.
NATUREZA DA DESPESA: 339039 - Fonte de Recurso: 1.759.100.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-330005/000755/2025.

Id: 2745784

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

***INSTRUMENTO:** Contrato nº 016/2025.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR - SEENEMAR e a empresa AMAZONIA BR SERVIÇOS ALIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de serviços de buffet e ornamentação.
VALOR: R\$ 242.395,60 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e noventas e cinco reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025.
NOTA DE EMPENHO: 2025NE00313.
PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-480001/00694/2025.
***Omitido no D.O. de 01/12/2025.**

Id: 2738306

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Doação de Bens Móveis nº 130196055.
PARTES: Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico (AGENERSA) e Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC).
OBJETO: Doação simples de bem móvel de propriedade do doador, relacionado no relatório SEI nº 133217773.
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 287/1979 e alterações (especialmente o art. 168), e Decreto nº 49.289/2024.
PROCESSO Nº SEI-480002/010813/2025.

Id: 2745634

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO III AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2023.
PARTES: CEHAB-RJ e a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
OBJETO: Renovação do contrato da prestação de serviços de publicação dos expedientes da CEHAB-RJ no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro-Parte I (Poder Executivo) e Parte V (Publicações a Pedido), com base no art.71 da Lei 13303/2016 e Cláusula Segunda do instrumento contratual.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 130.816,00 (cento e trinta mil, oitocentos e dezesseis reais)
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2026. REGISTRO INTERNO Nº 030/2026.
FUNDAMENTO: Despacho exarado no Processo Administrativo nº SEI-170030/000749/2020, Lei Federal nº 13303/2016, Lei Estadual nº 287/1979, Decreto Estadual nº 46.188/2017.
PROCESSO Nº SEI-490002/001442/2026.

Id: 2745512

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 07/2024.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR e CS BRASIL FROTAS S.A.
OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos, sem fornecimento de condutores e sem fornecimento de combustíveis.
ÍNDICE APLICADO: IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
INÍCIO DA APLICAÇÃO PERCENTUAL: 16/04/2026.
PERCENTUAL DE REAJUSTE UTILIZADO: 4,142850%.
VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 30.493,00
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-240001/000264/2026.

Id: 2745651

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1.º Termo Aditivo de Alteração Contratual Quantitativa para Acréscimo do Contrato 07/2025.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR e a empresa FORTIX ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA.
OBJETO: Acréscimo Quantitativo, relativo à prestação de serviços comuns, de natureza leve e sob demanda, voltados à execução de serviços gerais de manutenção, transporte de cargas (móveis), pequenos reparos e ajustes técnicos em bens móveis, incluindo serviços eventuais de marcenaria, elétrica, hidráulica, instalações de equipamentos (como suportes de TV e quadros), com fornecimento de materiais, ferramentas e insumos.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026.
VALOR DO TERMO ADITIVO: Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais e zero centavos).
FUNDAMENTO: Art. 124, Inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021.
PROCESSO Nº SEI-240001/000395/2025.

Id: 2745657

